

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Setor Requisitante:** Secretaria de Saúde/Divisão Administrativa

**Responsável pela Demanda:** Aline Leal

**Demanda:** CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL, PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES,.

### 1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

O Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú necessita da contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, planejamento governamental e administrativa. Além da contabilidade, necessitamos de assessoria para a elaboração das peças orçamentárias como PPA LDO e LOA referente a área de saúde, incluindo o treinamento e capacitação dos servidores e responsáveis, pois constantemente ocorrem alterações nas legislações tanto por parte do Ministério da Saúde como por parte da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, havendo a necessidade de conhecimentos específicos para interpretação e adaptação dessas alterações ao orçamento anual, permitindo melhor execução e aproveitamento dos recursos destinados a saúde municipal.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de apoio técnico especializado ao Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, visando ao adequado desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, administrativa e de planejamento governamental. A administração pública está submetida a um conjunto complexo de normas que disciplinam a gestão dos recursos públicos, dentre as quais se destacam a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 4.320/1964 e a Lei nº 14.133/2021, além das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e das normas e orientações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional. A contabilidade aplicada ao setor

público tem passado por constantes processos de modernização, especialmente em razão da necessidade de maior transparência na gestão dos recursos públicos, do fortalecimento dos mecanismos de controle e da convergência às normas internacionais de contabilidade pública editadas pela International Federation of Accountants. Nesse contexto, a contabilidade pública constitui importante instrumento de controle, transparência e avaliação da gestão pública, permitindo o acompanhamento da correta aplicação dos recursos públicos e subsidiando a tomada de decisões pelos gestores.

### **3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de serviços técnicos especializados para o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú representa uma medida estratégica para fortalecer a gestão pública. A administração passa a contar com apoio qualificado na interpretação e aplicação das normas financeiras, orçamentárias e contábeis, garantindo maior segurança jurídica e eficiência na utilização dos recursos. Além disso, o treinamento e a capacitação dos servidores promovem autonomia e atualização constante, reduzindo falhas e aumentando a qualidade dos processos internos. Com a assessoria na elaboração das peças orçamentárias — PPA, LDO e LOA —, a administração assegura que o planejamento governamental esteja alinhado às exigências legais e às necessidades da saúde municipal. Isso contribui para uma gestão integrada e transparente, permitindo que os recursos sejam aplicados de forma mais racional e direcionada, em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria do Tesouro Nacional. Os resultados pretendidos incluem maior eficiência na execução orçamentária, fortalecimento dos mecanismos de controle e transparência, além da consolidação de práticas administrativas sustentáveis. Dessa forma, a gestão da saúde municipal ganha robustez, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira responsável e eficaz, com impacto direto na melhoria dos serviços oferecidos à população.

**Nome do responsável:** Arnaldo Christian Pereira

**Cargo:** Auxiliar Administrativo

**Matrícula/portaria:** 13501

**Chefe Imediato:** Dougla Bones Goetten

**Cargo:** Coordenador de Compras

**Matrícula/portaria:** 32979

Balneário Camboriú, 20 de Março de 2026



## Processo Inexigibilidade de Licitação - 105/2026

---

**De:** Arnaldo P. - SECC - COORCSAU - CTR

**Para:** SMS - Secretaria de Saúde e Saneamento

**Data:** 20/03/2026 às 08:46:40

**Setores (CC):**

SMS, SMS - DADM

**Setores envolvidos:**

SECAC - CGF, SECC - DPL, SECC - ASSJ, SECC, SMS, SMS - DADM, SMS - CONT - BCO, SECC - DCNTR - CTR, SECC - COORCSAU - CTR

### IL - LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA

---

**Responsável pela Demanda\*:**

Aline Leal

**Setor Requisitante\*:**

Secretaria de Saúde/Divisão Administrativa

**Objeto\*:**

CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL, PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES,.

**1. DEMANDA\*:**

O Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú necessita da contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, planejamento governamental e administrativa. Além da contabilidade, necessitamos de assessoria para a elaboração das peças orçamentárias como PPA LDO e LOA referente a área de saúde, incluindo o treinamento e capacitação dos servidores e responsáveis, pois constantemente ocorrem alterações nas legislações tanto por parte do Ministério da Saúde como por parte da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, havendo a necessidade de conhecimentos específicos para interpretação e adaptação dessas alterações ao orçamento anual, permitindo melhor execução e aproveitamento dos recursos destinados a saúde municipal.

**2. JUSTIFICATIVA\*:**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de apoio técnico especializado ao Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, visando ao adequado desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, administrativa e de planejamento governamental.

A administração pública está submetida a um conjunto complexo de normas que disciplinam a gestão dos recursos públicos, dentre as quais se destacam a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 4.320/1964 e a Lei nº 14.133/2021, além das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas

pelo Conselho Federal de Contabilidade e das normas e orientações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional. A contabilidade aplicada ao setor público tem passado por constantes processos de modernização, especialmente em razão da necessidade de maior transparência na gestão dos recursos públicos, do fortalecimento dos mecanismos de controle e da convergência às normas internacionais de contabilidade pública editadas pela International Federation of Accountants. Nesse contexto, a contabilidade pública constitui importante instrumento de controle, transparência e avaliação da gestão pública, permitindo o acompanhamento da correta aplicação dos recursos públicos e subsidiando a tomada de decisões pelos gestores.

### **3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS\*:**

A contratação de serviços técnicos especializados para o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú representa uma medida estratégica para fortalecer a gestão pública. A administração passa a contar com apoio qualificado na interpretação e aplicação das normas financeiras, orçamentárias e contábeis, garantindo maior segurança jurídica e eficiência na utilização dos recursos. Além disso, o treinamento e a capacitação dos servidores promovem autonomia e atualização constante, reduzindo falhas e aumentando a qualidade dos processos internos.

Com a assessoria na elaboração das peças orçamentárias — PPA, LDO e LOA —, a administração assegura que o planejamento governamental esteja alinhado às exigências legais e às necessidades da saúde municipal. Isso contribui para uma gestão integrada e transparente, permitindo que os recursos sejam aplicados de forma mais racional e direcionada, em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Os resultados pretendidos incluem maior eficiência na execução orçamentária, fortalecimento dos mecanismos de controle e transparência, além da consolidação de práticas administrativas sustentáveis. Dessa forma, a gestão da saúde municipal ganha robustez, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira responsável e eficaz, com impacto direto na melhoria dos serviços oferecidos à população.

**Nome do responsável\*:**

Arnaldo Christian Pereira

**Cargo\*:**

Auxiliar Administrativo

**Matricula/Portaria\*:**

13501

**Chefe Imediato\*:**

Douglas Bones Goetten

**Cargo\*:**

Coordenador de Compras

**Matricula/Portaria\*:**

32979

---

Prezadas,

Submeto processo para deferimento e assinatura.

—

**Arnaldo Christian Pereira**

*Auxiliar Administrativo*

*Setor de Compras/Contratos - Secretaria de Saneamento e Saúde.*

*Prefeitura de Balneário Camboriú/SC*

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Bianca Araujo Aita Maia	20/03/2026 11:17:44	1Doc	BIANCA ARAUJO AITA MAIA CPF 030.XXX.XXX-97
Aline Leal	20/03/2026 11:45:12	1Doc	ALINE LEAL CPF 066.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9DB7-3103-D382-32AF**



# Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Rua 1500, 1100 - Centro - 88.330-526 - Balneário Camboriú/ SC  
CNPJ: 10.459.525/0001-43 Fone: (47) 3261-6200



Usuário: Iago Severino

Chave de Autenticação Digital  
2076-0424-815

Página  
1 / 1

## PARECER ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$

Data de movimento: 01/03/2026

Sequência: 5443857

Sequência estornada:

Número: 91552

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Orgão orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde

Un. orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 5028 - Saúde - Um Novo Tempo Para Cuidar

Ação: 2.322 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Despesa: 478 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: 243.000,00

Fonte recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde

Id-Uso: 1.500.1002

Importa este movimento o valor de: duzentos e quarenta e três mil reais

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sol. Compra/Contr.: 549/2026

Desp. pronto pagto:

Licitação:

Contrato

Pré-empenho:

**Objetivo:** CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL, PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES, CONTADOR E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA, INCLUINDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, LEI Nº 14.133/2021, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS.

### Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
<b>Orçamentário</b>		<b>Orçamentário</b>	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	243.000,00	6.2.2.1.2.01.02.03 - Crédito bloqueado para controle interno por	243.000,00

**Histórico:** Bloqueio Orçamentário da Despesa

**Complemento:**

Nota: A verificação da existência de dotação orçamentária é independente da escolha do tipo e modalidade de licitação, bem como da opção pela dispensa ou inexigibilidade das mesmas, cabendo estas estarem de acordo com o rito de contratação de compras e serviços que segue os ditames em especial da Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002 e outras mais que versarem sobre o assunto. A fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o empenhamento das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que há recursos orçamentários suficientes para o pagamento das obrigações conforme dotação especificada.

Convênio:

( ) Não

( ) Sim

**Mateus Canton Markoski**

Contador

CRC/MT 017.345/O-7 T-SC

## Memorando 13.869/2026

---

**De:** Humberto B. - SECC - COORCSAU

**Para:** SMS - Secretaria de Saúde e Saneamento - A/C Aline L.

**Data:** 12/03/2026 às 07:58:34

**Setores (CC):**

SECC - COORCSAU, SMS

**Setores envolvidos:**

SECC - COORCSAU, SMS, SMS - DG, SMS - CONT - BCO

### Contratação de assessoria contábil

Prezada,

Conforme solicitado pela direção geral, segue solicitação e proposta para realização de nova inexigibilidade para contratação de serviço de assessoria contábil em substituição ao Contrato 024/2023 com objetivo de aumento da carga horária.

—  
**Humberto Andrada Bernardes**

*Analista Administrativo II*

*Secretaria de Saúde*

**Anexos:**

formulario.pdf

proposta\_tecnica\_preco\_2026\_FMS.pdf

Solicitacao\_de\_Compra\_Contratacao\_549.pdf

## FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

<b>PROTOCOLO NÚMERO</b>		
		/2026
<b>TIPO DE PEDIDO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços <input type="checkbox"/> Cursos ou Treinamentos <input type="checkbox"/> Contratação de Pessoal <input type="checkbox"/> Aquisição de Materiais <input type="checkbox"/> Aquisição de Equipamentos Permanentes <input type="checkbox"/> Locações <input type="checkbox"/> Suplementação de recursos <input type="checkbox"/> Renovação ou Aditivo Contratual <input type="checkbox"/> Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento <input type="checkbox"/> Renovação de Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento <input type="checkbox"/> Data de Vencimento de Contratos, Convênio ou Termos	
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> Não se aplica	
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa ou Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Compra Direta <input type="checkbox"/> Registro de Preços consumo/abertura	
<b>SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº</b>	549/2026	
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>SERVIÇOS CONTÁBEIS</b>	
<b>JUSTIFICATIVA</b>	CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL, PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES, CONTADOR E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA, INCLUINDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, LEI Nº 14.133/2021, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS.	
<b>VALOR EXERCÍCIO ANTERIOR</b>		
<b>VALOR NESTE ANO</b>	R\$ 324.000,00	
<b>VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS</b>	0,00	
<b>DOTAÇÃO</b>		
<b>ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL</b>		

<b>COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO</b>		<input type="checkbox"/> Contratos vigentes <input type="checkbox"/> Investimento <input type="checkbox"/> Discricionária <input type="checkbox"/> Não previsto no orçamento <input type="checkbox"/> Não se aplica.
<b>ASSINATURA DO CONTADOR</b>		

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
DECRETO MUNICIPAL 12.029/2025  
SECRETARIA DE SAÚDE



<b>PROTOCOLO NÚMERO</b>	_____ / 2026	
<b>DECISÃO</b>	<input type="checkbox"/> DEFERIMENTO <input type="checkbox"/> INDEFERIMENTO <input type="checkbox"/> DEFERIMENTO PARCIAL <input type="checkbox"/> SEM MANIFESTAÇÃO	
<b>JUSTIFICATIVA</b>		

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

<b>INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO</b>	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
--------------------------------------	--

**Adm. LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA**  
Secretaria da Casa Civil

**JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO**  
Secretaria de Compras e Patrimônio

**Dr. ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO**  
Secretaria de Gestão de Pessoas

**Contadora MAGDA BEZ**  
Secretaria da Fazenda

**Dr. DIEGO MONTIBELER**  
Procuradoria Geral do Município

**Dra. ANGELITA KOSLOWSKI**  
Controladoria-Geral do Município

Assinado por 2 pessoas: VINÍCIO JOSÉ DOS SANTOS e ALINE LEAL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/53E7-5E0E-24DE-1888> e informe o código 53E7-5E0E-24DE-1888



Ao Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

A Ilma Sra. Aline Leal

DD. Secretária de Saúde

## PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

### 1. OBJETIVOS

A presente proposta tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a prestação de serviços técnicos especializados aplicados ao setor público de assessoria e consultoria contábil, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, patrimonial, orçamentária, administrativa, capacitação e treinamento de servidores e responsáveis pela administração pública, especificamente para o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, conforme discriminado a seguir:

### 2. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

#### 2.1. Assessoria, Consultoria, Capacitação e Treinamento no Serviço Público

##### 2.1.1. Objetivo Geral

Promover o pleno desenvolvimento da contabilidade aplicada ao setor público, fornecendo informações atualizadas e seguras quanto ao processo de gestão financeira, patrimonial, orçamentária, administrativa, organizacional, capacitação e treinamento, objetivando a redução de custos, a maximização dos recursos públicos, indicação de oportunidades, análise das viabilidades de execução, criando ferramentas facilitadoras para o controle e prevenção de desequilíbrios nas finanças públicas, colaborando para uma administração mais transparente, eficiente e eficaz, além de auxiliar na tomada de decisões.

www.lln.com.br

55 47 99977 2737

Rua 3.300, nº 450 - 502 | Centro

Balneário Camboriú - SC - CEP: 88330-272

CNPJ: 10.525.120/0001-66

## 2.1.2 Objetivo Específico

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública do Fundo Municipal de Saúde, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93 e atualizações, a Lei nº 14.133/2021, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, assessorando para bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos.

Os serviços prestados compreenderão desde as receitas e despesas públicas, os lançamentos contábeis, início e encerramento de exercícios, orientação na elaboração dos balancetes mensais, dos balanços gerais, dos relatórios da execução orçamentária e gestão fiscal; planejamento e orçamento; execução orçamentária; créditos orçamentários; atos administrativos; prestações de contas de convênios; licitações e contratos; controles operacionais e gerenciais, treinamento e capacitação, utilização de recursos públicos, entre outros serviços inerentes a contabilidade aplicada ao setor público, contribuindo para o atendimento de todas as normas legais e prestação de contas e diligências ao TCE.

## 2.2 Conteúdo Programático da Assessoria, Consultoria, Capacitação e Treinamento

### 2.2.1 Capacitação Contínua

A capacitação contínua consiste na transferência de conhecimentos por parte de nossos técnicos aos servidores e responsáveis e será realizada no decorrer dos trabalhos e sempre que a situação exigir como forma de corrigir falhas e prevenir erros. Além disso, manteremos os servidores regularmente atualizados das modificações da

legislação da área de Saúde Pública e sobre os demais temas abordados nesta Proposta.

### **2.2.2 Acompanhamento e Orientação**

Será realizado acompanhamento de forma permanente sobre todos os aspectos abordados nesta Proposta, individualmente e conjuntamente com os responsáveis, aplicando conferências e controles habituais, além de projeções e simulações que possam orientar os gestores na tomada de decisão. Sempre que solicitada, participaremos das reuniões e conferências realizadas para tratar dos assuntos relacionados à saúde pública municipal (inclusive junto ao conselho municipal), contribuindo com opiniões e todo apoio necessário para a melhoria e desenvolvimento da saúde pública.

### **2.2.3 Planejamento e Execução Orçamentária**

Assessoraremos todas as etapas do planejamento que contempla a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como as suas alterações sempre que necessário. Além disso, acompanharemos e daremos orientações acerca da execução do orçamento, indicando correções, alterações e melhorias que deverão ser observadas através da análise e acompanhamento constante. Possuímos conhecimento específico para elaboração de orçamentos afetos a Fundos Municipais de Saúde.

### **2.2.4 Receita pública e ingressos de recursos**

Serão fornecidos orientações e esclarecimentos sobre todas as etapas da receita pública, atentando para as recentes modificações do ementário de receitas e realizaremos o acompanhamento necessário durante todo o exercício.

### **2.2.5 Despesa pública e dispêndios de recursos**

Repassaremos as orientações necessárias ao cumprimento dos preceitos e requisitos legais da despesa pública sendo: utilidade, discussão pública, oportunidade,

impessoalidade, legitimidade e legalidade, objetivando evitar possíveis sanções administrativas e penais à entidade e aos ordenadores de despesa.

### **2.2.6 Controle e movimentação financeira**

Forneceremos orientações específicas quanto às operações financeiras dos recursos públicos do Fundo Municipal de saúde, sempre em observância as recomendações do Ministério da Saúde e serão sugeridas adequações sempre que necessário.

### **2.2.7 Início e encerramento de exercícios**

Serão fornecidas orientações aos técnicos do Fundo Municipal de Saúde de maneira a atender à legislação nacional no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, como também primar pela execução financeira, orçamentária e patrimonial de forma eficiente e responsável, possibilitando maior transparência nas informações e procedimentos contábeis adotados.

Nesta fase os serviços desta consultoria objetivam também a transferência de conhecimentos não somente sobre os aspectos inerentes a abertura e encerramento do exercício, como também outros importantes tópicos de execução orçamentária, financeira e patrimonial que contribuam para o resultado correto das contas, incluindo disposições que se relacionem ao fechamento do exercício, consolidação, análise das contas públicas pelos órgãos competentes e elaboração dos relatórios legais.

### **2.2.8 Lançamentos contábeis**

Serão repassadas instruções sobre o correto registro dos lançamentos contábeis de acordo com o Plano de Contas aplicado ao Setor Público, como também serão fornecidas todas as orientações necessárias para o registro dos fatos contábeis, de forma a garantir que os lançamentos contábeis estejam suportados em documentação hábil e idôneo.

### **2.2.9 Orientação na elaboração dos balancetes mensais**

Orientaremos quanto à forma de fechamento mensal e da elaboração dos respectivos balancetes mensais, bem como documentos e informações necessárias ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais organismos da esfera Municipal, Estadual e Federal quando solicitados.

#### **2.2.10 Orientação na elaboração do balanço geral**

Nesta etapa serão fornecidas as orientações necessárias quanto à preparação e análise das peças que compõem o balanço geral dos exercícios, segundo a Lei 4.320/1964 e demais instruções emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, principalmente no que se refere às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público considerando também as Notas Explicativas de cada demonstração.

#### **2.2.11 Atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Serão repassadas orientações aos técnicos do Fundo Municipal de Saúde, sobre os aspectos que possam influenciar na elaboração, correção e prazos para publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal no âmbito municipal, para fins de consolidação e neste caso específico para o controle do percentual constitucional em aplicação dos recursos em saúde pública.

#### **2.2.12 SIOPS**

Serão fornecidos orientações e esclarecimentos para coleta de dados e preenchimento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS bimestralmente, ao contador responsável, orientando-o na resolução das críticas e inconsistências apresentadas e realizando conferências regularmente.

#### **2.2.13 e-Sfinge**

Serão fornecidos orientações e esclarecimentos aos técnicos para a geração de dados e informações para o sistema e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como orientações na resolução das inconsistências.

#### **2.2.14 Gastos com Saúde Pública**

Serão fornecidas orientações e esclarecimentos aos técnicos sobre os gastos com saúde pública, principalmente no tocante ao artigo 198 da Constituição Federal atentando para os índices mínimos a serem aplicados, bem como as modificações que porventura surgirem nesse aspecto, mantendo gestores e técnicos informados e atualizados sobre o assunto.

### **2.2.15 Consórcios Públicos**

Serão fornecidas orientações e esclarecimentos aos técnicos sobre a contabilização correta e sobre todas as especificidades dos consórcios públicos inerentes a saúde.

### **2.2.16 Gestão de Recursos**

Serão mantidos controles permanentes das diversas fontes de recursos da área de saúde pública durante o exercício financeiro e fornecido cálculos e informações de viabilidades financeiras, estimativas e simulações de resultados diversos e perspectivas de disponibilidades financeiras para cobertura das despesas com a folha de pagamento, encargos sociais, custeio do hospital, custeio das unidades de saúde e custeio geral, partindo de uma realidade atual para uma realidade futura ou desejada, com o objetivo de promover a discussão, prevenir riscos, evitar falhas e orientar na tomada de decisões. Serão orientados ainda quanto às movimentações financeiras, onde será sugerida programação de desembolsos, reservas financeiras e quanto à utilização adequada de cada fonte de recurso e o seu momento.

### **2.2.17 Controles operacionais e gerenciais**

Os serviços irão contemplar orientações quanto a procedimentos e princípios de controle interno, normas regulamentares, responsabilidades no cumprimento dos prazos legais, principais procedimentos técnicos de planejamento e rotinas de controle contábil, financeiro, patrimonial e operacional.

Serão fornecidas orientações quanto a integração contábil com outros sistemas, buscando o registro das informações contábeis inerentes à folha de pagamento, controle de bens e estoque e outros que porventura forem implantados.

Nos serviços desta consultoria serão propostos controles a serem implementados visando prover razoável garantia da consecução dos objetivos do FMS considerando efetividade e eficiência nas operações, confiabilidade nos relatórios financeiros e atendimento às leis e regulamentos aplicáveis.

### **2.2.18 Convênios, Emendas Parlamentares e Prestações de Contas**

Serão fornecidas orientações quanto aos convênios firmados e a firmar e as emendas recebidas, com as esferas Federal e Estadual, forneceremos os esclarecimentos e orientações necessárias em todas as etapas do convênio, inclusive na prestação de contas, aos servidores e demais envolvidos no processo, mantendo-os atualizados sobre as constantes modificações legais.

### **2.2.19 Compras e Contratos**

Esta consultoria promoverá orientações ao setor de compras e contratos, promovendo as orientações necessárias desde a solicitação da despesa até o controle e acompanhamentos dos contratos, priorizando os aspectos legais relacionados à matéria orçamentária, recursos financeiros, registros contábeis e patrimoniais.

### **2.2.20 Recursos Humanos e Gestão de Pessoas**

Serão fornecidas orientações aos responsáveis do setor de RH no tocante a integração com sistema orçamentário e contábil, criação de centro de custos e alocação correta dos colaboradores no sentido de melhor aproveitamento do orçamento e respectivos recursos. Nesta fase também será efetuado o acompanhamento dos gastos com a folha de pagamento e sua evolução, alertando no caso de seu aumento ou insuficiências orçamentárias.

## **3. EQUIPE TÉCNICA**

Os serviços serão prestados por funcionário indicado por nossa empresa que se encontra devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 007103/O-4. A empresa possui em seu quadro profissionais qualificados e devidamente habilitados junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC/SC), a

seguir relacionados, com experiência comprovada na área pública que ficarão responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados na entidade:

**Liliane Maria Novaes**

Graduada em Ciências Contábeis - CRC/SC 15.891/O-2

Pós-Graduada em Auditoria Pública pela Universidade Federal de Santa Catarina

**Adeline Poleza**

Graduada em Ciências Contábeis - CRC/SC 29.164/O-9

Pós-Graduada em Gestão Contábil pela FAEL;

MBA em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal pela UNINTER; e

**Iago Severino Nunes Cabral**

Graduado em Ciências Contábeis – CRCSC

Pós-Graduando em Alta Performance em Assessoria e Consultoria Contábil Municipal.

Endereço eletrônico para contatos:

liliane@lln.com.br e lilianemnovaes@gmail.com

adeline@lln.com.br

Telefones para contato:

(47) 99977-2737 Liliane Maria Novaes

(47) 99946-0660 Adeline Poleza

**5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Nossa empresa prestará os serviços de assessoria e consultoria das seguintes formas:

- PRESENCIALMENTE - nas dependências do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, por intermédio de um dos responsáveis técnicos ou funcionário indicado pela empresa, com carga horária de 100 (cem) horas mensais, em horário comercial.

www.lln.com.br

55 47 99977 2737

Rua 3.300, nº 450 - 502 | Centro

Balneário Camboriú - SC - CEP: 88330-272

CNPJ: 10.525.120/0001-66

- REMOTAMENTE – por acesso remoto aos sistemas, atendimento através de telefone, e-mail, vídeo conferência, 1doc e aplicativo *WhatsApp*, sem limite de consultas, em horário comercial (8:00 horas às 17:00 horas) de segunda a quinta-feira, emitindo parecer técnico em no máximo 96 (noventa e seis) horas contadas da solicitação.

As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência dos técnicos para prestação de serviços no município, serão de nossa inteira responsabilidade.

Serão fornecidos á contratante, sempre que solicitados, os arquivos digitais de todos os dados e informações processadas na execução dos serviços.

## **6. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93 e atualizações, a Lei nº 14.133/2021, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos.	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS




## **7. PREÇO PROPOSTO**

O preço total-global desta proposta, para a execução integral dos serviços, é de R\$ 324.000,00 (**trezentos e vinte e quatro mil reais**), para 12 (doze) meses, inclusos os custos e despesas relativos aos serviços em questão, impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente nos custos da execução dos serviços, e demais afins, já considerados os eventuais descontos concedidos, não havendo qualquer outro valor a ser exigido. Considerando o preço mensal de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

## **8. PRAZO DA PROPOSTA**

O prazo da presente proposta é de 30 dias.

Balneário Camboriú, 10 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 LILIANE MARIA NOVAES  
Data: 10/03/2026 23:30:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA**

**Liliane Maria Novaes - Diretora**

**CPF: 558.717.129-91**

**Solicitação de Compra/Contratação****Número: 549/2026**  
**Emissão: 11/03/2026**  
**Situação: Não liberada****Órgão Orçam.:** 20000 - Fundo Municipal de Saúde**Un. Orçam.:** 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS**Centro de custo:** 0059 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Descrição:** CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL, PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES, CONTADOR E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA, INCLUINDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, LEI Nº 14.133/2021, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS.

Despesas					
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12,00000	MÊS	124254 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA APLICADA AO SETOR PÚBLICO ABRANGENDO CAPACITAÇÃO CONTÍNUA ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO E ADMINISTRATIVA AOS RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, DE FORMA A TENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA E INDISPENSÁVEIS AO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS	27.000,00000	324.000,00
<b>Total geral (R\$)</b>					324.000,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Aline Leal**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 32.153/2025Assinado por 2 pessoas: VINÍCIO JOSÉ DOS SANTOS e ALINE LEAL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/53E7-5E0E-24DE-1888> e informe o código 53E7-5E0E-24DE-1888



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53E7-5E0E-24DE-1888

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINÍCIO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-51) em 12/03/2026 09:48:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 12/03/2026 10:09:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/53E7-5E0E-24DE-1888>



# Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Rua 1500, 1100 - Centro - 88.330-526 - Balneário Camboriú/ SC  
CNPJ: 10.459.525/0001-43 Fone: (47) 3261-6200



Usuário: Iago Severino

Chave de Autenticação Digital  
2076-0424-815

Página  
1 / 1

## PARECER ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$

Data de movimento: 01/03/2026

Sequência: 5443857

Sequência estornada:

Número: 91552

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Orgão orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde

Un. orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 5028 - Saúde - Um Novo Tempo Para Cuidar

Ação: 2.322 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Despesa: 478 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: 243.000,00

Fonte recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde

Id-Uso: 1.500.1002

Importa este movimento o valor de: duzentos e quarenta e três mil reais

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sol. Compra/Contr.: 549/2026

Desp. pronto pagto:

Licitação:

Contrato

Pré-empenho:

**Objetivo:** CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL, PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES, CONTADOR E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA, INCLUINDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, LEI Nº 14.133/2021, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS.

### Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
<b>Orçamentário</b>		<b>Orçamentário</b>	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	243.000,00	6.2.2.1.2.01.02.03 - Crédito bloqueado para controle interno por	243.000,00

**Histórico:** Bloqueio Orçamentário da Despesa

**Complemento:**

Nota: A verificação da existência de dotação orçamentária é independente da escolha do tipo e modalidade de licitação, bem como da opção pela dispensa ou inexigibilidade das mesmas, cabendo estas estarem de acordo com o rito de contratação de compras e serviços que segue os ditames em especial da Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002 e outras mais que versarem sobre o assunto. A fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o empenhamento das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que há recursos orçamentários suficientes para o pagamento das obrigações conforme dotação especificada.

Convênio:

( ) Não

( ) Sim

**Mateus Canton Markoski**

Contador

CRC/MT 017.345/O-7 T-SC

## Memorando 13.869/2026

---

**De:** Humberto B. - SECC - COORCSAU

**Para:** SMS - Secretaria de Saúde e Saneamento - A/C Aline L.

**Data:** 12/03/2026 às 07:58:34

**Setores (CC):**

SECC - COORCSAU, SMS

**Setores envolvidos:**

SECC - COORCSAU, SMS, SMS - DG, SMS - CONT - BCO

### Contratação de assessoria contábil

Prezada,

Conforme solicitado pela direção geral, segue solicitação e proposta para realização de nova inexigibilidade para contratação de serviço de assessoria contábil em substituição ao Contrato 024/2023 com objetivo de aumento da carga horária.

—

**Humberto Andrada Bernardes**

*Analista Administrativo II*

*Secretaria de Saúde*

**Anexos:**

formulario.pdf

proposta\_tecnica\_preco\_2026\_FMS.pdf

Solicitacao\_de\_Compra\_Contratacao\_549.pdf

## FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

<b>PROTOCOLO NÚMERO</b>		
		/2026
<b>TIPO DE PEDIDO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços <input type="checkbox"/> Cursos ou Treinamentos <input type="checkbox"/> Contratação de Pessoal <input type="checkbox"/> Aquisição de Materiais <input type="checkbox"/> Aquisição de Equipamentos Permanentes <input type="checkbox"/> Locações <input type="checkbox"/> Suplementação de recursos <input type="checkbox"/> Renovação ou Aditivo Contratual <input type="checkbox"/> Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento <input type="checkbox"/> Renovação de Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento <input type="checkbox"/> Data de Vencimento de Contratos, Convênio ou Termos	
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> Não se aplica	
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa ou Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Compra Direta <input type="checkbox"/> Registro de Preços consumo/abertura	
<b>SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº</b>	549/2026	
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>SERVIÇOS CONTÁBEIS</b>	
<b>JUSTIFICATIVA</b>	CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL, PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES, CONTADOR E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA, INCLUINDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, LEI Nº 14.133/2021, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS.	
<b>VALOR EXERCÍCIO ANTERIOR</b>		
<b>VALOR NESTE ANO</b>	R\$ 324.000,00	
<b>VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS</b>	0,00	
<b>DOTAÇÃO</b>		
<b>ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL</b>		

<b>COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO</b>	<input type="checkbox"/> Contratos vigentes <input type="checkbox"/> Investimento <input type="checkbox"/> Discricionária <input type="checkbox"/> Não previsto no orçamento <input type="checkbox"/> Não se aplica.
<b>ASSINATURA DO CONTADOR</b>	

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
DECRETO MUNICIPAL 12.029/2025  
SECRETARIA DE SAÚDE



<b>PROTOCOLO NÚMERO</b>	_____ / 2026	
<b>DECISÃO</b>	<input type="checkbox"/> DEFERIMENTO <input type="checkbox"/> INDEFERIMENTO <input type="checkbox"/> DEFERIMENTO PARCIAL <input type="checkbox"/> SEM MANIFESTAÇÃO	
<b>JUSTIFICATIVA</b>		

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

<b>INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO</b>	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
--------------------------------------	--

**Adm. LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA**  
Secretaria da Casa Civil

**JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO**  
Secretaria de Compras e Patrimônio

**Dr. ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO**  
Secretaria de Gestão de Pessoas

**Contadora MAGDA BEZ**  
Secretaria da Fazenda

**Dr. DIEGO MONTIBELER**  
Procuradoria Geral do Município

**Dra. ANGELITA KOSLOWSKI**  
Controladoria-Geral do Município

Assinado por 2 pessoas: VINÍCIO JOSÉ DOS SANTOS e ALINE LEAL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/53E7-5E0E-24DE-1888> e informe o código 53E7-5E0E-24DE-1888



Ao Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

A Ilma Sra. Aline Leal

DD. Secretária de Saúde

## PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

### 1. OBJETIVOS

A presente proposta tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a prestação de serviços técnicos especializados aplicados ao setor público de assessoria e consultoria contábil, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, patrimonial, orçamentária, administrativa, capacitação e treinamento de servidores e responsáveis pela administração pública, especificamente para o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, conforme discriminado a seguir:

### 2. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

#### 2.1. Assessoria, Consultoria, Capacitação e Treinamento no Serviço Público

##### 2.1.1. Objetivo Geral

Promover o pleno desenvolvimento da contabilidade aplicada ao setor público, fornecendo informações atualizadas e seguras quanto ao processo de gestão financeira, patrimonial, orçamentária, administrativa, organizacional, capacitação e treinamento, objetivando a redução de custos, a maximização dos recursos públicos, indicação de oportunidades, análise das viabilidades de execução, criando ferramentas facilitadoras para o controle e prevenção de desequilíbrios nas finanças públicas, colaborando para uma administração mais transparente, eficiente e eficaz, além de auxiliar na tomada de decisões.

www.lln.com.br

55 47 99977 2737

Rua 3.300, nº 450 - 502 | Centro

Balneário Camboriú - SC - CEP: 88330-272

CNPJ: 10.525.120/0001-66

## 2.1.2 Objetivo Específico

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública do Fundo Municipal de Saúde, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93 e atualizações, a Lei nº 14.133/2021, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, assessorando para bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos.

Os serviços prestados compreenderão desde as receitas e despesas públicas, os lançamentos contábeis, início e encerramento de exercícios, orientação na elaboração dos balancetes mensais, dos balanços gerais, dos relatórios da execução orçamentária e gestão fiscal; planejamento e orçamento; execução orçamentária; créditos orçamentários; atos administrativos; prestações de contas de convênios; licitações e contratos; controles operacionais e gerenciais, treinamento e capacitação, utilização de recursos públicos, entre outros serviços inerentes a contabilidade aplicada ao setor público, contribuindo para o atendimento de todas as normas legais e prestação de contas e diligências ao TCE.

## 2.2 Conteúdo Programático da Assessoria, Consultoria, Capacitação e Treinamento

### 2.2.1 Capacitação Contínua

A capacitação contínua consiste na transferência de conhecimentos por parte de nossos técnicos aos servidores e responsáveis e será realizada no decorrer dos trabalhos e sempre que a situação exigir como forma de corrigir falhas e prevenir erros. Além disso, manteremos os servidores regularmente atualizados das modificações da

legislação da área de Saúde Pública e sobre os demais temas abordados nesta Proposta.

### **2.2.2 Acompanhamento e Orientação**

Será realizado acompanhamento de forma permanente sobre todos os aspectos abordados nesta Proposta, individualmente e conjuntamente com os responsáveis, aplicando conferências e controles habituais, além de projeções e simulações que possam orientar os gestores na tomada de decisão. Sempre que solicitada, participaremos das reuniões e conferências realizadas para tratar dos assuntos relacionados à saúde pública municipal (inclusive junto ao conselho municipal), contribuindo com opiniões e todo apoio necessário para a melhoria e desenvolvimento da saúde pública.

### **2.2.3 Planejamento e Execução Orçamentária**

Assessoraremos todas as etapas do planejamento que contempla a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como as suas alterações sempre que necessário. Além disso, acompanharemos e daremos orientações acerca da execução do orçamento, indicando correções, alterações e melhorias que deverão ser observadas através da análise e acompanhamento constante. Possuímos conhecimento específico para elaboração de orçamentos afetos a Fundos Municipais de Saúde.

### **2.2.4 Receita pública e ingressos de recursos**

Serão fornecidos orientações e esclarecimentos sobre todas as etapas da receita pública, atentando para as recentes modificações do ementário de receitas e realizaremos o acompanhamento necessário durante todo o exercício.

### **2.2.5 Despesa pública e dispêndios de recursos**

Repassaremos as orientações necessárias ao cumprimento dos preceitos e requisitos legais da despesa pública sendo: utilidade, discussão pública, oportunidade,

impessoalidade, legitimidade e legalidade, objetivando evitar possíveis sanções administrativas e penais à entidade e aos ordenadores de despesa.

### **2.2.6 Controle e movimentação financeira**

Forneceremos orientações específicas quanto às operações financeiras dos recursos públicos do Fundo Municipal de saúde, sempre em observância as recomendações do Ministério da Saúde e serão sugeridas adequações sempre que necessário.

### **2.2.7 Início e encerramento de exercícios**

Serão fornecidas orientações aos técnicos do Fundo Municipal de Saúde de maneira a atender à legislação nacional no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, como também primar pela execução financeira, orçamentária e patrimonial de forma eficiente e responsável, possibilitando maior transparência nas informações e procedimentos contábeis adotados.

Nesta fase os serviços desta consultoria objetivam também a transferência de conhecimentos não somente sobre os aspectos inerentes a abertura e encerramento do exercício, como também outros importantes tópicos de execução orçamentária, financeira e patrimonial que contribuam para o resultado correto das contas, incluindo disposições que se relacionem ao fechamento do exercício, consolidação, análise das contas públicas pelos órgãos competentes e elaboração dos relatórios legais.

### **2.2.8 Lançamentos contábeis**

Serão repassadas instruções sobre o correto registro dos lançamentos contábeis de acordo com o Plano de Contas aplicado ao Setor Público, como também serão fornecidas todas as orientações necessárias para o registro dos fatos contábeis, de forma a garantir que os lançamentos contábeis estejam suportados em documentação hábil e idôneo.

### **2.2.9 Orientação na elaboração dos balancetes mensais**

Orientaremos quanto à forma de fechamento mensal e da elaboração dos respectivos balancetes mensais, bem como documentos e informações necessárias ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais organismos da esfera Municipal, Estadual e Federal quando solicitados.

### **2.2.10 Orientação na elaboração do balanço geral**

Nesta etapa serão fornecidas as orientações necessárias quanto à preparação e análise das peças que compõem o balanço geral dos exercícios, segundo a Lei 4.320/1964 e demais instruções emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, principalmente no que se refere às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público considerando também as Notas Explicativas de cada demonstração.

### **2.2.11 Atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Serão repassadas orientações aos técnicos do Fundo Municipal de Saúde, sobre os aspectos que possam influenciar na elaboração, correção e prazos para publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal no âmbito municipal, para fins de consolidação e neste caso específico para o controle do percentual constitucional em aplicação dos recursos em saúde pública.

### **2.2.12 SIOPS**

Serão fornecidos orientações e esclarecimentos para coleta de dados e preenchimento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS bimestralmente, ao contador responsável, orientando-o na resolução das críticas e inconsistências apresentadas e realizando conferências regularmente.

### **2.2.13 e-Sfinge**

Serão fornecidos orientações e esclarecimentos aos técnicos para a geração de dados e informações para o sistema e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como orientações na resolução das inconsistências.

### **2.2.14 Gastos com Saúde Pública**

Serão fornecidas orientações e esclarecimentos aos técnicos sobre os gastos com saúde pública, principalmente no tocante ao artigo 198 da Constituição Federal atentando para os índices mínimos a serem aplicados, bem como as modificações que porventura surgirem nesse aspecto, mantendo gestores e técnicos informados e atualizados sobre o assunto.

### **2.2.15 Consórcios Públicos**

Serão fornecidas orientações e esclarecimentos aos técnicos sobre a contabilização correta e sobre todas as especificidades dos consórcios públicos inerentes a saúde.

### **2.2.16 Gestão de Recursos**

Serão mantidos controles permanentes das diversas fontes de recursos da área de saúde pública durante o exercício financeiro e fornecido cálculos e informações de viabilidades financeiras, estimativas e simulações de resultados diversos e perspectivas de disponibilidades financeiras para cobertura das despesas com a folha de pagamento, encargos sociais, custeio do hospital, custeio das unidades de saúde e custeio geral, partindo de uma realidade atual para uma realidade futura ou desejada, com o objetivo de promover a discussão, prevenir riscos, evitar falhas e orientar na tomada de decisões. Serão orientados ainda quanto às movimentações financeiras, onde será sugerida programação de desembolsos, reservas financeiras e quanto à utilização adequada de cada fonte de recurso e o seu momento.

### **2.2.17 Controles operacionais e gerenciais**

Os serviços irão contemplar orientações quanto a procedimentos e princípios de controle interno, normas regulamentares, responsabilidades no cumprimento dos prazos legais, principais procedimentos técnicos de planejamento e rotinas de controle contábil, financeiro, patrimonial e operacional.

Serão fornecidas orientações quanto a integração contábil com outros sistemas, buscando o registro das informações contábeis inerentes à folha de pagamento, controle de bens e estoque e outros que porventura forem implantados.

Nos serviços desta consultoria serão propostos controles a serem implementados visando prover razoável garantia da consecução dos objetivos do FMS considerando efetividade e eficiência nas operações, confiabilidade nos relatórios financeiros e atendimento às leis e regulamentos aplicáveis.

### **2.2.18 Convênios, Emendas Parlamentares e Prestações de Contas**

Serão fornecidas orientações quanto aos convênios firmados e a firmar e as emendas recebidas, com as esferas Federal e Estadual, forneceremos os esclarecimentos e orientações necessárias em todas as etapas do convênio, inclusive na prestação de contas, aos servidores e demais envolvidos no processo, mantendo-os atualizados sobre as constantes modificações legais.

### **2.2.19 Compras e Contratos**

Esta consultoria promoverá orientações ao setor de compras e contratos, promovendo as orientações necessárias desde a solicitação da despesa até o controle e acompanhamentos dos contratos, priorizando os aspectos legais relacionados à matéria orçamentária, recursos financeiros, registros contábeis e patrimoniais.

### **2.2.20 Recursos Humanos e Gestão de Pessoas**

Serão fornecidas orientações aos responsáveis do setor de RH no tocante a integração com sistema orçamentário e contábil, criação de centro de custos e alocação correta dos colaboradores no sentido de melhor aproveitamento do orçamento e respectivos recursos. Nesta fase também será efetuado o acompanhamento dos gastos com a folha de pagamento e sua evolução, alertando no caso de seu aumento ou insuficiências orçamentárias.

## **3. EQUIPE TÉCNICA**

Os serviços serão prestados por funcionário indicado por nossa empresa que se encontra devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 007103/O-4. A empresa possui em seu quadro profissionais qualificados e devidamente habilitados junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC/SC), a

seguir relacionados, com experiência comprovada na área pública que ficarão responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados na entidade:

**Liliane Maria Novaes**

Graduada em Ciências Contábeis - CRC/SC 15.891/O-2

Pós-Graduada em Auditoria Pública pela Universidade Federal de Santa Catarina

**Adeline Poleza**

Graduada em Ciências Contábeis - CRC/SC 29.164/O-9

Pós-Graduada em Gestão Contábil pela FAEL;

MBA em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal pela UNINTER; e

**Iago Severino Nunes Cabral**

Graduado em Ciências Contábeis – CRCSC

Pós-Graduando em Alta Performance em Assessoria e Consultoria Contábil Municipal.

Endereço eletrônico para contatos:

liliane@lln.com.br e lilianemnovaes@gmail.com

adeline@lln.com.br

Telefones para contato:

(47) 99977-2737 Liliane Maria Novaes

(47) 99946-0660 Adeline Poleza

**5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Nossa empresa prestará os serviços de assessoria e consultoria das seguintes formas:

- PRESENCIALMENTE - nas dependências do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, por intermédio de um dos responsáveis técnicos ou funcionário indicado pela empresa, com carga horária de 100 (cem) horas mensais, em horário comercial.

www.lln.com.br

55 47 99977 2737

Rua 3.300, nº 450 - 502 | Centro

Balneário Camboriú - SC - CEP: 88330-272

CNPJ: 10.525.120/0001-66



- REMOTAMENTE – por acesso remoto aos sistemas, atendimento através de telefone, e-mail, vídeo conferência, 1doc e aplicativo *WhatsApp*, sem limite de consultas, em horário comercial (8:00 horas às 17:00 horas) de segunda a quinta-feira, emitindo parecer técnico em no máximo 96 (noventa e seis) horas contadas da solicitação.

As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência dos técnicos para prestação de serviços no município, serão de nossa inteira responsabilidade.

Serão fornecidos á contratante, sempre que solicitados, os arquivos digitais de todos os dados e informações processadas na execução dos serviços.

## **6. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93 e atualizações, a Lei nº 14.133/2021, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos.	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS




## **7. PREÇO PROPOSTO**

O preço total-global desta proposta, para a execução integral dos serviços, é de R\$ 324.000,00 (**trezentos e vinte e quatro mil reais**), para 12 (doze) meses, inclusos os custos e despesas relativos aos serviços em questão, impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente nos custos da execução dos serviços, e demais afins, já considerados os eventuais descontos concedidos, não havendo qualquer outro valor a ser exigido. Considerando o preço mensal de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

## **8. PRAZO DA PROPOSTA**

O prazo da presente proposta é de 30 dias.

Balneário Camboriú, 10 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 LILIANE MARIA NOVAES  
Data: 10/03/2026 23:30:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA**

**Liliane Maria Novaes - Diretora**

**CPF: 558.717.129-91**

**Solicitação de Compra/Contratação****Número: 549/2026**  
**Emissão: 11/03/2026**  
**Situação: Não liberada****Órgão Orçam.:** 20000 - Fundo Municipal de Saúde**Un. Orçam.:** 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS**Centro de custo:** 0059 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Descrição:** CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL, PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES, CONTADOR E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA, INCLUINDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, LEI Nº 14.133/2021, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS.

Despesas					
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12,00000	MÊS	124254 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA APLICADA AO SETOR PÚBLICO ABRANGENDO CAPACITAÇÃO CONTÍNUA ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO E ADMINISTRATIVA AOS RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, DE FORMA A TENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA E INDISPENSÁVEIS AO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS	27.000,00000	324.000,00
<b>Total geral (R\$)</b>					324.000,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Aline Leal**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 32.153/2025Assinado por 2 pessoas: VINÍCIO JOSÉ DOS SANTOS e ALINE LEAL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/53E7-5E0E-24DE-1888> e informe o código 53E7-5E0E-24DE-1888



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53E7-5E0E-24DE-1888

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINÍCIO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-51) em 12/03/2026 09:48:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 12/03/2026 10:09:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/53E7-5E0E-24DE-1888>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**

**ATESTADO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS  
ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA APLICADA AO  
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL, PROMOVENDO O  
DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES DE PLANEJAMENTO,  
PROGRAMAÇÃO E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

O Município de Joaçaba/SC, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.939.380/0001-99, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, Joaçaba/SC, ATESTA que a empresa LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA, sediada à Rua 3.900 nº 140 - 501, Balneário Camboriú-SC, inscrita no CNPJ nº 10.525.120/0001-66, executou de acordo com as quantidades descritas neste atestado, o constante no contrato de prestação de serviços nº 182/2009.

**OBJETO:**

Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para assessoria de acompanhamento de gestão orçamentária, assessoramento na elaboração do Plano Plurianual - PPA de 2010 a 2013, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Orçamentária - LOA e suas alterações, bem como acompanhamento e orientação das audiências públicas a serem realizadas no exercício financeiro de 2009, das entidades abaixo descritas:

Prefeitura Municipal de Joaçaba;  
Câmara de Vereadores;  
Fundo Municipal de Assistência Social;  
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
Fundo Municipal de Saúde;  
Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros;  
Fundação Municipal de Cultura e Esporte;  
Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Joaçaba;  
Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba e  
Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**

PROFISSIONAIS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS:

Liliane Maria Novaes  
Contadora  
CRC/SC nº 15.891/O-2

Adeline Poleza  
Contadora  
CRC/SC nº 29.164/O-2

Tania Maria Novaes  
Advogada  
OAB/SC nº 10.930  
Contadora  
CRC/SC nº 31.125/O-8

Os serviços apresentados neste atestado concluídos com absoluta qualidade, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma de execução, onde a contratada demonstrou notório conhecimento sobre o tema, e responsabilidade inquestionável na execução dos serviços.

Joaçaba, 05 de janeiro de 2010.

  
**RAFAEL LASKE**  
Prefeito Municipal

  
**ÍRIA FLÁVIA RODRIGUEZ TORRICO**  
Secretária de Gestão Financeira

  
**GILDETE POGERE CORADI**  
Diretora de Finanças

  
**PATRÍCIA CALLEGARI**  
Contadora

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, com sede no endereço informado no rodapé do presente, representado pelo seu Secretário de Compras, conforme designado no art. 3º do decreto municipal nº 8195 de 08 de junho de 2016, atesta a pedido da interessada, que a empresa **LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.120/0001-66, com sede à Rua Machado de Assis, nº 54, Praia dos Amores, Balneário Camboriú, SC, CEP: 88.331-445, forneceu para este município **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA APLICADA AO SETOR PÚBLICO ABRANGENDO CAPACITAÇÃO CONTÍNUA ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO PARA AS ÁREAS DE: PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANÇAS PÚBLICAS, CONTABILIDADE, GESTÃO DE RECURSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS AOS RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA E INDISPENSÁVEIS AO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS**, através do Contrato nº 024/2023 – FMS, oriundo da Inexigibilidade Licitatória nº 006/2023 – FMS.

**Período de execução:** 10/04/2023 até a data atual, conforme preconiza o art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 8.195/2016<sup>1</sup>.

Outrossim, conforme informações da **Secretaria da Saúde**, declaro que os serviços prestados foram satisfatórios de acordo com as normas técnicas existentes e dentro do prazo contratual estabelecido, sem registro de ocorrências durante a execução e cumprimento das obrigações.

Balneário Camboriú, SC, 12 de fevereiro de 2025.

**Leocadio S. Giacomello**

Secretário de Compras  
Portaria nº 32.153/2025

<sup>1</sup>Art. 3º [...] Parágrafo único. Em caso excepcionais, serão expedidos atestados antes do término da execução de contrato, certificando somente, as parcelas já realizadas e avaliadas.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, com sede no endereço informado no rodapé do presente, representado pelo seu Secretário de Compras, conforme designado no art. 3º do decreto municipal nº 8195 de 08 de junho de 2016, atesta a pedido da interessada, que a empresa **LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.120/0001-66, com sede à Rua Machado de Assis, nº 54, Praia dos Amores, Balneário Camboriú, SC, CEP: 88.331-445, forneceu para este município **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA, INCLUINDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, LEI Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES, A LEI Nº 14.133/2021, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS, INDISPENSÁVEIS AO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS**, através do Contrato nº 073/2022 – PMBC, oriundo da Inexigibilidade Licitatória nº 019/2022 – PMBC.

**Período de execução:** 25/05/2022 até a data atual, conforme preconiza o art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 8.195/2016<sup>1</sup>.

Outrossim, conforme informações da **Secretaria da Fazenda**, declaro que os serviços prestados foram satisfatórios de acordo com as normas técnicas existentes e dentro do prazo contratual estabelecido, sem registro de ocorrências durante a execução e cumprimento das obrigações.

Balneário Camboriú, SC, 12 de fevereiro de 2025.

**Leocadio S. Giacomello**

Secretário de Compras  
Portaria nº 32.153/2025

<sup>1</sup>Art. 3º [...] Parágrafo único. Em caso excepcionais, serão expedidos atestados antes do término da execução de contrato, certificando somente, as parcelas já realizadas e avaliadas.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C7BB-7B21-123B-4A37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO (CPF 558.XXX.XXX-20) em 12/02/2025 18:03:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/C7BB-7B21-123B-4A37>



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: ADELINE POLEZA
REGISTRO.....	: SC-029164/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.283.609-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FLORIANÓPOLIS, 14/03/2026 as 02:59:25.  
Válido até: 12/06/2026.  
Código de Controle: 5240669.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: IAGO SEVERINO NUNES CABRAL
REGISTRO.....	: SC-048842/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.772.699-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FLORIANÓPOLIS, 14/03/2026 as 02:55:30.  
Válido até: 12/06/2026.  
Código de Controle: 9842785.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: LILIANE MARIA NOVAES
REGISTRO.....	: SC-015891/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.717.129-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FLORIANÓPOLIS, 14/03/2026 as 02:58:02.  
Válido até: 12/06/2026.  
Código de Controle: 5259448.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.... :	LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA
NOME FANTASIA.. :	
REGISTRO..... :	SC-007103/O-4
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ..... :	10.525.120/0001-66

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FLORIANÓPOLIS, 14/03/2026 as 03:00:23.

Válido até: 12/06/2026.

Código de Controle: 8182682.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 16/03/2026 01:02:11

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA**  
CNPJ: **10.525.120/0001-66**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.525.120/0001-66

Certidão n°: 66109099/2025

Expedição: 04/11/2025, às 01:12:46

Validade: 03/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.525.120/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA**  
CNPJ/CPF: **10.525.120/0001-66**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **260140048153702**  
Data de emissão: **02/02/2026 16:30:56**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **01/08/2026**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**

**Este documento foi assinado digitalmente**  
Impresso em: 02/03/2026 23:11:53



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA**  
**CNPJ: 10.525.120/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:43:32 do dia 13/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2026.

Código de controle da certidão: **C0AC.7025.9699.8D53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.525.120/0001-66  
**Razão Social:** LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA  
**Endereço:** R MACHADO DE ASSIS 54 / PRAIA DOS AMORES / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88331-445

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/03/2026 a 07/04/2026

**Certificação Número:** 2026030902501546222417

Informação obtida em 14/03/2026 03:21:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000  
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página  
1 / 1

## Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024495285/2026  
Data de emissão: 27/01/2026

### Nome/Razão Social

**Contribuinte: LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA**  
**Cód. contribuinte:** 151997 **CPF/CNPJ:** 10.525.120/0001-66  
**Inscrição estadual:**

### Endereço/Localização

**Logradouro:** MACHADO DE ASSIS **Número:** 54  
**Compl:** P/ FINS DE REFERENCIA **CEP:** 88.331-445  
**Bairro:** PRAIA DOS AMORES  
**Cidade:** Balneário Camboriú **Estado:** SC

### Finalidade

Certidão de Débitos

### Validade

**Esta certidão tem validade até 27/04/2026.**

### Aviso

**NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.**

**Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.**



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

f7ead3e7-fa11-4740-af6b-2cd7549552a0

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 6336387**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA**

Razão do CNPJ: 10.525.120

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIÚ

Endereço da sede : Rua 3300, 450 apto 502

Certidão emitida às 03:05 de 14/03/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO Nº 001/2026 “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS, E SEUS FUNDOS E FUNDAÇÕES RELACIONADOS”** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS** e a empresa **LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA.**

Contrato que, entre si, celebram o **MUNICÍPIO DE BOMBINHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.815.379/0001-02, com sede à Av. Baleia Jubarte, nº 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas, SC., doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE DA SILVA**, Prefeito Municipal, e do outro lado a **LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.525.120/0001-66, com sede na Rua 3300, nº 450, bairro Centro, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.330-272, doravante denominado **CONTRATADO**, para aquisição dos materiais, conforme abaixo descrito. As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a **Inexigibilidade de Licitação nº 001-2026-PMB**, ao e às seguintes cláusulas deste contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS, E SEUS FUNDOS E FUNDAÇÕES RELACIONADOS**”, a ser fornecido pelo Contratado de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12	MÊS	Serviços técnicos especializados aplicados ao setor público de assessoria e consultoria contábil, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, patrimonial, orçamentária, administrativa, capacitação e treinamento de servidores e responsáveis pela administração pública, para a Prefeitura Municipal de Bombinhas, e seus Fundos e Fundações relacionados.	R\$ 25.930,00	R\$ 311.160,00
<b>Total Líquido:</b>					<b>R\$ 311.160,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 001-2026-PMB e seus anexos e à proposta do **CONTRATADO**, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO** - Os serviços deverão ser realizados conforme o determinado pela Prefeitura de Bombinhas e devem obedecer às características e especificações descritas no Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 001-2026-PMB.

Rua Baleia Jubarte – 328 - José Amândio - 88215000 - Bombinhas - SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO** - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços descritos deste Contrato, a importância de **R\$ 311.160,00 (trezentos e onze mil cento e sessenta reais)** anuais, considerando o valor mensal de **R\$ 25.930,00 (vinte e cinco mil novecentos e trinta reais)**, conforme o quadro de itens da Cláusula Primeira, sendo realizado o pagamento conforme a prestação do serviço realizado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento pelo serviço efetivamente prestado será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques, a ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal, até o trigésimo dia útil do mês subsequente ao vencido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO o valor estipulado neste instrumento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, devendo constar o CNPJ, o número da Inexigibilidade de Licitação e do Contrato. O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** - O prazo de vigência da contratação é de **02 de janeiro de 2026 à 02 de janeiro de 2027**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato referenciada no preâmbulo do referido instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa com a execução do presente contrato correrá do Orçamento do Município de Bombinhas, para o exercício de 2025, a dotação utilizada é a seguinte: **(59/2025) 3.33.90.35.01.00.00.00.00**.

**CLAUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sendo designado **JOSEANE ZIBELL**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.6.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata a Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta vencedora.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Administração elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações do CONTRATANTE:**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO, o que em nenhuma hipótese eximirá o CONTRATADO de eventual responsabilidade civil ou criminal.

8.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.8. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, nos casos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.10. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Geral de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

noturno, perigoso ou insalubre;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Disponibilizar assistência técnica remota, assegurando prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da abertura do chamado, para atendimento e solução dos problemas reportados.

9.15. Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger o sistema contra acessos não autorizados, bem como a implementar mecanismos que assegurem a integridade, a confidencialidade e a segurança das informações transmitidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais;
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais.
- IV) Multa:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

1. **moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;**

1.2. **O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**

2. **compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;**

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei

11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

12.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

I – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

II – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica ([www.bombinhas.sc.gov.br](http://www.bombinhas.sc.gov.br)) e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

III – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

IV – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

V – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

IV – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

obrigações legais de confidencialidade.

VII – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

VIII – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

IX - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

X – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES:** A CONTRATADA não poderá subcontratar, totalmente ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como não serão admitidos consórcios, associações, cessões ou transferência, fusão, cisão ou incorporação para a prestação dos serviços relativos a esta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A **CONTRATADA** não poderá divulgar ou publicar relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto do contrato.

16.2 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, das cláusulas do contrato e seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.3 A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva Inexigibilidade de Licitação nº 001-2026-PMB, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 74, da Lei 14.133/21 com suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Juízo da Comarca do Município de Porto Belo – SC.

**Rua Baleia Jubarte – 328 - José Amândio - 88215000 - Bombinhas - SC**

1Doc: Processo nº 001-2026-PMB de Licitação nº 001-2026 | Anexo | CONTRATO\_NRA\_001\_2026\_LLN\_assinado.pdf (9/10)

Fone: (047) 3399500 - e-mail: [fretacao@bombinhas.sc.gov.br](mailto:fretacao@bombinhas.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se – o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pelo **CONTRATANTE**, **CONTRATADO** e testemunhas.

Bombinhas(SC), **02 de janeiro de 2026.**

PELA CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE BOMBINHAS  
ALEXANDRE DA SILVA  
Prefeito Municipal**

PELA CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LILIANE MARIA NOVAES  
Data: 28/01/2026 12:36:57-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA  
CNPJ nº 10.525.120/0001-66**

PELO FISCAL:

**JOSEANE ZIBELL  
CPF nº 064.069.499-35**

TESTEMUNHAS:

**Nome:**

**Nome:**

**CPF:**

**CPF:**

**Assinatura:**

**Assinatura:**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

### CONTRATO Nº 008/PMT/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Finanças**, com sede na Rua Coronel Buchelle nº 01, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **MAICKON CAMPOS SGROTT**, de nacionalidade brasileira nata, casado, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas e no Registro Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina sob o nº 029.624.919-01, residente e domiciliado na Avenida José Manoel Reis, nº 1128, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000, e pelo **Secretário Municipal de Finanças**, Sr. **ROGERIO RABELO DE FARIA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7-106729, e inscrito no CPF/MF sob nº 049.049.946-55, residente e domiciliado na Rua 250, nº 496, Apto 501, Bairro: Meia Praia, na Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.220-000.

**CONTRATADO: LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.525.120/0001-66, estabelecida na Rua Machado de Assis, nº 54, Bairro: Praia dos Amores, na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.331-445, neste ato representada por sua social Sra. **LILIANE MARIA NOVAES**, brasileira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.403.048 (SSP/SC) e inscrita no CPF nº 558.717.129-91, residente e domiciliada à Rua 3300, nº 450, Argos Residence, apto 502, Bairro: Centro, na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.330-272.

#### II – DO PROCEDIMENTO

**Cláusula 1ª.** As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de **Prestação de Serviços**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do **Processo de Licitação nº 022/PMT/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 005/PMT/2025**, cuja inexigibilidade está **fundamentada no inciso III alínea 'c', do art. 74, da Lei 14.133/2021**, em conformidade com o **Parecer Jurídico Favorável nº 068/2025/PGM**, sendo o **Processo homologado em 25 de março de 2025**, e ainda, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### III – DO OBJETO

**Cláusula 2ª.** O presente contrato tem como objeto à **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Lei nº 14.133/2021, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, assessorando para o bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos público, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Finanças, do município de Tijucas/SC**, conforme descrito no pedido de inexigibilidade do **Processo de Licitação nº 022/PMT/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 005/PMT/2025**.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

### IV – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**Cláusula 3ª.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital de Licitação, a Proposta do contratado; eventuais anexos destes documentos, ainda, das condições expressas no **Processo de Licitação nº 022/PMT/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 005/PMT/2025.**

### V – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**Cláusula 4ª.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do **Processo de Licitação nº 022/PMT/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 005/PMT/2025.**

**§ 1º. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA** - Os serviços a serem prestados e devidamente descritos na Proposta Técnica das proponentes, devem compreender:

- a) **Receita pública:** A proponente deverá prestar orientações e esclarecimentos sobre o lançamento dos créditos tributários e não tributários e posteriores movimentações; o acompanhamento do ingresso de recursos financeiros aos cofres públicos; a correta classificação da receita pública efetivamente arrecadada, observando-a sob o aspecto orçamentário e patrimonial, em atendimento a legislação vigente principalmente as normatizações da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
- b) **Despesa pública:** Deverá orientar sobre o acompanhamento da despesa obedecidos os ditames da Lei nº 4.320/64, Resoluções, Pareceres e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Portarias e Normas Técnicas do Tesouro Nacional, desde a forma de solicitação até o pagamento da despesa. As orientações para adoção do procedimento contábil específico e distinção dos conceitos de despesa sob o enfoque orçamentário e sob o enfoque patrimonial, além da inserção gradativa das NBCASP no tocante as despesas públicas. Os serviços deverão compreender as orientações necessárias ao cumprimento dos preceitos e requisitos legais da despesa pública: utilidade; possibilidade contributiva; discussão pública; oportunidade; legitimidade e legalidade, objetivando evitar possíveis sanções administrativas e penais à Administração Municipal.
- c) **Lançamentos contábeis:** A proponente deverá promover as orientações necessárias para o correto registro dos lançamentos contábeis de acordo com o Plano de Contas aplicado ao Setor Público, fornecendo todas as orientações necessárias para o correto registro dos fatos contábeis, de forma a garantir que os lançamentos contábeis estejam suportados em documentação hábil e idôneo. Orientando para as alterações no PCASP e novas classificações nas variações ativas e passivas.
- d) **Início e encerramento de exercícios:** A proponente deverá orientar aos técnicos da municipalidade de maneira a atender à legislação nacional no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal no 4.320/64 e Lei Complementar Federal no 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, como também primar pela execução financeira, orçamentária e patrimonial de forma eficiente e responsável, possibilitando maior transparência nas informações e procedimentos contábeis adotados. Os serviços de consultoria objetivam a transferência de conhecimentos não somente sobre os aspectos inerentes a abertura e encerramento do exercício, como também outros importantes tópicos de execução orçamentária, financeira e patrimonial que contribuam para o resultado correto das contas, incluindo disposições que



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

- se relacionem ao fechamento do exercício, consolidação, análise das contas públicas pelos órgãos competentes e elaboração dos relatórios legais.
- e) **Orientação na Elaboração dos balancetes mensais:** A proponente deverá promover orientações quanto a forma de fechamento mensal e da elaboração dos respectivos balancetes mensais, bem como documentos e informações necessárias ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais organismos da esfera Municipal, Estadual e Federal quando solicitados.
  - f) **Orientação na Elaboração do balanço geral:** A proponente deverá orientar quanto à preparação e análise das peças que compõem o balanço geral dos exercícios, segundo a Lei 4.320/64 e demais instruções emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, principalmente no que se refere às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público considerando também as Notas Explicativas de cada demonstração tanto individuais como consolidadas.
  - g) **Relatórios da execução orçamentária e gestão fiscal:** A proponente deverá promover orientações aos técnicos municipais, quando pertinente, sobre os aspectos que podem influenciar a elaboração, correção e prazos para publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal no âmbito municipal. Assessorar na elaboração e apresentação das audiências públicas.
  - h) **Planejamento e Orçamento:** A proponente deverá promover orientações aos técnicos municipais, quanto a preparação das peças que compõem o planejamento governamental que são o PPA -Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA - Lei Orçamentária Anual. Elaboração da programação financeira das metas de arrecadação e do cronograma de desembolso. Assessorar na elaboração e apresentação das audiências públicas.
  - i) **Execução Orçamentária:** A proponente deverá acompanhar, orientar e controlar a execução do orçamento sendo realizadas as seguintes tarefas: acompanhamento das receitas previstas versus arrecadadas; acompanhamento da execução do orçamento de forma individual (por entidade) e consolidado; controle da utilização das fontes de recursos indicando os bloqueios quando necessários; controle e acompanhamento dos excessos de arrecadação com estimativas e simulações de projeções para o exercício orientando a sua utilização; realização de estimativas e projeções para os gastos com a folha de pagamento, durante todo o exercício, para manter o controle.
  - j) **Créditos Orçamentários:** A proponente deverá realizar acompanhamento permanente dos créditos orçamentários; indicando sempre que necessário a fontes de recursos para abertura de créditos adicionais, suplementares, especiais e/ou extraordinários, sempre orientando pela opção mais adequada para cada situação; orientar na elaboração dos decretos de alterações orçamentárias e controle das publicações dos mesmos; propor a realização de projetos de leis de alterações orçamentárias; orientação na escolha das dotações para execução das despesas.
  - k) **Atos administrativos:** O serviço de consultoria deverá orientar a Administração visando promover a correta execução dos atos administrativos que tratam de matéria orçamentária, patrimonial e contábil, frente à Legislação vigente.
  - l) **Prestações de contas de recursos repassados:** O serviço de consultoria deverá abranger e prestar esclarecimentos inerentes aos termos de parcerias, convênios ou termos de fomento firmados com a municipalidade do que tange a elaboração e prestação de contas, fornecendo orientação e treinamento aos servidores responsáveis pelo recebimento da prestação de contas de recursos repassados.
  - m) **Licitações e contratos:** Quanto aos aspectos legais relacionados à matéria contábil, orçamentária e patrimonial na legislação em vigor, especialmente a Lei



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

nº 14.133/2021, os serviços de consultoria deverão promover orientações ao setor responsável pelas licitações e contratos.

- n) Controles operacionais e gerenciais:** Os serviços deverão contemplar orientações quanto a procedimentos e princípios de controle interno, normas regulamentares, responsabilidades no cumprimento dos prazos legais, principais procedimentos técnicos: planejamento e rotinas de controle contábil, financeiro, patrimonial e operacional. Instruindo quanto à utilização e destinação das fontes de recursos observando a legislação de cada área evitando a sua utilização incorreta e possíveis devoluções. Deverá orientar na integração contábil com outros sistemas, buscando o registro das informações contábeis inerentes à folha de pagamento, controle de bens e estoque e outros que porventura forem implantados. Orientando para a implantação do SIAFIC- Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle. Os serviços de consultoria poderão propor controles a serem implementados pelo quadro de diretores, técnicos intermediários e demais pessoas da unidade gestora, e projetados visando prover razoável garantia da consecução dos objetivos da entidade considerando: efetividade e eficiência nas operações; confiabilidade nos relatórios financeiros; e atendimento às leis e regulamentos aplicáveis. A contratada deverá participar de reuniões, especialmente quando o tema envolver questões de contabilidade, orçamento e finanças públicas, para orientar e auxiliar na tomada de decisões, sempre que for solicitada.
- o) Treinamento/Capacitação:** Os treinamentos e capacitações serão realizados continuamente no decorrer dos serviços ou com data e hora marcada para assunto específico, com ênfase na execução financeira, contábil e patrimonial, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
- Principais objetivos do treinamento/capacitação:
- Capacitar sobre as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
  - Capacitar sobre o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e suas constantes alterações;
  - Orientar sobre a correta utilização das Fontes de Recurso na fase de execução;
  - Capacitar sobre as inovações introduzidas nos procedimentos da execução orçamentária e financeira, através das novas orientações vigentes;
  - Realçar as mudanças contínuas na Contabilidade com a LRF e seus demonstrativos; Examinar as novas atribuições dos órgãos de controle;
  - Examinar questões apresentadas pelos participantes.
- p) Implementação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP:** A consultoria deverá contemplar serviços visando orientações específicas para a implementação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBCASP, observando o cronograma estabelecido pelo município, contribuindo para o atendimento de todas as normas legais.
- q) Prestação de contas e diligências do TCE:** Orientar e auxiliar na geração de informações para o sistema e-Sfinge (Sistema de envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina). Auxiliar nas **respostas de diligências** do Tribunal de Contas, em especial ao que se refere à prestação de contas anual.
- r)** Todos os serviços deverão ser prestados de forma a satisfazer as necessidades da Contratante, na forma estabelecida na solicitação de compra e de acordo com o presente Termo de Referência.
- s)** A empresa fornecedora dos serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

- t) As quantidades são estimadas e a Secretaria não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- u) A prestação dos serviços o objeto de licitação deve ser prestado de forma integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência. **Com vigência de 6 (seis) meses**, a contar da data da Assinatura do Contrato.
- v) Após a assinatura do contrato e a solicitação de acordo com as necessidades estabelecidas na Ordem de Compra – OC.
- w) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, art. 115 da mencionada lei;
- x) O contratado deverá prestar o serviço conforme solicitação do departamento de compras da Prefeitura Municipal de Tijucas, mediante a emissão da Ordem de Compra;
- y) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 120).

### § 2º. DAS ENTIDADES ATENDIDAS:

- Prefeitura Municipal de Tijucas;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social;
- Fundo Municipal de Proteção Defesa Civil;
- Fundação Municipal de Esportes;
- Fundação Cultural Tradição de Tijucas e
- Fundação Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

### § 3º. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1. Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e que possua em seu quadro de pessoal, ou através de declaração de disponibilidade futura, profissional de nível superior graduado em Ciências Contábeis, com inscrição no respectivo conselho (CRC), com experiência comprovada na área pública.
2. A empresa prestará os serviços nas seguintes modalidades:
  - a) De forma presencial, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tijucas, por um dos responsáveis técnicos, com formação em Ciências Contábeis indicados na equipe técnica da licitante, com carga horária de 64 (sessenta e quatro) horas mensais;
  - b) Através de telefone, e-mail, vídeo conferência e aplicativo whatsapp, sem limite de consultas, em horário comercial (9:00 horas às 17:00 horas) de segunda a sexta feira, emitindo parecer técnico em no máximo 96 (noventa e seis) horas contadas da solicitação.
2. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando de deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
3. A Contratante poderá rescindir antecipadamente este Contrato, sem incidência de multa e indenização, mediante comunicação prévia à Contratada, em virtude da supremacia do interesse público sobre o privado.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

### VI – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**Cláusula 5ª.** O prazo de vigência da contratação é **de 6 (seis) meses**, contados da assinatura, nos termos do artigo 105, da Lei 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da mencionada Lei.

§ 1º. Em caso de prorrogação de contrato, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, devendo o pedido de eventual prorrogação ser submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

### VII - DO PREÇO

**Cláusula 6ª.** Pela prestação do serviço, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** valor mensal de **R\$ 35.200,00, totalizando o valor de R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais)**, uma vez atendida às condições **Processo de Licitação nº 022/PMT/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 005/PMT/2025.**

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação do **Processo de Licitação nº 022/PMT/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 005/PMT/2025.**

### VIII – DO PAGAMENTO

**Cláusula 7ª.** O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação da Ordem de Compra, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

§ 1º. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

§ 2º. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao Contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**Cláusula 8ª.** Os pagamentos somente podem ser liquidados e efetuados em favor da Contratada depois da realização de todos os serviços prestados, de acordo com os quantitativos e valores expressos na Ordem de Compra (OC), no prazo de até 30 (trinta) dias da efetiva prestação.

§ 1º. Em hipótese alguma haverá antecipação de pagamento, prática esta vedada em face dos dispostos legais previstos nos artigos 92, V e 124, II, “c” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Cláusula 9ª.** O Município de Tijucas poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo contratado, em decorrência de inadimplemento contratual.

### IX – DO REAJUSTE

**Cláusula 10ª.** O preço é fixo e irrevogável, ficando ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

§ 1º. No caso de solicitação baseada na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Tijucas, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do Município para devido Parecer.

§ 2º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pelo Contratado antes:

- I - Do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - Da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - Do encerramento do contrato.

§ 3º. O prazo previsto no caput somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte do Contratado, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado, em caso de desequilíbrio econômico-financeiro.

§ 4º. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e somente serão liberados quando o **CONTRATADO** apresentar os comprovantes seguintes:

- I - O Contratado deverá, no ato da entrega do faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados;
- II - A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração do **CONTRATADO**, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período;
- III - Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. (quando couber) Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadoras;
- b) Número, data e valor das notas fiscais as quais se vincularem;
- c) Número do contrato.

IV - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá o **CONTRATADO** apresentar as Certidões Negativas emitidas pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os referidos encargos.

**Cláusula 11ª.** O **CONTRATADO** deverá, sempre que solicitado e devidamente motivado pela administração municipal, apresentar as informações relacionadas aos contratos de trabalho, para quaisquer fins, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Cláusula 12ª.** Para todas as faturas o **CONTRATADO** deverá apresentar:

- a) **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública do Município sede da Contratada, com validade na data da apresentação;**
- b) **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública do Município de Tijucas, com validade na data da apresentação;**
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, com validade na data da apresentação;
- d) Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com validade na data da apresentação; (no que couber).



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

- e) Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com validade na data da apresentação;
- f) Prova de Regularidade com os Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos: PIS, PASEP, COFINS, com validade na data da apresentação;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Nacional, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União, com validade na data da apresentação;
- h) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência devidamente autenticada.
- i) GPS – Guia da Previdência Social devidamente autenticada (com cópia do CEI); (quando couber).
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT- expedida pelo TST- através do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- k) É vedada a antecipação de pagamentos.

### X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula 13ª.** A despesa referente ao objeto do presente contrato correrá por conta da previsão orçamentária prevista para o ano de 2025, na seguinte dotação:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código
160	22	001	2059	3339039050000000000

### XI – DOS CASOS OMISSOS

**Cláusula 14ª.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula 15ª.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Cláusula 16ª.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Cláusula 17ª.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Cláusula 18ª.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Cláusula 19ª. São obrigações do Contratante:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

- b) Exercer a fiscalização do serviço por servidor designado e documentar as ocorrências havidas;
- c) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- d) Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- e) Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da Contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas.
- g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- h) Efetuar o pagamento dos produtos devidamente entregues pela Contratada no prazo estabelecido no Contrato e somente após a efetiva entrega dos referidos matérias e equipamentos, conforme estabelecido no instrumento convocatório, providenciar o pagamento na forma do item 09 do termo de referência;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.
- j) Conferir todo o produto e equipamento fornecido pela CONTRATADA e fiscalizar todos os serviços, através de seus agentes, sempre que desejado e informar expressamente a CONTRATADA de qualquer irregularidade.
- k) Embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência.
- l) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital e/ou contrato.
- m) Monitorar o serviço considerando o exposto no Termo de Referência;
- n) Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata o Termo de Referência;
- o) Acompanhar e Fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- p) Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, de acordo com a especificação que consta no Termo de Referência, bem como atestar as Notas Fiscais;
- q) Recusar, com devida justificativa, qualquer serviço realizado fora das especificações contidas nas rotas;
- r) Efetuar pagamento correspondente à fatura emitida devidamente atestada.
- s) Disponibilizar documentos necessários para a elaboração de projeto e das Prestações de Contas.
- t) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- u) Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- v) Comunicar prontamente ao **CONTRATADO**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- w) Notificar previamente ao **CONTRATADO**, quando da aplicação de penalidades.
- x) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- y) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- z) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- aa) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- bb) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- cc) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

- dd)** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- ee)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- ff)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- gg)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- hh)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **Cláusula 20ª.** Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a)** Manter durante o prazo de vigência as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- b)** Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, tal qual pela falta de fornecimento ou eventuais atrasos;
- c)** Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e)** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- f)** Deverão ser refeitos os serviços não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou as normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas;
- g)** Aceitar a fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos pelo Fiscal do Contrato;
- h)** Arcar com todos os encargos de sua atividade sejam eles trabalhistas,
  - i)** sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- j)** Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião da contratação;
- k)** Prestar os serviços discriminados neste contrato, as pessoas autorizadas e designadas pela Contratante, no ato do pedido;
- l)** Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- m)** Responsabilizar-se pelos danos causados, em razão dos serviços oferecidos.
- n)** Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- o)** Considerar as decisões ou sugestões da Prefeitura Municipal de Tijucas, sempre que as mesmas contribuam de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- p)** Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- q)** Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- r)** Reparar/alterar os serviços em não conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante;
- s)** Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo,



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

- tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- t) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.
  - u) Substituir os serviços sem caso de não cumprimento de acordo com a proposta apresentada e/ou inobservância às especificações exigidas;
  - v) Assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.
  - w) Realizar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal entregues no local e prazo estipulados na ordem de serviço;
  - x) Prestar os serviços de acordo com o estabelecido conforme termo de referência;
  - y) Assumir a responsabilidade pela prestação do serviço descrito nos termos deste Edital e seus Anexos, bem como por quaisquer danos causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
  - z) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); (no que couber).
  - aa) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); (no que couber).
  - bb) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - cc) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - dd) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
  - ee) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte, diárias, alimentação se necessário;
  - ff) Prestar os serviços dentro do prazo estabelecido;
  - gg) Emitir nota fiscal eletrônica;

### XIV – DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 21ª.** A qualidade dos serviços prestados neste, são critérios de extrema importância, devendo estes atender plenamente às finalidades para as quais se destinam e estar em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais pertinentes. A empresa fornecedora deverá, portanto, assegurar que os serviços prestados estejam em total conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital.

**§ 1º.** O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

**IV** - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

**V** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º. A execução do Contrato será acompanhada por servidor/funcionário, nomeado pela Secretaria Contratante, que deverá atestar a prestação do serviço, objeto do contrato, na forma do art. 117, *caput*, Lei nº 14.133/2021.

§ 3º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, na forma do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, de acordo com o art. 117, 2º, da Lei nº 14.133/2021.

### XV – DA GARANTIA

**Cláusula 22ª.** A qualidade dos serviços prestados neste, são critérios de extrema importância, devendo estes atender plenamente às finalidades para as quais se destinam e estar em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais pertinentes. A empresa prestadora do serviço deverá, portanto, assegurar que os Serviços Prestados estejam em total conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital.

### XVI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 23ª.** O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrente deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou para fiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

### XVII – DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 24ª.** Em caso de subcontratação dos serviços, ao **CONTRATADO** deverá submeter à apreciação do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**Cláusula 25ª.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do **CONTRATADO** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**Cláusula 26ª.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

**Cláusula 27ª.** As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas de processos administrativos e documentos do



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

**CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

**Cláusula 28ª.** Qualquer outro imposto taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

### XVIII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Cláusula 29ª.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**Cláusula 30ª.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **DA MULTA:**

**Cláusula 31ª.** Da aplicação da multa será o **CONTRATADO** notificado pelo **CONTRATANTE**, tendo o prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da Prefeitura do Município de Tijucas.

**Cláusula 32ª.** Nenhum pagamento de medição será efetuado ao **CONTRATADO** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

**Cláusula 33ª.** Não efetuando o pagamento da prestação dos serviços até 30 (trinta) dias após a data do vencimento da parcela, ficará o **CONTRATANTE** em mora, independentemente de intimação, ensejando a cobrança de multa no valor de 2% (dois por cento) ao mês, além da atualização monetária proporcional ao tempo de atraso e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, quando o serviço não for prestado perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas aplicáveis a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato pela inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução total.

**Cláusula 34ª.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Cláusula 35ª.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Cláusula 36ª.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Cláusula 37ª.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Cláusula 38ª.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**Cláusula 39ª.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**Cláusula 40ª.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Cláusula 41ª.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159);

**Cláusula 42ª.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Cláusula 43ª.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Cláusula 44ª.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

**Cláusula 45ª.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**Cláusula 46ª.** Da aplicação das penas pecuniárias previstas nas cláusulas anteriores, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato, à autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

### XIX - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

**Cláusula 47ª.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista neste contrato, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### XX - DA RESCISÃO

**Cláusula 48ª.** O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**Cláusula 49ª.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

**Cláusula 50ª.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

**Cláusula 51ª.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

**Cláusula 52ª.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**Cláusula 53ª.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**Cláusula 54ª.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**Cláusula 55ª.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Cláusula 56ª.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### XXI - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES

**Cláusula 57ª.** A troca eventual de documentos e comunicações entre as partes contratantes serão feitas por escrito e mediante protocolo, podendo ser por meio eletrônico.

### XXII – DA ANÁLISE

**Cláusula 58ª.** A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Representante Legal do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, conforme determina a legislação em vigor.

### XXIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**Cláusula 59ª.** O recebimento dos serviços se dará definitivamente, nos termos do art. 140, Inciso I alínea (b), após o recebimento pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de conferência explicitado no próprio verso do documento fiscal (nota fiscal), assinado pelo recebedor e pelo secretário da pasta, após a respectiva conferência nos termos dos itens de fiscalização anteriormente citados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o **CONTRATADO** obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**Cláusula 60ª.** O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

**Cláusula 61ª.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelas avenças.

### XXIV – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

**Cláusula 62ª.** O **CONTRATADO** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e de contratação, nos termos do artigo da Lei nº 14.133/2021.

### XXV – DA PUBLICAÇÃO

**Cláusula 63ª.** A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

### XXVI - DO FORO E DOS PROCEDIMENTOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

**Cláusula 64ª.** As Partes empreenderão seus melhores esforços no sentido de dirimir quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência da execução



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

deste Contrato, sem prejuízo de serem tomadas a qualquer tempo as medidas administrativas/ou judiciais cabíveis.

**Cláusula 65ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tijucas (SC), 25 de março de 2025.

**MAICKON CAMPOS SGROTT**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**CONTRATANTE**

**ROGERIO RABELO DE FARIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**CONTRATANTE**

**LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA**  
**CNPJ Nº 10.525.120/0001-66**  
**REP. LEGAL: LILIANE MARIA NOVAES.**  
**CPF sob o nº 558.717.129-91**  
**CONTRATADO**

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: Cristiani Reis  
CPF/MF nº 799.277.939-87

2) \_\_\_\_\_  
Nome: Adriéli da Silva  
CPF/MF nº 095.260.979-71

## **IAGO SEVERINO NUNES CABRAL**

Itajaí – SC | (81) 98212-7270 | iago.cabral.hand15@outlook.com

CRC-SC: 048.842/O-2

### **Resumo Profissional**

Profissional dinâmico, com facilidade de relacionamento interpessoal e perfil proativo na resolução de demandas. Possui experiência na área pública, com atuação em contabilidade governamental, execução orçamentária e assessoria a municípios, contribuindo para o aprimoramento da gestão fiscal, promoção da transparência e maior eficiência dos processos administrativos

### **Formação Acadêmica**

- Bacharel em Ciências Contábeis – CRC ativo (SC).
- Pós-graduação em Assessoria Contábil Municipal – Em andamento.

### **Experiências Profissionais na Área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**

#### **LLN Consultoria Governamental – Contador**

**Cargo:** Assessor Contábil

**Período:** desde 03/2024

#### **Principais atividades:**

- Prestação de assessoria contábil a órgãos públicos municipais.
- Acompanhamento no planejamento e execução do orçamento municipal.
- Execução e acompanhamento de rotinas contábeis e fiscais.
- Apoio no cumprimento de obrigações legais e fiscais.
- Implantação e melhoria de processos internos administrativos e contábeis.
- Análise de dados contábeis para suporte à tomada de decisão.

#### **Habilidades Técnicas**

- Contabilidade Pública (NBCASP).
- Planejamento e execução orçamentária municipal.
- Obrigações fiscais e tributárias aplicadas ao setor público.
- Análise de demonstrativos contábeis e financeiros.
- Excel avançado (tabelas dinâmicas, fórmulas, dashboards).
- Elaboração de relatórios gerenciais e apresentações.



## Adeline Poleza

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9180930270703173>

ID Lattes: **9180930270703173**

Última atualização do currículo em 19/12/2024

Possui graduação em Ciências Contábeis pela Universidade do Vale do Itajaí (2006). Sócia na empresa LLN Consultoria Governamental, atuando com assessoria e consultoria nos municípios do Estado de Santa Catarina, contadora da Câmara Municipal de Balneário Piçarras. Tem vasta experiência nas áreas de Administração Pública, com ênfase em Contabilidade, Orçamento e Finanças Públicas. É membro da Comissão do CRCSC Mulher desde 2022. **(Texto informado pelo autor)**

## Identificação

### Nome

Adeline Poleza 

### Nome em citações bibliográficas

POLEZA, A.

### Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/9180930270703173>

### País de Nacionalidade

Brasil

## Formação acadêmica/titulação

### 2019 - 2020

Especialização em Gestão Contábil - Pós Graduação. (Carga Horária: 450h).  
Centro Universitário UNIFAEL, UNIFAEL, Brasil.  
Título: ..  
Orientador: ..

### 2018 - 2019

Especialização em MBA em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal. (Carga Horária: 450h).  
Centro Universitário Internacional, UNINTER, Brasil.  
Título: ANÁLISE DA EXECUÇÃO

**2006  
interrompida**

Especialização interrompida em 2008 em  
Contabilidade Pública e Controladoria.  
INSTITUTO CATARINENSE DE PÓS  
GRADUAÇÃO, ICPG, Brasil.  
Título: Contabilidade Pública.  
Ano de interrupção: 2008

**2024**

Graduação em andamento em Gestão  
Pública.  
Centro Universitário UNIFAEEL, UNIFAEEL,  
Brasil.

**2002 - 2006**

Graduação em Ciências Contábeis.  
Universidade do Vale do Itajaí, UNIVALI,  
Brasil.  
Título: CONTABILIDADE PÚBLICA.  
Orientador: ELISANGELA.

## Formação Complementar

---

**2024 - 2024**

XXIV Ciclo de Estudos de Controle Público  
da Administração Municipal. (Carga  
horária: 2024h).  
Tribunal de Contas do Estado de SC,  
TCESC, Brasil.

**2024 - 2024**

Radar Contabilidade Pública ?  
Descomplicando as Demonstrações  
Contábeis do S. (Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade DE  
SC, CRCSC, Brasil.

**2024 - 2024**

A Lei nº 14.133/2021 e os Balanços  
Contábeis na Licitação. (Carga horária:  
2h).  
Conselho Regional de Contabilidade DE  
SC, CRCSC, Brasil.

**2024 - 2024**

2º Encontro Auditores Estaduais e  
Finanças Públicas SC. (Carga horária: 7h).  
Sindicato dos Auditores Estaduais de  
Finanças Públicas, SINDAF SC, Brasil.

**2024 - 2024**

?Implantação de Sistema de Custos -  
Parte II: Revisão das Legislações vigen.  
(Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade DE  
SC, CRCSC, Brasil.

#### **2024 - 2024**

Contabilidade com Foco na Gestão do  
Orçamento Público. (Carga horária: 20h).  
Escola Nacional de Administração Pública,  
ENAP, Brasil.

#### **2024 - 2024**

Radar Contabilidade Pública ?  
Procedimentos contábeis, orçamentários e  
finan. (Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade DE  
SC, CRCSC, Brasil.

#### **2024 - 2024**

21º Congresso Brasileiro de  
Contabilidade. (Carga horária: 24h).  
Conselho Federal de Contabilidade, CFC,  
Brasil.

#### **2024 - 2024**

CURSO ON-LINE: EFD REINF E DCTFWEB.  
(Carga horária: 9h).  
CRC MA, CRC MA, Brasil.

#### **2024 - 2024**

Radar Contabilidade Pública ?  
Regularidade Fiscal dos Estados e  
Municípios?. (Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade DE  
SC, CRCSC, Brasil.

#### **2024 - 2024**

Encontro Estadual com e entre RPPS de  
Santa Catarina - Assimpasc. (Carga  
horária: 16h).  
Associação dos Institutos Municipais de  
Previdência e Assistência de Santa,  
ASSIMPASC, Brasil.

#### **2023 - 2023**

Radar Contabilidade Pública: Implantadas  
as novas Fontes de Recursos e agora.  
(Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade DE  
SC, CRCSC, Brasil.

#### **2023 - 2023**

Casos de Responsabilização dos  
Profissionais da Contabilidade do Setor  
Públ. (Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade DE  
SC, CRCSC, Brasil.

#### **2023 - 2023**

Radar Contabilidade Pública ?Imposto de Renda retido na fonte (amplo) sobr. (Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade DE SC, CRCSC, Brasil.

### **2023 - 2023**

Prestação de contas e qualidade da gestão fiscal do município. (Carga horária: 10h).  
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

### **2023 - 2023**

XII Seminário Catarinense sobre Atualidades Jurídico-Contábeis - Etapa 1 ? R. (Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade DE SC, CRCSC, Brasil.

### **2023 - 2023**

Radar Contabilidade Pública ?Impacto da Emenda Constitucional nº 109 em Rel. (Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade DE SC, CRCSC, Brasil.

### **2023 - 2023**

Radar Contabilidade Pública EFD-REINF Chegou a hora do Imposto de Renda par. (Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade DE SC, CRCSC, Brasil.

### **2023 - 2023**

11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's. (Carga horária: 16h).  
ABIPEM, ABIPEM, Brasil.

### **2023 - 2023**

Contabilidade com foco na gestão da informação contábil (Turma ABR/2023). (Carga horária: 20h).  
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

### **2022 - 2022**

Controles na Administração Pública. (Carga horária: 40h).  
ALESC - Escola do Legislativo, ALESC, Brasil.

### **2022 - 2022**

Palestra Qual seu Super Poder. (Carga horária: 1h).  
Conselho Regional de Contabilidade DE SC, CRCSC, Brasil.

### **2022 - 2022**

Confira Quais as Principais Responsabilidades do Profissional da Contabilid. (Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade DE SC, CRCSC, Brasil.

## **2022 - 2022**

Outubro Rosa Contabilizando Sentimentos e Experiências. (Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade DE SC, CRCSC, Brasil.

## **2022 - 2022**

A Lei SC nº 18.489/2022 distribuição de ICMS por indicadores educacionais em. (Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade DE SC, CRCSC, Brasil.

## **2022 - 2022**

Radar Contabilidade Pública ?Novo Ementário da Natureza da Receita para o. (Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade DE SC, CRCSC, Brasil.

## **2022 - 2022**

Radar Contabilidade Pública Audiências Públicas ferramentas para o Controle. (Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade DE SC, CRCSC, Brasil.

## **2022 - 2022**

Workshop Competência Emocional e Feedback nas Relações de Trabalho. (Carga horária: 8h).  
Conselho Regional de Contabilidade DE SC, CRCSC, Brasil.

## **2022 - 2022**

A importância da Governança e da Contabilidade na Gestão das Entidades de C. (Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade DE SC, CRCSC, Brasil.

## **2022 - 2022**

Semana do Contador - Você está preparado para o futuro da Contabilidade. (Carga horária: 2h).  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS, CRC MS, Brasil.

## **2022 - 2022**

6º Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Inovaçã. (Carga horária: 12h).  
Conselho Regional de Contabilidade DE SC, CRCSC, Brasil.

## **2022 - 2022**

Padronização da classificação por fonte ou destinação de recursos - Portari. (Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade DE SC, CRCSC, Brasil.

## **2021 - 2021**

Como elaborar o Plano de Ação sobre o Padrão Mínimo do SIAFIC. (Carga horária: 4h).  
IGAM SC Cursos e Consultorias, IGAM, Brasil.

## **2021 - 2021**

Radar Contabilidade Pública ?Emendas Parlamentares Impositivas. (Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade DE SC, CRCSC, Brasil.

## **2020 - 2020**

CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PUBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO ELEITORAL DE 20. (Carga horária: 10h).  
Escola de Gestão Pública Municipal, EGEM, Brasil.

## **2019 - 2019**

Matriz de Saldos Contábeis - MSC. (Carga horária: 15h).  
Escola de Gestão Pública Municipal, EGEM, Brasil.

## **2018 - 2018**

14ª Congresso Catarinense de Secretários de Finanças, Contadores Públicos e. (Carga horária: 12h).  
Escola de Gestão Pública Municipal, EGEM, Brasil.

## **2012 - 2012**

XIV Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal. (Carga horária: 8h).  
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, TCE-SC, Brasil.

## **2011 - 2011**

XIII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal. (Carga horária: 8h).  
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, TCE-SC, Brasil.

## **2010 - 2010**

1º Encontro Catarinense de Contadores e Controlares Públicos. (Carga horária: 16h)

**2010 - 2010**

Microsoft Excel. (Carga horária: 21h).  
Escolas Elite, EE, Brasil.

**2010 - 2010**

Novo Enfoque da Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (Carga horária: 16h).  
Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, CRCSC, Brasil.

**2010 - 2010**

Curso de Contabilidade Aplicada ao Setor Público ? Turma de Multiplicadores. (Carga horária: 40h).  
Conselho Federal de Contabilidade, CFC, Brasil.

**2010 - 2010**

II Seminário Internacional de Contabilidade Pública e 3º Fórum Nacional de. (Carga horária: 20h).  
Conselho Federal de Contabilidade, CFC, Brasil.

**2009 - 2009**

Curso de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (Carga horária: 20h).  
Escola de Gestão Pública Municipal, EGEM, Brasil.

**2008 - 2008**

Curso Preparatório para Certificação ANBID. (Carga horária: 24h).  
Caixa Econômica Federal, CEF/DF, Brasil.

**2008 - 2008**

Curso de relacionamento com a Imprensa no Setor Público. (Carga horária: 10h).  
Federação Catarinense de Municípios, FECAM, Brasil.

**2008 - 2008**

Programa de Fortalecimento da Gestão Municipal a partir de sorteios público. (Carga horária: 8h).  
Controladoria-Geral da União, CGU/PR, Brasil.

**2008 - 2008**

Seminário Regional das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas do Set. (Carga horária: 16h).  
Conselho Federal de Contabilidade, CFC, Brasil.

## **2007 - 2007**

Seminário Financiamento da Educação ?  
O que muda com o FUNDEB. (Carga horária: 8h).  
Confederação Nacional dos Municípios,  
CNM, Brasil.

## **2007 - 2007**

Curso prático, completo e avançado de  
ISSQN X Supersimples. (Carga horária:  
8h).  
Associação dos Municípios da Foz do Rio  
Itajaí, AMFRI, Brasil.

## **2007 - 2007**

Seminário avaliação atuarial, equilíbrio  
financeiro e atuarial, legislações. (Carga  
horária: 5h).  
Ministério da Previdência e Assistência  
Social, MPAS, Brasil.

## **2007 - 2007**

X Ciclo de Estudos de Controle Público da  
Administração Municipal. (Carga horária:  
8h).  
Tribunal de Contas do Estado de Santa  
Catarina, TCE-SC, Brasil.

## **2006 - 2006**

IX Ciclo de Estudos de Controle Público da  
Administração Municipal. (Carga horária:  
12h).  
Tribunal de Contas do Estado de Santa  
Catarina, TCE-SC, Brasil.

## **2006 - 2006**

Contabilidade Pública Gerencial:  
Evidenciando o valor do serviço público.  
(Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade de  
Santa Catarina, CRCSC, Brasil.

## **2005 - 2005**

VIII Ciclo de Estudos de Controle Público  
da Administração Municipal. (Carga  
horária: 8h).  
Tribunal de Contas do Estado de Santa  
Catarina, TCE-SC, Brasil.

## **2005 - 2005**

Sistema de Controle Interno no Município  
- Avaliação das Experiências 2014. (Carga  
horária: 8h).  
Associação dos Municípios da Foz do Rio  
Itajaí, AMFRI, Brasil.

## **2005 - 2005**

Oficina de Lançamentos Contábeis do  
RPPS. (Carga horária: 8h).

**2005 - 2005**

Curso de Planejamento Municipal ? PPA e LDO. (Carga horária: 16h).  
Federação Catarinense de Municípios,  
FECAM, Brasil.

**2004 - 2004**

Seminário Sistema de Controle Interno.  
(Carga horária: 8h).  
Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí, AMFRI, Brasil.

**2004 - 2004**

VII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal. (Carga horária: 8h).  
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, TCE-SC, Brasil.

**2004 - 2004**

Administração do Patrimônio Público.  
(Carga horária: 8h).  
Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí, AMFRI, Brasil.

**2004 - 2004**

Jornada Jurídico-Contábil. (Carga horária: 12h).  
Universidade do Vale do Itajaí, UNIVALI, Brasil.

**2004 - 2004**

II Ciclo de Palestras ? Direito, Educação e Cidadania. (Carga horária: 12h).  
Universidade do Vale do Itajaí, UNIVALI, Brasil.

**2003 - 2003**

I Jornada de Ciências Contábeis. (Carga horária: 12h).  
Universidade do Vale do Itajaí, UNIVALI, Brasil.

**2001 - 2001**

Treinamento Prático da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Carga horária: 16h).  
Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, CRCSC, Brasil.

---

## Atuação Profissional

## Vínculo institucional

### 2018 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento  
Funcional: Contadora, Carga horária: 15

### Outras informações

Responsável técnica por toda execução, operacionalização e gestão contábil, orçamentária financeira e patrimonial da entidade. Responsável pela execução e envio do e-Sfinge, RAIS, SEFIP, DIRF, DCTF, SICONFI e demais pertinentes a sua área de atuação.

Prefeitura Municipal de Balneario Camboriu, PMBC, Brasil.

## Vínculo institucional

### 2005 - Atual

Vínculo: Assessora Contábil,  
Enquadramento Funcional: Assessora

### Outras informações

Serviços como assessora através da empresa LLN Consultoria Governamental, juntamente com a equipe da empresa.

LLN Consultoria Governamental, LLN, Brasil.

## Vínculo institucional

### 2008 - Atual

Vínculo: Contrato, Enquadramento  
Funcional: Assessora Contábil, Carga  
horária: 20

### Outras informações

CONSULTORIA E ASSESSORIA GOVERNAMENTAL, ELABORAÇÃO DE PPA, LDO E LOA, ENCERRAMENTO DE BALANÇOS, EMISSÃO E CONFERÊNCIA DE RELATÓRIOS CONTÁBEIS, CONTROLE DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS PERTINENTES A CONTABILIDADE, CONTROLE DAS APLICAÇÕES CONSTITUCIONAIS EM SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFERÊNCIA DE BALANÇETES, PREPARAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, CONTROLE E ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, MONTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO PARA

OPERAÇÕES DE CRÉDITO, DE ACORDO COM MANUAL PARA INSTRUÇÃO DE PLEITOS - MIP, PUBLICAÇÕES RELATIVOS A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS ATUALIZAÇÕES DOS REGISTROS CONTÁBEIS DO RPPS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE CONTROLE E GESTÃO, CONTROLE DAS FONTES DE RECURSOS, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES.

**Superintendência do Porto de Itajaí, SPI, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2017 - 2020**

Vínculo: Contrato de Assessoria,  
Enquadramento Funcional: Assessoria e  
Consultoria Contábil, Carga horária: 4

**Outras  
informações**

Atuando como consultora e assessora contábil, financeira e alguns aspectos administrativos, sempre voltados ao setor público. Apresentando sugestões e alternativas para melhor desempenho da entidade perante os órgãos de fiscalização. Orientando nas questões legais junto ao TCE/SC. Orientou o processo de implantação e ajustes iniciais de controle dos bens patrimoniais (móveis e imóveis), repassando conhecimento, realizando treinamento aos responsáveis e auxiliando na aplicação de procedimentos e métodos padrões de controle (2018). Adequações às normas da ANTAQ orientando a entidade no atendimento das exigências daquele órgão, adequando as atividades para atender simultaneamente a dois planos de contas contábeis, de forma a fornecer informações para ambos setores, público e privado. Orientações contábeis e financeiras em geral realizando relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

**Prefeitura Municipal de Gabiruba, PMG, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2010 - 2012**

Vínculo: Contrato, Enquadramento  
Funcional: Assessoria Contábil, Carga  
horária: 20

**Outras  
informações**

CONSULTORIA E ASSESSORIA GOVERNAMENTAL PARA ELABORAÇÃO DE PPA, LDO E LOA, ENCERRAMENTO DE BALANÇOS, EMISSÃO E CONFERÊNCIA DE RELATÓRIOS CONTÁBEIS, CONTROLE DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS PERTINENTES A CONTABILIDADE, CONTROLE DAS APLICAÇÕES CONSTITUCIONAIS EM SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFERÊNCIA DE BALANÇETES, PREPARAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, CONTROLE E ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS, MONTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO, DE ACORDO COM MANUAL PARA INSTRUÇÃO DE PLEITOS - MIP, PUBLICAÇÕES RELATIVOS A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS ATUALIZAÇÕES DOS REGISTROS CONTÁBEIS DO RPPS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE CONTROLE E GESTÃO, CONTROLE DAS FONTES DE RECURSOS, ORIENTAÇÃO E TREINAMENTOS DE SERVIDORES, ORIENTAÇÃO AO PREFEITO E SECRETÁRIOS PARA AUXÍLIO NA TOMADA DE DECISÕES, ORIENTAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL ENTRE OUTRAS FUNÇÕES RELACIONADAS A CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO APLICADA AO SETOR PÚBLICO.

Instituto Administrativo de Capacitação, Estudo, Controle e Organização, IACECO, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2010 - 2011**

Vínculo: Contrato, Enquadramento  
Funcional: Auditoria Contábil, Carga  
horária: 20

**Outras informações**

CONTRATO DE SERVIÇO PARA AUDITORIA CONTÁBIL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.

Prefeitura Municipal de Joaçaba, JBA, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2009 - 2010**

Vínculo: Contrato, Enquadramento  
Funcional: Assessora Contábil, Carga  
horária: 20

**Outras informações**

CONSULTORIA E ASSESSORIA GOVERNAMENTAL PARA ELABORAÇÃO DE PPA, LDO E LOA, ENCERRAMENTO DE BALANÇOS, EMISSÃO E CONFERÊNCIA DE RELATÓRIOS CONTÁBEIS, CONTROLE DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS PERTINENTES A CONTABILIDADE, CONTROLE DAS APLICAÇÕES CONSTITUCIONAIS EM SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFERÊNCIA DE BALANÇETES, PREPARAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, CONTROLE E ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, MONTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO, DE ACORDO COM MANUAL PARA INSTRUÇÃO DE PLEITOS - MIP, PUBLICAÇÕES RELATIVAS A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS ATUALIZAÇÕES DOS REGISTROS CONTÁBEIS DO RPPS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE CONTROLE E GESTÃO, CONTROLE DAS FONTES DE RECURSOS, ORIENTAÇÃO E TREINAMENTOS DE SERVIDORES, ORIENTAÇÃO AO PREFEITO E SECRETÁRIOS PARA AUXÍLIO NA TOMADA DE DECISÕES, ORIENTAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL ENTRE OUTRAS FUNÇÕES RELACIONADAS A CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO APLICADA AO SETOR PÚBLICO.

**Liliane Maria Novaes, LMN, Brasil.**

#### **Vínculo institucional**

#### **2005 - 2008**

Vínculo: Contrato, Enquadramento  
Funcional: Assessora Contábil, Carga  
horária: 30

#### **Outras informações**

ELABORAÇÃO DE PPA, LDO E LOA, ENCERRAMENTO DE BALANÇOS, EMISSÃO E CONFERÊNCIA DE RELATÓRIOS CONTÁBEIS, CONTROLE DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS PERTINENTES A CONTABILIDADE, CONTROLE DAS APLICAÇÕES CONSTITUCIONAIS EM SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFERÊNCIA DE BALANÇETES, MONTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO, DE ACORDO COM MANUAL PARA INSTRUÇÃO DE PLEITOS - MIP, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS ATUALIZAÇÕES DOS REGISTROS CONTÁBEIS DO RPPS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE CONTROLE E GESTÃO, PUBLICAÇÕES LEGAIS, CONTROLE E ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, CONTROLE DAS FONTES DE RECURSOS, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES.

**Vínculo institucional**

**1990 - 2009**

Vínculo: Cargo Comissionado,  
Enquadramento Funcional: Contador,  
Carga horária: 30

**Outras informações**

INÍCIO NA ÁREA DE ARRECADAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO (DURANTE 3 ANOS). APOS: NA ÁREA CONTÁBIL TENDO REALIZADO TODOS OS TIPOS DE SERVIÇOS COMO: EMPENHOS, LANÇAMENTO DE RECEITAS, PAGAMENTOS/BAIXAS, CONTROLE É ARQUIVO. ELABORAÇÃO DE PPA, LDO E LOA, ENCERRAMENTO DE BALANÇOS, EMISSÃO E CONFERÊNCIA DE RELATÓRIOS CONTÁBEIS, CONTROLE DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS PERTINENTES A CONTABILIDADE, CONTROLE DAS APLICAÇÕES CONSTITUCIONAIS EM SAUDE E EDUCAÇÃO, CONFERÊNCIA DE BALANCETES, PUBLICAÇÕES LEGAIS, CONTROLE E ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, MONTAGEM DE DOCUMENTOS PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ACORDO COM MANUAL PARA INSTRUÇÃO DE PLEITOS - MIP, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS ATUALIZAÇÕES DOS REGISTROS CONTÁBEIS DO RPPS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, CONTROLE DAS FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIO E OUTROS, INFORMAÇÕES ADICIONAIS AOS TCE, CONTABILIZAÇÃO DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA: FUNDOS, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES.

**Vínculo institucional**

**2009 - 2010**

Vínculo: Contrato, Enquadramento  
Funcional: Diretoria Contábil/Assessoria e  
Consultoria, Carga horária: 20

**Outras informações**

ELABORAÇÃO DE PPA, LDO E LOA, ENCERRAMENTO DE BALANÇOS, EMISSÃO E CONFERÊNCIA DE RELATÓRIOS CONTÁBEIS, CONTROLE DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS PERTINENTES A CONTABILIDADE, CONTROLE DAS

APLICAÇÕES CONSTITUCIONAIS EM SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFERÊNCIA DE BALANCETES, MONTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO PARA OPERAÇÕES DE CREDITO, DE ACORDO COM MANUAL PARA INSTRUÇÃO DE PLEITOS - MIP, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS ATUALIZAÇÕES DOS REGISTROS CONTÁBEIS DO RPPS, PUBLICAÇÕES LEGAIS, CONTROLE E ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE CONTROLE E GESTÃO, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, CONTROLE DAS FONTES DE RECURSOS, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES.

**Prefeitura Municipal de Porto Belo, PMPB, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2014 - 2016**

Vínculo: Assessoria, Enquadramento Funcional: sem vinculo, Carga horária: 16

**Prefeitura Municipal de Major Vieira, PMMV, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2022 - 2022**

Vínculo: Serviços e Assessoria Contábil, Enquadramento Funcional: Serviços de Assessoria

**Outras informações**

Serviços de fechamento de balanço exercício de 2021, abrangendo análise técnica, lançamentos para ajustes e solução de resultados das contas anuais do município, e-Sfinge, Siconfi, Siope, Resultados de Educação, Saúde, MSC de todas as entidades. orientações diversas ao Prefeito, Secretários e técnicos responsáveis.

## Áreas de atuação

---

**1.**

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /  
Área: Administração / Subárea:  
Administração Pública/Especialidade:  
Contabilidade e Finanças Públicas.

**2.**

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /  
Área: Administração / Subárea:  
Administração Pública/Especialidade:  
Organizações Públicas.

**3.**

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /  
Área: Administração / Subárea:  
Administração de  
Empresas/Especialidade: Administração  
Financeira.

**4.**

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /  
Área: Economia / Subárea: Economia  
Monetária e Fiscal/Especialidade: Finanças  
Públicas Internas.

**5.**

Grande área: Ciências Humanas / Área:  
Psicologia / Subárea: Psicologia do Ensino  
e da Aprendizagem/Especialidade:  
Planejamento Institucional.

## Idiomas

---

### Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,  
Escreve Bem.

## Eventos

---

### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

**1.**

4o Encontro de Contadores e Controladores Públicos (ECCCP).  
2017. (Encontro).

**2.**

XXX CONTESEC. 2017. (Exposição).

**3.**

9º Congresso Catarinense de Secretários de Finanças,  
Contadores e Controladores Internos Municipais. 2013.  
(Congresso).

**4.**

Palestra "Equilíbrio Orçamentário x Equilíbrio Fiscal e Verificação de Contratos da Administração Pública?". 2013. (Congresso).

**5.**

2º Encontro Catarinense de Contadores e Controlares Públicos. 2012. (Seminário).

**6.**

7º Congresso Catarinense de Secretários de Finanças, Contadores e Controladores Internos Municipais. 2011. (Congresso).

**7.**

6º Congresso Catarinense de Secretários de Finanças, Contadores e Controladores Internos Municipais. 2010. (Congresso).

**8.**

5º Congresso Catarinense de Secretários de Finanças, Contadores e Controladores Internos Municipais. 2009. (Congresso).

**9.**

IV Congresso Catarinense de Secretários de Finanças, Contadores e Controladores Internos Municipais. 2008. (Congresso).

## Outras informações relevantes

---

Experiência comprovada na área de contabilidade aplicada ao setor público, envolvendo também as áreas de planejamento, controle orçamentária e finanças públicas em geral, atuando no setor a mais de 30 anos.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 02/01/2025 às 24:55:19

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.

[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



## Liliane Maria Novaes

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1764613093248013>

ID Lattes: **1764613093248013**

Última atualização do currículo em 17/09/2024

Graduada em Ciências Contábeis pela Universidade do Vale do Itajaí (1991), inscrita no CRC/SC sob n 15.891/O-2. Pós-graduada em Auditoria Pública pela Universidade Federal de Santa Catarina (2001). Atua há mais de 30 anos como consultora e assessora na área de Gestão Pública, com ênfase em Contabilidade, Finanças Públicas e Planejamento Governamental, para diversas entidades governamentais. Foi professora da Universidade do Vale do Itajaí na disciplina de Contabilidade Pública no período de 2002 a 2012. Foi Presidente do Colegiado de Contadores da AMFRI por diversos mandatos. Atuou como consultora técnica para a FECAM. Atuou como assessora contábil e de gestão orçamentária nas Prefeituras Municipais de Joaçaba, Barra Velha, Guabiruba, Major Vieira, Porto Belo e nos fundos e fundações municipais destes municípios, como também nos fundos e fundações do município de Itajaí e nas autarquias Superintendência do Porto de Itajaí e na SEMASA - Serviço Municipal de Água e Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí, nas autarquias Empresa Municipal de Água e Saneamento e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú. Foi Vice-presidente do SINDICONT LITORAL. Integra a Comissão Técnica de Contabilidade Aplicada ao Setor Público junto ao CRCSC. É conselheira efetiva do CRCSC e esta como Vice-Presidente da Câmara de Controle Interno junto ao CRCSC. É coordenadora da Comissão de Governança, Riscos e Compliance do CRCSC. É sócia da Empresa LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA., que atualmente tem como clientes a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, de Bombinhas e de Ilhota. Integra a Rede Governança Brasil sendo um Agente Transformador da Governança Pública. **(Texto informado pelo autor)**

## Identificação

### Nome

Liliane Maria Novaes

### Nome em citações bibliográficas

NOVAES, Liliane Maria

### Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/1764613093248013>

### País de Nacionalidade

Brasil

## Endereço Profissional

LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL  
LTDA, LLN CONSULTORIA  
GOVERNAMENTAL LTDA.  
Rua Machado de Assis  
Praia dos Amores  
88331445 - Balneário Camboriú, SC -  
Brasil  
Telefone: (47) 999772737  
URL da Homepage: www.lln.com.br

## Formação acadêmica/titulação

---

### 2001 - 2003

Especialização em Auditoria Pública.  
(Carga Horária: 390h).  
Universidade Federal de Santa Catarina,  
UFSC, Brasil.  
Título: Planejamento Governamental.  
Orientador: Guilherme Júlio da Silva.

### 1986 - 1991

Graduação em Ciências Contábeis.  
Universidade do Vale do Itajaí, UNIVALI,  
Brasil.

## Formação Complementar

---

### 2024 - 2024

Implantação de Sistema de Custos Rev.  
das Legislações vigentes e casos prát.  
(Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade de  
Santa Catarina, CRCSC, Brasil.

### 2024 - 2024

Desafios do FGTS Digital. (Carga horária:  
2h).  
Conselho Regional de Contabilidade de  
Santa Catarina, CRCSC, Brasil.

### 2024 - 2024

Compartilhando Experiências sobre a  
prestação de Contas ao FNDE utilizando.  
(Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade de  
Santa Catarina, CRCSC, Brasil.

### 2024 - 2024

Curso de Gestão para Dirigentes do  
Sistema CFCCRCs da Escola de  
Governança. (Carga horária: 2h).

**2024 - 2024**

Gestão para Dirigentes do Sistema CFCCRCs da Escola de Governança e Gestão. (Carga horária: 2h).  
Conselho Federal de Contabilidade, CFC, Brasil.

**2024 - 2024**

A Lei nº 14.133/2021 e os Balanços Contábeis na Licitação. (Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, CRCSC, Brasil.

**2024 - 2024**

Regularidade Fiscal dos Estados e Municípios. (Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, CRCSC, Brasil.

**2023 - 2023**

EFD-REINF Chegou a hora do Imposto de Renda para o Setor Público. (Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, CRCSC, Brasil.

**2023 - 2023**

Impacto da Emenda Constitucional nº 109 em Relação aos Duodécimos para os L. (Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, CRCSC, Brasil.

**2023 - 2023**

Casos de Responsabilização dos Profissionais da Contabilidade do Setor Públ. (Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, CRCSC, Brasil.

**2023 - 2023**

6º Workshop Dominando o e\_Social. (Carga horária: 4h).  
Nith Treinamentos, NITH, Brasil.

**2023 - 2023**

Imposto de Renda retido na fonte (amplo) sobre Bens e Serviços. (Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, CRCSC, Brasil.

**2023 - 2023**

Jogue no Hard Experience. (Carga horária: 15h)

**2023 - 2023**

Implantadas as Novas Fontes de Recursos, e agora?. (Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, CRCSC, Brasil.

**2023 - 2023**

Plano Anual de contratações e Lei Orçamentária Anual, como compatibilizar. (Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, CRCSC, Brasil.

**2023 - 2023**

Implantando processos digitais na administração pública como começar. (Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, CRCSC, Brasil.

**2022 - 2022**

3ª Semana SECOFEM - DEMONSTRATIVO DA EDUCAÇÃO. (Carga horária: 3h).  
Conselho Federal de Contabilidade, CFC, Brasil.

**2022 - 2022**

3ª Semana SECOFEM - RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL. (Carga horária: 3h).  
Conselho Federal de Contabilidade, CFC, Brasil.

**2022 - 2022**

Tópicos essenciais da Resolução CFC nº 1.603/2020. (Carga horária: 3h).  
Conselho Federal de Contabilidade, CFC, Brasil.

**2022 - 2022**

Prerrogativas do Prof. da Contabilidade: conheça as mudanças da Res. CFC1640. (Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, CRCSC, Brasil.

**2022 - 2022**

IRPF 2022: Quais suas Dúvidas? A RFB Responde. (Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, CRCSC, Brasil.

**2022 - 2022**

EFD-Reinf conceitos gerais e especificidades para o Setor Público. (Carga horária: 2h).

**2022 - 2022**

Novo Ementário da Natureza da Receita para o Exercício 2023. (Carga horária: 2h).

Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, CRCSC, Brasil.

**2022 - 2022**

Aprimorando Metas e resultados no Planejamento de Municípios. (Carga horária: 2h).

Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, CRCSC, Brasil.

**2022 - 2022**

A importância da Governança e da Contabilidade na Gestão das Entidades de C. (Carga horária: 2h).

Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, CRCSC, Brasil.

**2022 - 2022**

Café Com a Contabilidade online Tema eSocial na Administração Pública. (Carga horária: 2h).

Conselho regional de Contabilidade de Minas Gerais, CRCMG, Brasil.

**2022 - 2022**

Padronização da Classificação por fonte ou destinação de recursos - STN. (Carga horária: 2h).

Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, CRCSC, Brasil.

**2022 - 2022**

3ª Semana SECOFEM - IPC 14- CONTABILIZAÇÃO DOS RPPS. (Carga horária: 3h).

Conselho Federal de Contabilidade, CFC, Brasil.

**2022 - 2022**

3ª Semana SECOFEM - SICONFI DECLARAÇÕES E MSC. (Carga horária: 3h).

Conselho Federal de Contabilidade, CFC, Brasil.

**2021 - 2021**

Contador Público: um parceiro da gestão municipal. (Carga horária: 2h).

Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, CRCSC, Brasil.

**2021 - 2021**

Emendas Parlamentares Impositivas.  
(Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade de  
Santa Catarina, CRCSC, Brasil.

#### **2021 - 2021**

A Contabilidade no Projeto da Nova Lei e  
Finanças Públicas. (Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade de  
Santa Catarina, CRCSC, Brasil.

#### **2021 - 2021**

Ultrapassando Limites. (Carga horária:  
12h).  
Rodrigo Cardoso, RODRIGO CARDOSO,  
Brasil.

#### **2021 - 2021**

Acelerador de Resultados. (Carga horária:  
3h).  
Rodrigo Cardoso, RODRIGO CARDOSO,  
Brasil.

#### **2017 - 2017**

XVII Ciclo de Estudos de Controle Público  
da Administração Municipal. (Carga  
horária: 6h).  
Tribunal de Contas do Estado de Santa  
Catarina, TCE, Brasil.

#### **2017 - 2017**

Noções de Direito Administrativo II.  
(Carga horária: 40h).  
Assembléia Legislativa do Estado Santa  
Catarina, ALESC, Brasil.

#### **2017 - 2017**

Gestão de Projetos de Desenvolvimento.  
(Carga horária: 40h).  
Banco Interamericano de  
Desenvolvimento, BID, Estados Unidos.

#### **2016 - 2016**

Os 5 Fatores para não errar nas retenções  
de PJ. (Carga horária: 1h).  
Nith Treinamentos, NITH, Brasil.

#### **2016 - 2016**

eSocial para Empresas e Escritórios  
Contábeis - O que é e Como implantar?.  
(Carga horária: 8h).  
Conselho Regional de Contabilidade de  
Santa Catarina, CRCSC, Brasil.

#### **2016 - 2016**

Workshop Coaching para Contadores.  
(Carga horária: 4h).  
Conselho Regional de Contabilidade de  
Santa Catarina, CRCSC, Brasil.

## **2015 - 2015**

TCE-Virtual - Debates e Inovações para 2016. (Carga horária: 5h).  
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, TCE, Brasil.

## **2015 - 2015**

TREINAMENTO SICONFI. (Carga horária: 4h).  
Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda, STN, Brasil.

## **2015 - 2015**

Elaboração das Demonstrações Contábeis a partir da aplicação do PCASP. (Carga horária: 4h).  
Sindicato dos Contabilistas de Balneário Camboriú, SINDCONTLITORAL, Brasil.

## **2014 - 2014**

XVI Ciclo de Estudos de Controle Público Adm Munic. (Carga horária: 8h).  
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, TCE, Brasil.

## **2013 - 2013**

Equilíbrio Orçamentário x Equilíbrio Fiscal e Veri. (Carga horária: 4h).  
Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, CRCSC, Brasil.

## **2013 - 2013**

XV Ciclo de Estudo Controle Público da Administração Municipal. (Carga horária: 8h).  
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, TCE, Brasil.

## **2011 - 2011**

Contabilidade Pública Avançada: Aplic. Setor Públ.. (Carga horária: 32h).  
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, TCE, Brasil.

## **2011 - 2011**

Curso sistemas Betha SAPO e Betha COMPRAS. (Carga horária: 8h).  
Betha Sistema Ltda, BETHA, Brasil.

## **2011 - 2011**

XIII Ciclo de Est. Contr. Público da Adm.Municipal. (Carga horária: 8h).  
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, TCE, Brasil.

## **2010 - 2010**

**2009 - 2009**

Contabilidade Aplicada ao Setor Público.  
(Carga horária: 25h).  
Escola de Gestão Pública Municipal,  
EGEM, Brasil.

**2009 - 2009**

1º Curso Básico Contabilidade Aplic ao  
Setor Públi. (Carga horária: 24h).  
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO  
FAZENDÁRIA - MINISTÉRIO DA FAZENDA,  
ESAF, Brasil.

**2008 - 2008**

Programa de Fortalecimento da Gestão  
Municipal. (Carga horária: 8h).  
Controladoria-Geral da União, CGU/PR,  
Brasil.

**2008 - 2008**

Seminário Nacional de Contabilidade  
Municipal. (Carga horária: 16h).  
Confederação Nacional dos Municípios,  
CNM, Brasil.

**2008 - 2008**

Congr. Catarinense de Secr. Mun. de  
Finanças, Cont. (Carga horária: 14h).  
Federação Catarinense de Municípios,  
FECAM, Brasil.

**2007 - 2007**

X Ciclo de Estudos de Controle Público da  
Administ. (Carga horária: 8h).  
Tribunal de Contas do Estado de Santa  
Catarina, TCE, Brasil.

**2007 - 2007**

Formação Continuada para Docentes do  
Ensino Superi. (Carga horária: 8h).  
Universidade do Vale do Itajaí, UNIVALI,  
Brasil.

**2007 - 2007**

Congr. Catarinense de Secr. Mun. de  
Finanças, Cont. (Carga horária: 16h).  
Federação Catarinense de Municípios,  
FECAM, Brasil.

**2006 - 2006**

IX Ciclo de Estaduos de Controle Público  
da Admin. (Carga horária: 12h).  
Tribunal de Contas do Estado de Santa  
Catarina, TCE, Brasil.

## **2006 - 2006**

Formação Continuada para Docentes do Ensino Superi. (Carga horária: 12h).  
Universidade do Vale do Itajaí, UNIVALI, Brasil.

## **2006 - 2006**

Contabilidade Pública Gerencial Evidenciando o Valor. (Carga horária: 2h).  
Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, CRCSC, Brasil.

## **2005 - 2005**

Oficina de Lctos Contábeis do Regime Próprio Previ. (Carga horária: 8h).  
Federação Catarinense de Municípios, FECAM, Brasil.

## **2005 - 2005**

Formação Continuada Para Docentes do Ensino Supeir. (Carga horária: 12h).  
Universidade do Vale do Itajaí, UNIVALI, Brasil.

## **2005 - 2005**

Diálogo Público. (Carga horária: 12h).  
Tribunal de Contas da União, TCU, Brasil.

## **2005 - 2005**

Congr. Catarinense de Secr. Mun. de Finanças, Cont. (Carga horária: 16h).  
Federação Catarinense de Municípios, FECAM, Brasil.

## **2004 - 2004**

Contab. Aplic. aos Reg Próprios Previdência Social. (Carga horária: 16h).  
Esad Consultoria S C Ltda, ESAD, Brasil.

## **2004 - 2004**

1º Simpósio Catarinense de Direito Eleitoral. (Carga horária: 20h).  
Faculdade Estácio de Sá de Santa Catarina, ESTACIO, Brasil.

## **2003 - 2004**

Formação Continuada para Docentes do Ensino Superi. (Carga horária: 8h).  
Universidade do Vale do Itajaí, UNIVALI, Brasil.

## **2003 - 2003**

Atualização Pedagógica p/ Docentes do Ensino Super. (Carga horária: 8h).  
Universidade do Vale do Itajaí, UNIVALI, Brasil.

### **2003 - 2003**

I Jornada de Ciências Contábeis. (Carga horária: 12h).  
Universidade do Vale do Itajaí, UNIVALI, Brasil.

### **2002 - 2003**

Formação Continuada para Docentes do Ensino Superi. (Carga horária: 4h).  
Universidade do Vale do Itajaí, UNIVALI, Brasil.

### **2001 - 2001**

Treinamento Prático da Lei de Responsabilidade Fis. (Carga horária: 16h).  
Conselho Federal de Contabilidade, CFC, Brasil.

### **2001 - 2001**

Planejamento Municipal. (Carga horária: 16h).  
Federação Catarinense de Municípios, FECAM, Brasil.

### **2000 - 2000**

Lei de Responsabilidade Fiscal. (Carga horária: 12h).  
Instituto Brasileiro de Administração Pública, IBRAP, Brasil.

### **1997 - 1997**

Curso sobre Simples e Encerramento de Balanço. (Carga horária: 8h).  
Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, CRCSC, Brasil.

### **1997 - 1997**

Administração Pública - Aspectos Jurídicos e Admin. (Carga horária: 24h).  
Fundação Universidade Regional de Blumenau, FURB, Brasil.

### **1996 - 1996**

Contabilidade Pública. (Carga horária: 24h).  
Job Cursos de Legislação Empresarial Ltda, IOB, Brasil.

## Atuação Profissional

---

LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA, LLN, Brasil.

### **Vínculo institucional**

## 2008 - Atual

Vínculo: SÓCIA DIRETORA,  
Enquadramento Funcional: SÓCIA  
DIRETORA

### Outras informações

Contabilidade pública, planejamento governamental, finanças públicas, administração pública em geral, auditoria, treinamento.

### Atividades

## 12/2008 - Atual

Direção e administração, LLN  
CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA.

Cargo ou função  
Assessoria e Consultoria Contábil,  
Financeira, Patrimonial e Orçamentária,  
aplicadas ao Setor Público..

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, PMBC, Brasil.

### Vínculo institucional

## 2005 - Atual

Vínculo: Assessora Contábil,  
Enquadramento Funcional: Assessora  
Contábil

### Outras informações

Assessoria e Consultoria Contábil,  
Financeira, Patrimonial e Orçamentária,  
treinamento aplicadas ao Setor Público.

### Vínculo institucional

## 1993 - 1997

Vínculo: Assessora Contábil,  
Enquadramento Funcional: Assessora  
Contábil

### Outras informações

Serviços técnicos especializados em contabilidade pública e planejamento governamental.

## Atividades

### 02/2005 - Atual

Serviços técnicos especializados ,  
Prefeitura e Fundos Municipais.

Serviço realizado  
Serviços técnicos especializados nas áreas  
Contábil, Financeira, Patrimonial e  
Orçamentária, aplicadas ao Setor Público.

### 1/1993 - 01/1997

Serviços técnicos especializados ,  
Prefeitura e Fundos Municipais.

Serviço realizado  
Serviços técnicos especializados em  
contabilidade pública e planejamento  
governamental.

Prefeitura Municipal de Bombinhas, PMB, Brasil.

#### Vínculo institucional

### 2015 - Atual

Vínculo: Assessora Contábil e de Gestão,  
Enquadramento Funcional: Assessora  
Contábil e de Gestão

#### Outras informações

Assessoria e Consultoria Contábil,  
Financeira, Patrimonial e Orçamentária,  
treinamento aplicadas ao Setor Público.

#### Vínculo institucional

### 2013 - 2014

Vínculo: Assessora Contábil e de Gestão,  
Enquadramento Funcional: Assessora  
Contábil e de Gestão

#### Vínculo institucional

### 2005 - 2005

Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional:  
Assessora Contábil

## **Outras informações**

Assessoria contábil na área pública

### **Atividades**

**2/2005 - 8/2005**

Serviços técnicos especializados ,  
Prefeitura Municipal de Bombinhas.

Serviço realizado  
Serviços técnicos especializados em  
contabilidade pública e planejamento  
governamental.

**Prefeitura Municipal de Porto Belo, PMB, Brasil.**

### **Vínculo institucional**

**2013 - 2016**

Vínculo: Assessora Contábil e de Gestão,  
Enquadramento Funcional: Assessora  
Contábil e de Gestão

**Prefeitura Municipal de Joaçaba, PMJ, Brasil.**

### **Vínculo institucional**

**2009 - 2013**

Vínculo: Consultora Empresa LLN,  
Enquadramento Funcional: Consultora

## **Outras informações**

Consultoria para elaboração das peças do  
planejamento governamental - Plani  
Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes  
Orçamentárias-LDO e Orçamento Anual-  
LOA e assessoria e consultoria contábil,  
financeira e de gestão administrativa.

### **Atividades**

**04/2009 -  
12/2009**

Serviços técnicos especializados ,  
Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Serviço realizado  
Consultoria para elaboração das peças do  
planejamento governamental - Plani  
Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes  
Orçamentárias-LDO e Orçamento Anual-  
LOA.

**Prefeitura Municipal de Barra Velha, PMBV, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2009 - 2010**

Vínculo: Consultora Empresa LLN,  
Enquadramento Funcional: Consultora

**Atividades**

**01/2009 -  
02/2010**

Serviços técnicos especializados ,  
Prefeitura Municipal de Barra Velha.

Serviço realizado  
Assessoria e Consultoria Contábil,  
Financeira, Patrimonial e Orçamentária,  
aplicadas ao Setor Público.

**Prefeitura Municipal de Itajaí, PMI, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**1997 - 2004**

Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional:  
Assessora Contábil

**Outras  
informações**

Assessoria contábil na área pública

**Atividades**

**1/1997 - 12/2004**

Serviços técnicos especializados ,  
Administração Direta.

Serviço realizado  
Serviços técnicos especializados em  
contabilidade pública e planejamento  
governamental.

Instituto de Conservação Ambiental The Nature Conservancy do Brasil, TNC, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2013 - 2014**

Vínculo: Consultoria, Enquadramento  
Funcional: Consultoria

**Outras  
informações**

Consultoria na Elaboração de Estudo  
Jurídico/Institucional para Instituição e  
Operação de Fundo Financeiro Municipal  
de Pagamento por Serviços Ambientais -  
Projeto Produtor de Água do Rio  
Camboriú.

Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú, EMASA, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2006 - 2016**

Vínculo: Assessora Contábil,  
Enquadramento Funcional: Assessora  
Contábil

**Outras  
informações**

Assessoria e Consultoria Contábil,  
Financeira, Patrimonial e Orçamentária,  
aplicadas ao Setor Público.

**Atividades**

**06/2006 -  
06/2016**

Serviços técnicos especializados,  
Empresa Municipal de Água e  
Saneamento de Balneário Camboriú.

Serviço realizado  
Serviços técnicos especializados em  
contabilidade pública e planejamento  
governamental.

Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infra Estrutura, SEMASA, Brasil.

## Vínculo institucional

### 2015 - 2017

Vínculo: Assessora Contábil e de Gestão,  
Enquadramento Funcional: Assessora  
Contábil e de Gestão

## Vínculo institucional

### 2003 - 2004

Vínculo: Assessoria Contábil,  
Enquadramento Funcional: Assessoria  
Contábil

## Outras informações

Assessoria contábil na área pública

## Atividades

### 01/2015 - 12/2017

Serviços técnicos especializados , Serviço  
Municipal de Água Saneamento Básico e  
Infra Estrutura de Itajaí.

Serviço realizado  
Assessoria e Consultoria Contábil,  
Patrimonial, Orçamentária.

### 2/2003 - 12/2004

Serviços técnicos especializados , Serviço  
Municipal de Água Saneamento Básico e  
Infra Estrutura.

Serviço realizado  
Serviços técnicos especializados em  
contabilidade pública e planejamento  
governamental.

Universidade do Vale do Itajaí, UNIVALI, Brasil.

## Vínculo institucional

### 2002 - 2012

Vínculo: Celetista, Enquadramento  
Funcional: Professor titular, Carga horária:

## **Outras informações**

Professora na disciplina de Contabilidade Pública

### **Atividades**

**08/2002 -  
08/2012**

Ensino, Ciências Contábeis, Nível:  
Graduação

Disciplinas ministradas  
Contabilidade pública

Universidade do Oeste de Santa Catarina, UNOESC, Brasil.

### **Vínculo institucional**

**2006 - 2006**

Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional:  
Professor titular, Carga horária: 15

## **Outras informações**

Aula ministrada de Finanças Públicas no curso de pós graduação com especialização em Contabilidade Pública

### **Atividades**

**6/2006 - 6/2006**

Ensino, Contabilidade Pública, Nível: Pós-Graduação

Disciplinas ministradas  
Finanças Públicas

Fundação Municipal de Esportes de Bombinhas, FME, Brasil.

### **Vínculo institucional**

**2013 - Atual**

Vínculo: Assessora Contábil e de Gestão,  
Enquadramento Funcional: Assessora  
Contábil e de Gestão

**Vínculo institucional**

**2010 - 2011**

Vínculo: Presidente do CCPM,  
Enquadramento Funcional: Presidente  
Colegiado Contadores Públicos Amfr

**Vínculo institucional**

**2005 - 2009**

Vínculo: Presidente do CCPM,  
Enquadramento Funcional: Presidente  
Colegiado Contadores Públicos

**Outras  
informações**

Presidente do Colegiado de Contadores  
Públicos Municipais da AMFRI

**Atividades**

**02/2005 -  
02/2009**

Conselhos, Comissões e Consultoria,  
AMFRI.

Cargo ou função  
Presidente do Colegiado de Contadores  
Públicos Municipais da AMFRI.

**Banco Brasileiro de Descontos Sa, BRADESCO, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**1984 - 1985**

Vínculo: Celetista, Enquadramento  
Funcional: Escriturária, Carga horária: 40

**Atividades**

**05/1984 -  
01/1985**

Serviços técnicos especializados ,  
BRADESCO S/A.

Serviço realizado  
Escriturária, secretária.

**Câmara de Vereadores de Barra Velha, CVBV, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2005 - 2007**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento  
Funcional: Controladora Interna, Carga  
horária: 8

**Atividades**

**11/2005 -  
11/2007**

Direção e administração, Controle Interno.

Cargo ou função  
Controle Interno do Poder Legislativo.

**Federação Catarinense de Municípios, FECAM, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2005 - 2022**

Vínculo: Membro, Enquadramento  
Funcional: Supl do Colegiado de  
Contadores Públicos Esta

**Outras  
informações**

Suplente do Colegiado de Contadores  
Públicos do Estado de Santa Catarina -  
Representante da AMFRI - Associação dos  
Município da Foz do Rio Itajaí

**Fundação Cultural de Balneário Camboriú, FCBC, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2005 - 2016**

Vínculo: Assessora Contábil,  
Enquadramento Funcional: Assessora  
Contábil

**Outras  
informações**

Assessoria e Consultoria Contábil,  
Financeira, Patrimonial e Orçamentária,  
aplicadas ao Setor Público.

#### Atividades

### 5/2005 - Atual

Serviços técnicos especializados ,  
Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

Serviço realizado  
Serviços técnicos especializados em  
contabilidade pública e planejamento  
governamental.

Fundação Cultural de Itajaí, FCI, Brasil.

#### Vínculo institucional

### 2009 - 2011

Vínculo: Consultora Empresa LLN,  
Enquadramento Funcional: Consultora

#### Outras informações

Assessoria e Consultoria Contábil,  
Financeira, Patrimonial e Orçamentária,  
aplicadas ao Setor Público.

#### Vínculo institucional

### 1998 - 2004

Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional:  
Assessoria Contábil

#### Outras informações

Assessoria contábil na área pública

#### Atividades

### 01/2009 - 12/2011

Serviços técnicos especializados ,  
Fundação Cultural de Itajaí.

Serviço realizado  
Assessoria e Consultoria Contábil

Financeira, Patrimonial e Orçamentária,  
aplicadas ao Setor Público.

### **1/1998 - 12/2004**

Serviços técnicos especializados ,  
Fundação Cultural de Itajaí.

Serviço realizado  
Serviços técnicos especializados em  
contabilidade pública e planejamento  
governamental.

**Fundação Genésio Miranda Lins, FGML, Brasil.**

**Vínculo institucional**

### **2009 - 2011**

Vínculo: Consultora Empresa LLN,  
Enquadramento Funcional: Consultora

### **Outras informações**

Assessoria e Consultoria Contábil,  
Financeira, Patrimonial e Orçamentária,  
aplicadas ao Setor Público.

**Vínculo institucional**

### **1997 - 2001**

Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional:  
Assessora Contábil, Carga horária: 0

### **Outras informações**

Assessoria contábil na área pública

**Atividades**

### **02/2009 - 12/2011**

Serviços técnicos especializados ,  
Fundação Genésio Miranda Lins.

Serviço realizado  
Assessoria e Consultoria Contábil,  
Financeira, Patrimonial e Orçamentária,  
aplicadas ao Setor Público.

### **1/1997 - 12/2001**

Serviços técnicos especializados ,  
Fundação Genésio Miranda Lins.

Serviço realizado  
Serviços técnicos especializados em  
contabilidade pública e planejamento  
governamental.

**Fundação Itajaiense de Turismo, FITUR, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2009 - 2009**

Vínculo: Consultora Empresa LLN,  
Enquadramento Funcional: Consultora

**Outras  
informações**

Assessoria e Consultoria Contábil,  
Financeira, Patrimonial e Orçamentária,  
aplicadas ao Setor Público.

**Vínculo institucional**

**2001 - 2004**

Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional:  
Assessora Contábil

**Outras  
informações**

Assessoria contábil na área pública

**Atividades**

**02/2009 -  
04/2009**

Serviços técnicos especializados ,  
Fundação Itajaiense de Turismo.

Serviço realizado  
Assessoria e Consultoria Contábil,  
Financeira, Patrimonial e Orçamentária,  
aplicadas ao Setor Público.

**6/2001 - 12/2004**

Serviços técnicos especializados ,  
Fundação Itajaiense de Turismo.

Serviço realizado  
Serviços técnicos especializados em  
contabilidade pública e planejamento  
governamental.

**Fundação Municipal de Amparo ao Meio Ambiente de Bombinhas, FAMAB, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2013 - Atual**

Vínculo: Assessora Contábil e de Gestão,  
Enquadramento Funcional: Assessora  
Contábil e de Gestão

**Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, FMC, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2013 - Atual**

Vínculo: Assessora Contábil e de Gestão,  
Enquadramento Funcional: Assessora  
Contábil e de Gestão

**Fundação Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Itajaí, FAMAI, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2009 - 2011**

Vínculo: Consultora Empresa LLN,  
Enquadramento Funcional: Consultora

**Outras  
informações**

Assessoria e Consultoria Contábil,  
Financeira, Patrimonial e Orçamentária,  
aplicadas ao Setor Público

**Vínculo institucional**

**2000 - 2004**

Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional:  
Assessora Contábil

**Outras  
informações**

Assessoria contábil na área pública

**Atividades**

**02/2009 -  
12/2011**

Serviços técnicos especializados ,  
Fundação Municipal de Desenvolvimento  
do Meio Ambiente de Itajaí.

Serviço realizado  
Assessoria e Consultoria Contábil,  
Financeira, Patrimonial e Orçamentária,  
aplicadas ao Setor Público.

**1/2000 - 12/2004**

Serviços técnicos especializados ,  
Fundação Municipal de Desenvolvimento  
do Meio Ambiente de Itajaí.

Serviço realizado  
Serviços técnicos especializados em  
contabilidade pública e planejamento  
governamental.

**Fundação Municipal de Esportes de Itajaí, FME, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2009 - 2011**

Vínculo: Consultora Empresa LLN,  
Enquadramento Funcional: Consultora

**Outras  
informações**

Assessoria e Consultoria Contábil,  
Financeira, Patrimonial e Orçamentária,  
aplicadas ao Setor Público

**Vínculo institucional**

**1997 - 2004**

Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional:  
Assessora Contábil

**Outras  
informações**

Assessoria contábil na área pública

**Atividades**

**01/2009 -  
12/2011**

Serviços técnicos especializados ,  
Fundação Municipal de Esportes de Itajaí.

Serviço realizado  
Assessoria e Consultoria Contábil,  
Financeira, Patrimonial e Orçamentária,  
aplicadas ao Setor Público.

**1/1997 - 12/2004**

Serviços técnicos especializados ,  
Fundação Municipal de Esportes de Itajaí.

Serviço realizado  
Serviços técnicos especializados em  
contabilidade pública e planejamento  
governamental.

**Fundo de Previdência e Seguridade do Servidor Público de Baln. Camboriú, FUNSERVIR, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**1994 - 2006**

Vínculo: Assessora Contábil,  
Enquadramento Funcional: Assessora  
Contábil

**Outras  
informações**

Assessoria e Consultoria Contábil,  
Financeira, Patrimonial e Orçamentária,  
aplicadas ao Setor Público

**Atividades**

**01/1994 -  
02/2006**

Serviços técnicos especializados , Fundo  
de Previdência e Seguridade do Servidor  
Público de Baln. Camboriú.

Serviço realizado  
Assessoria e Consultoria Contábil,  
Financeira, Patrimonial e Orçamentária,  
aplicadas ao Setor Público.

**Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente de Baln. Camboriú, FMDCA, Brasil.**

**Vínculo institucional**

## 1994 - 2016

Vínculo: Assessora Contábil,  
Enquadramento Funcional: Assessora  
Contábil

### Outras informações

Assessoria e Consultoria Contábil,  
Financeira, Patrimonial e Orçamentária,  
aplicadas ao Setor Público

### Atividades

## 01/1994 - 12/2016

Serviços técnicos especializados , Fundo  
Munic. dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Baln. Camboriú.

Serviço realizado  
Assessoria e Consultoria Contábil,  
Financeira, Patrimonial e Orçamentária,  
aplicadas ao Setor Público.

**Fundo Municipal de Assistência Social de Bal. Camboriú, FMAS, Brasil.**

### Vínculo institucional

## 1997 - 2016

Vínculo: Assessora Contábil,  
Enquadramento Funcional: Assessoria  
contábil

### Outras informações

Assessoria e Consultoria Contábil,  
Financeira, Patrimonial e Orçamentária,  
aplicadas ao Setor Público.

### Atividades

## 01/1997 - 12/2016

Serviços técnicos especializados , Fundo  
Municipal de Assistência Social de Bal.  
Camboriú.

**Fundo Municipal de Assistência Social de Bombinhas, FMAS, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2013 - Atual**

Vínculo: Assessora Contábil e de Gestão,  
Enquadramento Funcional: Assessora  
Contábil e de Gestão

**Fundo Municipal de Assistência Social de Itajaí, FMAS/ITJ, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2009 - 2011**

Vínculo: Consultoria, Enquadramento  
Funcional: Consultoria

**Outras  
informações**

Consultoria Contábil

**Atividades**

**02/2010 -  
12/2011**

Serviços técnicos especializados , Fundo  
Municipal de Assistência Social de Itajaí.

Serviço realizado  
Assessoria e Consultoria Contábil,  
Financeira, Patrimonial e Orçamentária,  
aplicadas ao Setor Público.

**Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor de Baln. Camboriú, FMDC, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2004 - 2016**

Vínculo: Assessora Contábil,  
Enquadramento Funcional: Assessora  
Contábil

**Outras  
informações**

Assessoria e Consultoria Contábil,  
Financeira, Patrimonial e Orçamentária,

aplicadas ao Setor Público

**Atividades**

**01/2004 -  
12/2016**

Serviços técnicos especializados , Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor de Baln. Camboriú.

Serviço realizado  
Assessoria e Consultoria Contábil,  
Financeira, Patrimonial e Orçamentária,  
aplicadas ao Setor Público.

**Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Baln. Camboriú, FUNDEMA, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2001 - 2016**

Vínculo: Assessora Contábil,  
Enquadramento Funcional: Assessora  
Contábil

**Outras  
informações**

Assessoria e Consultoria Contábil,  
Financeira, Patrimonial e Orçamentária,  
aplicadas ao Setor Público

**Atividades**

**01/2001 -  
12/2016**

Serviços técnicos especializados , Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Baln. Camboriú.

Serviço realizado  
Assessoria e Consultoria Contábil,  
Financeira, Patrimonial e Orçamentária,  
aplicadas ao Setor Público.

**Fundo Municipal de Educação de Bombinhas, FMEDUC, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2013 - Atual**

## Contábil e de Gestão

Fundo Municipal de Saneamento Básico de Bombinhas, FMSB, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2013 - Atual**

Vínculo: Assessora Contábil e de Gestão,  
Enquadramento Funcional: Assessora  
Contábil e de Gestão

Fundo Municipal de Saúde de Bombinhas, FMS, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2013 - Atual**

Vínculo: Assessora Contábil e de Gestão,  
Enquadramento Funcional: Assessora  
Contábil e de Gestão

**Vínculo institucional**

**2005 - 2005**

Vínculo: Assessora Contábil e de Gestão,  
Enquadramento Funcional: Assessora  
Contábil e de Gestão

Fundo Municipal de Trânsito de Baln. Camboriú, FUMTRAN, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2006 - 2016**

Vínculo: Assessora Contábil,  
Enquadramento Funcional: Assessora  
Contábil

**Outras  
informações**

Assessoria e Consultoria Contábil,  
Financeira, Patrimonial e Orçamentária,  
aplicadas ao Setor Público

**Atividades**

**02/2006 -  
12/2016**

Serviços técnicos especializados , Fundo Municipal de Trânsito de Baln. Camboriú.

Serviço realizado  
Assessoria e Consultoria Contábil,  
Financeira, Patrimonial e Orçamentária,  
aplicadas ao Setor Público.

**Fundo Municipal de Turismo de Baln. Camboriú, FUMTUR, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**1995 - 2016**

Vínculo: Assessora Contábil,  
Enquadramento Funcional: Assessora  
Contábil

**Outras  
informações**

Assessoria e Consultoria Contábil,  
Financeira, Patrimonial e Orçamentária,  
aplicadas ao Setor Público

**Atividades**

**01/1995 -  
12/2016**

Serviços técnicos especializados , Fundo Municipal de Turismo de Baln. Camboriú.

Serviço realizado  
Assessoria e Consultoria Contábil,  
Financeira, Patrimonial e Orçamentária,  
aplicadas ao Setor Público.

**Fundo Municipal de Turismo de Bombinhas, FMT, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2013 - Atual**

Vínculo: Assessora Contábil e de Gestão,  
Enquadramento Funcional: Assessora  
Contábil e de Gestão

**Vínculo institucional**

**2005 - 2005**

Vínculo: Assessora Contábil e de Gestão,  
Enquadramento Funcional: Assessora  
Contábil e de Gestão

**Fundo Municipal de Turismo de Itajaí, FUMTUR, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2009 - 2011**

Vínculo: Consultora, Enquadramento  
Funcional: Consultora

**Atividades**

**05/2009 -  
12/2011**

Serviços técnicos especializados , Fundo  
Municipal de Turismo de Itajaí.

Serviço realizado  
Assessoria e Consultoria Contábil,  
Financeira, Patrimonial e Orçamentária,  
aplicadas ao Setor Público.

**Fundo Rotativo do Bem Estar Social de Balneário Camboriú, FURBES, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2009 - 2016**

Vínculo: Consultora Empresa LLN,  
Enquadramento Funcional: Consultora

**Vínculo institucional**

**1994 - 2008**

Vínculo: Assessora Contábil,  
Enquadramento Funcional: Assessora  
Contábil

**Outras  
informações**

Assessoria e Consultoria Contábil,  
Financeira, Patrimonial e Orçamentária,  
aplicadas ao Setor Público

**Atividades**

**01/2009 -  
12/2016**

Serviços técnicos especializados , Fundo Rotativo do Bem Estar Social de Balneário Camboriú.

Serviço realizado  
Assessoria e Consultoria Contábil, Financeira, Patrimonial e Orçamentária, aplicadas ao Setor Público.

**01/1994 -  
12/2008**

Serviços técnicos especializados , Fundo Rotativo do Bem Estar Social de Balneário Camboriú.

Serviço realizado  
Assessoria e Consultoria Contábil, Financeira, Patrimonial e Orçamentária, aplicadas ao Setor Público.

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bal, BCPREVI, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2005 - 2016**

Vínculo: Assessora Contábil,  
Enquadramento Funcional: Assessora  
Contábil

**Outras  
informações**

Assessoria e Consultoria Contábil,  
Financeira, Patrimonial e Orçamentária,  
aplicadas ao Setor Público

**Atividades**

**06/2005 -  
12/2016**

Serviços técnicos especializados , Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bal.

Serviço realizado  
Serviços técnicos especializados em contabilidade pública e planejamento governamental.

**Vínculo institucional**

**1988 - 1989**

Vínculo: Celetista, Enquadramento  
Funcional: Digitadora, Carga horária: 40

**Atividades**

**1988 - 1989**

Serviços técnicos especializados , Note  
Processamento de Dados Ltda.

Serviço realizado  
Digitadora.

Proced Processamento de Dados Ltda, PROCED, Brasil.

**Vínculo institucional**

**1989 - 1991**

Vínculo: Celetista, Enquadramento  
Funcional: Operadora de sistemas, Carga  
horária: 40

**Atividades**

**01/1989 -  
12/1991**

Serviços técnicos especializados , Proce  
Processamento de Dados Ltda.

Serviço realizado  
operadora de sistemas.

Superintendência do Porto de Itajaí, SPI, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2015 - 2020**

Vínculo: Assessora Contábil e de Gestão,  
Enquadramento Funcional: Assessora  
Contábil e de Gestão

Sindicato dos Contabilistas de Balneário Camboriú, SINDCONTLITORAL, Brasil.

#### Vínculo institucional

### 2023 - Atual

Vínculo: Membro, Enquadramento  
Funcional: membro da diretoria do  
SINDICONT-LITORAL

#### Outras informações

Membro da diretoria do Sindicato dos Contabilistas de Balneário Camboriú, Camboriú, Itapema, Porto Belo e Bombinhas

#### Vínculo institucional

### 2017 - 2022

Vínculo: Vice-Presidente, Enquadramento  
Funcional: Vice-Presidente

#### Outras informações

Vice-presidente do Sindicato dos Contabilistas de Balneário Camboriú, Camboriú, Itapema, Porto Belo e Bombinhas.

#### Vínculo institucional

### 2012 - 2016

Vínculo: Membro da Diretoria,  
Enquadramento Funcional: Membro da  
Diretoria

Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, CRCSC, Brasil.

#### Vínculo institucional

### 2022 - Atual

Vínculo: Conselheira, Enquadramento  
Funcional: Vice-Presidente da Câmara de  
Controle Interno

#### Outras informações

Vice-Presidente da Câmara de Controle Interno

#### Vínculo institucional

## 2022 - Atual

Vínculo: Coordenadora da Comissão, Enquadramento Funcional: Coordenadora da Comissão

### Outras informações

Coordenadora da Comissão de Governança, Riscos e Compliance do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

### Vínculo institucional

## 2017 - Atual

Vínculo: Membro Com. Téc. Contabilidade, Enquadramento Funcional: Membro Com. Técnica Contabilidade ASP

### Outras informações

Membro Comissão Técnica de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

Prefeitura Municipal de Ilhota, PMI, Brasil.

### Vínculo institucional

## 2019 - Atual

Vínculo: Assessoria e Consultoria, Enquadramento Funcional: Assessora Contábil e de Gestão, Carga horária: 8

### Outras informações

Assessoria e Consultoria Contábil, Financeira, Patrimonial e Orçamentária, treinamento aplicadas ao Setor Público.

## Áreas de atuação

---

### 1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública/Especialidade: Contabilidade e Finanças Públicas.

### 2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /  
Área: Administração / Subárea:  
Administração Pública/Especialidade:  
Política e Planejamento Governamentais.

3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /  
Área: Administração / Subárea:  
Administração Pública/Especialidade:  
Organizações Públicas.

4.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /  
Área: Administração / Subárea:  
Administração Pública.

5.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /  
Área: Administração / Subárea: Ciências  
Contábeis/Especialidade: Consultoria e/ou  
Assessoria Contábil para Setor Público.

6.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /  
Área: Administração / Subárea: Ciências  
Contábeis/Especialidade: Auditoria no  
Setor Público.

## Produções

---

### Produção bibliográfica

#### Apresentações de Trabalho

1.

**NOVAES, Liliane Maria.** Formação para Conselheiros Municipais do FUNDEB. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

### Produção técnica

#### Assessoria e consultoria

1.

★ **NOVAES, Liliane Maria;** POLEZA, A. ; LISBOA, C. P. . Estudo Jurídico e Institucional para Criação e Operação de Fundo Financeiro Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais para o Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú. 2013.

## Demais tipos de produção técnica

1.

**NOVAES, Liliane Maria.** Administração Pública e Planejamento Governamental. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

## Eventos

---

### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

A importância e o papel do profissional da contabilidade no apoio à campanhas que buscam recursos para projetos sociais?. 2024. (Outra).

2.

Câmara Técnica Debate ?A Lei nº 14.133/2021 e os Balanços Contábeis na Licitação?. Câmara Técnica Debate ?A Lei nº 14.133/2021 e os Balanços Contábeis na Licitação?. 2024. (Outra).

3.

Câmara Técnica Debate ?Desafios do FGTS Digital?. 2024. (Outra).

4.

Radar Cont. Pública Implantação de Sistema de Custos Rev. das Legislações vigentes e casos práticos. 2024. (Outra).

5.

Radar Contabilidade Pública ?Regularidade Fiscal dos Estados e Municípios?. 2024. (Outra).

6.

Radar Contabilidade Pública Compartilhando Experiências sobre a prestação de Contas ao FNDE utilizando BB Ágil. Radar Contabilidade Pública Compartilhando Experiências sobre a prestação de Contas ao FNDE utilizando BB Ágil. 2024. (Outra).

**7.**

5º Seminário de Governança Municipal para Prefeitos e Gestores Públicos - Belo Horizonte/MG. 2023. (Seminário).

**8.**

Câmara Técnica Debate "Casos de Responsabilização dos Profissionais da Contabilidade do Setor Público nas Prestações de Contas ao TCECSC". 2023. (Outra).

**9.**

Confraria da Mulher "Conectar para Liderar". 2023. (Encontro).

**10.**

Dicas para Otimização do Tempo no Cotidiano da Mulher Contadora. 2023. (Outra).

**11.**

Impacto da Emenda Constitucional nº 109 em Relação aos Duodécimos para os Legislativos Municipais?. Impacto da Emenda Constitucional nº 109 em Relação aos Duodécimos para os Legislativos Municipais. 2023. (Encontro).

**12.**

Inteligência Artificial aplicada na Administração Pública. 2023. (Outra).

**13.**

Observatórios Sociais - CRCSC. 2023. (Outra).

**14.**

Radare Contabilidade Pública ?Imposto de Renda retido na fonte (amplo) sobre Bens e Serviços?. 2023. (Outra).

**15.**

Radare Contabilidade Pública EFD-REINF Chegou a hora do Imposto de Renda para o Setor Público. 2023. (Outra).

**16.**

Radar Contabilidade Pública Implantadas as Novas Fontes de Recursos, e agora?. Radar Contabilidade Pública Implantadas as Novas Fontes de Recursos, e agora?. 2023. (Outra).

**17.**

Radar Contabilidade Pública Implantando processos digitais na administração pública como começar?. 2023. (Outra).

**18.**

Radar Contabilidade Pública Plano Anual de contratações e Lei Orçamentária Anual, como compatibilizar?. Plano Anual de contratações e Lei Orçamentária Anual, como compatibilizar?. 2023. (Outra).

**19.**

Sala de Debate ? Controle de Fonte de Recursos - Troca de Fonte de Recursos na Retenção É necessário. Sala de Debate ? Controle de Fonte de Recursos - Troca de Fonte de Recursos na Retenção É necessário. 2023. (Encontro).

**20.**

XXIII Ciclo de Estudos da Administração Pública "Aspectos Destacados da Nova Lei de Licitações e suas Regulamentações. 2023. (Oficina).

**21.**

XXIII Ciclo de Estudos da Administração Pública "Atos de Pessoal: Assuntos Destacados" e "Comunicações Processuais". 2023. (Oficina).

**22.**

XXIII Ciclo de Estudos da Administração Pública "Fiscalização de Contratos - Segregações e Responsabilidades" e "Prescrição no Âmbito do Tribunal de Contas de Santa Catarina. 2023. (Oficina).

**23.**

XXIII Ciclo de Estudos da Administração Pública "Prestações de Contas Sob a Ótica da Lei nº13.019/2014" e "Padronização de Fontes de Recursos e Limites Legais e Constitucionais: Dúvidas Mais Frequentes". 2023. (Oficina).

**24.**

27º Circuito Técnico ? novo padrão de fontes: implantação e destinação de recursos na Federação. 2022. (Encontro).

**25.**

6º Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 2022. (Seminário).

**26.**

A Importância da Governança e da Contabilidade na Gestão das Entidades de Classe. 2022. (Outra).

**27.**

A Lei SC nº 18.489/2022: distribuição de ICMS por indicadores educacionais em Santa Catarina?. 2022. (Encontro).

**28.**

Aprimorando metas e resultados no planejamento de municípios. Aprimorando metas e resultados no planejamento de municípios. 2022. (Encontro).

**29.**

Audiências Públicas: ferramentas para o Controle Social. 2022. (Encontro).

**30.**

Café com o Contabilista online sobre o tema ?eSocial na Administração Pública. 2022. (Encontro).

**31.**

Câmara Técnica Debate ?Padronização da classificação por fonte ou destinação de recursos - Portaria STN nº 710/2021". 2022. (Encontro).

**32.**

Câmara Técnica Debate 'Prerrogativas do Profissional da Contabilidade, conheça as mudanças com a resolução 1.640/21. 2022. (Encontro).

**33.**

Câmara Técnica Debate "IRPF 2022: Quais suas Dúvidas? A RFB Responde". 2022. (Encontro).

**34.**

Conexão Contábil - Lançamento Sul. 2022. (Seminário).

**35.**

III Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM). 2022. (Encontro).

**36.**

Incentivos Fiscais como Fonte de Financiamento e Captação de Recursos para o Terceiro Setor. 2022. (Encontro).

**37.**

IX Cumbre de Las Américas Panamá 2022. 2022. (Congresso).

**38.**

Novo Ementário da Natureza da Receita para o Exercício 2023. <https://www.crcsc.org.br/evento/view/1419>. 2022. (Encontro).

**39.**

Outubro Rosa: Contabilizando Sentimentos e Experiências. 2022. (Encontro).

**40.**

Palestra: Qual seu Super Poder?. 2022. (Encontro).

**41.**

Profissão Contábil: formação, atualização constante e as perspectivas de atuação. 2022. (Encontro).

**42.**

Qual seu Super Poder?. 2022. (Outra).

**43.**

Radar Contabilidade Pública ?EFD-Reinf conceitos gerais e especificidades para o Setor Público?. 2022. (Encontro).

**44.**

Seminário de Gestão, Planejamento Estratégico, Governança e Diretrizes Gerais do Sistema Contábil. 2022. (Seminário).

**45.**

VIII Seminário Brasileiro de Contabilidade e Custos Aplicados ao Setor Público. 2022. (Seminário).

**46.**

Contador Público: um parceiro da gestão municipal. 2021. (Encontro).

**47.**

Radar Contabilidade Pública ?A Contabilidade no Projeto da Nova Lei de Finanças Públicas?. 2021. (Encontro).

**48.**

Radar Contabilidade Pública ?Emendas Parlamentares Impositivas". 2021. (Encontro).

**49.**

5º Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. 2017. (Seminário).

**50.**

XXX CONTESC - Convenção da Contabilidade do Estado de SC. 2017. (Outra).

**51.**

12º Congresso Catarinense de Secretários de Finanças, Contadores e Controladores Internos Municipais. 2016. (Congresso).

**52.**

3º Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 2015. (Seminário).

**53.**

TCE Virtual - Debates e Inovações para 2016. 2015. (Seminário).

**54.**

3º Encontro Catarinense de Contadores e Controladores Públicos. 2014. (Encontro).

**55.**

9º Congresso Catarinense de Secretários de Finanças, Contadores Públicos e Controladores Internos Municipais. 2013. (Congresso).

**56.**

Conferência Municipal de Educação.VII Eixo da Conferência Nacional de Educação. 2013. (Simpósio).

**57.**

Seminário Regional para Novos Gestores Municipais 2013-2016. 2013. (Seminário).

**58.**

3ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa.Diretrizes Orçamentárias, Plano Integrado e Orçamento Público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. 2011. (Seminário).

**59.**

7º Congresso Catarinense de Secretários de Finanças, Contadores Públicos e Controladores Internos Municipais. 2011. (Congresso).

**60.**

1º Encontro Catarinense de Contadores e Controladores Públicos. 2010. (Encontro).

**61.**

6º Congresso Catarinense de Secretários de Finanças, Contadores Públicos e Controladores Internos Municipais. 2010. (Congresso).

**62.**

Grupo Técnico de Padronização de Procedimentos Contábeis.\*. 2010. (Outra).

**63.**

II SEMinário Internacional de Contabilidade Pública e 3º Fórum Nacional de gestão e Contabilidade Pública. 2010. (Seminário).

**64.**

Reunião Conjunta Grupos Técnicos de Padronização de Relatórios e de Procedimentos Contábeis.\*. 2010. (Outra).

**65.**

5º Congresso catarinense de Secretários de Finanças, Contadores Públicos e Controladores Internos Municipais. 2009. (Congresso).

**66.**

Ciclo de Seminários Nacionais Debate sobre o PLQF - 1º Seminário - Planejamento e Orçamento. 2009. (Seminário).

**67.**

Ciclo de Seminários Nacionais Debate sobre o PLQF - 3º Seminário - Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 2009. (Seminário).

**68.**

XXVI CONTESEC - Convenção da Contabilidade do Estado de Santa Catarina. Contabilidade Pública. 2009. (Outra).

**69.**

4º Congresso Catarinense de Secretários de Finanças, Contadores Públicos e Controladores Internos Municipais. 2008. (Congresso).

**70.**

Seminário Nacional de Contabilidade Municipal. 2008. (Seminário).

**71.**

Seminário Regional Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. 2008. (Seminário).

**72.**

Convenção dos Contabilistas de Santa Catarina. 2007. (Encontro).

**73.**

III Congresso Catarinense de Secretários de Finanças, Contadores Públicos e Controladores Internos Municipais. 2007. (Congresso).

**74.**

Congresso Prolatino de Contabilidade. 2005. (Congresso).

**75.**

Diálogo Público. 2005. (Seminário).

**76.**

II Congresso Catarinense de Secretários Municipais de Finanças, Contadores e Controladores Internos. 2005. (Congresso).

**77.**

1º Simpósio Catarinense de Direito Eleitoral. 2004. (Simpósio).

**78.**

I Jornada de Ciências Contábeis. 2003. (Seminário).

**79.**

Conferência Municipal de Assistência Social. Conferência Municipal de Assistência Social. 2001. (Seminário).

**80.**

III Encontro Estadual de Monitores de Turismo do PNMT. III Encontro Estadual de Monitores de Turismo do Programa Nacional de Municipalização do Turismo. 2001. (Encontro).

**81.**

Seminário Técnico sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal. 2000. (Seminário).

**82.**

XVII Encontro de Secretários Municipais de Saúde do Estado de Santa Catarina. 2000. (Encontro).

**83.**

Seminário Administração Pública - Aspectos Jurídicos e Administrativos. 1997. (Seminário).

**84.**

Seminário de Contabilidade Pública - Abordagem Geral e Fiscalização. 1995. (Seminário).

**85.**

Seminário Operacional do Sistema de Auditoria de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado de SC. 1994. (Seminário).

## Orientações e supervisões concluídas

### Trabalho de conclusão de curso de graduação

**1.**

Karina Roberta Fanta. Contabilidade Governamental. 2003. 697 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade do Vale do Itajaí. Orientador: Liliane Maria Novaes.

**2.**

Adriana Schroeder Kortmann. Contabilidade Governamental. 2003. 694 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade do Vale do Itajaí. Orientador: Liliane Maria Novaes.

**3.**

Andrea Cortez Barbosa. Contabilidade Governamental. 2003. 230 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade do Vale do Itajaí. Orientador: Liliane Maria Novaes.

**4.**

Claudenice Pauli Bonkoski. Contabilidade Governamental. 2003. 874 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade do Vale do Itajaí. Orientador: Liliane Maria Novaes.

**5.**

Jean Carlos Pereira. Contabilidade Governamental. 2003. 757 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade do Vale do Itajaí. Orientador: Liliane Maria Novaes.

**6.**

Daysi Denise Bittencourt Coutinho de Azevedo. Contabilidade Governamental. 2003. 893 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade do Vale do Itajaí. Orientador: Liliane Maria Novaes.

**7.**

Jonas Nestor da Silva. Planejamento Governamental. 2003. 250 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade do Vale do Itajaí. Orientador: Liliane Maria Novaes.

**8.**

Leila Maria Rodrigues Willem. Planejamento Governamental. 2003. 230 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade do Vale do Itajaí. Orientador: Liliane Maria Novaes.

**9.**

Marly Edelgundes Vieira. Planejamento Governamental. 2003. 210 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade do Vale do Itajaí. Orientador: Liliane Maria Novaes.

**10.**

Ranieri Angioletti Filho. Planejamento Governamental. 2003. 240 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade do Vale do Itajaí. Orientador: Liliane Maria Novaes.

**11.**

Renata Pereira. Planejamento Governamental. 2003. 240 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade do Vale do Itajaí. Orientador: Liliane Maria Novaes.

**12.**

Tatiane Zimmermman. Planajemanto Governamental. 2003. 245 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade do Vale do Itajaí. Orientador: Liliane Maria Novaes.

**13.**

Cleide Regina dos Santos. Contabilidade Governamental. 2003. 856 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade do Vale do Itajaí. Orientador: Liliane Maria Novaes.

**14.**

Marisa Quevedo Dias. Contabilidade Governamental. 2002. 1161 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade do Vale do Itajaí. Orientador: Liliane Maria Novaes.

**15.**

Renata Polli. Contabilidade Governamental. 2002. 976 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade do Vale do Itajaí. Orientador: Liliane Maria Novaes.

**16.**

Samantha Roberta Gorniski. Contabilidade Governamental. 2002. 1139 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade do Vale do Itajaí. Orientador: Liliane Maria Novaes.

**17.**

Fernando Sedrez Silva. Contabilidade Governamental. 2002. 1253 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade do Vale do Itajaí. Orientador: Liliane Maria Novaes.

**18.**

Any Cristiny Corrêa. Contabilidade Governamental. 2002. 1008 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade do Vale do Itajaí. Orientador: Liliane Maria Novaes.

**19.**

Milena Corrêa. Contabilidade Governamental. 2002. 1053 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade do Vale do Itajaí. Orientador: Liliane Maria Novaes.

**20.**

Simoni Russi. Contabilidade Governamental. 2002. 997 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade do Vale do Itajaí. Orientador: Liliane Maria Novaes.

**21.**

Gerson José Tompson. Contabilidade Governamental. 2002. 1616 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade do Vale do Itajaí. Orientador: Liliâne Maria Novaes.

## 22.

Patrick Estevão Imeton Pereira. Contabilidade Governamental. 2002. 950 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade do Vale do Itajaí. Orientador: Liliâne Maria Novaes.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 02/01/2025 às 24:57:20

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.  
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública do Fundo Municipal de Saúde, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93 e atualizações, a Lei nº 14.133/2021, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, assessorando para bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos.

Os serviços prestados compreenderão desde as receitas e despesas públicas, os lançamentos contábeis, início e encerramento de exercícios, orientação na elaboração dos balancetes mensais, dos balanços gerais, dos relatórios da execução orçamentária e gestão fiscal; planejamento e orçamento; execução orçamentária; créditos orçamentários; atos administrativos; prestações de contas de convênios; licitações e contratos; controles operacionais e gerenciais, treinamento e capacitação, utilização de recursos públicos, entre outros serviços inerentes a contabilidade aplicada ao setor público, contribuindo para o atendimento de todas as normas legais e prestação de contas e diligências ao TCE.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de apoio técnico especializado ao Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, visando ao adequado desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, administrativa e de planejamento governamental.

A administração pública está submetida a um conjunto complexo de normas que disciplinam a gestão dos recursos públicos, dentre as quais se destacam a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 4.320/1964 e a Lei nº 14.133/2021, além das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e das normas e orientações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

A contabilidade aplicada ao setor público tem passado por constantes processos de modernização, especialmente em razão da necessidade de maior transparência na gestão dos recursos públicos, do fortalecimento dos mecanismos de controle e da convergência às normas internacionais de contabilidade pública editadas pela International Federation of Accountants.

Nesse contexto, a contabilidade pública constitui importante instrumento de controle, transparência e avaliação da gestão pública, permitindo o acompanhamento da correta aplicação dos recursos públicos e subsidiando a tomada de decisões pelos gestores.

Destaca-se ainda que o Fundo Municipal de Saúde administra recursos provenientes de diversas fontes, incluindo transferências da União, do Estado e do próprio Município, muitas vezes vinculadas a finalidades específicas, o que exige rigoroso controle financeiro, orçamentário e contábil para assegurar a correta aplicação desses recursos.

Além disso, a elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento e orçamento público — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) — demandam conhecimentos técnicos específicos, especialmente no âmbito da área da saúde, em razão das frequentes atualizações normativas e orientações expedidas pelos órgãos responsáveis pela gestão das finanças públicas.

Ressalta-se ainda a necessidade de capacitação e orientação contínua aos servidores e responsáveis pela área contábil, financeira e administrativa do Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista as constantes atualizações na legislação aplicável, bem como as exigências dos órgãos de controle quanto à qualidade, tempestividade e transparência das informações prestadas pela administração pública.

Dessa forma, a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público mostra-se necessária para apoiar a gestão do Fundo Municipal de Saúde, contribuindo para o cumprimento das normas legais, o aperfeiçoamento da gestão administrativa e financeira e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à saúde.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços de assessoria, consultoria, capacitação e treinamento compreenderão o acompanhamento permanente das atividades relacionadas à gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa do Fundo Municipal de Saúde, com orientação técnica aos servidores responsáveis. A atuação envolverá a transferência contínua de conhecimentos à equipe técnica, visando ao aperfeiçoamento dos procedimentos internos, à prevenção de falhas e ao alinhamento às constantes atualizações da legislação aplicável à área da saúde pública e às finanças públicas.

A consultoria também abrangerá o suporte ao planejamento e à execução orçamentária, incluindo orientação na elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento governamental, como Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como no controle das receitas e despesas públicas, movimentação financeira e gestão das diversas fontes de recursos vinculadas à saúde. Serão realizadas análises, projeções e simulações que auxiliem os gestores na tomada de decisões e na correta aplicação dos recursos públicos.

Os serviços contemplarão ainda orientações técnicas relacionadas aos registros contábeis, elaboração de balancetes mensais, preparação do balanço geral do exercício e atendimento às exigências legais e normativas, especialmente aquelas decorrentes da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000. Também serão prestados esclarecimentos quanto à elaboração e publicação dos relatórios fiscais e à correta alimentação dos sistemas de controle e prestação de contas exigidos pelos órgãos competentes.

Adicionalmente, a consultoria prestará apoio técnico nas áreas de controle interno, gestão de recursos, convênios, emendas parlamentares, compras, contratos e gestão de pessoas, bem como no acompanhamento das obrigações perante os órgãos de controle, incluindo sistemas como o SIOPS e o e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. O objetivo é garantir maior segurança na gestão dos recursos públicos, fortalecer os mecanismos de controle e contribuir para a eficiência e transparência da administração do Fundo Municipal de Saúde.

#### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir experiência na prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público, planejamento governamental e gestão de finanças públicas, especialmente no âmbito da administração pública municipal.

Os serviços deverão ser executados por equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação superior na área de Ciências Contábeis ou áreas correlatas, com conhecimento nas normas de contabilidade aplicadas ao setor público e na legislação pertinente à gestão financeira, orçamentária e contábil da administração pública.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, mediante acompanhamento técnico, orientação aos servidores responsáveis, realização de reuniões técnicas, capacitações e suporte na análise e acompanhamento das rotinas contábeis, financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde. Os atendimentos poderão ocorrer de forma presencial, conforme cronograma ou necessidade da Administração, bem como de forma remota por meio de canais de comunicação disponíveis.

A contratada deverá manter disponibilidade para atendimento e suporte técnico sempre que solicitado pela Administração, prestando orientações e esclarecimentos relacionados às rotinas contábeis, financeiras, orçamentárias e administrativas, contribuindo para a adequada gestão dos recursos públicos.

Para fins de referência ocupacional, os profissionais envolvidos na execução dos serviços poderão estar enquadrados na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) em categorias relacionadas às atividades de contabilidade e consultoria em gestão pública.

Não haverá exigência de apresentação de amostras, realização de visita técnica ou previsão de subcontratação, considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços a serem prestados.

#### 5. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

O presente processo trata de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço técnico especializado a ser contratado. Dessa forma, não se aplica a previsão de licitação exclusiva ou tratamento diferenciado para microempresas e

empresas de pequeno porte prevista na Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que tal benefício é direcionado aos procedimentos licitatórios com disputa entre fornecedores.

## 6. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas organizadas em consórcio na presente contratação. A vedação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, de caráter predominantemente intelectual, os quais podem ser plenamente executados por uma única empresa com qualificação técnica compatível.

Além disso, a participação em consórcio poderia trazer maior complexidade à gestão e fiscalização contratual, sem que haja benefícios concretos à Administração, considerando que o objeto não demanda a conjugação de diferentes capacidades técnicas ou operacionais que justifiquem tal forma de participação.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa prestará os serviços de assessoria e consultoria contábil das seguintes formas:

- DE FORMA PRESENCIAL - nas dependências do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, por funcionário indicado pela empresa, com carga horária de 100 (cem) horas mensais, em horário comercial.
- DE FORMA REMOTA - por acesso remoto aos sistemas, atendimento através de telefone, e-mail, vídeo conferência, 1doc e aplicativo WhatsApp, sem limite de consultas, em horário comercial (8:00 horas às 17:00 horas) de segunda a quinta-feira, emitindo parecer técnico em no máximo 96 (noventa e seis) horas contadas da solicitação.

As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência dos técnicos para prestação de serviços no município, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada. Serão fornecidos á contratante, sempre que solicitados, os arquivos digitais de todos os dados e informações processadas na execução dos serviços.

### 7.1 Cronograma físico Financeiro:

Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93 e atualizações, a Lei nº 14.133/2021, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos.	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A empresa contratada será responsável por executar os serviços objeto deste Termo de Referência, observando as normas, especificações e diretrizes previstas, garantindo a qualidade e a entrega dos resultados previstos. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo custos com transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, bem como cumprir integralmente a legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária aplicável.

Compete à CONTRATADA cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, emitir relatórios de acompanhamento das atividades realizadas, prestar orientações e esclarecimentos à Administração, e comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relacionada aos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A CONTRATADA deve manter a qualificação e habilitação exigidas durante toda a execução do contrato, bem como garantir que seus profissionais atuem em conformidade com a legislação vigente, sem caracterizar vínculo empregatício com o Município.

A CONTRATADA será responsável pelos recolhimentos de tributos incidentes sobre os serviços prestados, incluindo ISS e contribuições previdenciárias, bem como por eventuais pagamentos a terceiros envolvidos na execução do objeto. O CONTRATANTE

poderá solicitar comprovação de regularidade fiscal e previdenciária, devendo a CONTRATADA fornecer, no prazo estabelecido, certidões e documentos que comprovem a quitação junto às Fazendas Públicas e órgãos competentes.

A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo CONTRATANTE por meio do Gestor do Contrato: Vinicio Jose dos Santos, CPF 047.518.139-51, Diretor Geral, Telefone: 47 99199.1624, responsável pelo acompanhamento técnico e operacional, e do Fiscal do Contrato: Bianca Araújo Aita Maia, CPF 030.136.780-97, Diretora da Divisão Administrativo Financeiro, Telefone: 55 9161-1896, responsável pelo controle administrativo e financeiro. O Gestor e o Fiscal designados poderão solicitar esclarecimentos, relatórios ou providências à CONTRATADA e tomar medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, incluindo aplicação de penalidades ou rescisão, conforme legislação vigente.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A base dos valores unitários constantes da proposta da Contratada referente ao novo contrato contrato, que serão pagos em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do relatório de atividades com aceite do fiscal do contrato.

Deverá a contratada cumprir as horas contratadas, conforme descrito no item 7 deste termo de referência, onde caso isso não ocorra após análise de relatório de atividades, o mesmo será descontado do pagamento final do montante recebido;

O (s) pagamento (s) à Contratada, no que se refere há remuneração deste contrato, ficará (ão) condicionado (s) a comprovação de regularidade da empresa para com os tributos municipais, bem como com o INSS e FGTS, em obediência ao § 3º do art. 195 da CF, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 – Plenário, item 1 alínea “d”.

Os valores ajustados neste contrato, somente poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses, contados da data da proposta, e será calculado de acordo com a variação do IGP-DI ou outro índice que vier o a substituir.

Cada parcela mensal somente será paga, mediante a apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos: Nota fiscal ou fatura, referente à parcela executada, acompanhada do relatório de medição da fiscalização;

## 10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição no caso concreto, decorrente das particularidades fáticas e da especialidade em contabilidade pública.

A contratação encontra-se devidamente motivada, instruída e fundamentada no processo administrativo, observando-se os requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da inviabilidade de competição, justificativa do preço, caracterização da necessidade administrativa e indicação do fornecedor apto à execução do objeto.

Registra-se, ainda, que a contratação observará integralmente os princípios da legalidade, motivação, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A metodologia adotada buscou assegurar a compatibilidade do valor estimado com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, bem como com o dever de justificação do preço nas contratações diretas, conforme dispõe o art. 72 da Lei nº 14.133.

O valor a ser contratado será de R\$ 270.00 (duzentos e setenta reais) por hora, e as horas serão 100 (cem) horas mensais, totalizando R\$ 27.000.00 (vinte e sete mil reais) mensais.

Ressalta-se, ainda, que foram adotadas as providências necessárias para a **verificação da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado**, mediante análise de contratações similares, propostas comerciais e/ou outros meios idôneos, de modo a assegurar a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência. .

O valor estimado para a contratação foi definido com base em proposta apresentada pela empresa LLN Consultoria Governamental Ltda., no montante de R\$ 324.000,00 para 12 meses de execução. Para comprovar a compatibilidade com os preços praticados no mercado, foram anexadas notas fiscais e contratos anteriores da empresa em municípios vizinhos, como Tijucas, Bombinhas, Itajaí e Ilhota, cujos valores se situam na mesma faixa de mercado, variando entre R\$ 200.000,00 e R\$ 350.000,00 anuais, de acordo com a carga horária e abrangência dos serviços. Além disso, foram realizadas consultas ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, que confirmam a adequação do preço proposto.

Dessa forma, a estimativa de valores atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a observância ao princípio da economicidade e a compatibilidade com os preços praticados em contratações similares.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, previstas no orçamento vigente, observando-se a disponibilidade orçamentária para suportar a contratação durante o período de vigência do contrato.

**Aline Leal**  
**Enfermeira**  
**Secretária de Saúde**  
**Portaria : 32153/2025**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

## Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 1. Descrição da necessidade

O Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú necessita contratar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, abrangendo as áreas financeira, orçamentária, patrimonial, planejamento governamental e administrativa. A demanda decorre da complexidade crescente das normas legais que regem a gestão pública, como a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), a Lei nº 4.320/64 e a Lei nº 14.133/2021, além das portarias e instruções do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas de Santa Catarina. A contratação visa garantir a correta elaboração das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA), a conformidade das prestações de contas, a capacitação contínua dos servidores e a segurança na execução das atividades contábeis e financeiras, assegurando transparência e eficiência na aplicação dos recursos destinados à saúde municipal.

## 2. Levantamento de mercado

Foi realizado levantamento de mercado com base em contratações similares registradas no PNCP e em municípios vizinhos, como Tijucas, Itajaí, Bombinhas e Ilhota. Os valores praticados variam entre R\$ 200.000,00 e R\$ 350.000,00 anuais, dependendo da carga horária e da abrangência dos serviços. Em Tijucas, por exemplo, a contratação da mesma empresa LLN Consultoria Governamental foi realizada pelo valor de R\$ 211.200,00 para seis meses, o que demonstra compatibilidade com o preço ora estimado. Além disso, foram anexadas notas fiscais e contratos anteriores da empresa, comprovando que os valores estão dentro da realidade de mercado e atendem ao princípio da economicidade previsto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

	Período de coleta de dados			
	VALOR HORA TÉCNICA	HORA/MES	VALOR MÊS OU HORA	DATA
ASSCON Associação Nacional dos Profissionais de Contabilidade	R\$ 625.00	1	R\$ 625.00	06/06/24
FECONTEC 2024	R\$ 601.73	1	R\$ 619.67	25/09/2024
PM BOMBINHAS	R\$ 648.25	40	R\$ 25,930.00	23/01/2026
PM TIJUCAS	R\$ 586.66	60	R\$ 35,200.00	25/03/2025
PM ILHOTA	R\$ 621.00	48	R\$ 29,808.00	19/06/2024

### 2.1 Comparação entre as possibilidades de soluções para a demanda

Foram analisadas alternativas para atender à necessidade da Administração. A primeira possibilidade seria a utilização de servidores públicos já existentes no quadro da Prefeitura. Contudo, verificou-se

que os profissionais disponíveis não possuem a especialização necessária em contabilidade aplicada ao setor público e em normas específicas do Tribunal de Contas de Santa Catarina e da Secretaria do Tesouro Nacional, o que inviabiliza a execução adequada das atividades.

Outra alternativa seria a realização de concurso público para contratação de novos servidores efetivos. Entretanto, além de demandar tempo superior a um ano para conclusão do certame, essa solução geraria custos adicionais permanentes com folha de pagamento, encargos sociais e capacitação, sem garantia de que os candidatos aprovados possuam a experiência prática exigida para lidar com a complexidade da contabilidade pública municipal.

Também foi considerada a possibilidade de contratação por meio de pregão ou outra modalidade licitatória voltada a serviços comuns. Todavia, a natureza do objeto — serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual — não se enquadra como serviço comum, conforme entendimento consolidado do TCE/SC e da legislação vigente (art. 74, III, “c” da Lei nº 14.133/2021 e art. 25 da Lei nº 14.039/2020).

Diante dessas análises, conclui-se que a solução mais vantajosa e juridicamente adequada é a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa LLN Consultoria Governamental Ltda., que reúne notória especialização, equipe técnica qualificada e experiência comprovada em diversos municípios catarinenses.

**comparacao entre as possibilidades de solucoes para a demanda,(ex funcio publico, promocao de concurso publica para contratacao.**

### **3. Descrição da solução como um todo**

A solução proposta consiste na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, abrangendo todas as áreas essenciais da gestão financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa do Fundo Municipal de Saúde. Os serviços serão executados de forma presencial e remota, garantindo acompanhamento contínuo e suporte integral às demandas da entidade.

De forma presencial, os trabalhos ocorrerão nas dependências do Fundo Municipal de Saúde, com carga horária previamente definida de 100 horas mensais, em horário comercial, por profissional indicado pela empresa e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Esse acompanhamento direto permitirá a análise detalhada das rotinas contábeis e financeiras, a correção de falhas e a implementação de melhorias.

De forma remota, o suporte será prestado por meio de telefone, e-mail, videoconferência e aplicativos de mensagens, sem limite de consultas, assegurando resposta técnica em até 96 horas após a solicitação. Essa modalidade garante agilidade na solução de dúvidas e na emissão de pareceres técnicos, mesmo fora do período de atendimento presencial.

Os serviços compreenderão atividades como: orientação sobre receitas e despesas públicas, lançamentos contábeis, elaboração de balancetes mensais e balanço geral, apoio na execução orçamentária, acompanhamento do SIOPS e do sistema e-Sfinge, capacitação contínua dos servidores, suporte em convênios e prestações de contas, gestão de recursos humanos e financeiros, além de controles operacionais e gerenciais.

Os resultados esperados incluem: maior eficiência na execução orçamentária e financeira; conformidade das prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; relatórios técnicos mensais entregues e aprovados; capacitação contínua dos servidores, promovendo autonomia e qualificação da equipe interna; e maior transparência na gestão dos recursos públicos.

Que horários, onde estarão e será prestado o serviço e que setor e como farão

\*\* usar item 4 do TR bombinhas – acrescentar resultados esperados

#### **4 – Requisitos da contratação**

A empresa contratada deverá comprovar registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), apresentar atestados de capacidade técnica em contabilidade pública, disponibilizar currículo dos profissionais responsáveis e demonstrar experiência comprovada em municípios catarinenses. A proposta da LLN apresenta equipe técnica composta por profissionais graduados e pós-graduados em Ciências Contábeis, com ampla experiência em contabilidade pública e planejamento governamental, devidamente registrados no CRC/SC. Esses requisitos asseguram que a empresa possui a qualificação necessária para atender às demandas específicas da administração pública municipal.

#### **5. Estimativa das Quantidades**

A contratação terá duração de 12 meses, com carga horária presencial de 100 horas mensais, além de suporte remoto ilimitado. Estão previstos relatórios técnicos mensais, capacitações contínuas e acompanhamento permanente das atividades contábeis e orçamentárias. Essa estimativa garante que o serviço será prestado de forma regular e permanente, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

#### **6. Estimativa do Valor da Contratação**

O valor global da contratação é de R\$ 324.000,00 para 12 meses, considerando o preço mensal de R\$ 27.000,00. e a hora técnica de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). O valor inclui todos os custos, impostos e taxas, estando compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento realizado e documentação anexada.

#### **7. Justificativa para o Parcelamento ou não da solução**

O objeto não é divisível, pois se trata de serviço técnico especializado que exige continuidade e integração das atividades. A fragmentação da contratação comprometeria a qualidade e a eficiência dos serviços, razão pela qual se justifica a contratação global.

#### **8. Contratações Correlatas ou Interdependentes**

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas a este objeto. Contudo, os serviços de assessoria contábil impactam positivamente outras áreas da administração municipal, como planejamento, finanças e gestão de pessoas, promovendo integração e eficiência.

#### **9. Previsão no Plano de Contratações Anual**

A contratação já consta no Plano de Contratações Anual do município, sendo prevista a continuidade e ampliação dos serviços de assessoria contábil, em razão da necessidade permanente de suporte técnico especializado.

#### **10. Demonstrativo dos resultados pretendidos**

Os resultados esperados incluem: relatórios técnicos mensais entregues e aprovados, capacitação contínua dos servidores, conformidade das prestações de contas junto ao TCE/SC, apoio na elaboração e execução das peças orçamentárias e melhoria da eficiência na gestão dos recursos

públicos. O cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa prevê acompanhamento mensal durante os 12 meses, assegurando entregas regulares e mensuráveis.

\*\*Sob o ganho de produtividade, tempo resposta, tempo de tramitação na fase orçamentária financeira

### **11. Providências prévias ao contrato**

Antes da assinatura do contrato, serão verificadas a regularidade fiscal da empresa, a suficiência orçamentária e a conformidade da documentação exigida. Também será designado gestor e fiscal do contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### **12. Impactos ambientais**

A contratação não gera impactos ambientais significativos, mas observará práticas sustentáveis, como a redução do consumo de papel e a priorização de sistemas eletrônicos para relatórios e comunicações, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

### **13. Viabilidade da contratação**

Assim sendo, conclui-se pela contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando a natureza técnica e singular do objeto a ser contratado.

A inviabilidade de competição decorre do fato de que o serviço pretendido exige elevado grau de especialização, conhecimento específico e experiência comprovada na área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Planejamento Governamental, características estas que restringem a possibilidade de comparação objetiva entre potenciais fornecedores.

Nesse contexto, a empresa LLN Consultoria Governamental LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.525.120/0001-66, demonstra possuir notória especialização, evidenciada por sua atuação consolidada na área, qualificação técnica de seus profissionais e experiência comprovada em serviços similares, conforme documentação anexa ao processo.

Adicionalmente, a presente contratação encontra respaldo no disposto na Lei nº 14.039/2020, especialmente em seu art. 25, §§ 1º e 2º, os quais reconhecem a natureza técnica e singular dos serviços prestados por profissionais especializados, quando comprovada sua notória especialização.

Dessa forma, resta devidamente caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, uma vez que a contratação pretendida atende aos requisitos legais, sendo adequada, necessária e compatível com o interesse público, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar.

**Aline Leal**  
**Enfermeira**  
**Secretária de Saúde**  
**Portaria : 32153/2025**



# PREFEITURA DE ILHOTA

(/#)



(/municipio/)  
MUNICÍPIO (/municipio/)



(/governo)  
GOVERNO (/governo)



([https://gov.betha.com.br/cdweb/params=fAr0Tv\\_I\\_sZ8J](https://gov.betha.com.br/cdweb/params=fAr0Tv_I_sZ8J))  
PORTAL DO CIDADÃO ([https://gov.betha.com.br/cdweb/resource.faces?params=fAr0Tv\\_I\\_sZ8JU3kkwQFNA==](https://gov.betha.com.br/cdweb/resource.faces?params=fAr0Tv_I_sZ8JU3kkwQFNA==))



(/empreendedor)  
SALA DO EMPREENDEDOR (/empreendedor)



(<https://turismo.ilhota.sc.gov.br/>)  
TURISMO (<https://turismo.ilhota.sc.gov.br/>)



(<https://ilhota.sc.gov.br/noticias/>)  
NOTÍCIAS  
(<https://ilhota.sc.gov.br/noticias/>)



## 019/2024 – PMI

### DADOS GERAIS

**Nº do Edital :** 019/2024 - PMI

**Modalidade :** Inexigibilidade

**Data da Abertura :** 18/06/2024

**Local :** Prefeitura Municipal de Ilhota, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Dr. Leoberto Leal nº 160, Centro, cidade de Ilhota, na sala do setor de Licitações.

**SETOR RESPONSÁVEL :**

**ENTIDADE :**

**Valor Global R\$:** 357.696,00

**Objeto :** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS

LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA, INCLUINDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, LEI Nº 14.133/2021, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS, INDISPENSÁVEIS AO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS.

#### EDITAL E AVISOS

- 18/06/2024 Requisição e (<https://ilhota.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/Requisicao-e-Autorizacao-Superior-21.pdf>)  
- Autorização Superior
- 18/06/2024 Razão de ([https://ilhota.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/Razao-de-Justificativa Escolha-Justificativa.pdf](https://ilhota.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/Razao-de-Escolha-Justificativa.pdf))  
- Escolha  
- Justificativa
- 18/06/2024 Termo de (<https://ilhota.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/Termo-de-Referencia-TR-13.pdf>)  
- Referência  
- TR
- 18/06/2024 Estudo (<https://ilhota.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/Estudo-Tecnico-Preliminar-ETP-19.pdf>)  
- Técnico  
- Preliminar  
ETP
- 18/06/2024 Documento de (<https://ilhota.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/Documento-de-Formalizacao-de-Demanda-DFD-18.pdf>)  
- Formalização de  
- Demanda - DFD
- 18/06/2024 Proposta de (<https://ilhota.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/Proposta-de-Servico-LLN.pdf>)  
- Serviço - LLN
- 18/06/2024 Pesquisa de (<https://ilhota.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/Pesquisa-de-Mercado-3.pdf>)  
- Mercado
- 18/06/2024 Justificativa (<https://ilhota.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/Justificativa-de-Preco.pdf>)  
- de Preço
- 18/06/2024 Demonstrativo (<https://ilhota.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/Demonstrativo-Da-Compatibilidade-Orcamentaria-Com-O-Compromisso-A-Ser-Assumido-19.pdf>)  
- Da  
Compatibilidade  
Orcamentária  
Com O  
Compromisso A  
Ser Assumido
- 18/06/2024 Parecer (<https://ilhota.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/Parecer-Juridico-21.pdf>)  
- Jurídico
- 18/06/2024 Alteração Contratual, (<https://ilhota.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/Alteracao-Certidoes-Federal-Estadual-Municipal-fgts-Trabalhista-Falencia-Ceis.pdf>)  
- Cartão Cnpj,  
Certidões-Federal,  
Estadual, Municipal,  
fgts, Trabalhista,  
Falência, Ceis
- 18/06/2024 Aviso de licitacao da (<https://ilhota.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/Aviso-de-Inexigibilidade-019-2024-PMI-ASSESSORIA-CONTABIL.pdf>)  
- Inexigibilidade 019-  
2024-PMI  
ASSESSORIA  
CONTÁBIL

Contratos e Aditivos

19/06/2024 - CONTRATO (<https://ilhota.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/CONTRATO-023-IX-019-2024-PMI-ASSESSORIA-CONTABIL-LLN-CONSULTORIA-CONTABIL-LLN-CONSULTORIA-GOVERNAMENTAL-LTDA-GOVERNAMENTAL-LTDA.pdf>)

19/06/2024 - (<https://ilhota.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/Empenho-e-Servico-Ordem-Servico-1.pdf>)

18/06/2025 - CONTRATO (<https://ilhota.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/CONTRATO-023-ADITIVO-01-IX-019-2024-PMI-ASSESSORIA-CONTABIL-LLN-CONSULTORIA-CONSULTORIA-GOVERNAMENTAL-GOVERNAMENTAL-LTDA-LTDA-valor-e-prazo.pdf>)

19/06/2025 - (<https://ilhota.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/Solicitacao-de-Fornecimento-e-Empenho.pdf>)

#### Status da Licitação

18/06/2024 - Alterado Para **Divulgado Aguardando Abertura**

18/06/2024 - Alterado Para **Em andamento**

19/06/2024 - Alterado Para **Encerrada - Homologada**



PREFEITURA DE  
ILHOTA

FECAM  
Federação de Entidades Culturais, Artísticas e Esportivas do Estado de Santa Catarina  
Associação de Defesa do Patrimônio Cultural de Ilhota

(<https://www.fecam.org.br/>)

#### Endereço:

Rua Leoberto Leal, N.º 160, Centro  
CEP: 88320-438  
Ilhota - Santa Catarina  
Município de Ilhota  
Cnpj: 83.102.301/0001-53

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO** De segunda a sexta-feira 08h às 12h

13h às 17h

**TELEFONE**

(47) 3343-8800

:// //

**PROF. LCPD: Fabio Leaes Gomez**

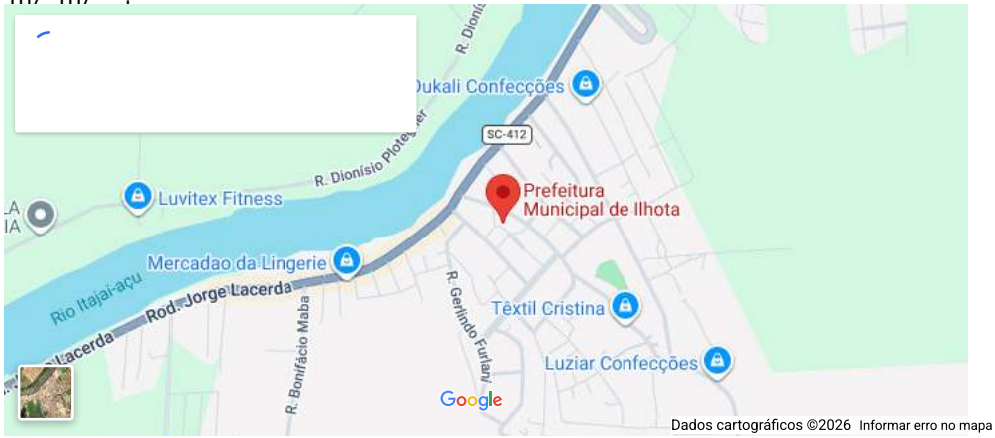
em: [emfaiw.dpo@ilhota.sc.gov.br](mailto:emfaiw.dpo@ilhota.sc.gov.br)

ace nst p.c

bo agr om

ca

ok.am  
co.co  
m/ m/ ?



Dados cartográficos ©2026 Informar erro no mapa



# MUNICIPIO DE BOMBINHAS

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 95.815.379/0001-02

Endereço: Rua Baleia Jubarte - 328

Telefone: (47 ( ) ) 3393--9500

CEP: 88.215-000

Cidade: Bombinhas

## Edital

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADOS AO SETOR PÚBLICO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES	12	MES	R\$25.930,00	R\$ 311.160,00
<b>Total Geral:</b>				R\$25.930,00	R\$ 311.160,00



Assinado digitalmente por:

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES:05958663950**

assinado digitalmente

059.586.639-50  
22/01/2026 16:13:12LUIZ HENRIQUE GONÇALVES  
Secretário  
CPF: 059.586.639-50

Assinado eletronicamente por:

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES  
059.586.639-50  
22/01/2026 15:31:41

Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/01/2026 15:31 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr9e761d56ef122>



MUNICÍPIO DE TIJUCAS  
Secretaria de Finanças

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA				
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Tijucas				
<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):</b> Secretaria de Finanças				
<b>Responsável pela Demanda:</b> Rogerio Rabelo de Farias			<b>Matrícula:</b>	
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:financas@tijucas.sc.gov.br">financas@tijucas.sc.gov.br</a>			<b>Telefone:</b> (47) 996612316	
<p><b>Objeto.</b> Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Lei nº 14.133/2021, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, assessorando para o bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos.</p> <p><b>Na modalidade dispensa de licitação.</b></p> <p><b>Justificativa da necessidade da contratação:</b> Assessoria, Consultoria, Capacitação e Treinamento no Serviço Público.</p> <p>A proponente deverá prestar orientações e esclarecimentos sobre o lançamento dos créditos tributários e não tributários e posteriores movimentações; o acompanhamento do ingresso de recursos financeiros aos cofres públicos; a correta classificação da receita pública efetivamente arrecadada, observando-a sob o aspecto orçamentário e patrimonial, em atendimento a legislação vigente principalmente as normatizações da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.</p>				
<b>1. Descrições e quantidades:</b>				
Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	06 meses	Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores e	R\$35.200,00	R\$ 211.200,00

CNPJ 82.577.636/0001-85 Telefone (48)32638100

Rua Coronel Buchelle 01, Centro-Tijucas/SC - CEP 88200-000





**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**Secretaria de Finanças**

		responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria		
			Valor total	R\$ 211.200,00
<b>1.1 Departamentos Municipais e Entidades:</b> Secretaria Municipal de Finanças				
<b>2. Grau de Prioridade da compra:</b> Urgência				
<b>3. Estimativa de Valor:</b> R\$: R\$211.200,00 em 06 meses de R\$ R\$35.200,00				
<b>4. Prazo de Entrega/Execução:</b> Carga horária mensal de 64 horas. Também haverá atendimento remoto por telefone, e-mail, videoconferência e Whatsapp, com prazo máximo de 96 horas para pareceres técnicos.				
<b>5. Local e horário da Entrega/Execução:</b> Os serviços serão realizados presencialmente nas dependências da Prefeitura de Tijucas, com carga horária mensal de 64 horas. Também haverá atendimento remoto por telefone, e-mail, videoconferência e Whatsapp, com prazo máximo de 96 horas para pareceres técnicos.				
<b>6. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:</b>				
<b>7. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:</b> Luciana F Mendes e Rogério Rabelo de Faria				
<b>Tijucas, 27 de Janeiro 2025.</b>				
<b>Secretaria de Finanças</b> <b>Rogério Rabelo de Farias</b>				
<b>Observações:</b>				



Assinado eletronicamente por:  
**ROGERIO RABELO DE FARIA**  
049.049.946-55  
28/01/2025 11:22:21



Assinado eletronicamente por:  
**MAICKON CAMPOS SGROTT**  
029.624.919-01  
25/03/2025 14:34:59

CNPJ 82.577.636/0001-85 Telefone (48)32638100  
Rua Coronel Buchelle 01, Centro-Tijucas/SC - CEP 88200-000



The logo consists of the letters 'LLN' in a bold, white, sans-serif font. The letters are slightly shadowed to give a 3D effect. The background of the entire page is a dark green with a faint grid and a bar chart with an upward-pointing arrow.

CONSULTORIA  
GOVERNAMENTAL

# Sumário

---

- 1. Introdução**
- 2. A Empresa - Experiência que Orienta Resultados**
- 3. Soluções - Modernidade e Inovação na Prática**
- 4. Sociedade - As Mentes Fundadoras da LLN**
- 5. Produções bibliográficas - Apresentações de Trabalho/Conferência ou Palestra**
- 6. Nossos Clientes - Quem conhece e aprova o trabalho da LLN**
- 7. Depoimento dos Clientes**

# Introdução

---

Somos a LLN Consultoria Governamental, uma empresa catarinense única no ramo de **orientação e suporte administrativo** para prefeituras, fundos, fundações, autarquias e empresas públicas.

Única, porque oferecemos um **modelo personalizado e integrado** de consultoria, de modo que cada projeto é analisado de maneira individual, atendendo às **demandas específicas de cada cliente**.

Nosso excelente trabalho é **referência em inúmeros municípios** e, atualmente, buscamos nos destacar entre as melhores empresas na área de consultoria governamental.

Neste material, você poderá conhecer melhor os **detalhes do nosso trabalho**, as **soluções oferecidas**, a **experiência do nosso corpo técnico** e os **clientes beneficiados pelos serviços**.

Você é nosso convidado para uma imersão em profissionalismo e *expertise* em administração pública.

# A empresa

## Experiência que orienta resultados

Somos a LLN Consultoria Governamental.

Atuamos há **mais de uma década** em parceria com prefeituras, fundos, fundações, autarquias e empresas públicas.

O que nos movimenta são os grandes desafios comuns da administração pública. Afinal, questões complexas demandam soluções estratégicas, experiência, dedicação e muito esforço.

Por isso, contamos com um corpo técnico composto por profissionais com mais de 30 anos de experiência na área, capazes de auxiliar, integrar e capacitar a gestão pública frente às complexidades de atuação.

Durante nossa trajetória, nossos clientes **nunca registraram uma rejeição de contas**, por parte do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCESC e raramente houve necessidade de resposta a qualquer diligência, pois trabalhamos de maneira séria, comprometida e eficiente para evitar tal ocorrência.

Para além da contabilidade, nosso **modelo integrado** examina todas as variáveis que possam afetar o resultado das contas públicas dos governos, nas questões orçamentárias, financeiras e patrimoniais.



# Soluções

## Modernidade e inovação na prática

De maneira criativa, moderna e inovadora, quebramos paradigmas e alimentamos nosso desejo de ir além do convencional, estabelecendo novos parâmetros para o segmento.

O maior exemplo prático disso, é o **modelo de atuação integrada** adotado pela empresa. Chamamos de “modelo integrado”, pois avalia as situações que, de alguma maneira, possam impactar os demais setores, orientando sempre de maneira preventiva e de forma simultânea. Essa visão “do todo” só foi alcançada com o tempo e com as experiências vividas por suas sócias, nas diversas entidades que já trabalharam.

Setores envolvidos:

- ✓ CONTABILIDADE
- ✓ FINANCEIRO
- ✓ ORÇAMENTÁRIO
- ✓ PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
- ✓ COMPRAS
- ✓ PATRIMÔNIO
- ✓ ALMOXARIFADO
- ✓ RECURSOS HUMANOS
- ✓ FOLHA DE PAGAMENTO
- ✓ CONTROLADORIA

Além disso, desenvolvemos conhecimento na forma de atuação nas seguintes áreas: Educação, Assistência Social, Saúde, Previdência (RGPS e RPPS), Infraestrutura, Turismo, Esporte, Cultura, Saneamento, Segurança, Trânsito, Administração e Finanças Públicas entre outras, capaz de oferecer e proporcionar um resultado ágil e mais eficiente para a gestão pública.

Os valores na prestação dos nossos serviços obedecem aos bons princípios morais e legais da Administração Pública como eficiência, eficácia, legalidade, ética, moralidade, transparência, impessoalidade, respeito e boa comunicação.

## ASSESSORIA GOVERNAMENTAL

O serviço de assessoria governamental compreende o acompanhamento estratégico, gerencial e operacional das atividades de Administração Pública.

Este serviço atua diretamente nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa, fornecendo conhecimento e ferramentas aos servidores e responsáveis pela administração da entidade, capaz de melhorar os resultados.

O objetivo principal é atuar em conformidade com as normas legais que regem a matéria, fator indispensável para um serviço ético, principalmente em cumprimento às seguintes legislações:

- ✔ **Constituição Federal;**
- ✔ **Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;**
- ✔ **Lei nº 4.320/64 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;**
- ✔ **Lei nº 8.666/93 e atualizações – Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;**
- ✔ **Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;**
- ✔ **Normas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC;**
- ✔ **Normas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;**
- ✔ **Portarias Interministeriais;**
- ✔ **Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas;**
- ✔ **Normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios.**

Este serviço prestado por nossa empresa visa **integrar estas diferentes áreas**, a fim de **fortalecer a gestão pública** e reafirmar a **visão estratégica da Administração Pública**, além de garantir o **bom desempenho das atividades em execução** e a **gestão qualificada de recursos públicos**.

## CONSULTORIA GOVERNAMENTAL

A consultoria governamental aborda trabalhos, estudos, e atividades de curto prazo, resultando em relatórios e pareceres, especialmente sobre os seguintes temas:

- ✓ **Análise de viabilidade financeira;**
- ✓ **Estudo de impacto financeiro e orçamentário;**
- ✓ **Planejamento orçamentário;**
- ✓ **Desenvolvimento de parecer contábil;**
- ✓ **Análise patrimonial;**
- ✓ **Análise orçamentária;**
- ✓ **Análise da responsabilidade fiscal;**
- ✓ **Capacitação referente ao Orçamento Público, Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000, Lei de Licitações e Contratos (nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021), Lei nº 4.320/1964;**
- ✓ **Análise de endividamento;**
- ✓ **Elaboração de projeto para obtenção de financiamento;**
- ✓ **Auditoria.**

Os serviços de consultoria, assim como a assessoria, abrangem as seguintes áreas e etapas:

- ✓ **Receita pública;**
- ✓ **Despesa pública;**
- ✓ **Créditos orçamentários;**
- ✓ **Lançamentos contábeis;**
- ✓ **Início e encerramento de exercícios;**
- ✓ **Elaboração dos balancetes mensais;**
- ✓ **Elaboração do balanço geral;**
- ✓ **Relatórios da execução orçamentária e gestão fiscal;**
- ✓ **Planejamento orçamentário;**

- ✓ Programação financeira;
- ✓ Controle das fontes de recursos;
- ✓ Atos administrativos;
- ✓ Prestações de contas de convênios;
- ✓ Prestação de contas de consórcios públicos;
- ✓ Licitações e contratos;
- ✓ Controles operacionais e gerenciais;
- ✓ Treinamento/Capacitação;
- ✓ Implementação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

## SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Dentre as áreas de atuação da empresa, são desenvolvidos os seguintes serviços técnicos especializados:

- ✓ Orientações quanto a elaboração dos instrumentos de Planejamento: PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, bem como eventuais alterações;
- ✓ Orientação na elaboração dos relatórios resumidos da execução orçamentária (RREO) e dos relatórios de gestão fiscal (RGF) da Lei 101/2000 (LRF);
- ✓ Acompanhamento das fases da receita orçamentária referente a previsão, lançamento, arrecadação, recolhimento e avaliação;
- ✓ Acompanhamento das fases da despesa orçamentária referente a fixação, empenho, liquidação e pagamento;
- ✓ Acompanhamento e controle das destinações por fontes de recursos;
- ✓ Assessoramento ao setor de contabilidade no que se referem a todos os procedimentos e lançamentos contábeis;
- ✓ Consultoria e assessoria no planejamento das alterações do orçamento: créditos adicionais, remanejamento, transposição e transferência dos recursos;
- ✓ Orientação na elaboração das metas de arrecadação e o cronograma de desembolso conforme artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de

maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, assim que o orçamento for aprovado, coordenando a publicação e o envio ao Tribunal de Contas;

- ✔ Apoio ao setor Jurídico em atendimento às notificações do Tribunal de Contas e Ministério Público, recebidas pelo Município relacionados às áreas de atuação;
- ✔ Orientação para elaboração e prestação de informações aos sistemas SIOPE, SIOPS, SUAS, SICONFI, SADIPEM, ao Tribunal de Contas e-Sfinge das entidades e controle interno.
- ✔ Orientações para o início e encerramento de exercício e conferência dos balanços da Lei 4.320/64;
- ✔ Orientações quanto à preparação e análise das peças que compõem o balanço geral do exercício, segundo a Lei 4.320/64 e demais instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, principalmente no que se refere às novas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.
- ✔ Promoção do acompanhamento da elaboração dos balancetes mensais, bem como documentos e informações necessárias ao Tribunal de Contas e demais organismos da esfera Municipal, Estadual e Federal;
- ✔ Auxílio na elaboração, alteração e acompanhamento das Metas Fiscais;
- ✔ Auxílio e acompanhamento da execução orçamentária;
- ✔ Projeções de Gastos e acompanhamento dos índices com Educação, Saúde e limites de Pessoal;
- ✔ Auxílio na elaboração e coordenação das Audiências Públicas referentes ao: PPA, LDO, LOA, metas fiscais quadrimestrais – LRF e prestação de contas da saúde - LC 141/2012;
- ✔ Orientações na área de recursos humanos, patrimônio e almoxarifado, sanando dúvidas que tenham relação com a contabilidade e ou financeiro, especialmente no tocante a integração contábil;
- ✔ Orientação na implantação do Sistema de Informação de Custos do Setor Público, de acordo com as normas vigentes;
- ✔ Orientações quanto à apuração do valor devido para recolhimento ao PASEP;
- ✔ Consultas informais aos técnicos do TCE-SC sempre que necessário sobre problemas ou dúvidas apresentadas pelos contadores e gestores, bem como para evitar diligências nas contas anuais;
- ✔ Consultas informais a STN – Secretaria do Tesouro Nacional sempre que necessário sobre problemas ou dúvidas apresentadas pelos colaboradores;

- ✔ Orientações e controles dos percentuais de aplicação e prestações de contas dos recursos do FUNDEB e demais recursos FNDE;
- ✔ Orientações e controles dos recursos do SUS e prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde e ao Ministério da Saúde;
- ✔ Orientações e controles dos recursos da Assistência Social e prestações de contas aos órgãos de controle;
- ✔ Orientação em prestações de contas de convênios, contratos de repasse e quaisquer outras transferências recebidas e/ou concedidas;
- ✔ Emissão de orientações técnicas para sanar dúvidas apresentadas pelo prefeito, secretários, diretores e contadores;
- ✔ Orientação na implantação do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária e Contabilidade para os Municípios;
- ✔ Orientações as demais secretarias municipais para sanar dúvidas diversas sobre recursos, orçamentos, despesas, contratos e convênios;
- ✔ Auxiliar na implantação e implementação de procedimentos para atendimento às Normas Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;
- ✔ Assessoramento do processo de consolidação das contas públicas, efetuando acompanhamento bimestral;
- ✔ Apoio ao órgão responsável pelo sistema de controle interno dos municípios, especialmente em matérias relacionadas com a área de conhecimento da empresa;
- ✔ Análises da posição financeira atual e futura das organizações, aplicando técnicas, tais como análise de índices, análise de tendências, análise de fluxo de caixa, entre outras;
- ✔ Análise e parecer em processos de defesas de ex-administradores.



# Sociedade

---

## As mentes fundadoras da LLN

Unidas por duas paixões em comum – a Contabilidade e a Administração Pública –, as sócias **Liliane Maria Novaes** e **Adeline Poleza** fundaram a LLN Consultoria Governamental. Uma parceria que deu muito certo!

Ambas entendem que o sucesso de uma empresa de consultoria e assessoria na área governamental requer, além da coragem de empreender, muito comprometimento com os clientes, estudo e capacitação constantes. E, é claro, a experiência do negócio.

Por isso, as profissionais contam com currículos de alto nível, que incluem suas experiências acadêmicas, profissionais, participação em palestras, eventos e publicação de trabalhos científicos.

Além disso, as profissionais com seu espírito de liderança, motivam e inspiram as equipes de trabalho, transmitindo segurança e comprometimento na realização das tarefas, de forma altamente capacitada e com maestria.

Você pode conferir o currículo completo da Liliane e a Adeline nos anexos deste documento.

## LILIANE MARIA NOVAES



Contadora formada pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, registrada no CRCSC 15.891/O-2. Pós-graduada em Auditoria Pública pela Universidade Federal de Santa Catarina.

Atua há mais de 30 anos como consultora e assessora na área de Gestão Pública, com ênfase em Contabilidade, Finanças Públicas e Planejamento Governamental.

Além disso, é Vice-Presidente da Câmara de Controle Interno junto ao Conselho Regional

de Contabilidade de SC, é Vice-Presidente do Sindicato dos Contabilistas de Balneário Camboriú, Bombinhas, Camboriú, Itapema e Porto Belo – SINDICONT-LITORAL. É coordenadora da Comissão de Governança, Riscos e Compliance do CRCSC. É membro da Comissão Técnica de Contabilidade Aplicada ao Setor Público junto ao CRCSC.

Foi professora da Universidade do Vale do Itajaí na disciplina de Contabilidade Pública no período de 2002 a 2012. Foi Presidente do Colegiado de Contadores da AMFRI por diversos mandatos. Foi Controladora Interna da Câmara de Vereadores de Barra Velha/SC de 11/2005 a 10/2007.

Atualmente, participa como suplente do Colegiado de Contadores Públicos da Federação Catarinense de Municípios – FECAM.

## Títulos & Formações

2001 - 2003

### **Especialização em Auditoria Pública.**

Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.

Título: Planejamento Governamental.

1986 - 1991

### **Graduação em Ciências Contábeis.**

Universidade do Vale do Itajaí, UNIVALI, Brasil.

\* Currículo completo disponível em:

<http://lattes.cnpq.br/1764613093248013>

## ADELINE POLEZA



É graduada em Ciências Contábeis pela UNIVALI – Universidade do Vale do Itajaí, registrada no CRCSC 029164/O-9. Possui especialização em Contabilidade Pública e Controladoria, MBA em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal, Especialização em Gestão Contábil.

Esse ano inicia mais um desafio que é o Mestrado Internacional em Ciências Políticas com previsão de conclusão para 2024.

Conta com experiência de mais de 30 anos no setor público, sempre atuando na área de finanças públicas, contabilidade, patrimônio e especialmente na área de planejamento orçamentário, onde já orientou e participou da elaboração de Planos Plurianuais (PPA) de diversos municípios.

Sócia na empresa LLN Consultoria Governamental LTDA. desde a sua fundação em 2008. Atualmente, é a contadora responsável na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Balneário Piçarras, membro da Comissão do CRCSC Mulher - biênio 2022/2023 e Vice-Presidente do Colegiado de Contadores da AMFRI - Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí.

## Títulos & Formações

2022 - em andamento

### **Mestrado Internacional em Ciências Políticas.**

Fundação Universitária Iberoamericana - Florianópolis, FUNIBER, Brasil.

Título: Ciências Políticas.

2019 - 2020

### **Especialização em Gestão Contábil - Pós Graduação.**

Faculdade Educacional da Lapa, FAEL, Brasil.

Título: Contabilidade Geral.

2018 - 2019

### **Especialização em MBA em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal.**

Centro Universitário Internacional, UNINTER, Brasil.

Título: Contabilidade Pública.

2006 - 2008

### **Especialização em Contabilidade Pública e Controladoria (interrompida).**

INSTITUTO CATARINENSE DE PÓS GRADUAÇÃO, ICPG, Brasil.

Título: Contabilidade Pública.

2002 - 2006

### **Graduação em Ciências Contábeis.**

Universidade do Vale do Itajaí, UNIVALI, Brasil.

Título: Contabilidade - Contabilidade Pública.

\* Currículo completo disponível em:

<http://lattes.cnpq.br/9180930270703173>

## PRODUÇÕES BIBLIOGRÁFICAS

### Apresentações de Trabalho/Conferência ou Palestra

1. NOVAES, Liliane Maria. **Curso de Pós-Graduação – Especialização em Contabilidade Pública. Disciplina: Finanças Públicas.** Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC Videira. 23 a 24 de junho de 2006.
2. NOVAES, Liliane Maria. **Eixo IV Diretrizes Orçamentárias, Plano Integrado e Orçamento Público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios,** 3ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa – Itajaí, 31 de maio de 2011.
3. NOVAES, Liliane Maria. **Curso “Administração Pública e Planejamento Governamental”,** Curso ministrado na Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – SC, 2011.
4. NOVAES, Liliane Maria. POLEZA, Adeline. **Curso “Abordagens sobre controle das Fontes de Recursos”,** Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – SC, 2016.
5. NOVAES, Liliane Maria, **Palestra “Administração Pública – Modernização Da Gestão Pública – Gestão Fiscal Responsável – Gestão Pública Participativa e Planejamento Financeiro”,** Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina – Amunesc, Joinville – SC, 16 de dezembro de 2016.
6. NOVAES, Liliane Maria. **Curso “Plano Plurianual”,** AMFRI – Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí – Itajaí – SC, 2017.
7. NOVAES, Liliane Maria. **Formação para Conselheiros Municipais do FUNDEB,** AMFRI – Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí – Itajaí – SC, 2018.
8. NOVAES, Liliane Maria. **Palestra: “Encerramento do Exercício”,** XI Evento de Assessoria Contábil e Gestão Pública, Chapecó – SC, 2019.
9. NOVAES, Liliane Maria, POLEZA, Adeline. **Curso de Fontes de Recursos – Origem e Aplicação,** Prefeitura Municipal, Balneário Camboriú – SC, 19 de março de 2019.
10. POLEZA, Adeline. **Análise da Execução Orçamentária e Financeira dos Municípios da Região da Amfri-SC,** 2018, Trabalho de Conclusão de Curso, MBA em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal EAD, Centro Universitário Internacional UNINTER, Itajaí – SC, 2019.

## Produção técnica

1. NOVAES, Liliane Maria; POLEZA, Adeline; LISBOA, Cristofer de Paula. **Estudo Jurídico e Institucional para Criação e Operação de Fundo Financeiro Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais para o Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú.** 2013.

2. NOVAES, Liliane Maria; POLEZA, Adeline; NOVAES, Tânia Maria. **Elaboração de estudo jurídico e financeiro sobre os arranjos institucionais possíveis e a viabilidade da criação e operação de um fundo financeiro municipal com o propósito específico de garantir suporte financeiro ao Projeto BC Criativo,** Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina, 2016.

# Nossos Clientes

## Quem conhece e aprova o trabalho da LLN

Os clientes da LLN Consultoria Governamental Ltda. vão de pequeno a grande porte, variando tanto a dimensão territorial quanto populacional.

Também é importante destacar que os clientes da LLN possuem diferentes aspectos geográficos, sociais, econômicos e culturais, o que impacta diretamente na sua forma de atuação e no volume do seu orçamento.

Por isso, **a empresa é detentora de um conhecimento diversificado**, dominando e atuando com precisão sobre assuntos e situações do dia a dia dos municípios, desde a menor até a mais complexa, possibilitando maior agilidade na assessoria, consultoria e satisfação na entrega de resultados.

**Somos referência no setor de Consultoria Governamental, porque, ao longo dos últimos 14 anos, tivemos parceiros incomparáveis que confiaram em nosso trabalho.**

## CLIENTES ATUAIS DA EMPRESA:



✓ Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú



✓ Prefeitura Municipal de Bombinhas



✓ Prefeitura Municipal de Ilhota



✓ Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público de Balneário Camboriú



- ✓ Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE  
**ESPORTES**  
BOMBINHAS - SANTA CATARINA

- ✓ Fundação Municipal de Esportes de Bombinhas



- ✓ Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas



- ✓ Fundação de Amparo ao Meio Ambiente de Bombinhas

- ✓ Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú
- ✓ Fundo Municipal de Saúde de Bombinhas
- ✓ Fundo Municipal de Educação de Bombinhas
- ✓ Fundo Municipal de Assistência Social de Bombinhas
- ✓ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bombinhas
- ✓ Fundo Municipal de Saneamento Básico de Bombinhas
- ✓ Fundo Municipal de Turismo de Bombinhas
- ✓ Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Bombinhas
- ✓ Fundo Municipal de Habitação Popular de Bombinhas
- ✓ Fundo Municipal de Defesa Civil de Bombinhas
- ✓ Fundo Municipal de Proteção dos Direitos do Consumidor de Bombinhas

## CLIENTES ANTERIORES DA EMPRESA:



**PREFEITURA  
DE JOAÇABA**



Prefeitura Municipal  
de Joaçaba



*Prefeitura de*  
**GUABIRUBA**



Prefeitura Municipal  
de Guabiruba



**PREFEITURA DE  
TIJUCAS/SC**



Prefeitura Municipal  
de Tijucas



**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTO BELO**



Prefeitura Municipal  
de Porto Belo



*Prefeitura de*  
**Barra Velha**



Prefeitura Municipal  
de Barra Velha



**FECAM** - Federação  
Catarinense de Municípios



**TNC - The Nature  
Conservancy**



**Serviço Municipal de Água,  
Saneamento Básico e  
Infraestrutura de Itajaí**



Fundação Cultural de Itajaí



**Fundação Cultural  
de Itajaí**



**Fundação Municipal do  
Meio Ambiente de Itajaí**



✓ Fundação Genésio Miranda Lins



✓ Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí



✓ Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI



✓ Superintendência do Porto de Itajaí



✓ FACISC - Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina



✓ Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Barra Velha



✓ Fundação Municipal do Meio Ambiente de Barra Velha



✓ Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Barra Velha



✓ Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Balneário Camboriú



✓ Fundação Cultural de Balneário Camboriú



- ✓ **Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú**



Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

- ✓ **Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Porto Belo**



- ✓ **Fundação Municipal de Esportes de Porto Belo**



- ✓ **Fundação Municipal da Cultura de Porto Belo**



- ✓ **Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo**



- ✓ **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Belo**

- ✓ **Fundo Municipal de Assistência Social de Balneário Camboriú**
- ✓ **Fundo Municipal de Turismo de Balneário Camboriú**
- ✓ **Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Balneário Camboriú**
- ✓ **Fundo Municipal de Trânsito de Balneário Camboriú**
- ✓ **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú**
- ✓ **Fundo Rotativo do Bem-Estar Social de Balneário Camboriú**
- ✓ **Fundo Municipal de Defesa do Consumidor de Balneário Camboriú**
- ✓ **Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú**
- ✓ **Fundo Municipal de Saúde de Penha**
- ✓ **Fundação Itajaiense de Turismo - FITUR**

- ✓ **Fundo Municipal de Assistência Social de Itajaí**
- ✓ **Fundo Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente de Itajaí**
- ✓ **Fundo Municipal de Reequipamento Corpo de Bombeiros de Itajaí**
- ✓ **Fundo Municipal de Saúde de Barra Velha**
- ✓ **Fundo Municipal de Assistência Social de Barra Velha**
- ✓ **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Velha**
- ✓ **Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Barra Velha**
- ✓ **Fundação Hospitalar de Barra Velha**
- ✓ **Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo**
- ✓ **Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Belo**
- ✓ **Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Porto Belo**
- ✓ **Fundo Municipal de Educação de Porto Belo**
- ✓ **Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Porto Belo**

# Depoimento dos Clientes



“Muito do sucesso que eu tive nos governos em que fui prefeito de Balneário Camboriú, deve-se a escolha das pessoas que estiveram ao meu lado na gestão daquele período.

Dentre elas, cumpre destacar, como de fundamental e relevante importância, a figura da Liliane Novaes, da empresa LLN, juntamente com seus colaboradores.

Seja no planejamento das ações econômico-financeiras ou na fidelidade da contabilidade realizada, que permitiu a tomada de decisões e a busca de assertividade das realizações em nosso governo. Cumpre destacar aqui o quanto esse trabalho foi importante e nos deu segurança na condição do município.”

**Rubens Spernau - Ex-Prefeito de Balneário Camboriú/SC**  
**Gestão 2005-2008 e 2009-2012**



“Eu tive muitos problemas com a contabilidade logo no início da minha administração em 2017, não entendia muito bem... Logo imaginei que teria que contratar uma assessoria contábil e após uma licitação conseguimos contratar a empresa LLN, empresa que hoje presta serviço não apenas para a prefeitura de Ilhota, mas também de Bombinhas e Balneário Camboriú.

A empresa LLN, através de suas sócias presta um serviço de excelência, eu sinto muita segurança, especialmente porque as minhas contas foram aprovadas em 2017, 2018, 2019 e assim por diante. Queria deixar meu agradecimento pelo trabalho, pela dedicação, pelo empenho e por tudo que fazem junto a nossa contabilidade e por toda a nossa equipe.”

**Erico de Oliveira - Prefeito de Ilhota/SC**  
**Gestão 2017-2020 e 2021 -2024**

# Depoimento dos Clientes

---



“Cuidar de uma cidade não é uma missão tão fácil assim, ainda mais a cidade de Bombinhas, que por suas belezas naturais, atrai um elevado número de visitantes e turistas durante a temporada de verão. Certamente isso exige muita agilidade nas ações por parte da administração pública, para garantir um desenvolvimento constante e acelerado. Mas para que tudo isso seja possível, a figura de uma assessoria contábil de qualidade é de fundamental importância. Bombinhas tem o privilégio de ter a empresa LLN à frente da assessoria contábil, que com seu conhecimento e vasta experiência facilita os processos, acompanha as rotinas, garante a boa aplicação dos recursos públicos, além de participar na tomada de decisões para o desenvolvimento do município.”

**Paulo Henrique Dalago Muller – Prefeito de Bombinhas/SC**  
**Gestão 2019-2020 e 2021 -2024**

“Durante 5 anos (2016-2020) a Superintendência do Porto de Itajaí contou com a assessoria da empresa LLN e nesse período fomos sempre muito bem atendidos nas demandas de todas as áreas (contábil, orçamentária e patrimonial), sempre com muito profissionalismo.

Posso seguramente afirmar que a prestação de serviços se tornou uma parceria de troca de conhecimentos que em muito me acrescentou na profissão.”

**Roseli Melnek**  
**Contadora do Porto de Itajaí**  
**CRC-SC 022472/O-5**

# Depoimento dos Clientes

---



“A cidade de Bombinhas passou por uma grande transformação nos últimos anos, o que só foi possível porque contamos com a parceria da empresa LLN, em especial a Liliane, nossa assessora, que foi peça fundamental para que tivéssemos discernimento para tomar as decisões mais assertivas na gestão. Nossa gratidão eterna a ela e a sua empresa pelo excelente trabalho realizado!”

**Ana Paula da Silva – Ex-Prefeita de Bombinhas/SC e atual Deputada Estadual Gestão 2013-2016 e 2017 -2018**



CONSULTORIA  
GOVERNAMENTAL



Rua Machado de Assis, nº54  
CEP: 88.331-445 - Balneário Camboriú - SC



[liliane@lln.com.br](mailto:liliane@lln.com.br)  
[adeline@lln.com.br](mailto:adeline@lln.com.br)



(47) 9 9977 2737



[www.lln.com.br](http://www.lln.com.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e  
Tutelas e das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
LORENA CARLA SANTOS VASCONCELOS SOTTO MAYOR  
Registradora Titular

## Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 12/02/2026, foi protocolado sob nº 9068 a 4ª AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS do registro de origem nº 3338, sendo registrado na data de 27/02/2026, sob nº 10840, livro A-58, folha 28, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

**Apresentante:** LILIANE MARIA NOVAES.

**Natureza do Título:** Rerratificação da 5ª Alteração Contratual, 26/01/2026 (Pedido 20260210144764734)..

**Indicadores:** LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA, Sociedade; LILIANE MARIA NOVAES, Sócia Administradora; ADELINE POLEZA, Sócia.

**Características:** Rerratificação da 5ª Alteração Contratual, 1. Correção do endereço da sede da sociedade..

Averbado no registro 3338, folhas 26, livro 16 e protocolo nº 14. Sendo este o último registro até a presente data.

**Observação:** Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Balneário Camboriú - SC, 27 de fevereiro de 2026

  
TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI  
Escrevente

Digitado por: RENAN ZAGANSKI DA COSTA

1 ISS - R\$ 5,46

1 Averbação de documento Registrado em Pessoa Jurídica com valor declarado. (Anexo 8) - R\$ 172,32

1 Selo de Fiscalização Normal (HSM37952-NMX5) - R\$ 0,00

23 Cópia de documento apresentado - R\$ 15,64

1 Lançamento genérico - R\$ 158,70

1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 27,56

1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud.

Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55%

TJSC.) - R\$ 48,98

Total: R\$ 428,66



**INSTRUMENTO DE RARRATIFICAÇÃO DA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE SIMPLES**

**LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.525.120/0001-66



**LILIANE MARIA NOVAES**, brasileira, solteira, nascida em 01/06/1967, contadora, natural da cidade de Ituporanga/SC, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.403.048 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 558.717.129-91, residente e domiciliada na Rua 3300, nº 450, ap. 502, Argos Residence, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-272.

**ADELINE POLEZA**, brasileira, casada, nascida em 05/09/1972, contadora, natural da cidade de Ilhota/SC, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.299.808 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 704.283.609-04, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, nº 167, Santo Antonio, na cidade de Balneário Piçarras, estado de Santa Catarina, CEP 88380-000.

Únicas sócias da Sociedade Simples Limitada **LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA**, com contrato social registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, sob o nº 3338, Livro A 16, em 04/12/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.120/0001-66, com sede na Rua 3300, nº 450, 502, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-272, resolvem, em comum acordo, RERRATIFICAR o presente contrato nas cláusulas e condições seguintes:

**I - DA RERRATIFICAÇÃO**

Fica rerratificado a alteração contratual registrada em 09/01/2026, sob nº 010760, Livro A-157, folha 248, para correção do endereço da sociedade, onde se lê:

Rua 3300, nº 450, 502, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330272

**INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE SIMPLES**

**LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.525.120/0001-66

Leia-se:

Rua 3300, nº 450, Lotes 532, 533, 534, 535, 536, 538 502, Apt 502,  
bairro Centro, cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-272.

**II - DA CONSOLIDAÇÃO**

Em virtude da rerratificação acima, consolida-se o contrato social totalmente reformulado, nos termos da Lei nº 10.406/2002, com a seguinte redação:

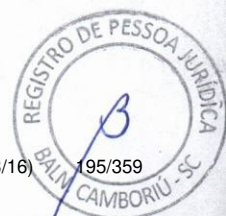
**CONTRATO SOCIAL**

**LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA**

**LILIANE MARIA NOVAES**, brasileira, solteira, nascida em 01/06/1967, contadora, natural da cidade de Ituporanga/SC, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.403.048 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 558.717.129-91, residente e domiciliada na Rua 3300, nº 450, ap. 502, Argos Residence, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-272.

**ADELINE POLEZA**, brasileira, casada, nascida em 05/09/1972, contadora, natural da cidade de Ilhota/SC, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.299.808 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 704.283.609-04, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, nº 167, Santo Antonio, na cidade de Balneário Piçarras, estado de Santa Catarina, CEP 88380-000.

Únicas sócias da Sociedade Simples Limitada **LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA**, com contrato social registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, sob o nº 3338, Livro A 16, em 04/12/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.120/0001-66, com sede na Rua 3300, nº 450, Lotes 532,





**INSTRUMENTO DE RARRATIFICAÇÃO DA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE SIMPLES**

**LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.525.120/0001-66

533, 534, 535, 536, 538 502, Apt 502, bairro Centro, cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-272.

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE  
DURAÇÃO.**

**Cláusula 1ª** – A Sociedade Simples Limitada gira sob denominação social **LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA.**

**Cláusula 2ª** – A Sociedade tem a sua sede na Rua 3300, nº 450, Lotes 532, 533, 534, 535, 536, 538 502, Apt 502, bairro Centro, cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-272, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Único** – A Sociedade poderá participar de outras sociedades afins ou não.

**Cláusula 3ª** – A Sociedade tem como objeto social a atividade de: ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PERÍCIA CONTÁBIL, AUDITORIA CONTÁBIL, CONTABILIDADE GERAL, PALESTRAS E TREINAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**Cláusula 4ª** – A Sociedade iniciou suas atividades em 03 de dezembro de 2008 e seu prazo é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

**Cláusula 5ª** – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

**INSTRUMENTO DE RARRATIFICAÇÃO DA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE SIMPLES**

**LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.525.120/0001-66

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
LILIANE MARIA NOVAES	30.000	R\$ 30.000,00	60%
ADELINE POLEZA	20.000	R\$ 20.000,00	40%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100%

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** – As sócias são obrigadas ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquela que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

**Parágrafo Terceiro** – Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

**Parágrafo Quarto** – A cessão total ou parcial da quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à Sociedade.

**DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DISSOLUÇÃO,  
DIMINUIÇÃO DE CAPITAL**

**Cláusula 6ª** – Em caso de aumento de capital social, terão preferência os cotistas para subscrição, em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem.



**INSTRUMENTO DE RARRATIFICAÇÃO DA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE SIMPLES**

**LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.525.120/0001-66



**Cláusula 7ª** – Os sócios participam dos Lucros e Prejuízos, na proporção de sua participação no Capital Social.

**Cláusula 8ª** – Os Sócios são obrigados à reposição dos Lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no Contrato, quando tais Lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do Capital.

**Cláusula 9ª** – O falecimento, a interdição, a inabilitação de sócio e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuação da empresa.

**Parágrafo Único** - Em caso de falecimento, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as cotas do falecido para os herdeiros legais, podendo nele fazerem-se representar enquanto indireto ou indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

**Cláusula 10** - Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo Único** - Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

**Cláusula 11** - O falecimento de qualquer dos cotistas, não dissolverá a Sociedade que poderá continuar com os herdeiros do “de cujus”, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da Sociedade.

**INSTRUMENTO DE RARRATIFICAÇÃO DA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE SIMPLES**

**LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.525.120/0001-66

**Parágrafo Primeiro** - Até que se ultime no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo “de cujus”, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

**Parágrafo Segundo** - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da Sociedade.

**Cláusula 12** – O sócio poderá ser excluído, quando a maioria dos Sócios, representando mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

**Parágrafo Primeiro** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Segundo** - Será também de pleno direito excluído da Sociedade o Sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para pagamento de credor particular do Sócio.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da Sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da Sociedade, verificada em Balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

**Cláusula 13** – A retirada, exclusão ou morte do Sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais





**INSTRUMENTO DE RARRATIFICAÇÃO DA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE SIMPLES**

**LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.525.120/0001-66

anteriores, até 02 (dois) anos depois de registrada a alteração da Sociedade.

**Cláusula 14** – A sociedade se dissolverá nas seguintes hipóteses: (Art. 1.033, CC/2002).

- a) Por consenso unânime dos sócios;
- b) Por deliberação dos sócios em maioria absoluta, por se tratar de sociedade de prazo indeterminado;
- c) Na falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias;
- d) Por sua extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**Parágrafo Único** – Não se aplica o disposto na letra “c” caso o sócio remanescente, inclusive na hipótese de concentração de todas as cotas da sociedade sob sua titularidade, requeira, no Registro Público de Empresas Mercantis, a transformação do registro da sociedade para empresário individual ou para empresa individual de responsabilidade limitada, observado, no que couber, o disposto nos arts. 1.113 a 1.115 da Lei 10.406/02.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 15** – A Sociedade é administrada pela sócia LILIANE MARIA NOVAES, anteriormente qualificada, na qualidade de sócia administradora, podendo representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nomear procuradores e praticar todos os atos necessários à consecução do fim social e ao bom desempenho de suas funções.

**INSTRUMENTO DE RARRATIFICAÇÃO DA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE SIMPLES**

**LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.525.120/0001-66

**Parágrafo Primeiro** – Compete exclusivamente à administradora a movimentação de contas e aplicações bancárias e demais atos decorrentes da movimentação financeira da Sociedade, assinar contratos que impliquem em onerosidade ou alienação de bens ou imóveis da Sociedade, bem como aqueles relacionados com operações de crédito e/ou financiamento e ainda que impliquem em onerosidade, penhor ou hipoteca de ativos da Sociedade.

**Parágrafo Segundo** – Compete também exclusivamente à administradora constituir procuradores com poderes específicos para representar a Sociedade, desde que nos respectivos instrumentos de procuração fiquem expressos claramente as atribuições, poderes e limitações dos outorgados, em especial com o disposto no parágrafo anterior, bem como o prazo de validade do instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – É vedado à administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

**Parágrafo Quarto** – A administradora responde solidariamente perante a Sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Quinto** – Nos quatros primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a administradora será obrigada a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

**DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS**

**Cláusula 16** – A administradora receberá um “Pró-Labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e seus limites.



**INSTRUMENTO DE RARRATIFICAÇÃO DA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE SIMPLES**

**LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.525.120/0001-66



**Cláusula 17** – A distribuição dos lucros será realizada exclusivamente de forma proporcional ao número de quotas pertencentes a cada sócia, observada a existência de lucros efetivamente apurados e as normas fiscais vigentes. A distribuição dependerá de deliberação das sócias em reunião ou termo próprio.

**Cláusula 18** – Os Lucros Acumulados de períodos anteriores ou apurados no período serão distribuídos periodicamente aos Sócios, de acordo com a legislação tributária vigente, em partes iguais, a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas cotas possuírem, podendo a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade.

**Parágrafo Único** – A critério da maioria dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos Lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

**Cláusula 19** – Os prejuízos que por ventura se verificar, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros de conformidade com a legislação em vigor, e não sendo, serão suportados pelos cotistas, proporcional ao capital de cada um.

**DAS REUNIÕES**

**Cláusula 20** – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

**Parágrafo Primeiro** – O anúncio de convocação para reunião será afixado em mural, na sede da empresa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**INSTRUMENTO DE RARRATIFICAÇÃO DA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE SIMPLES**

**LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.525.120/0001-66

**Parágrafo Segundo** – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro** – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

**Parágrafo Quarto** – Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelo administrador, e pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

**Parágrafo Quinto** – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em Primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Cláusula 21** – O Exercício Social da Sociedade iniciar-se-á a cada 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro do ano civil e encerrar-se-á no 31º (trigésimo primeiro) dia do mês de Dezembro do mesmo ano civil, quando será levantado um balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras, referente ao exercício.

**Parágrafo Primeiro – Até** quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para: a) tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; C) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.





**INSTRUMENTO DE RARRATIFICAÇÃO DA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE SIMPLES**

**LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.525.120/0001-66

**DA RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS**

**Cláusula 22** – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, ficará sujeito ao direito de preferência previsto nesta cláusula:

**Parágrafo Primeiro** – O sócio que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito a Sociedade, apresentando as condições, por ele pretendido.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo esta hipótese, o remanescente terá, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, prazo e condições pretendidas.

**Parágrafo Terceiro** – O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento do sócio notificante.

**Parágrafo Quarto** – As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente a terceiros, sem a aprovação dos sócios.

**DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS**

**Cláusula 23** – Pode o sócio ser excluído quanto à maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

**Parágrafo Primeiro** – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito à defesa.

**INSTRUMENTO DE RARRATIFICAÇÃO DA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE SIMPLES**

**LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.525.120/0001-66

**Parágrafo Segundo** – Será também de pleno direito excluído da Sociedade o sócio declarado falido ou insolvente, ou que cuja liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de retirada ou exclusão de sócios ou dissolução da Sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da Sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após a apuração do valor.

**Parágrafo Quarto** – Pode os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

**DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS  
HERDEIROS**

**Cláusula 24** – O falecimento de quaisquer dos quotistas não dissolverá, necessariamente, a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do de cujus, devendo fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**Parágrafo Primeiro** – Os herdeiros não poderão ingressar na Sociedade, sendo que, os haveres do sócio falecido serão calculados de acordo com o último balanço geral levantado pela sociedade, e seus haveres lhe serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o falecimento.

**Parágrafo Segundo** – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da Sociedade.



**INSTRUMENTO DE RARRATIFICAÇÃO DA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE SIMPLES**

**LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.525.120/0001-66



**DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS**

**Cláusula 25** – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quanto feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) recuperação judicial.

**Parágrafo Primeiro** – As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;
- II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;
- III – pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

**Parágrafo Terceiro** – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**Parágrafo Quarto** – A Sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos sócios através de reunião devidamente registrada. A

**INSTRUMENTO DE RARRATIFICAÇÃO DA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE SIMPLES**

**LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.525.120/0001-66



reunião dos sócios que decidir a dissolução da Sociedade, determinará a sua forma e funcionamento nesta fase, fixando o devido prazo para esta.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 26** – Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas.

**Parágrafo Único** – A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 27** – Fica eleito o foro da comarca de Balneário Camboriú/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Balneário Camboriú/SC, 26 de janeiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LILIANE MARIA NOVAES

Data: 09/02/2026 21:50:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente

ADELINE POLEZA

Data: 09/02/2026 14:10:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LILIANE MARIA NOVAES**  
**Sócia Administradora**

**ADELINE POLEZA**  
**Sócia**



Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das  
LORENA CARLA SANTOS VASCONCELOS SOTTO MAYOR - Registradora Titular  
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 3170-2141 -  
rcivil.bc@gmail.com

**4ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 009068 Data: 12/02/2026 Livro: 0015 Folha: 297

Registro: 010840 Data: 27/02/2026 Livro: A-058 Folha: 028

Registro Origem: 003338 Data: 04/12/2008 Livro: A-016 Folha: 026

Qualidade: Integral | Natureza: Rerratificação da 5ª Alteração

Contratual, 26/01/2026 (Pedido 20260210144764734).

Apresentante: LILIANE MARIA NOVAES

Emolumentos: Averbação: R\$ 172,32, FRJ: R\$ 48,98, ISS: R\$ 5,46,

Cópias: R\$ 15,64, Arquivamento: R\$ 27,56, R\$ 158,70 - Total R\$ 428,66

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HSM37952-NMX5

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dois fe, Balneário Camboriú - 27 de fevereiro de 2026

  
TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI - Escrevente





**PARECER JURÍDICO**

**Processo:** Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023-FMS

**Assunto:** Contratação de empresa para realização de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, planejamento governamental e administrativa aos servidores, contador e responsáveis pela administração pública.

**Contratada:** LLN Consultoria Governamental LTDA

**Fundamentação Legal:** Art.75, III, "C" da Lei 14133/2021.

Trata-se de contratação direta, por Inexigência de licitação, cujo objeto é Contratação de empresa para realização de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, planejamento governamental e administrativa aos servidores, contador e responsáveis pela administração pública, pelo período de 12 (doze) meses.

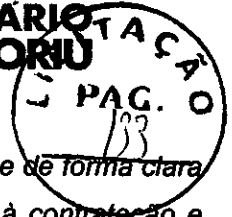
Justificou-se a compra através do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, tendo em vista a Contratação *"contemplar a elaboração das peças orçamentárias como PPA, LDO e LOA referente a área de saúde, incluindo o treinamento e capacitação dos servidores e responsáveis, pois constantemente ocorrem alterações nas legislações tanto por parte do Ministério da Saúde como por parte da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, havendo a necessidade de conhecimentos específicos para interpretação e adaptação dessas alterações ao orçamento anual, permitindo melhor execução e aproveitamento dos recursos destinados a saúde municipal."*

É importante destacar que a submissão das inexigibilidades de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

*"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*



*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."*

*"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

.....

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos."*

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

*"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico*



*deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto”.*

Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

### **Da Inexigibilidade de Licitação**

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Tem-se que a Lei 14.133/21, a qual passou a vigorar a partir de 01 de abril de 2021, prevê, em seu art. 74, diversas hipóteses autorizadoras da inexigibilidade do procedimento licitatório, quando a competição se torna inviável, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) **assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

.....

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de inexigibilidade de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

*"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente"*

Ante a previsão contida no §3º do art. 74 da lei supracitada, faz-se necessária a análise do disposto na Lei 14.039/20, que dispõe sobre a natureza de serviços prestados por advogados e profissionais de contabilidade:

Art. 2º O art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:



"Art. 25. ...

**§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.**

**§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato." (NR)**

Extrai-se da leitura do supramencionado artigo que os serviços de contabilidade, por natureza, são técnicos singulares quando comprovada a sua notória especialização.

Da mesma forma, a Lei n. 14.133/21 prevê, especificamente, a necessidade de comprovação da notoriedade, a fim de demonstrar a impossibilidade de competição. Diferentemente da Lei n. 8.666/93, que previa também a necessidade de objeto singular, a legislação atual predominantemente foca na notoriedade e especialização para configurar a ausência de competência.

No tocante à notória especialização, Marçal Justen Filho explica:

**"A notória especialização adquiriu maior relevância normativa em vista da solução adotada pela Lei 14.133/2021, a qual não mais alude a objeto singular. Por isso, a notória especialização – um atributo subjetivo do contratado – torna-se um critério para determinar os pressupostos de configuração da inviabilidade de competição. A complexidade do objeto a ser executado exige que somente pessoas de alta qualificação sejam escolhidas pela Administração. Para evitar o despropósito de contratação de pessoas não qualificadas para execução de serviços de natureza singular, a lei exigiu o preenchimento do requisito da notória especialização."**

Na mesma vertente, o doutrinador explica o que significa especialização:

**"A especialização significa a capacitação para exercício de uma atividade com habilidades que não estão disponíveis para um profissional ordinário ou padrão. A especialização identifica uma capacitação maior do que a usual e comum e é produzida pelo domínio de uma área restrita, com habilidades que ultrapassam o**

*conhecimento da média dos profissionais necessários ao desenvolvimento da atividade em questão. O especialista é aquele prestador de serviço técnico profissional que dispõe de uma capacitação diferenciada, permitindo-lhe solucionar problemas e dificuldades complexas."*

Quando a competição for viável, ou seja, quando existirem diversos profissionais com a capacidade técnica necessária, o entendimento consolidado é de que existe a necessidade de realizar a licitação por concorrência com adoção do critério de julgamento de técnica e preço (art. 36, § 1.º, inc. I, da Lei n. 14.133/21).

A inviabilidade de competição decorre da ausência de pluralidade de concorrentes e da peculiaridade da atividade a ser executada pelo contratado, uma vez que seus serviços são considerados de natureza singular, por pressupor o desenvolvimento de atividade intelectual específica.

Extrai-se da documentação apresentada que o serviço de contabilidade é essencial e imprescindível para o melhor funcionamento da Secretaria de Saúde. Pontua-se que não basta a existência do serviço médio, mas é necessário contratar profissional com notória experiência.

No mais, a contratação nos moldes insculpidos no inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.333/21, possui natureza personalíssima, com postura restritiva com relação a possibilidade de subcontratação ou atuação de terceiros no contrato firmado e deve observar os critérios inaugurais lançados no art. 72, deste Diploma Legal.

Registre-se que a estimativa de preço deverá ser realizada de acordo com a previsão do artigo 23, o qual dispõe:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

Verifica-se que o valor proposto está compatível com outros contratos firmados pela empresa com outros municípios, comprovando os preços que costumam ser praticados por ela.



Sobre o assunto, a Advocacia-Geral da União editou a Orientação Normativa nº 17/2009, cujo teor é o seguinte:

*“A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.”*

No que diz respeito aos valores a serem despendidos pela Administração Pública, percebe-se, a partir da análise da documentação constante dos autos que há disponibilidade de orçamento suficiente para aquisição dos serviços, consoante valores bloqueados na Solicitação de Compras.

Por fim, restou verificada a regularidade da empresa através da Alteração Contratual, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do sistema SAJ e EPROC, Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, Certidão Negativa Correccional, bem como as Declarações de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor, Declaração de Não Parentesco e Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para a Habilitação.

Dessa forma, após análise constata-se a observância dos requisitos legais exigidos, manifestando-se esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, pela **APROVAÇÃO**.

Nesse sentido, analisando a minuta do Contrato, verifica-se o regular cumprimento do comando legal citado e seus incisos, senão vejamos: a) Correto preenchimento do preâmbulo com a qualificação das partes; b) Descrição do objeto e seus elementos característicos na Cláusula Primeira; c) Verifica-se a vinculação da minuta contratual ao procedimento licitatório; d) Há a aplicação da Lei 14.133/2021 nos casos omissos, consoante Cláusula Décima Quarta; e) o regime de execução ou a forma de fornecimento constam na Cláusula Segunda; f) o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, contam na Cláusula Quarta, bem como os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; g) os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega,

observação e recebimento definitivo, constam na Cláusula Quinta; h) o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, constam na Cláusula Sexta; i) os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo, constam na Cláusula Sétima e Oitava; j) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, consta na Cláusula Sétima; k) os casos de extinção constam na Cláusula Décima Terceira; l) Há previsão de designação de responsável pela fiscalização dos serviços e do contrato na Cláusula Décima; m) há a correta eleição do foro competente, conforme Cláusula Décima Quinta.

**RECOMENDA-SE** a inclusão de Cláusula com a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; bem como, **RECOMENDA-SE** que, Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos e por fim, **RECOMENDA-SE, na minuta contratual, desconsiderar a Lei 8666/93 e substituir pela Lei 14.133/2021.**

Dessa forma, após análise da minuta do contrato, bem como o art. 92 e incisos da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas necessárias estabelecidas, constata-se a observância dos requisitos legais exigidos, manifestando-se esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **pela APROVAÇÃO, com recomendações.**

Este é o entendimento.

À consideração superior.

Balneário Camboriú-SC, 31 de março de 2023.

  
Lisane Dadam Tortato de Oliveira

Assessora Jurídica da Secretaria de Compras



INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 006/2023 - IL- FMS

**Objeto:** Contratação de empresa para realização de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, planejamento governamental e administrativa aos servidores, contador e responsáveis pela administração pública.

**Empresa:** LLN Consultoria Governamental LTDA.

**CNPJ:** 10.525.120/0001-66.

**Respaldo legal:** Art. 74, III, c, Lei 14.133/21.

**Valor do contrato:** R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil reais).

**Anexos:** Solicitação 742/2023, ofício 065/2023, Estudo Técnico Preliminar, orçamento, certidão negativa de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerando que:

- a) O Fundo Municipal de Saúde de Balneário motiva esta inexigência de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, planejamento governamental e administrativa.
- b) A contratação ainda contempla a assessoria para a elaboração das peças orçamentárias como PPA LDO e LOA referente a área de saúde, incluindo o treinamento e capacitação dos servidores e responsáveis, pois constantemente ocorrem alterações nas legislações tanto por parte do Ministério da Saúde como por parte da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, havendo a necessidade de conhecimentos específicos para interpretação e adaptação dessas alterações ao orçamento anual, permitindo melhor execução e aproveitamento dos recursos destinados a saúde municipal.
- c) Assim sendo, solicitamos que a contratação seja realizada através de inexigibilidade de licitação, pois entendemos que a empresa LLN Consultoria Governamental LTDA, inscrita no CNPJ 10.525.120/0001-66, é a mais indicada, pois detém vasto conhecimento nestas áreas e conta com profissionais com ampla experiência na área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Planejamento Governamental e se enquadra perfeitamente no art. 74, III, “c” da Lei 14.133/2021 e no art. 25 §§ 1º e 2º da Lei 14.039/2020, conforme documentação anexa.
- d) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 04 de abril de 2023.

Leila S. Zimmermann Crócomo  
Secretária de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LEILA SUZETE ZIMMERMANN CROCOMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/FB99-C4CF-47AE-3B80> e informe o código FB99-C4CF-47AE-3B80

# Resolução nº 01/2025

**Ementa:** Estabelece a tabela de honorários contábeis para os profissionais da contabilidade no âmbito nacional para o ano de 2025.



## TABELA DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS

Fica estabelecida a seguinte tabela de honorários contábeis para os profissionais da contabilidade em todo o Brasil, válida de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

### INTRODUÇÃO

A presente tabela serve como auxílio aos profissionais da contabilidade para determinar os valores de remuneração pela prestação de serviços, e deve ser utilizada como parâmetro, de forma referencial, para evitar o aviltamento entre os próprios profissionais e tem como objetivo, informar os custos mínimos decorrentes da atividade contábil.

Lembrando que cada profissional, na hora de fixar os seus honorários contábeis, deverá levar em conta alguns fatores básicos da atividade:

- 1 - A relevância, a complexidade, os custos e a dificuldade do serviço a executar;
- 2 - O tempo que será consumido para a realização do trabalho;
- 3 - A possibilidade de ficar impedido da realização de outros serviços;
- 4 - O resultado lícito favorável que, para o contratante, advirá com os serviços;
- 5 - A peculiaridade de tratar-se de cliente eventual, habitual ou permanente; e
- 6 - O local em que o serviço será prestado.

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A fixação de uma tabela de honorários visa:

- Garantir uma remuneração mínima justa e adequada para os profissionais da contabilidade.
- Valorizar a profissão contábil, essencial para a gestão financeira e fiscal das empresas.
- Assegurar condições dignas de trabalho e incentivar a qualificação contínua dos contadores.

## Simple Nacional – Sem empregados:

### Microempreendedor individual (MEI)

Faixa de Faturamento Anual	Serviço	Comércio	Indústria	Todos
Até R\$ 81.000,00	400,00	550,00	650,00	800,00

### Microempresa (ME)

Faixa de Faturamento Anual	Serviço	Comércio	Indústria	Todos
Até R\$ 180.000,00	814,02	1.065,13	1.185,13	1.462,08
R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00	1.629,09	1.880,20	2.000,20	2.192,40

### Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Faixa de Faturamento Anual	Serviço	Comércio	Indústria	Todos
R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00	2.439,97	2.691,08	2.811,08	3.169,64
R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00	3.253,99	3.505,11	3.625,11	4.143,75
R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00	4.875,76	5.126,87	5.246,87	6.097,19
R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00	6.507,99	6.759,10	6.879,10	8.048,54

Além dos limites de faturamento, é importante que as atividades exercidas pela empresa estejam na lista de atividades permitidas pelo Simple Nacional. Algumas vantagens de optar por este regime incluem a simplificação no pagamento de impostos, preferências em licitações e facilitação no acesso a crédito.

## Lucro Presumido - Sem empregados:

### Microempresa (ME)

Faixa de Faturamento Anual	Serviço	Comércio	Indústria	Todos
Até R\$ 180.000,00	977,24	1.228,36	1.348,36	1.704,82
R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00	2.115,62	2.366,73	2.486,73	2.909,11

### Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Faixa de Faturamento Anual	Serviço	Comércio	Indústria	Todos
R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00	4.392,37	4.643,48	4.763,48	5.511,26
R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00	5.206,39	5.457,50	5.577,50	6.487,46
R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00	6.288,26	6.539,38	6.659,38	7.651,99
R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00	8.459,34	8.710,45	8.830,45	10.391,20

**Lucro Presumido:** é indicado para empresas que desejam simplificar a apuração de impostos e não têm margens de lucro muito altas.

Aqui estão os principais pontos sobre esse regime:

- **Limite de Faturamento:** Empresas com receita bruta anual de até R\$ 78 milhões podem optar pelo Lucro Presumido.
- **Alíquotas:** As alíquotas de presunção de lucro variam de 1,6% a 32% sobre o faturamento, dependendo da atividade.
- **Impostos:** Mensais: Imposto Sobre Serviços (ISS), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS). E Trimestrais: IRPJ e CSLL.

## Lucro Real - Sem empregados:

### Microempresa (ME)

Faixa de Faturamento Anual	Serviço	Comércio	Indústria	Todos
Até R\$ 180.000,00	1.629,09	1.880,20	2.000,20	2.192,40
R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00	3.255,04	3.506,15	3.626,15	4.143,75

### Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Faixa de Faturamento Anual	Serviço	Comércio	Indústria	Todos
R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00	4.066,97	4.318,08	4.438,08	5.119,94
R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00	6.506,94	6.758,05	6.878,05	8.048,54
R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00	9.924,16	10.175,27	10.295,27	11.953,33
R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00	13.014,93	13.266,04	13.386,04	15.857,07

O **Lucro Real**: é indicado para empresas com margens de lucro baixas ou que possuem muitas despesas dedutíveis, pois permite uma apuração mais precisa dos impostos devidos.

Aqui estão os principais pontos sobre esse regime:

- **Obrigatoriedade:** Algumas empresas são obrigadas a adotar o Lucro Real, como instituições financeiras, empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões, e aquelas que recebem incentivos fiscais.
- **Periodicidade:** O cálculo pode ser feito trimestralmente ou anualmente.
- **Impostos:** Mensais: Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS). E Trimestrais ou Anuais: IRPJ e CSLL.

## DEPARTAMENTO PESSOAL

Folha de Pagamento: Empregados, Sócios e Autônomos	Valor R\$
Até 2 vínculos	165,32
De 3 a 5 vínculos	148,57
De 6 a 10 vínculos	134,97
De 11 a 20 vínculos	121,37
De 21 a 40 vínculos	109,86
Acima de 40 vínculos	97,31

Folha de Pagamento: Empregados Domésticos	Valor R\$
eSocial doméstico / por empregado(a)	408,06

**Valores acima por vínculos para integrar os honorários mensais**

Os valores foram fixados levando-se em conta que se trata de empresas com movimentação normal e razoável. No caso de apresentar grande volume de Notas Fiscais de sua emissão e/ou Compras, assim como no caso de trabalho com mais de 02 (dois) estabelecimentos bancários de movimentação intensa, os honorários deverão ser alterados, podendo chegar a um acréscimo de até 30% (trinta por cento).

## LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS

Atos	Descrição dos serviços	Abertura	Alteração	Baixa
MEI (Microempreendedor Individual)	Junta Comercial + Receita Federal + Prefeitura + SEFAZ + Licenciamentos	Gratuito* A abertura e envio da primeira declaração anual	400,00	800,00
Simplex	Junta Comercial + Receita Federal + Prefeitura + SEFAZ	800,00	600,00	800,00
Completa (ME - EPP)	Junta Comercial + Receita Federal + Prefeitura + SEFAZ + Licenciamentos	1.200,00	900,00	1.300,00
Completa (Demais)	Junta Comercial + Receita Federal + Prefeitura + SEFAZ + Licenciamentos	1.600,00	1.200,00	1.500,00
Instituições do Terceiro Setor (ONG's, OSCIP, Associações, Igrejas etc.)	Cartório de Registro de PJ + Receita Federal + Prefeitura + SEFAZ + Licenciamentos	1.800,00	1.200,00	1.500,00
Assistência na expansão dos negócios: Filiais	Junta Comercial + Receita Federal + Prefeitura + SEFAZ + Licenciamentos	70% da matriz	70% da matriz	70% da matriz
Transformação de MEI para LTDA e para ME	Viabilidade, Coletor RFB (DBE), integrador	-	800,00	-
Inclusão e retirada de Sócios	Viabilidade, Coletor RFB (DBE), integrador	-	1.200,00	-
Cisão, Fusão e Incorporação de Empresas	Viabilidade, Coletor RFB (DBE), integrador	-	1.200,00	-
Enquadramento e Reenquadramento	Viabilidade, Coletor RFB (DBE), integrador	-	1.200,00	-

- a) Eventuais taxas dos órgãos não compõem os valores dos serviços acima informados;
- b) A cobrança de honorários inicia-se no mês seguinte ao início das atividades, e os honorários do primeiro mês ficarão a critério do Contabilista;
- c) Filiais: Cobrar 70% (setenta por cento) do valor que é cobrado da empresa matriz para todos os serviços: abertura, alteração e baixa;
- d) Havendo contabilidade centralizada, com filiais e/ou sucursais, deve-se deduzir 50% (cinquenta por cento) dos honorários das filiais; se a contabilidade for descentralizada, não haverá redução para filiais.

## SERVIÇOS ADICIONAIS

Atos	Serviço	Comércio	Indústria	Todos
Escrituração contábil e fiscal (retroativa)	Honorário mês	Honorário mês	Honorário mês	Honorário mês
Encerramento do Exercício (Balanço Patrimonial, DRE, DFC, notas)	Honorário mês	Honorário mês	Honorário mês	Honorário mês
Regularização de pendências: Atrasos em pagamentos de tributos ou omissões de declarações	800,00	1.400,00	1.600,00	2.200,00
Alvará de Localização e Funcionamento – Prefeitura (Emissão e Renovação)	250,00	250,00	250,00	250,00
Licença de Publicidade - Prefeitura	350,00	350,00	350,00	350,00
Licença do Corpo de Bombeiro	450,00	450,00	450,00	450,00
Licença Ambiental - SEMA	450,00	450,00	450,00	450,00
Licença Sanitária - VISA	450,00	450,00	450,00	450,00
Inscrição Municipal (Prefeitura)	350,00	-	-	-
Inscrição Estadual (SEFAZ)	-	350,00	350,00	350,00
Cadastro de Produtor Rural (SEFAZ)	350,00	350,00	350,00	350,00
Cadastros Comerciais e Bancários	350,00	350,00	350,00	350,00
Emissão de Nota Fiscal Avulsa (NFA-e) e Eletrônica (NF-e) SEFAZ	100,00	100,00	100,00	100,00
Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) www.nfse.gov.br	50,00	-	-	-
Emissão de guias de tributos e Certidões Negativas de Débitos (CND's)	150,00	150,00	200,00	250,00
Emissão de documentos para participação em Licitações	150,00	150,00	200,00	250,00
Recálculos de Guias de Contribuição e Tributos em Geral (por Guia)	50,00	50,00	50,00	75,00
Parametrização de Sistemas (Implantação e Manutenção)	545,00	545,00	545,00	745,00
Classificação de Produtos - NCM (Manutenção de classificações)	150,00	150,00	200,00	250,00
Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) - (Anual)	3.111,00	3.111,00	3.111,00	3.111,00
Prestação de Contas de Produtor Rural (Semestral)	1.557,00	1.557,00	1.557,00	1.557,00
Regularize - Renegociar Dívida Ativa da União (PGFN)	650,00	750,00	850,00	850,00
Refis - Programa de Recuperação Fiscal (Municipal+Estadual+Federal)	650,00	750,00	850,00	850,00

a) Eventuais taxas dos órgãos não compõem os valores dos serviços acima informados;

## SERVIÇOS ESPECIAIS

Serviços Especiais	Descrição	Valor (R\$)
Decore	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, cobrar 10% (dez por cento) do valor do Decore.	10%
Consultoria Empresarial	Orientação e suporte para questões contábeis e fiscais.	625,00
Consultoria Tributária	Consultoria para cumprimento das obrigações fiscais.	625,00
Holding e Sucessão Patrimonial	Consultoria e planejamento sucessório e na proteção patrimonial.	780,00
Planejamento Tributário	Estratégias para otimização da carga tributária.	780,00
Perícia Contábil Judicial	Emissão de um parecer técnico designado pelo Juiz.	625,00
Perícia Contábil Extrajudicial	Emissão de análise técnica contábil, solicitado por empresas, indivíduos ou entidades, sem necessidade de um processo judicial.	780,00
Auditoria Independente	É um tipo de auditoria contábil realizada por auditores externos, que não têm vínculos com a empresa auditada. O objetivo principal é fornecer uma opinião imparcial sobre as demonstrações financeiras da empresa.	780,00
Inventário de Estoques	Contagem e a verificação dos itens em estoque para garantir que os registros contábeis e físicos estejam alinhados, conciliação e registro fotográfico. (CPC 16)	-
Inventário de Ativo Imobilizado	Levantamento físico dos bens, conciliação contábil, vida útil e relatório fotográfico. (CPC 01, CPC 04 e CPC 27)	-

- a) Valores acima fixados por horas trabalhadas;
- b) Os serviços que não possuem valores definidos estão sujeitos a negociação com a contratada, dependendo da quantidade de itens a serem realizados.

## OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS TRABALHISTAS

Obrigações acessórias	Descrição	Valor (R\$)
DIRPF (Individual por pessoa)	Elaboração e envio da declaração de imposto de renda pessoa física	300,00
DIRPF - Até 10 Beneficiários	Elaboração e envio da declaração de imposto de renda pessoa física	394,46
DIRPF - De 11 a 20 Beneficiários	Elaboração e envio da declaração de imposto de renda pessoa física	788,91
DIRPF - Acima de 21 Beneficiários (Cobrar por Beneficiário)	Elaboração e envio da declaração de imposto de renda pessoa física	35,57
Cadastro PAT	Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).	394,46
Emissão do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	Documento histórico-laboral que contém as informações relativas às atividades do trabalhador na empresa	394,46
CAGED	Registro de admissões e demissões de empregados.	165,32
SEFIP / GFIP	Sistema para informar os dados cadastrais e financeiros dos trabalhadores e para o recolhimento do FGTS.	165,32
GFIP de reclamatória trabalhista	Documento que informa os fatos geradores de contribuições sociais decorrentes de uma reclamatória trabalhista	408,06
RAIS - Até 10 Vínculos	Declaração anual de informações sociais.	329,58
RAIS - De 11 a 20 Vínculos	Declaração anual de informações sociais.	653,94
RAIS - Acima de 21 Vínculos (Cobrar por Vínculo)	Declaração anual de informações sociais.	35,57
RAIS Negativa	Documento para comprovar que a empresa não teve nenhum colaborador e atividade durante o ano-base.	165,32

## OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS TRIBUTÁRIAS

Obrigações acessórias	Descrição	Valor (R\$)	Tipo de Empresa
DAS	Pagamento unificado de tributos para empresas do Simples Nacional.	313,89	Simples Nacional, MEI
DASN-SIMEI	Declaração anual de faturamento do MEI.	209,26	MEI
COAF	Declaração de operações financeiras suspeitas.	1.629,09	Todas
Cadastro CNO	Cadastro obrigatório para todas as empresas de construção civil, utilizado para o controle e fiscalização das contribuições previdenciárias.	165,32	Todas
DES	Declaração Eletrônica de Serviços - Municipal	261,58	Todas
DCTFweb	Declaração de débitos e créditos tributários federais via web.	261,58	Lucro Presumido, Lucro Real
DCTFweb (Sem movimento ou de Inatividade)	Declaração de débitos e créditos tributários federais via web.	303,43	Lucro Presumido, Lucro Real
DEFIS	Declaração anual para empresas optantes pelo Simples Nacional.	1.629,09	Simples Nacional
DeSTDA (SEDIF-SN)	Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação	303,43	Simples Nacional
DIMOB	Declaração de operações imobiliárias.	4.879,94	Todas
DIRBI (Atualmente são 88 tipos de Benefícios)	Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária	366,21	Todas
DITR	Declaração anual do imposto sobre a propriedade territorial rural.	570,23	Todas
DME	Declaração de operações liquidadas com moeda em espécie.	570,23	Todas
DMED	Declaração de Serviços Médicos	2.439,97	Todas
DTTA	Declaração de Transferências de Titularidade de Ações	3.253,99	Todas
ECD	Escrituração digital das obrigações contábeis.	570,23	Lucro Presumido, Lucro Real
ECF	Escrituração digital das obrigações fiscais.	570,23	Lucro Presumido, Lucro Real
EFD Contribuições	Escrituração digital das contribuições sociais.	570,23	Lucro Presumido, Lucro Real
EFD ICMS/IPI	Escrituração digital do ICMS e IPI.	570,23	Lucro Presumido, Lucro Real
EFD-Reinf	Escrituração digital das retenções e outras informações fiscais.	570,23	Lucro Presumido, Lucro Real
eSocial	Sistema que unifica o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados.	572,33	Todas
GCAP	Apuração de ganhos de capital na alienação de bens e direitos.	1.629,09	Todas

GIA / GIA ST	Guia de Informações e Apuração de ICMS e ICMS-ST	329,58	Todas
IBGE - PAC / PAS / PAIC	Pesquisa anual sobre o comércio, serviço e indústria da Construção	489,67	Todas
ITCMD	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos	570,23	Todas
SERO (Antigo DISO)	Declaração e demonstrativo no E-CAC para Serviço Eletrônico de Regularização de Obras	3.253,99	Todas

### JUSTIFICATIVA E LEGITIMIDADE

Esta resolução é emitida com base nos seguintes artigos do estatuto da **ASSCON**, que legitimam a associação a tomar tais ações:

- **Artigo 2º - IV:** Promover ações institucionais com a finalidade de propiciar à Contabilidade visibilidade e proteção, além da valorização da profissão e defesa dos seus interesses e de seus associados.
- **Artigo 2º - V:** Contribuir na interpretação das normas de Contabilidade, oriundas de entidades normativas.
- **Artigo 5º:** A associação poderá assumir compromissos e obrigações perante autoridades, órgãos públicos e organizações da sociedade civil.

Esses artigos indicam que a **ASSCON** tem a autoridade para emitir resoluções que visem a valorização da profissão contábil e a defesa dos interesses dos seus associados, incluindo a criação de uma tabela de honorários contábeis.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.




---

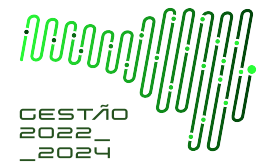
Hélio Botelho  
CPF 046.273.066-28  
Presidente




---

Rodrigo Sousa  
CPF 704.260.581-00  
Vice-Presidente

# TABELA RCC 2024



# Índice

COMÉRCIO - REGIME SIMPLES Microempresa e empresa de pequeno porte.....	3
INDÚSTRIA - REGIME SIMPLES Microempresa e empresa de pequeno porte.....	5
EMPRESA DE SERVIÇOS - REGIME SIMPLES Microempresa e empresa de pequeno porte.....	7
COMÉRCIO - REGIME LUCRO PRESUMIDO.....	9
INDÚSTRIA - REGIME LUCRO PRESUMIDO.....	11
EMPRESA DE SERVIÇOS - REGIME LUCRO PRESUMIDO.....	13
COMÉRCIO - REGIME DE LUCRO REAL.....	15
INDÚSTRIA - REGIME DE LUCRO REAL.....	17
EMPRESA DE SERVIÇOS - REGIME DE LUCRO REAL.....	19
COOPERATIVAS.....	21
EMPRESAS AGRÍCOLAS, AGROPECUÁRIAS E FLORESTAIS.....	23
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.....	25
LIVRO CAIXA PARA PROFISSIONAIS LIBERAIS.....	27
OUTROS SERVIÇOS.....	28
SERVIÇOS DE CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO E BAIXAS.....	29
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS.....	31
TRABALHOS PERICIAIS E DE AUDITORIA.....	32

# COMÉRCIO - REGIME SIMPLES

## Microempresa e empresa de pequeno porte

### Até 100 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	818,35	701,68	687,41	649,69	498,72	671,17
Até 5 funcionários		1.150,68	939,43	929,30	879,33	750,30	929,80
6 a 15 funcionários		1.705,38	1.436,70	1.398,50	1.392,93	1.344,77	1.455,66
16 a 30 funcionários		2.695,11	2.211,81	2.185,93	2.251,83	2.359,68	2.340,87

### De 101 a 300 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	987,47	909,54	850,42	826,77	630,21	840,89
Até 5 funcionários		1.228,72	1.175,64	1.122,24	1.093,79	963,28	1.116,73
6 a 15 funcionários		1.895,81	1.752,40	1.724,52	1.712,51	1.651,72	1.747,40
16 a 30 funcionários		3.045,39	2.784,59	2.780,50	2.530,10	2.384,90	2.705,10

# COMÉRCIO - REGIME SIMPLES

## Microempresa e empresa de pequeno porte

### De 301 a 600 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.233,85	1.301,01	1.118,57	1.198,61	953,16	1.161,04
Até 5 funcionários		1.662,10	1.627,41	1.505,14	1.453,44	1.458,25	1.541,28
6 a 15 funcionários		2.556,91	2.393,53	1.935,17	1.890,35	2.017,67	2.158,73
16 a 30 funcionários		3.266,48	3.533,83	2.634,65	3.007,06	3.041,36	3.096,67

### De 601 a 900 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.604,00	1.691,31	1.454,14	1.558,19	1.239,10	1.509,36
Até 5 funcionários		2.160,73	2.115,63	1.956,70	1.889,48	1.895,71	2.003,66
6 a 15 funcionários		3.324,00	3.111,58	2.515,73	2.457,48	2.622,96	2.806,35
16 a 30 funcionários		4.246,43	4.593,98	3.425,05	3.909,17	3.953,76	4.025,68

# INDÚSTRIA - REGIME SIMPLES

## Microempresa e empresa de pequeno porte

### Até 100 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	859,84	782,45	764,81	736,93	607,09	750,22
Até 5 funcionários		1.150,24	1.008,55	989,99	940,12	792,93	976,36
6 a 15 funcionários		1.759,31	1.520,75	1.545,21	1.493,85	1.522,61	1.568,35
16 a 30 funcionários		2.740,49	2.363,02	2.335,69	2.326,97	2.333,54	2.419,94

### De 101 a 300 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	944,45	982,84	950,09	872,70	716,76	893,38
Até 5 funcionários		1.329,82	1.272,07	1.204,79	1.187,48	1.048,61	1.208,55
6 a 15 funcionários		1.951,99	1.851,40	1.771,33	1.735,60	1.668,61	1.795,78
16 a 30 funcionários		3.312,11	2.896,59	2.457,60	2.441,31	2.858,21	2.793,16

# INDÚSTRIA - REGIME SIMPLES

## Microempresa e empresa de pequeno porte

### De 301 a 600 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.259,88	1.488,57	1.040,43	1.081,82	1.169,70	1.208,08
Até 5 funcionários		1.620,47	1.854,45	1.366,66	1.493,95	1.602,11	1.587,52
6 a 15 funcionários		2.811,54	2.604,92	1.862,95	2.051,16	2.344,02	2.334,91
16 a 30 funcionários		3.505,96	3.674,45	2.515,65	3.277,61	3.303,53	3.338,47

### De 601 a 900 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.637,84	1.935,14	1.352,56	1.406,37	1.305,23	1.570,50
Até 5 funcionários		2.106,60	2.410,78	1.776,66	1.942,15	2.082,75	2.063,79
6 a 15 funcionários		3.654,98	3.386,40	2.421,82	2.666,51	3.047,22	3.035,39
16 a 30 funcionários		4.557,75	4.776,79	3.809,98	4.260,89	4.294,60	4.340,00

**Até 100 documentos contábeis e fiscais**

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	779,02	706,37	632,88	632,47	526,46	655,44
Até 5 funcionários		1.109,13	928,86	873,36	840,22	801,25	910,56
6 a 15 funcionários		1.624,14	1.428,92	1.372,83	1.360,21	1.349,29	1.427,08
16 a 30 funcionários		2.485,00	2.142,71	2.064,29	2.019,70	1.924,60	2.127,26

**De 101 a 300 documentos contábeis e fiscais**

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.021,12	896,84	842,62	810,94	644,70	843,24
Até 5 funcionários		1.239,13	1.180,72	1.131,55	1.111,90	929,71	1.118,61
6 a 15 funcionários		1.915,97	1.752,37	1.682,65	1.677,34	1.531,90	1.712,05
16 a 30 funcionários		2.695,32	2.741,10	2.260,65	2.201,54	2.146,66	2.409,05

**De 301 a 600 documentos contábeis e fiscais**

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.183,62	1.311,30	1.056,53	1.114,47	1.001,35	1.133,46
Até 5 funcionários		1.605,63	1.722,12	1.353,41	1.351,52	1.389,91	1.484,52
6 a 15 funcionários		2.330,83	2.534,10	1.759,68	1.905,99	1.939,94	2.094,11
16 a 30 funcionários		3.080,90	3.309,51	2.462,70	2.947,16	3.014,46	2.962,95

**De 601 a 900 documentos contábeis e fiscais**

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.538,72	1.704,67	1.373,48	1.448,82	1.301,76	1.473,49
Até 5 funcionários		2.087,32	2.238,75	1.759,43	1.756,97	1.806,88	1.929,88
6 a 15 funcionários		3.030,09	3.294,32	2.287,57	2.477,80	2.521,92	2.722,33
16 a 30 funcionários		4.005,15	4.302,38	3.201,51	3.831,31	3.918,79	3.851,83

## Até 100 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.114,17	927,26	1.146,56	894,62	741,18	932,75
Até 5 funcionários		1.466,79	1.219,90	1.185,52	1.177,25	1.128,29	1.235,56
6 a 15 funcionários		2.192,72	1.981,44	1.759,03	1.701,65	1.717,97	1.870,56
16 a 30 funcionários		3.094,13	2.902,32	2.864,57	2.645,82	2.769,77	2.855,33

## De 101 a 300 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.262,29	1.133,89	1.141,74	1.089,13	1.025,63	1.130,53
Até 5 funcionários		1.473,81	1.465,09	1.433,19	1.420,21	1.439,16	1.446,29
6 a 15 funcionários		2.384,49	2.245,52	2.134,49	2.055,88	2.032,59	2.170,59
16 a 30 funcionários		2.964,72	3.464,53	3.313,34	3.212,27	3.157,08	3.222,40

## De 301 a 600 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.358,17	1.430,33	1.648,82	1.457,23	1.831,07	1.545,12
Até 5 funcionários		1.828,09	1.861,77	1.769,75	1.582,72	1.861,84	1.780,84
6 a 15 funcionários		2.553,61	2.667,77	2.290,01	2.346,77	2.835,45	2.538,72
16 a 30 funcionários		3.442,03	3.646,41	3.188,58	3.798,24	3.658,50	3.546,76

## De 601 a 900 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.765,61	1.859,43	2.143,46	1.894,40	2.380,39	2.008,66
Até 5 funcionários		2.376,51	2.420,29	2.300,69	2.057,54	2.420,40	2.315,09
6 a 15 funcionários		3.319,70	3.468,10	2.977,02	3.050,81	3.686,08	3.300,33
16 a 30 funcionários		4.474,63	4.740,33	4.145,16	4.937,71	4.756,06	4.610,78

## Até 100 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.112,11	1.007,72	993,23	994,99	796,89	980,99
Até 5 funcionários		1.518,39	1.334,53	1.290,03	1.255,09	1.156,81	1.310,96
6 a 15 funcionários		2.222,85	1.891,70	1.879,66	1.833,37	1.859,31	1.937,38
16 a 30 funcionários		3.196,66	3.058,58	2.853,35	2.692,67	2.833,64	2.926,97

## De 101 a 300 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.188,12	1.291,29	1.205,21	1.193,03	1.095,46	1.194,61
Até 5 funcionários		1.529,11	1.648,23	1.520,41	1.488,18	1.454,86	1.528,15
6 a 15 funcionários		2.369,97	2.507,18	2.359,68	2.128,18	2.065,54	2.286,11
16 a 30 funcionários		3.070,05	3.708,65	3.457,39	3.311,25	2.945,89	3.298,64

## De 301 a 600 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.433,19	1.626,72	1.563,03	1.494,41	1.414,64	1.506,41
Até 5 funcionários		1.974,67	2.066,15	1.808,40	1.773,13	1.923,09	1.909,08
6 a 15 funcionários		2.944,55	2.938,46	2.799,34	2.578,61	2.743,93	2.800,98
16 a 30 funcionários		4.539,66	4.318,28	3.195,17	3.475,34	3.810,29	3.867,76

## De 601 a 900 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.863,15	2.114,74	2.031,94	1.942,75	1.839,03	1.958,32
Até 5 funcionários		2.567,07	2.685,98	2.350,92	2.305,06	2.500,00	2.481,81
6 a 15 funcionários		3.827,92	3.819,99	3.639,14	3.352,20	3.567,10	3.641,27
16 a 30 funcionários		5.901,56	5.613,77	4.153,72	4.517,94	4.953,37	5.028,08

## Até 100 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	978,50	837,37	870,66	807,48	782,59	855,31
Até 5 funcionários		1.305,52	1.099,84	1.081,63	1.065,65	987,91	1.108,11
6 a 15 funcionários		2.019,27	1.585,63	1.517,27	1.481,95	1.510,67	1.622,96
16 a 30 funcionários		2.824,43	2.420,81	2.319,77	2.242,82	2.270,19	2.415,61

## De 101 a 300 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.134,18	1.032,60	981,31	954,18	887,43	997,94
Até 5 funcionários		1.351,76	1.316,65	1.216,98	1.199,80	1.180,18	1.253,08
6 a 15 funcionários		2.109,34	2.075,47	1.807,95	1.691,22	1.613,16	1.859,44
16 a 30 funcionários		2.779,50	3.064,51	2.624,18	2.444,14	2.871,56	2.756,78

## De 301 a 600 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.218,40	1.551,43	1.356,05	1.268,75	1.293,76	1.337,68
Até 5 funcionários		1.677,79	1.729,02	1.536,23	1.525,91	1.753,52	1.644,49
6 a 15 funcionários		2.361,75	2.581,44	2.048,67	2.179,97	2.335,89	2.301,55
16 a 30 funcionários		3.251,52	3.469,56	2.648,75	2.893,57	3.212,45	3.095,17

## De 601 a 900 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.583,93	2.016,86	1.762,85	1.649,37	1.681,89	1.738,98
Até 5 funcionários		2.181,12	2.247,73	1.997,10	1.983,67	2.279,56	2.137,84
6 a 15 funcionários		3.070,26	3.355,87	2.663,27	2.833,97	3.036,65	2.992,02
16 a 30 funcionários		4.226,97	4.510,43	3.443,36	3.761,64	4.176,17	4.023,71

## Até 100 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.445,37	1.510,28	1.479,02	1.358,86	1.210,10	1.400,72
Até 5 funcionários		1.680,69	1.944,21	1.894,80	1.650,90	1.953,82	1.824,89
6 a 15 funcionários		2.252,10	2.349,15	2.302,29	1.964,94	1.919,33	2.157,56
16 a 30 funcionários		3.025,23	3.555,20	3.470,11	2.870,63	2.922,17	3.168,67

## De 101 a 300 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.689,09	1.717,29	1.579,49	1.423,88	1.506,84	1.583,32
Até 5 funcionários		2.032,95	2.043,41	1.964,82	1.622,78	1.959,18	1.924,64
6 a 15 funcionários		2.900,19	3.193,47	2.674,43	2.369,08	2.425,22	2.712,48
16 a 30 funcionários		3.630,27	3.873,82	3.712,18	3.591,71	3.882,37	3.738,08

## De 301 a 600 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	2.448,98	2.551,28	2.273,52	2.003,71	2.284,04	2.312,32
Até 5 funcionários		3.128,94	2.876,92	2.881,79	2.043,96	2.612,71	2.708,85
6 a 15 funcionários		3.808,92	3.709,00	3.529,91	2.834,84	3.086,74	3.393,88
16 a 30 funcionários		5.549,12	4.870,86	4.427,61	4.398,63	4.197,57	4.688,76

## De 601 a 900 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	3.183,68	3.316,66	2.955,57	2.604,83	2.969,26	3.006,00
Até 5 funcionários		4.067,61	3.739,98	3.746,32	2.657,16	3.396,52	3.521,53
6 a 15 funcionários		4.951,60	4.821,70	4.588,90	3.685,29	4.012,77	4.412,05
16 a 30 funcionários		7.213,85	6.332,12	5.755,90	5.718,22	5.456,84	6.095,38

## Até 100 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.579,86	1.674,93	1.718,25	1.637,10	1.462,19	1.614,46
Até 5 funcionários		1.817,39	2.003,18	1.901,57	1.789,92	1.570,26	1.816,47
6 a 15 funcionários		2.453,78	2.629,93	2.593,06	2.109,03	2.101,52	2.377,46
16 a 30 funcionários		3.226,91	3.542,29	3.226,91	3.078,99	2.976,83	3.210,38

## De 101 a 300 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.714,30	2.461,69	2.168,09	1.487,96	2.021,86	1.970,78
Até 5 funcionários		1.949,57	2.321,12	2.722,71	1.749,14	2.144,57	2.177,43
6 a 15 funcionários		2.991,63	3.351,63	3.186,57	2.246,01	2.642,03	2.883,58
16 a 30 funcionários		3.899,20	4.121,45	3.858,87	3.771,01	3.747,93	3.879,69

## De de 301 a 600 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	2.621,87	2.909,47	2.549,82	1.936,15	2.477,82	2.499,03
Até 5 funcionários		3.280,68	3.346,06	2.848,75	2.142,66	2.921,89	2.908,00
6 a 15 funcionários		4.342,89	4.203,45	3.742,32	3.431,82	3.762,50	3.896,60
16 a 30 funcionários		5.491,51	5.501,40	4.437,00	5.118,12	5.306,05	5.170,81

## De 601 a 900 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	3.408,43	3.782,30	3.314,76	2.516,99	3.221,18	3.248,73
Até 5 funcionários		4.264,88	4.349,88	3.703,38	2.785,47	3.798,45	3.780,42
6 a 15 funcionários		5.645,77	5.464,49	4.865,03	4.461,36	4.891,25	5.065,59
16 a 30 funcionários		7.138,97	7.151,81	5.768,10	6.653,56	6.897,86	6.722,06

## Até 100 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.445,37	1.591,95	1.433,31	1.610,59	1.177,33	1.451,72
Até 5 funcionários		1.680,69	1.764,64	1.481,72	1.544,99	1.485,72	1.591,55
6 a 15 funcionários		2.386,59	2.389,09	2.362,56	1.924,60	1.973,14	2.207,20
16 a 30 funcionários		3.607,45	3.520,83	3.257,94	2.618,34	2.944,55	3.189,82

## De 101 a 300 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	2.157,99	1.727,93	1.551,42	1.423,88	1.556,31	1.683,49
Até 5 funcionários		2.268,92	2.092,01	1.772,92	1.546,73	2.375,37	2.011,20
6 a 15 funcionários		2.798,34	3.146,84	2.621,87	2.416,51	3.075,65	2.811,85
16 a 30 funcionários		3.495,83	4.596,65	3.252,53	3.181,52	3.852,12	3.675,74

## De 301 a 600 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	2.448,98	2.858,31	2.549,82	2.014,12	2.304,94	2.435,24
Até 5 funcionários		3.078,99	3.201,77	2.798,34	2.388,64	2.825,56	2.858,67
6 a 15 funcionários		4.298,69	3.713,21	3.563,03	2.959,88	3.520,28	3.611,02
16 a 30 funcionários		5.801,70	4.734,04	4.134,49	4.409,87	4.416,83	4.699,38

## De 601 a 900 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	3.183,68	3.715,82	3.314,76	2.618,35	2.996,42	3.165,81
Até 5 funcionários		4.002,70	4.162,31	3.637,84	3.105,23	3.673,23	3.716,27
6 a 15 funcionários		5.588,29	4.827,16	4.631,94	3.847,84	4.576,36	4.694,32
16 a 30 funcionários		7.542,21	6.154,25	5.374,83	5.732,83	5.741,88	6.109,20

## Até 100 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.411,77	1.815,13	1.411,77	1.411,77	1.492,45	1.508,59
Até 5 funcionários		1.815,13	2.230,60	1.815,13	1.865,56	1.583,20	1.861,93
6 a 15 funcionários		3.226,91	3.368,09	2.621,87	2.823,54	2.621,87	2.932,45
16 a 30 funcionários		3.831,95	3.912,63	3.428,59	3.660,52	3.630,27	3.692,79

## De 101 a 300 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.815,13	2.016,82	1.815,13	1.915,97	1.815,13	1.875,64
Até 5 funcionários		3.327,75	3.347,91	2.621,87	2.621,87	2.492,79	2.882,44
6 a 15 funcionários		3.932,79	3.690,78	3.025,23	3.529,43	3.085,73	3.452,79
16 a 30 funcionários		4.840,36	4.900,87	4.033,64	3.932,79	3.831,95	4.307,93

**De 301 a 600 documentos contábeis e fiscais**

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	2.420,19	3.640,35	2.420,19	2.420,19	2.823,54	2.744,89
Até 5 funcionários		3.428,59	3.831,95	3.025,23	3.025,23	3.025,23	3.267,25
6 a 15 funcionários		4.638,69	4.437,00	3.831,95	3.932,79	3.831,95	4.134,49
16 a 30 funcionários		5.647,10	5.163,06	4.840,36	4.638,69	4.873,96	5.032,64

**De 601 a 900 documentos contábeis e fiscais**

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	3.146,23	4.732,47	3.146,23	3.146,23	3.670,61	3.568,36
Até 5 funcionários		4.457,16	4.981,54	3.932,79	3.932,79	3.932,79	4.247,42
6 a 15 funcionários		6.030,29	5.768,10	4.981,54	5.112,63	4.981,54	5.374,83
16 a 30 funcionários		7.341,22	6.711,97	6.292,48	6.030,29	6.336,15	6.542,41

## Até 100 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	806,72	843,72	705,90	675,63	645,38	735,47
Até 5 funcionários		1.210,10	1.181,28	947,90	938,95	927,73	1.041,19
6 a 15 funcionários		2.016,82	2.026,91	1.613,46	1.492,45	1.486,68	1.727,26
16 a 30 funcionários		2.621,87	2.836,97	2.218,50	2.016,82	1.890,44	2.316,93

## De 101 a 300 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.008,41	1.030,84	705,90	964,72	806,72	903,32
Até 5 funcionários		1.411,77	1.236,03	1.210,10	1.129,42	1.008,41	1.199,14
6 a 15 funcionários		2.420,19	2.202,37	2.016,82	1.522,71	1.512,61	1.934,93
16 a 30 funcionários		3.025,23	2.934,48	2.621,87	2.218,50	2.875,97	2.735,21

## De 301 a 600 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.411,77	1.310,93	1.411,77	1.351,28	1.109,26	1.319,00
Até 5 funcionários		1.815,13	1.915,97	1.815,13	1.817,45	1.491,94	1.771,13
6 a 15 funcionários		2.621,87	2.521,03	2.621,87	2.422,50	2.096,99	2.456,84
16 a 30 funcionários		3.630,27	3.489,10	3.630,27	3.390,57	3.065,06	3.441,05

## De 601 a 900 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.835,31	1.704,21	1.835,31	1.756,65	1.442,03	1.714,70
Até 5 funcionários		2.359,68	2.490,76	2.359,68	2.362,69	1.939,52	2.302,47
6 a 15 funcionários		3.408,43	3.277,33	3.408,43	3.149,26	2.726,08	3.193,90
16 a 30 funcionários		4.719,36	4.535,83	4.719,36	4.407,74	3.984,58	4.473,37

## Até 100 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	832,64	830,79	777,43	753,38	421,42	723,14
Até 5 funcionários		1.443,55	1.142,61	1.111,03	1.133,24	890,45	1.144,18
6 a 15 funcionários		1.478,38	1.706,21	1.264,03	1.551,41	1.340,99	1.468,21
16 a 30 funcionários		2.564,71	2.334,42	2.000,49	1.934,53	1.868,58	2.140,54

## De 101 a 300 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.354,18	1.066,59	1.077,18	1.014,82	624,33	1.027,43
Até 5 funcionários		1.685,38	1.685,64	1.401,44	1.610,27	860,65	1.448,67
6 a 15 funcionários		2.412,67	1.985,49	1.978,51	1.593,79	1.604,77	1.915,04
16 a 30 funcionários		2.967,74	2.969,42	2.681,97	2.594,03	2.418,16	2.726,26

## De 301 a 600 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	2.051,79	1.753,66	1.428,92	1.744,64	1.707,36	1.737,28
Até 5 funcionários		2.293,60	2.352,22	2.051,79	2.079,00	1.973,01	2.149,93
6 a 15 funcionários		3.675,61	3.525,77	2.528,09	2.638,00	2.418,16	2.957,12
16 a 30 funcionários		4.000,96	3.935,02	2.967,74	3.244,74	3.715,19	3.572,72

## De 601 a 900 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	2.667,33	2.279,76	1.857,59	2.268,02	2.219,56	2.258,46
Até 5 funcionários		2.981,69	3.057,89	2.667,33	2.702,70	2.564,91	2.794,90
6 a 15 funcionários		4.778,29	4.583,50	3.286,50	3.429,39	3.143,61	3.844,27
16 a 30 funcionários		5.201,26	5.115,51	3.858,08	4.218,17	4.829,74	4.644,54

## Até 100 documentos contábeis e fiscais

Nº Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	677,08	630,94	701,57	564,71	426,36	600,13
Até 5 funcionários		1.038,67	927,33	822,14	745,73	649,14	836,60
6 a 15 funcionários		1.754,63	1.783,76	1.613,46	1.159,67	1.296,53	1.521,61

## De 101 a 300 documentos contábeis e fiscais

Nº Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	730,09	912,61	811,76	854,65	705,90	802,99
Até 5 funcionários		1.095,82	1.230,70	1.129,42	1.203,35	942,87	1.120,44
6 a 15 funcionários		2.218,50	2.275,34	1.734,47	1.747,90	1.764,72	1.948,18

## VALORES MÉDIOS

SERVIÇOS	Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Processos de parcelamento de débitos por hora	262,98	247,62	251,55	217,99	233,21	242,67
DECORE Declaração de Renda, por declaração	189,68	165,30	175,58	138,42	156,87	165,16
Cadastro bancário - por cadastro por hora	177,84	144,01	135,97	138,42	115,92	142,43
Cadastro de fornecedores	144,35	121,56	112,85	96,88	85,13	112,16
Contratos de locação, compra e venda	166,09	131,40	128,34	163,96	132,87	144,53
Questionário de pesquisas do IBGE por hora	219,41	197,45	199,93	193,78	155,72	193,25
Re-emissão de guias e documentos	43,26	41,29	37,93	36,90	33,97	38,67
Valor hora atendimento fiscalização	206,07	157,79	156,87	152,72	77,26	150,13
Homologação de rescisões (Sindicatos ou MTE)	171,46	87,61	71,97	41,80	37,38	82,04
Certidão negativas Federais e Estaduais	56,69	67,55	65,41	47,86	31,89	53,88

## EMPRESA LIMITADA (valores médios)

Serviços	Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Constituição	1.861,44	1.623,70	1.637,66	1.516,86	1.533,66	1.615,75
Alteração contratual	1.622,85	1.422,06	1.435,29	1.310,20	1.338,53	1.411,45
Alteração com consolidação	1.705,34	1.520,84	1.573,52	1.421,29	1.454,21	1.520,08
Ata anual de aprovação de contas	856,26	753,28	729,40	748,48	540,31	744,56
Processo de baixa	3.046,20	2.997,83	2.687,00	2.662,56	2.162,60	2.741,78

## SOCIEDADE ANÔNIMA (valores médios)

Serviços	Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Constituição	5.949,62	4.366,06	4.292,96	4.084,06	3.010,83	4.340,70
Alteração estatutária	2.894,13	2.070,99	1.996,65	2.335,20	1.888,47	2.237,09
Alteração com consolidação	4.341,21	3.106,48	2.994,98	3.502,79	2.832,69	3.355,63
Ata da assembléia geral	655,47	857,14	1.008,41	847,06	655,47	804,70
Processo de baixa	4.238,84	3.991,68	3.500,30	3.452,39	3.044,15	3.645,47

## FIRMA EMPRESÁRIA (valores médios)

Serviços	Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Constituição	1.650,85	1.394,47	1.417,75	1.269,38	1.264,55	1.379,42
Alteração da declaração	1.452,11	1.718,64	1.288,19	1.182,22	1.129,45	1.444,45
Processo de baixa	2.589,27	2.548,16	2.283,96	2.263,19	1.838,20	2.330,52

## OUTROS (valores médios)

Serviços	Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Constituição de associação	2.075,80	1.901,14	1.483,81	1.390,83	1.060,77	1.648,55
Convenção de condomínio	2.445,39	2.317,82	1.411,77	2.189,70	2.493,51	2.171,64
Ata de reunião de condomínio	512,34	423,22	423,53	383,20	373,11	423,09

# OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

## VALORES MÉDIOS

Sistemas	Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
DIME - Declaração de movimento econômico	104,79	92,53	92,27	90,96	86,30	93,37
SINTEGRA	288,35	268,77	255,28	242,21	230,68	257,06
SPED FISCAL	97,95	85,91	73,36	65,74	65,06	77,60
CAGED	143,60	129,18	122,83	107,26	114,54	123,49
DCTF	153,32	138,65	136,94	129,18	123,03	136,23
DCTF WEB	153,32	138,65	136,94	129,18	123,03	136,23
DACON	108,21	102,59	100,08	99,65	97,95	101,70
SEFIP/GFIP	197,47	194,43	171,86	163,02	153,41	176,03
EFD REINF	153,32	138,65	136,94	129,18	123,03	136,23
DIRF	173,47	161,48	157,29	143,03	131,03	153,26
RAIS	106,49	101,23	94,93	119,55	67,63	99,29
RAIS negativa	268,57	222,77	206,70	225,71	216,84	228,12
DIRPF	226,85	188,01	207,12	195,62	198,65	203,24
DSPJ Empresas Inativas	240,99	221,76	177,96	189,17	194,97	204,98
DASN	344,49	307,13	274,30	300,55	303,44	305,98
DIPJ Lucro Presumido	407,84	423,47	375,89	405,99	375,68	397,78
DIPJ Lucro Real	229,37	224,78	227,78	234,04	209,22	225,03
DIPJ Imunes	440,40	448,10	465,98	401,38	386,09	428,38
SPED Contábil	234,82	212,16	176,25	219,32	156,03	199,71
DITR	289,60	307,51	246,06	254,67	239,91	267,54
DIMOB	237,02	220,37	233,56	239,91	181,59	222,50
PERD/COMP	221,80	206,23	218,57	224,51	169,94	208,21

## TRABALHOS PERICIAIS E DE AUDITORIA

Trabalho de Perícias junto ao Poder Judiciário na condição de perito do juízo - Valor da Hora Técnica Profissional - valor da Hora Bruta devendo ser calculado o IRRF

Trabalho de perícias junto ao Poder Judiciário, na condição de Perito do Juízo. (Valor da hora técnica profissional)	721,92
Trabalho de perícias junto ao Poder Judiciário, na condição de Assistente Técnico. (Valor da hora técnica profissional)	721,92
Perícias extrajudiciais ou assessoria técnica na área judicial. (Valor da hora técnica profissional)	721,92
Honorários mínimos de serviço pericial, correspondendo a 8 horas técnica de trabalho	5.775,37
Honorários mínimos de atividade periciais em recuperação judicial e extrajudicial e em falências - correspondendo a 30 horas técnicas de trabalho.	21.657,68
Honorários mínimos de atividade em processo de execução de sentença em processos trabalhista por cálculo	2.165,77
Hora técnica para Auditoria valor Mínimo	326,12

### ATIVIDADES DIVERSAS

Constituições de MEI (definido que deve ser tratado como assessoria)	459,54
Custo para elaboração da folha e encargos (MEI)	150,92
Custo para Elaboração Esocial Domésticas, cadastro e manutenção e rescisão (por mês)	181,10
Custo para atividades com CEI, somente folha e encargos (por mês)	150,92
Custo para elaboração livro caixa agricultor - Produtor Rural (por mês)	354,66
Custo para parcelamento - Por Débito	518,84
Hora técnica para serviços contábeis assessoria	326,12
Hora técnica de serviços contábeis para o setor público (assessoria/consultoria/auditoria)	601,73



[www.fecontesc.org.br](http://www.fecontesc.org.br)

## THAISY QUIRINO ROSA MORENO

Balneário Camboriú – SC

☎ (47) 99658-5454 | ✉ thaisyrosa@gmail.com

### PERFIL PROFISSIONAL

Profissional com sólida atuação nas áreas **administrativa, financeira e de gestão pública**, com experiência em rotinas contábeis, controle financeiro, gestão contratual e apoio à execução orçamentária.

Possui vivência em órgãos públicos e consultoria governamental, com foco no **controle de recursos públicos, análise de processos administrativos e suporte à tomada de decisão**, contribuindo para a eficiência operacional, conformidade legal e transparência da gestão.

### ÁREAS DE ATUAÇÃO

- Gestão Administrativa e Financeira
- Controle Orçamentário e Financeiro
- Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos
- Rotinas Contábeis e Fluxo de Caixa
- Apoio à Gestão de Recursos Públicos (ênfase em saúde)
- Processos Administrativos e Compras Públicas

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

#### Bacharelado em Direito

Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI

Balneário Camboriú – SC

**Pós-graduação em Contratos e Licitações** (*em andamento*)

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

#### LLN Consultoria Governamental Ltda

**Assistente Administrativa** | 2022 – Atual

Atuação voltada à assessoria técnica em gestão pública municipal, com destaque para:

- Apoio no controle e gestão de contratos administrativos, aditivos e reajustes
- Assessoria na gestão de recursos públicos, com ênfase na área da saúde
- Acompanhamento do planejamento e execução do orçamento municipal
- Orientação quanto ao controle de fontes de recursos (receitas e despesas)

## **Prefeitura de Balneário Camboriú**

### **Assistente Administrativa | 2021 – 2022**

- Elaboração, controle e gestão de contratos administrativos, aditivos e reajustes
- Apoio em processos de compras públicas (cotações, solicitações e empenhos)
- Operacionalização de sistemas de gestão pública (e-Pública)
- Gestão de comunicações institucionais (1DOC e e-mail corporativo)
- Publicação de atos administrativos conforme legislação vigente

## **Hospital Municipal Ruth Cardoso**

### **Assistente Administrativa / Área Financeira | 2018 – 2021**

- Atuação administrativa e financeira com foco em prestadores de serviços
- Elaboração e controle de contratos, renovações e aditivos contratuais
- Controle financeiro e solicitação de emissão de notas fiscais de serviços médicos
- Análise e conferência documental para faturamento
- Organização e controle de prontuários e registros administrativos

## **Confecção Império do Vale**

### **Auxiliar Financeira / Gerente Operacional | 2012 – 2016**

- Gestão completa da rotina administrativa e financeira
- Controle de contas a pagar e a receber
- Gestão de fluxo de caixa e consolidação de resultados mensais
- Negociação com fornecedores e aquisição de mercadorias
- Gestão de equipe e pagamento de colaboradores

## **Fórum Adão Bernardes**

### **Estagiária | 2009 – 2012**

- Atendimento ao público
- Apoio em rotinas processuais e administrativas
- Cadastro e acompanhamento de petições e protocolos

## **COMPETÊNCIAS TÉCNICAS**

- Rotinas Administrativas e Financeiras
- Controle de Fluxo de Caixa

- Gestão Contratual (setor público)
- Análise Orçamentária
- Sistemas de Gestão Pública (e-Pública)
- Pacote Microsoft Office (nível intermediário)

### **DIFERENCIAL PROFISSIONAL**

Experiência integrada entre **setor público e iniciativa privada**, com atuação direta em **gestão de contratos, controle financeiro e execução orçamentária**, agregando visão prática e estratégica à administração dos recursos e processos.

## TABELA REFERENCIAL DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS

Vigência: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026

### Simple Nacional – Sem empregados:

#### Microempreendedor individual (MEI)

Faixa de Faturamento Anual	Serviço	Comércio	Indústria	Multissetorial
Até R\$ 81.000,00	400,00	550,00	700,00	800,00

#### Microempresa (ME)

Faixa de Faturamento Anual	Serviço	Comércio	Indústria	Multissetorial
Até R\$ 180.000,00	800,00	1.100,00	1.250,00	1.350,00
R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00	1.200,00	1.850,00	2.100,00	2.250,00

#### Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Faixa de Faturamento Anual	Serviço	Comércio	Indústria	Multissetorial
R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00	2.250,00	2.450,00	2.650,00	3.120,00
R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00	3.250,00	3.505,00	3.625,00	4.120,00
R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00	4.680,00	4.985,00	5.245,00	6.120,00
R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00	5.850,00	6.450,00	6.875,00	7.850,00

**Simple Nacional:** Regime simplificado para MEs e EPPs com faturamento até R\$ 4,8 milhões/ano. Unifica tributos, reduz burocracia e oferece vantagens como preferência em licitações e facilidade de crédito.

A partir de 2026, apesar de não mudar a tributação do Simple, empresas devem adequar NF-e/NFS-e ao novo padrão IBS/CBS. Em 2027, começam impactos operacionais e de crédito, exigindo planejamento e consultoria.

### Lucro Presumido - Sem empregados:

#### Microempresa (ME)

Faixa de Faturamento Anual	Serviço	Comércio	Indústria	Multissetorial
Até R\$ 180.000,00	950,00	1.220,00	1.320,00	1.750,00
R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00	2.120,00	2.320,00	2.485,00	2.950,00

#### Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Faixa de Faturamento Anual	Serviço	Comércio	Indústria	Multissetorial
R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00	4.395,00	4.645,00	4.765,00	5.510,00
R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00	5.205,00	5.450,00	5.500,00	6.485,00
R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00	6.285,00	6.530,00	6.685,00	7.650,00
R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00	8.450,00	8.710,00	8.830,00	10.320,00

**Lucro Presumido:** Regime simplificado para empresas com faturamento até R\$ 78 milhões/ano. A base do IRPJ/CSLL é calculada por presunção (8% a 32% conforme a atividade). Tributos mensais: PIS, COFINS, ISS; trimestrais: IRPJ, CSLL.

A partir de 2026, com a Reforma Tributária, o IBS e a CBS passam a compor a base de cálculo do Lucro Presumido, aumentando a carga tributária efetiva e exigindo planejamento antecipado.

## Lucro Real - Sem empregados:

### Microempresa (ME)

Faixa de Faturamento Anual	Serviço	Comércio	Indústria	Multissetorial
Até R\$ 180.000,00	1.650,00	1.880,00	2.000,00	2.150,00
R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00	3.200,00	3.420,00	3.625,00	3.995,00

### Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Faixa de Faturamento Anual	Serviço	Comércio	Indústria	Multissetorial
R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00	3.950,00	4.210,00	4.420,00	5.200,00
R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00	6.200,00	6.450,00	6.850,00	7.120,00
R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00	9.100,00	10.120,00	10.295,00	11.200,00
R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00	13.120,00	13.350,00	13.450,00	15.800,00

**Lucro Real:** Regime indicado para empresas com margens menores ou grande volume de despesas dedutíveis. Obrigatório para instituições financeiras e empresas com faturamento acima de R\$ 78 milhões. Exige apuração detalhada do IRPJ/CSLL (trimestral ou anual).

A partir de 2026, com o IBS e a CBS, a base de cálculo aumenta, os créditos ficam mais complexos e o rigor de controle contábil e fiscal se intensificando o planejamento tributário essencial.

## Regime especial - Sem empregados:

Outros	Descrição	Valor (R\$)
Condomínios (CNPJ apenas para fins administrativos)	Prestação de contas + obrigações trabalhistas + atas + administração de documentos	1.200,00
Cooperativas (Regime próprio baseado no Lucro Real)	Prestação de contas + obrigações trabalhistas + demonstrações contábeis obrigatórias + atas + assembleias + apuração de atos cooperativos e não cooperativos	800,00
Fundações	Prestação de contas + demonstrações contábeis específicas + relacionamento com Ministério Público + gestão documental	950,00
Sindicatos / Entidades Classistas	Prestação de contas + obrigações trabalhistas + assembleias + relatórios de atividades + gestão de contribuições	850,00
Partidos Políticos	Prestação de contas partidária + obrigações trabalhistas + controle financeiro + relatórios periódicos	1.200,00

**Regimes especiais:** Englobam entidades com finalidade institucional e obrigações específicas, como condomínios, cooperativas, fundações, sindicatos e partidos políticos. Essas organizações seguem legislações próprias, demandando prestação de contas, governança documental, controles administrativos e atendimento a exigências legais e setoriais (MP, TSE, conselhos, assembleias e atos estatutários).

**DEPARTAMENTO PESSOAL**

<b>Folha de Pagamento: Empregados, Sócios e Autônomos</b>	<b>Valor R\$</b>
Até 2 vínculos	165,50
De 3 a 5 vínculos	145,60
De 6 a 10 vínculos	129,50
De 11 a 20 vínculos	118,20
De 21 a 40 vínculos	107,50
Acima de 40 vínculos	87,30
Análise e cálculo de Rescisão de Contrato de Trabalho (Demissão sem justa causa ou Pedido de demissão)	100,00

<b>Folha de Pagamento: Empregados Domésticos</b>	<b>Valor R\$</b>
eSocial doméstico / por empregado(a)	400,00

Os valores acima foram estabelecidos considerando empresas com movimentação trabalhista e financeira normal e equilibrada. Caso a empresa apresente volume elevado de notas fiscais, movimentação bancária intensa ou utilize mais de dois estabelecimentos bancários, os honorários poderão sofrer ajuste, podendo haver acréscimo de até 30%, devido ao aumento da demanda operacional e de conferência.

## LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS

### CONSTITUIÇÃO

A **legalização de empresas** compreende todos os procedimentos formais necessários para a constituição e regularização de pessoas jurídicas perante os órgãos públicos.

Esse processo envolve o registro do ato constitutivo, obtenção de inscrições fiscais, licenças, alvarás e a adequação às normas específicas de cada tipo de entidade. Cada tipo de organização possui regras e exigências próprias, e os valores abaixo consideram os serviços de constituição, registros, inscrições fiscais e obtenção de licenças, excluindo taxas públicas.

Constituição	Descrição dos serviços	Valor
MEI (Microempreendedor Individual)	Junta Comercial + Receita Federal + Prefeitura + SEFAZ + Licenciamentos	*Gratuito
Simplex Nacional - ME / EPP	Junta Comercial + Receita Federal + Prefeitura + SEFAZ + Licenciamentos	800,00
Lucro Presumido	Junta Comercial + Receita Federal + Prefeitura + SEFAZ + Licenciamentos + Análise tributária	950,00
Lucro Real	Junta Comercial + Receita Federal + Prefeitura + SEFAZ + Licenciamentos + Planejamento fiscal	1.200,00
Entidades sem fins lucrativos - Igrejas	Cartório de Registro de Pessoa Jurídica + Receita Federal + Prefeitura + SEFAZ + Licenciamentos	1.600,00
Associações (esportivas, culturais, comunitárias etc.)	Cartório de Registro de Pessoa Jurídica + Receita Federal + Prefeitura + SEFAZ + Licenciamentos	1.600,00
ONGs / OSCIPs / Fundações	Cartório de Registro de Pessoa Jurídica + Receita Federal + Prefeitura + SEFAZ + Licenciamentos + exigências para projetos e convênios	1.200,00
Condomínios	Cartório de Registro de Imóveis + Receita Federal + Prefeitura + SEFAZ (quando aplicável) + Licenciamentos específicos	1.200,00
Cooperativas	Junta Comercial + Receita Federal + Prefeitura + SEFAZ (quando aplicável) + Licenciamentos	1.800,00
Fundações (via Ministério Público)	Cartório de Registro de Pessoa Jurídica + Ministério Público + Receita Federal + Prefeitura + Licenciamentos	1.800,00
Sindicatos / Entidades Classistas	Cartório de Registro de Pessoa Jurídica + Receita Federal + Prefeitura + Licenciamentos específicos	1.500,00
Partidos Políticos	Cartório de Registro de Pessoa Jurídica + Receita Federal + Regularização para prestação de contas eleitoral	1.500,00
Filial	Junta Comercial + Receita Federal + Prefeitura + SEFAZ + Licenciamentos	**70%
Filial de Empresa Estrangeira	Ministério do Desenvolvimento / DREI + Publicação no DOU + Junta Comercial + Receita Federal + Prefeitura + SEFAZ + Licenciamentos	1.800,00

- ❖ **\*Gratuito:** inclui abertura e envio da 1ª DASN-SIMEI.
- ❖ **\*\*70%** valor aplicado à abertura de filial, calculado sobre o valor de constituição da matriz.
- ❖ Taxas externas: Custas de Junta Comercial, Cartório, SEFAZ, Prefeitura, Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais órgãos não estão inclusas nos valores acima.

## ALTERAÇÃO

As alterações empresariais abrangem qualquer modificação no ato constitutivo da empresa, incluindo mudança de endereço, atividade (CNAE), quadro societário, capital social, nome empresarial, regime tributário ou estrutura administrativa.

O processo envolve atualização nos órgãos competentes (Junta Comercial ou Cartório, Receita Federal, Prefeitura, SEFAZ e licenciamentos), garantindo que a empresa permaneça regular e alinhada às exigências legais e fiscais.

Alterações	Descrição dos serviços	Valor
MEI (Microempreendedor Individual)	Viabilidade + DBE + Atualizações MEI	400,00
Simplex Nacional - ME / EPP	Viabilidade + DBE + Alteração Contratual	600,00
Lucro Presumido	Viabilidade + DBE + Alteração Contratual	800,00
Lucro Real	Alteração Contratual + DBE + Atualização fiscal	900,00
Entidades sem fins lucrativos - Igrejas	Alteração estatutária + Ata + Cartório	900,00
Associações (esportivas, culturais, comunitárias, etc.)	Alteração estatutária + Ata + Cartório	900,00
ONGs / OSCIPs / Fundações	Alterações estatutárias + adequações legais	900,00
Condomínios	Atualizações cadastrais + alterações	900,00
Cooperativas	Assembleia + Ata + Alteração Junta	1.200,00
Fundações	Alteração estatuto + Aprovação MP	1.200,00
Sindicatos / Entidades Classistas	Alterações estatutárias + Cartório	900,00
Partidos Políticos	Atualização estatuto + documentos eleitorais	900,00
Filial de Empresa Estrangeira	Atualização cadastrais e nacionalização	1.200,00
Inclusão ou retirada de Sócios	Viabilidade + DBE + Integrador	665,00
Transformação (MEI para ME/LTDA)	Viabilidade + DBE + Integrador	650,00
Enquadramento / Reenquadramento	Viabilidade + DBE + Integrador	650,00
Cisão, Fusão, Incorporação	Viabilidade + DBE + Integrador + Atos Jurídicos	900,00

## BAIXAS

A baixa de empresa compreende o encerramento formal das atividades perante todos os órgãos públicos. O processo inclui o cancelamento do registro empresarial, das inscrições fiscais, débitos e obrigações acessórias, além da regularização final com Prefeitura, SEFAZ, Receita Federal e demais órgãos.

Esse procedimento assegura que a empresa seja juridicamente encerrada, evitando cobranças futuras, pendências fiscais e responsabilidades pós-fechamento.

Baixas	Descrição dos serviços	Valor
MEI (Microempreendedor Individual)	Encerramento Portal + CNPJ + Prefeitura + SEFAZ	600,00
Simplex Nacional - ME / EPP	Distrato + Baixa Junta + RFB + Prefeitura + SEFAZ	800,00
Lucro Presumido	Distrato + Baixa completa	900,00
Lucro Real	Distrato + Baixa completa	1.200,00
Entidades sem fins lucrativos - Igrejas	Dissolução + Encerramento Cartório + RFB	1.200,00
Associações (esportivas, culturais, comunitárias etc.)	Dissolução + Registro + Baixa RFB	1.200,00
ONGs / OSCIPs / Fundações	Dissolução + Prestação Final + Cartório + RFB	1.200,00
Condomínios	Baixa RFB + Prefeitura	1.350,00
Cooperativas	Dissolução + Baixa Junta + RFB	1.350,00
Fundações (via Ministério Público)	Extinção judicial + Cartório + RFB	1.500,00
Sindicatos / Entidades Classistas	Dissolução + Baixa RFB	1.200,00
Partidos Políticos	Encerramento + Baixa TSE + RFB	1.200,00
Filial de Empresa Estrangeira	Cancelamento da autorização federal + Publicação + Baixa na Junta Comercial + Receita Federal + Prefeitura + SEFAZ	1.400,00

### SERVIÇOS ADICIONAIS

Atos	Serviço	Comércio	Indústria	Multissetorial
Alvará de Localização e Funcionamento - Prefeitura (Emissão e Renovação)	250,00	250,00	250,00	250,00
Licença de Publicidade - Prefeitura	350,00	350,00	350,00	350,00
Licença do Corpo de Bombeiro - AVCB / CLCB	450,00	450,00	450,00	450,00
Licença Ambiental - SEMA	450,00	450,00	450,00	450,00
Licença Sanitária - VISA	450,00	450,00	450,00	450,00
Inscrição Municipal (Prefeitura)	350,00	-	-	-
Inscrição Estadual (SEFAZ)	-	350,00	350,00	350,00
Cadastro de Produtor Rural (SEFAZ)	350,00	350,00	350,00	350,00
Emissão de Nota Fiscal Avulsa (NFA-e) e Nota de Mercadoria (NF-e) SEFAZ	100,00	100,00	100,00	100,00
Emissão de Nota Fiscal de Serviço (NFS-e) www.nfse.gov.br	50,00	-	-	-
Recálculos de Guias de Contribuição e Tributos em Geral (por Guia)	50,00	50,00	50,00	75,00
Parametrização de Sistemas (Implantação e Manutenção)	545,00	545,00	545,00	745,00
Classificação de Produtos - NCM (Manutenção de classificações)	150,00	150,00	200,00	250,00
Livro Caixa (Profissionais liberais, autônomos, titulares de cartório e leiloeiros)	3.111,00	3.111,00	3.111,00	3.111,00
Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) - Anual	3.111,00	3.111,00	3.111,00	3.111,00
Prestação de Contas de Produtor Rural (Semestral)	1.557,00	1.557,00	1.557,00	1.557,00
Consulta Fiscal e emissão de Certidão Negativa de Débitos (CND)	200,00	200,00	200,00	250,00
Índices para Licitações	450,00	500,00	650,00	850,00
Cadastros Comerciais e Bancários	250,00	250,00	250,00	250,00

<b>Atos</b>	<b>Serviço</b>	<b>Comércio</b>	<b>Indústria</b>	<b>Multissetorial</b>
Regularização de pendências: débitos e omissões de declarações	450,00	650,00	850,00	1.250,00
Regularize - Renegociar Dívida Ativa da União (PGFN)	550,00	750,00	950,00	1.350,00
Refis - Programa de Recuperação Fiscal (Municipal, Estadual e Federal)	650,00	750,00	850,00	850,00
Documentos de arquivamento obrigatório ou de interesse, como Procuração, atas de reuniões, acordos, comunicação, Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico e outros atos (Junta Comercial)	450,00	500,00	550,00	600,00

## SERVIÇOS TÉCNICOS

Serviços Técnicos	Descrição	Valor (R\$) por Hora
Decore	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos	*10%
Consultoria	Orientação e suporte para questões contábeis, e atendimento presencial ou online	250,00
Consultoria de documentos	Consulta em condições excepcionais (com exame de documentos)	350,00
Assessoria e Representação	Acompanhamento, representação e/ou participação em assembleia, conselhos e reuniões	850,00
Escrituração Contábil e fiscal	Elaboração da escrituração contábil de períodos anteriores e do encerramento do exercício para emissão das Demonstrações Financeiras (DFs)	450,00
Consultoria Trabalhista e Previdenciária	Apuração do tempo de contribuição, simulações, cálculo de auxílio-doença, pensões e revisão de aposentadorias, tanto público (RPPS) como privado.	350,00
Órgãos do governo (União, Estados e Municípios)	Gestão orçamentária, financeira e patrimonial por meio de licitação (ou por inexigibilidade, devido à natureza intelectual e notória especialização)	665,00
BPO Financeiro	Gestão financeira (contas a pagar e a receber), conciliação, faturamento e fluxo de caixa inteligente.	350,00
Inteligência Artificial (IA)	Implementação e automação com Inteligência Artificial (IA) nos processos contábeis	350,00
ESG + Relatórios de Sustentabilidade (IFRS S1, S2)	Analisar os dados ESG, adequar o relatório ao padrão IFRS S1/S2 e assegurar consistência com as Demonstrações Financeiras	350,00
Consultoria Tributária	Consultoria para cumprimento das obrigações fiscais.	625,00
Holding e Sucessão Patrimonial	Consultoria e planejamento sucessório e na proteção patrimonial.	760,00
Planejamento Tributário	Estratégias para otimização da carga tributária.	760,00
Perícia Contábil Judicial	Emissão de parecer técnico designado pelo Juiz.	560,00
Perícia Contábil Extrajudicial	Emissão de análise técnica contábil, solicitado por empresas, indivíduos ou entidades, sem necessidade de um processo judicial.	665,00
Auditoria Independente	Auditoria contábil realizada por auditores externos, que não têm vínculos com a empresa auditada. O objetivo principal é fornecer uma opinião imparcial sobre as demonstrações financeiras da empresa.	760,00
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Elaborar e estimar custos e valoração, garantindo a viabilidade financeira e orçamentária de editais.	665,00
Inventário de Estoques	Contagem dos itens em estoque para garantir que os registros contábeis e físicos estejam alinhados, conciliação e registro fotográfico. (CPC 16)	-
Inventário de Ativo Imobilizado	Levantamento físico dos bens, conciliação, vida útil e relatório fotográfico. (CPC 01, CPC 04 e CPC 27)	-

- ❖ \*10% (dez por cento) do valor bruto da declaração.
- ❖ Os serviços que não possuem valores definidos estão sujeitos a negociação com a contratada, dependendo da quantidade de itens a serem realizados.

## OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS TRABALHISTAS / PREVIDENCIÁRIAS

Obrigações acessórias	Descrição	Valor (R\$)
eSocial	Sistema que unifica o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados.	350,00
EFD-Reinf	Escrituração digital das retenções e outras informações fiscais.	350,00
Emissão do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	Documento histórico-laboral que contém as informações relativas às atividades do trabalhador na empresa	300,00
CAGED	Registro de admissões e demissões de empregados.	165,00
FGTS Digital (SEFIP / GFIP)	Sistema para informar os dados cadastrais e financeiros dos trabalhadores e para o recolhimento do FGTS.	165,00
GFIP de reclamatória trabalhista	Documento que informa os fatos geradores de contribuições sociais decorrentes de uma reclamatória trabalhista	350,00
RAIS - Até 10 Vínculos	Declaração anual de informações sociais.	329,00
RAIS - De 11 a 20 Vínculos	Declaração anual de informações sociais.	620,00
RAIS - Acima de 21 Vínculos (Cobrar por Vínculo)	Declaração anual de informações sociais.	35,00
RAIS Negativa	Documento para comprovar que a empresa não teve nenhum colaborador em atividade durante o ano-base.	165,00
Cadastro PAT	Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).	250,00

## OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS TRIBUTÁRIAS

Obrigações acessórias	Descrição	Valor (R\$)
DIRPF (Individual)	Elaboração e envio da declaração de imposto de renda pessoa física	300,00
DIRPF - Até 10 Beneficiários	Elaboração e envio da declaração de imposto de renda pessoa física	390,00
DIRPF - De 11 a 20 Beneficiários	Elaboração e envio da declaração de imposto de renda pessoa física	788,00
DIRPF - Acima de 21 Beneficiários (Cobrar por Beneficiário)	Elaboração e envio da declaração de imposto de renda pessoa física	35,00
IRPF - Carnê Leão	Elaboração e envio do Carnê Leão/DARF mensal	50,00
DEFIS	Declaração anual para empresas optantes pelo Simples Nacional.	1.200,00
DASN-SIMEI	Declaração anual de faturamento do MEI.	250,00
PGDAS-D (DAS)	Pagamento unificado de tributos para empresas do Simples Nacional.	200,00
PGDAS-D (DAS) - Sem movimento	Pagamento unificado de tributos para empresas do Simples Nacional.	130,00
COAF	Declaração de operações financeiras suspeitas.	665,00
Cadastro CNO	Cadastro obrigatório para todas as empresas de construção civil, utilizado para o controle e fiscalização das contribuições previdenciárias.	185,00
DES	Declaração Eletrônica de Serviços - Municipal	260,00
DCTFweb / MIT	Declaração de débitos e créditos tributários federais via web / Módulo de inclusão de Tributos	200,00
DCTFweb - Sem movimento	Declaração de débitos e créditos tributários federais via web	130,00
DeSTDA (SEDIF-SN)	Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação	300,00
DIMOB	Declaração de operações imobiliárias.	665,00
DIRBI (Atualmente são 173 tipos de Benefícios)	Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária	365,00
DITR	Declaração anual do imposto sobre a propriedade territorial rural.	350,00
DME	Declaração de operações liquidadas com moeda em espécie.	570,00
DMED	Declaração de Serviços Médicos	665,00
DTTA	Declaração de Transferências de Titularidade de Ações	2.850,00

Obrigações acessórias	Descrição	Valor (R\$)
ECD (Sped Contábil)	Escrituração digital das obrigações contábeis.	350,00
ECF (Sped Fiscal)	Escrituração digital das obrigações fiscais.	350,00
EFD Contribuições	Escrituração digital das contribuições sociais.	350,00
EFD ICMS/IPI	Escrituração digital do ICMS e IPI.	350,00
GCAP	Apuração de ganhos de capital na alienação de bens e direitos.	350,00
GIA / GIA ST	Guia de Informações e Apuração de ICMS e ICMS-ST	365,00
IBGE - PAC / PAS / PAIC / PIA	Pesquisa anual sobre o comércio, serviço, indústria da Construção e industrial	250,00
ITCMD	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos	570,00
SERO (Antigo DISO)	Declaração e demonstrativo no E-CAC para Serviço Eletrônico de Regularização de Obras	2.850,00
DCBE**	Declaração de Capitais Brasileiros no Exterior	650,00
Criptoativos ou Moedas virtuais***	Declaração sobre Operações Realizadas com Criptoativos	650,00

- ❖ \*DCTFweb - Sem movimento (Multa mínima R\$ 200,00 ou de Inatividade)
- ❖ \*\*DCBE - Prazo entre 15 de fevereiro e 5 de abril de 2026. (Resolução BACEN nº279/2022)
- ❖ \*\*\*DeCripto - Instrução Normativa nº 2.291/2025, reporte mensal.

## REFORMA TRIBUTÁRIA

Com a EC 132/2023 e as Leis Complementares 214/2025 (CBS) e 215/2025 (IBS), inicia-se a transição para o novo sistema tributário sobre o consumo. A partir de 2026, empresas devem adequar NF-e e NFS-e aos novos padrões definidos pela Nota Técnica 2025.002 e pelos atos do Comitê Gestor.

Em 2026, o IBS/CBS será apurado apenas de forma informativa (ano-piloto). De 2027 a 2032, ocorre a fase de transição, com mudanças progressivas em créditos, operações e obrigações acessórias.

Empresas do Simples Nacional não têm mudança tributária imediata, mas precisarão ajustar documentos fiscais e rotinas ao novo modelo.

Serviços Técnicos	Descrição	Valor (R\$)
Diagnóstico de Impacto da Reforma Tributária	Análise do impacto da alíquota (~26,5%) na margem, fluxo de caixa, riscos e oportunidades; estudo dos créditos de transição (imobilizado e estoques); relatório executivo.	Pequenas: 600 - 1.200 Médias: 1.500 - 3.000 Grandes: 4.000 - 8.000
Revisão e Parametrização Fiscal Completa	Revisão de NCM, CFOP, CST, CNAE e serviços; parametrização de itens no ERP; correções de regras fiscais; testes e validações IBS/CBS.	Até 200 itens: 1.200 - 2.500 200-1.000 itens: 3.000 - 7.000 +1.000 itens: 8.000 - 20.000
Adequação Sistêmica e Treinamento ERP	Configuração do ERP para IBS/CBS, split payment e NFS-e Nacional; ajustes de leiautes; testes técnicos; treinamento das equipes e manual operacional.	Básico: 1.500 - 3.500 Intermediário: 4.000 - 8.000 Avançado: 10.000 - 25.000 Trein.adicional: 400 - 800 / hora
DeRE Setorial (Bancos, Seguros, Saúde, Loterias, Consórcio)	Mapeamento de dados/contas, leiautes, evidências e geração dos arquivos exigidos; implantação e rotinas periódicas quando aplicável.	Implantação: 5.000 - 15.000 Mensalidade: 800 - 2.500/mês
Roadmap DF-e e Novos Modelos	implantação dos novos modelos DF-e (NF-ABI, NFAg, BP-e Aéreo, etc.) conforme notas técnicas; preparação de sistemas, parametrização e testes.	Por DF-e: 800 - 2.000 Pacote completo: 3.000 - 8.000
Apuração Assistida IBS/CBS – Ano Piloto 2026	Conferência mensal da apuração informativa; conciliação DF-e x ERP; ajustes de parametrização; relatórios de inconsistências.	500 - 2.500/mês
Consultoria por Hora Técnica	Consultoria em dúvidas fiscais, parametrização, apoio técnico ou operacional.	200 - 350/hora
Revisão Contratual Tributária	Ajuste de cláusulas comerciais e fiscais em contratos para adequação ao IBS/CBS.	300 - 1.200 por contrato
Diagnóstico de Impacto da Reforma Tributária	Análise do impacto da alíquota (~26,5%) na margem, fluxo de caixa, riscos e oportunidades; estudo dos créditos de transição (imobilizado e estoques); relatório executivo.	Pequenas: 600 - 1.200 Médias: 1.500 - 3.000 Grandes: 4.000 - 8.000

<b>PROCESSO:</b>	CON 25/00155280
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	Prefeitura Municipal de Ilhota
<b>INTERESSADOS:</b>	Prefeitura Municipal de Ilhota Pâmela Sara de Borba Cecilio
<b>ASSUNTO:</b>	Consulta sobre a possibilidade de contratação de assessoria e consultoria contábil mediante inexigibilidade de licitação
<b>RELATOR:</b>	José Nei Alberton Ascari
<b>UNIDADE TÉCNICA:</b>	Divisão 7 - DLC/CAJU II/DIV7
<b>PROPOSTA DE VOTO:</b>	GAC/JNA - 871/2025

**CONSULTA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÁBIL. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE APOIO, SUPORTE E ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA. CONHECER E RESPONDER.**

É possível enquadrar como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual o serviço de assessoria e consultoria contábil que demande conhecimentos técnicos e profissionais não disponíveis na Administração. Quando a singularidade do objeto inviabilizar a aplicação de qualquer um dos critérios objetivos de julgamento, admite-se a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “c”, da Lei n. 14.133/2021.

Serviços comuns de contabilidade são aqueles relacionados a atividades rotineiras e padronizadas, inerentes ao exercício da profissão. Já os serviços técnicos especializados, em razão da complexidade do objeto, exigem conhecimentos diferenciados e qualificados, não disponíveis na Administração por meio de seus próprios agentes.

A demonstração da “notória especialização” de uma empresa de consultoria contábil exige comprovação de que o conhecimento técnico especializado – decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, estrutura organizacional, aparelhamento, equipe técnica ou outros elementos relacionados às suas atividades – é essencial

e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratual.

As atividades de responsabilidade dos serviços de contabilidade pública devem, em regra, ser desempenhadas por servidores efetivos (Contador). Admite-se a contratação de assessoria externa para apoio em demandas complexas, temporárias e pontuais, desde que não implique a terceirização da atividade-fim atribuída ao setor responsável.

## I. RELATÓRIO

Tratam os autos de Consulta formulada pelo Sr. Joel José Soares, Prefeito Municipal de Ilhota, acerca da possibilidade de contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, alínea “c”, da Lei n. 14.133/2021 (fls. 95-96).

O questionamento foi assim delineado pelo Consulente:

1. A contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil, que envolvem a interpretação de novas normas, a parametrização de sistemas e o suporte para a tomada de decisões estratégicas, pode ser enquadrada como "serviço técnico especializado de natureza singular", justificando a inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, III, alínea C, da Lei nº 14.133/2021?
2. Quais critérios objetivos este Tribunal de Contas considera essenciais para diferenciar um serviço contábil comum (passível de licitação) de um serviço de natureza singular (passível de inexigibilidade)? Seria a complexidade da demanda, a necessidade de conhecimento específico em novas metodologias (como o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC), ou a natureza estratégica do aconselhamento?
3. Para além da comprovação de acervo técnico e da apresentação de atestados, quais elementos são considerados suficientes para demonstrar a "notória especialização" de uma empresa de consultoria contábil, a ponto de justificar a inviabilidade de competição entre diferentes prestadores?
4. Considerando que as atividades contábeis permanentes devem ser, em regra, desempenhadas por servidores efetivos (Contador), a

contratação de uma assessoria externa para auxílio em questões complexas e pontuais, sem o intuito de terceirizar a atividade-fim, seria uma medida de gestão compatível com o entendimento desta Corte?

Analisando o processo, a Diretoria de Licitações e Contratações (DLC) manifestou-se por meio do Relatório Técnico n. 1250/2025 (fls. 101-116), ocasião em que concluiu por conhecer da Consulta, para respondê-la nos seguintes termos:

1. Poderão ser enquadrados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual os serviços de assessoria e consultoria contábil que envolvam a aplicação de conhecimentos e habilidades técnicas e profissionais adquiridos pelo contratado por meio do estudo, da experiência e de outros fatores, dos quais não dispõe a Administração por seus próprios meios no momento da contratação. Quando a natureza singular do serviço inviabilizar a aplicação de qualquer um dos critérios objetivos para julgamento de propostas ofertadas dentre os potenciais candidatos, poderá ser realizada a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, alínea "c", da Lei n.º 14.133/2021.
2. O que difere os serviços comuns de contabilidade é que estes são aplicados a atividades rotineiras, padronizadas, relacionadas ao desenvolvimento das atividades da profissão. Já as técnicas especializadas são voltadas para aquelas atividades que, dada a complexidade do objeto, demandam conhecimentos diferenciados e qualificados do prestador, a lhe exigir um certo grau de especialização de que não dispõe a Administração por seus próprios agentes públicos.
3. Para demonstrar a "notória especialização" de uma empresa de consultoria contábil, é necessária a comprovação de que o conhecimento técnico especializado que a contratada possui – decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades – permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
4. As atividades de responsabilidade dos serviços de contabilidade pública devem ser, em regra, desempenhadas por servidores efetivos (Contador), sendo admitida a contratação de assessoria externa para auxílio em questões complexas, temporárias e pontuais, sem o intuito de terceirizar a atividade-fim desempenhada pelo setor responsável pelos serviços de contabilidade pública.

O Representante do *Parquet* de Contas, Procurador Diogo Roberto Ringenberg, elaborou o Parecer n. MPC/DRR/1162/2025 (fls. 117-118), acolhendo na íntegra a sugestão apresentada pela DLC.

Então, vieram-me os autos conclusos ao Gabinete.

É o relato do essencial.

## II. DISCUSSÃO

Inicialmente, quanto ao preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno, cumpre tecer as seguintes considerações.

O expediente foi subscrito pelo Prefeito Municipal de Ilhota, autoridade legítima para formular consultas a este Tribunal, nos termos do art. 103, I, do Regimento Interno desta Casa<sup>1</sup>. Além disso, a questão suscitada se refere à matéria de competência deste Tribunal, foi apresentada de forma clara e precisa, bem como está acompanhada de parecer jurídico (fls. 97-99).

Por outro lado, observa-se que a contextualização das indagações do Consulente tem como base situação fática relacionada ao Contrato n. 023/2024 (Processo de Inexigibilidade n. 019/2024), firmado com a empresa LLN Consultoria Governamental Ltda., o que contraria o disposto no art. 104, II, do Regimento Interno<sup>2</sup>, que exige questionamento sobre interpretação de lei ou questão formulada em tese.

<sup>1</sup> **Art. 103.** O Plenário decidirá sobre consultas quanto a dúvidas de natureza interpretativa do direito em tese, suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de competência do Tribunal, que lhe forem formuladas pelas seguintes autoridades:

I – Governador do Estado e Prefeitos Municipais;  
[...]

<sup>2</sup> Art. 104. A consulta deverá revestir-se das seguintes formalidades:

I - referir-se à matéria de competência do Tribunal;  
**II – versar sobre interpretação de lei ou questão formulada em tese;**  
[...].

Contudo, levando em consideração a flexibilização trazida pela Resolução n. TC-158/2020, que alterou os dispositivos regimentais que tratam a matéria no âmbito desta Casa<sup>3</sup>, **conheço a Consulta**, com o objetivo de fortalecer a função pedagógica desta Corte de Contas na solução de temas relevantes para a Administração Pública, conforme autoriza o § 3º do art. 104 do Regimento Interno.

Importa registrar que este Plenário, em situações semelhantes, com fundamento no dispositivo regimental mencionado, vem admitindo consultas que envolvem situações fáticas<sup>4</sup>, desde que a análise se restrinja às questões de direito, com resposta formulada em tese, de forma abrangente, para fins de prejudgado aplicável a todos os jurisdicionados desta Corte.

Dessa forma, conforme destacado pela DLC, serão desconsiderados todos os fatos e circunstâncias descritos às fls. 18-94, relacionadas à referida contratação. A presente Consulta tem por objeto o esclarecimento sobre a utilização da inexigibilidade de licitação na contratação de consultoria contábil especializada no âmbito da Administração Pública.

Superada a questão preliminar, passo ao exame da indagação formulada.

A Consulta submetida a esta Corte de Contas versa, em síntese, sobre a possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços contábeis quando envolverem atividade técnica especializada e singular, devidamente

---

<sup>3</sup> art. 104 omissis

[...]

§ 2º O Relator ou o Tribunal Pleno, diante da relevância jurídica, econômica, social ou da repercussão da matéria no âmbito da Administração Pública, poderá determinar o seguimento do feito mesmo não estando preenchidos todos os requisitos de admissibilidade.

§ 3º Poderá ser conhecida a consulta que versar sobre dúvida quanto à interpretação de lei ou à questão que se refiram a caso concreto, devendo a resposta do Tribunal ser formulada em tese.

<sup>4</sup> @CON 22/00636304, @CON 23/00272967 e @CON 22/00680389

justificada e documentada no processo administrativo, nos termos do art. 74, III, alínea “c”, da Lei n. 14.133/2021.

Inicialmente, a Diretoria de Licitações e Contratações (DLC) destacou que é vedada a contratação de assessoria ou consultoria técnica com o objetivo de substituir cargos ou funções típicas dos agentes públicos. Sobre a matéria, citou o Prejulgado 2446, que dispõe:

[...] 2. É vedada a contratação de assessoria ou consultoria técnica com vistas a substituir cargos ou funções típicas dos agentes públicos com atribuições relacionadas às funções essenciais para a execução dos atos necessários à condução das licitações e contratações, as quais devem ser exercidas por servidores do quadro de pessoal do órgão público, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei n. 14.133/2021;

[...] (TCE/SC, Plenário, Prejulgado 2446, Decisão n. 954/2024, Processo n. 2300548628, Relator Aderson Flores, Sessão 21/06/2024, Disponibilização no DOTC-e: 03/07/2024, Situação: Em vigor)

Dessa forma, fica claro que a contratação de serviços de assessoramento e consultoria especializada em matéria contábil não pode servir para substituir servidores públicos responsáveis pela execução das atividades de contabilidade pública, devendo servir apenas como apoio técnico e orientativo.

Partindo dessa premissa, passa-se à análise da possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação para tais serviços de apoio. Primeiro, é necessário demonstrar a inviabilidade técnica ou operacional da realização dos trabalhos pelo próprio quadro de pessoal do órgão público. Nesse contexto, a singularidade do serviço deve ser compreendida não como exclusividade, mas como a necessidade de atendimento a uma demanda complexa, específica ou diferenciada, para a qual o setor responsável não detenha o conhecimento técnico interno suficiente para atuação autônoma.

A Lei n. 14.133/2021, em seu art. 8º, § 4º, admite a contratação de serviços especializados para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do processo licitatório.

Assim, demonstrada a necessidade dos serviços especiais de assessoramento e consultoria, cabe ao gestor avaliar os requisitos legais para a contratação, seja por meio de procedimento licitatório, seja por contratação direta, conforme prevê a Lei n. 14.133/2021.

A contratação direta de pessoas jurídicas ou físicas para execução de serviços de assessorias ou consultorias técnicas ou treinamento de pessoal poderá se dar com fundamento no art. 74, III, alínea “c” ou “f”, da Lei n. 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...] c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Segundo a DLC, trata-se, em essência, de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, para fins de aplicação da Lei n. 14.133/2021. Isso porque envolve o desempenho de atividades materiais e imateriais que demandam a aplicação de conhecimentos e habilidades técnicas e profissionais adquiridos pelo contratado por meio de estudo e experiência, os quais não estão disponíveis à Administração por seus próprios meios no momento da contratação.

Os serviços técnicos dessa natureza estão definidos no art. 6º, inciso XVIII, da Lei n. 14.133/2021.

Os serviços comuns de contabilidade são aqueles aplicados a atividades rotineiras e padronizadas, relacionadas ao desenvolvimento de funções típicas da profissão. Já os serviços técnicos especializados são voltados para atividades que, em razão da complexidade do objeto, demandam conhecimentos diferenciados e qualificados do prestador, exigindo um certo grau de especialização não disponível na estrutura administrativa.

No caso de contratação de serviços especializados, a contratação direta poderá ser admitida desde que demonstrada a necessidade da prestação por uma empresa ou profissional de notória especialização, cuja qualificação inviabilize a competição. A Administração deve comprovar não apenas as qualificações do contratado, mas também justificar por que tais qualificações são essenciais e adequadas ao objeto contratual.

Sobre o assunto, a DLC fez o seguinte destaque ao Prejulgado 2446:

[...] 3. A Lei n. 14.133/2021, em seu art. 6º, XVIII, “c”, define que assessoria ou consultoria técnicas são serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, sendo a concorrência a modalidade mais adequada para licitações destinadas à contratação desses serviços;

**4. A seleção de assessoria ou consultoria técnicas deve ser realizada, preferencialmente, pelo critério de julgamento por técnica e preço**, que deve ser adotado quando o estudo técnico preliminar – ETP – demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superem os requisitos mínimos estabelecidos no edital sejam relevantes para os fins pretendidos pela Administração, conforme dispõe art. 36, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021;

5. Na hipótese de os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem suficientes para atender às necessidades da contratação descritas no estudo técnico preliminar – ETP –, sendo desnecessárias avaliação e ponderação de qualidade técnica superior às mínimas estabelecidas, é viável a adoção dos demais critérios de julgamento previstos para a modalidade concorrência, a ser também definida no ETP;

6. Adotado o critério de julgamento por melhor técnica e preço, devem-se observar os procedimentos e critérios descritos nos arts. 36, 37 e 39 da Lei n. 14.133/2021, sendo vedada a utilização do modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, § 2º, do mesmo diploma normativo;

**7. A Lei n. 14.133/2021 prevê no art. 74, III, “c”, a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de assessoria ou consultoria técnica com profissionais ou empresas de notória especialização, cujo conceito é definido pelo art. 74, § 3º, da mesma lei;**

**8. A inviabilidade de competição depende da demonstração de que o trabalho desenvolvido pelo profissional ou empresa de notória especialização é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, que deve ser coincidente com o pleno atendimento do objetivo público identificado no estudo técnico preliminar – ETP;**

**9. O estudo técnico preliminar – ETP –, previsto no § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021, é o instrumento de planejamento adequado para demonstração das necessidades da contratação de assessoria ou consultoria técnicas via licitação ou da demonstração da inviabilidade de competição que autoriza a contratação direta por inexigibilidade, prevista no art. 74, III, “c”, e § 3º, da Lei de Licitações;**

10. Na etapa de planejamento da contratação de assessoria ou consultoria técnicas para auxílio na implementação da Lei n. 14.133/2021, a Unidade Gestora deverá justificar a inviabilidade de o serviço ser prestado pela Procuradoria Jurídica do órgão ou entidade;

11. No estudo técnico preliminar – ETP – é identificado o problema a ser resolvido, são descritas as necessidades da contratação e apresentadas as soluções disponíveis no mercado, visando à tomada de decisão da autoridade competente acerca da melhor solução para atender ao interesse público, consideradas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão;

12. O estudo técnico preliminar – ETP – é um importante instrumento de planejamento a ser adotado pela alta administração como processo de governança das contratações, em atenção ao art. 11, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021;

2.13. O valor estimado da contratação de assessoria ou consultoria técnica dependerá da descrição das necessidades da contratação identificadas no estudo técnico preliminar – ETP –, bem como dos parâmetros e elementos descritos no termo de referência, os quais embasarão a pesquisa de preços de mercado, atentando-se para o disposto nos incisos IV, V e VI do § 1º do art. 18 e no art. 23, §§ 1º e 4º, todos da Lei n. 14.133/2021.

Adicionalmente, a DLC destacou os Prejulgados 949, 1939 e 1277, todos deste Tribunal de Contas, que tratam da contratação de serviços contábeis por entes públicos.

Por fim, concluiu-se que os serviços de contabilidade pública devem ser realizados, como regra, por servidores públicos efetivos (CF/88, art. 37, II). A utilização de outros meios de contratação é admitida apenas para situações excepcionais e de natureza transitória, seja por procedimento licitatório (Lei n. 14.133/2021), seja por contratação temporária (CF/88, art. 37, IX).

Instado a se manifestar, o Representante do Ministério Público de Contas acolheu na íntegra a análise da DLC.

Pois bem. Compulsando o feito, com base no art. 224 do Regimento Interno desta Casa, utilizo os fundamentos da Diretoria de Controle como razão de decidir, passando a fazer parte integrante desta manifestação, para responder à Consulta nos termos sugeridos, posto que a resposta está de acordo com a legislação e os precedentes aplicáveis à espécie.

### III. VOTO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

**1. Conhecer** da presente Consulta, tendo em vista o preenchimento dos requisitos e formalidades preconizados nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno do Tribunal de Contas (Resolução TC-06/2001).

**2. Responder** ao Consulente nos seguintes termos:

**2.1.** Poderão ser enquadrados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual os serviços de assessoria e consultoria

contábil que envolvam a aplicação de conhecimentos e habilidades técnicas e profissionais adquiridos pelo contratado por meio do estudo, da experiência e de outros fatores, dos quais não dispõe a Administração por seus próprios meios no momento da contratação. Quando a natureza singular do serviço inviabilizar a aplicação de qualquer um dos critérios objetivos para julgamento de propostas ofertadas dentre os potenciais candidatos, poderá ser realizada a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, alínea “c”, da Lei n. 14.133/2021.

**2.2.** O que difere os serviços comuns de contabilidade é que estes são aplicados a atividades rotineiras, padronizadas, relacionadas ao desenvolvimento das atividades da profissão. Já as técnicas especializadas são voltadas para aquelas atividades que, dada a complexidade do objeto, demandam conhecimentos diferenciados e qualificados do prestador, a lhe exigir um certo grau de especialização de que não dispõe a Administração por seus próprios agentes públicos.

**2.3.** Para demonstrar a "notória especialização" de uma empresa de consultoria contábil, é necessária a comprovação de que o conhecimento técnico especializado que a contratada possui – decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades – permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratual.

**2.4.** As atividades de responsabilidade dos serviços de contabilidade pública devem ser, em regra, desempenhadas por servidores efetivos (Contador), sendo admitida a contratação de assessoria externa para auxílio em questões complexas, temporárias e pontuais, sem o intuito de terceirizar a atividade-fim desempenhada pelo setor responsável pelos serviços de contabilidade pública.

**3. Dar ciência** da Decisão, do Relatório e Voto do Relator, do Relatório Técnico n. 1250/2025 (fls. 101-116), que a fundamentam, ao Consulente, Sr. Joel José Soares, Prefeito Municipal de Ilhota e ao Controle Interno do Município.

Florianópolis, 03 de novembro de 2025.

**José Nei Alberton Ascari**  
Conselheiro Relator

**Chave de Acesso da NFS-e**

4202008221052512000016600000000001426031604653872



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>Número da NFS-e</b> 14	<b>Competência da NFS-e</b> 06/03/2026	<b>Data e Hora da emissão da NFS-e</b> 06/03/2026 02:17:14
<b>Número da DPS</b> 8	<b>Série da DPS</b> 70000	<b>Data e Hora da emissão da DPS</b> 06/03/2026 02:17:14

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 10.525.120/0001-66	<b>Inscrição Municipal</b> 151997	<b>Telefone</b> (47) 3363-9355
<b>Nome / Nome Empresarial</b> LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA		<b>E-mail</b> liliane@lln.com.br	
<b>Endereço</b> MACHADO DE ASSIS, 54, P/ FINS DE REFERENCIA, PRAIA DOS AMORES		<b>Município</b> Balneário Camboriú - SC	<b>CEP</b> 88331-445
<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b> Não optante			

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 95.815.379/0001-02	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> -
<b>Nome / Nome Empresarial</b> MUNICÍPIO DE BOMBINHAS		<b>E-mail</b> viviane.machado@bombinhas.sc.gov.br	
<b>Endereço</b> BALEIA JUBARTE, 328, JOSE AMANDIO		<b>Município</b> Bombinhas - SC	<b>CEP</b> 88215-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

<b>Código de Tributação Nacional</b> 17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não conti...	<b>Código de Tributação Municipal</b> -	<b>Local da Prestação</b> Bombinhas - SC	<b>País da Prestação</b> -
<b>Descrição do Serviço</b> Serviços técnicos especializados aplicados ao setor público de assessoria e consultoria contábil, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, patrimonial, orçamentária, administrativa, capacitação e treinamento de servidores e responsáveis pela administração pública, para a Prefeitura Municipal de Bombinhas, e seus fundos e fundações. Contrato 01/2026, parcela 02/2026.			

NE 94/2026

BANCO DO BRASIL AG 5271-X C/C 386.168-6

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

<b>Tributação do ISSQN</b> Operação Tributável	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b> -	<b>Município de Incidência do ISSQN</b> Balneário Camboriú - SC	<b>Regime Especial de Tributação</b> Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b> -	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b> Não	<b>Número Processo Suspensão</b> -	<b>Benefício Municipal</b> -
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 25.930,00	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>Total Deduções/Reduções</b> -	<b>Cálculo do BM</b> -
<b>BC ISSQN</b> R\$ 25.930,00	<b>Alíquota Aplicada</b> 2,50%	<b>Retenção do ISSQN</b> Não Retido	<b>ISSQN Apurado</b> R\$ 648,25

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

<b>IRRF</b> R\$ 1.244,64	<b>Contribuição Previdenciária - Retida</b> -	<b>Contribuições Sociais - Retidas</b> -	<b>Descrição Contrib. Sociais - Retidas</b> 0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos
<b>PIS - Débito Apuração Própria</b> R\$ 168,54	<b>COFINS - Débito Apuração Própria</b> R\$ 777,90		

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

<b>Valor do Serviço</b> R\$ 25.930,00	<b>Desconto Condicionado</b> -	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>ISSQN Retido</b> -
<b>Total das Retenções Federais</b> R\$ 1.244,64	<b>PIS/COFINS - Débito Apur. Própria</b> -		<b>Valor Líquido da NFS-e</b> R\$ 24.685,36

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

<b>Federais</b> 11,33 %	<b>Estaduais</b> 0,00 %	<b>Municipais</b> 2,50 %
----------------------------	----------------------------	-----------------------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

NBS: 114013900

**Chave de Acesso da NFS-e**  
4202008221052512000016600000000001526035918258697



<b>Número da NFS-e</b> 15	<b>Competência da NFS-e</b> 10/03/2026	<b>Data e Hora da emissão da NFS-e</b> 10/03/2026 11:02:43
<b>Número da DPS</b> 9	<b>Série da DPS</b> 70000	<b>Data e Hora da emissão da DPS</b> 10/03/2026 11:02:43

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 10.525.120/0001-66	<b>Inscrição Municipal</b> 151997	<b>Telefone</b> (47) 3363-9355
<b>Nome / Nome Empresarial</b> LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA		<b>E-mail</b> liliane@lln.com.br	
<b>Endereço</b> MACHADO DE ASSIS, 54, P/ FINS DE REFERENCIA, PRAIA DOS AMORES		<b>Município</b> Balneário Camboriú - SC	<b>CEP</b> 88331-445
<b>Simplex Nacional na Data de Competência</b> Não optante		<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b> -	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 83.102.301/0001-53	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> -
<b>Nome / Nome Empresarial</b> MUNICÍPIO DE ILHOTA		<b>E-mail</b> contador@tjucas.sc.gov.br	
<b>Endereço</b> DR LEOBERTO LEAL, 160, CENTRO		<b>Município</b> Ilhota - SC	<b>CEP</b> 88320-438

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

<b>Código de Tributação Nacional</b> 17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não conti...	<b>Código de Tributação Municipal</b> -	<b>Local da Prestação</b> Ilhota - SC	<b>País da Prestação</b> -
<b>Descrição do Serviço</b> SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE. REFERENTE A 7ª PARCELA DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024, INEX. Nº 019/2024.			

NOTA DE EMPENHO Nº 1198/2025.

BANCO DO BRASIL AG 5271-X C/C 386.168-6 OU BANCO UNICRED - 136 AG. 1315 C/C 400.319-5

OBS: NÃO RETER ISS, ESTE É DEVIDO NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR CONFORME PREVÊ O ART. 3º DA LC

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

<b>Tributação do ISSQN</b> Operação Tributável	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b> -	<b>Município de Incidência do ISSQN</b> Balneário Camboriú - SC	<b>Regime Especial de Tributação</b> Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b> -	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b> Não	<b>Número Processo Suspensão</b> -	<b>Benefício Municipal</b> -
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 15.696,84	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>Total Deduções/Reduções</b> -	<b>Cálculo do BM</b> -
<b>BC ISSQN</b> R\$ 15.696,84	<b>Alíquota Aplicada</b> 2,50%	<b>Retenção do ISSQN</b> Não Retido	<b>ISSQN Apurado</b> R\$ 392,42

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

<b>IRRF</b> R\$ 753,45	<b>Contribuição Previdenciária - Retida</b> -	<b>Contribuições Sociais - Retidas</b> -	<b>Descrição Contrib. Sociais - Retidas</b> 0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos
<b>PIS - Débito Apuração Própria</b> R\$ 102,03	<b>COFINS - Débito Apuração Própria</b> R\$ 470,91		

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

<b>Valor do Serviço</b> R\$ 15.696,84	<b>Desconto Condicionado</b> -	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>ISSQN Retido</b> -
<b>Total das Retenções Federais</b> R\$ 753,45	<b>PIS/COFINS - Débito Apur. Própria</b> -		<b>Valor Líquido da NFS-e</b> R\$ 14.943,39

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

<b>Federais</b> R\$ 11,33	<b>Estaduais</b> R\$ 0,00	<b>Municipais</b> R\$ 2,25
------------------------------	------------------------------	-------------------------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

NBS: 114013900

# TABELA RCC 2025

REFERENCIAL SUGESTIVO



**FECONTECSC**  
Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina



**GESTÃO**  
**2025-2027**

# Índice

COMÉRCIO - REGIME SIMPLES Microempresa e empresa de pequeno porte.....	3
INDÚSTRIA - REGIME SIMPLES Microempresa e empresa de pequeno porte.....	5
EMPRESA DE SERVIÇOS - REGIME SIMPLES Microempresa e empresa de pequeno porte.....	7
COMÉRCIO - REGIME LUCRO PRESUMIDO .....	9
INDÚSTRIA - REGIME LUCRO PRESUMIDO.....	11
EMPRESA DE SERVIÇOS - REGIME LUCRO PRESUMIDO.....	13
COMÉRCIO - REGIME DE LUCRO REAL.....	15
INDÚSTRIA - REGIME DE LUCRO REAL .....	17
EMPRESA DE SERVIÇOS - REGIME DE LUCRO REAL .....	19
COOPERATIVAS .....	21
EMPRESAS AGRÍCOLAS, AGROPECUÁRIAS E FLORESTAIS .....	23
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS .....	25
LIVRO CAIXA PARA PROFISSIONAIS LIBERAIS .....	27
OUTROS SERVIÇOS.....	28
SERVIÇOS DE CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO E BAIXAS.....	29
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS.....	31
TRABALHOS PERICIAIS E DE AUDITORIA.....	32

**Até 100 documentos contábeis e fiscais**

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	879,73	754,31	738,97	698,42	536,12	721,51
Até 5 funcionários		1.236,98	1.009,89	999,00	945,28	806,57	999,54
6 a 15 funcionários		1.833,28	1.544,45	1.503,39	1.497,40	1.445,63	1.564,83
16 a 30 funcionários		2.897,24	2.377,70	2.349,87	2.420,72	2.536,66	2.516,44

**De 101 a 300 documentos contábeis e fiscais**

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.061,53	977,76	914,20	888,78	677,48	903,96
Até 5 funcionários		1.320,87	1.263,81	1.206,41	1.175,82	1.035,53	1.200,48
6 a 15 funcionários		2.038,00	1.883,83	1.853,86	1.840,95	1.775,60	1.878,46
16 a 30 funcionários		3.273,79	2.993,43	2.989,04	2.719,86	2.563,77	2.907,98

**De 301 a 600 documentos contábeis e fiscais**

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.326,39	1.398,59	1.202,46	1.288,51	1.024,65	1.248,12
Até 5 funcionários		1.786,76	1.749,47	1.618,03	1.562,45	1.567,62	1.656,88
6 a 15 funcionários		2.748,68	2.573,04	2.080,31	2.032,13	2.169,00	2.320,63
16 a 30 funcionários		3.511,47	3.798,87	2.832,25	3.232,59	3.269,46	3.328,92

**De 601 a 900 documentos contábeis e fiscais**

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.724,30	1.818,16	1.563,20	1.675,05	1.332,03	1.622,56
Até 5 funcionários		2.322,78	2.274,30	2.103,45	2.031,19	2.037,89	2.153,93
6 a 15 funcionários		3.573,30	3.344,95	2.704,41	2.641,79	2.819,68	3.016,83
16 a 30 funcionários		4.564,91	4.938,53	3.681,93	4.202,36	4.250,29	4.327,61

### Até 100 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	924,33	841,13	822,17	792,20	652,62	806,49
Até 5 funcionários		1.236,51	1.084,19	1.064,24	1.010,63	852,40	1.049,59
6 a 15 funcionários		1.891,26	1.634,81	1.661,10	1.605,89	1.636,81	1.685,98
16 a 30 funcionários		2.946,03	2.540,25	2.510,87	2.501,49	2.508,56	2.601,44

### De 101 a 300 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.015,28	1.056,55	1.021,35	938,15	770,52	960,38
Até 5 funcionários		1.429,56	1.367,48	1.295,15	1.276,54	1.127,26	1.299,19
6 a 15 funcionários		2.098,39	1.990,26	1.904,18	1.865,77	1.793,76	1.930,46
16 a 30 funcionários		3.560,52	3.113,83	2.641,92	2.624,41	3.072,58	3.002,65

**De 301 a 600 documentos contábeis e fiscais**

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.354,37	1.600,21	1.118,46	1.162,96	1.257,43	1.298,69
Até 5 funcionários		1.742,01	1.993,53	1.469,16	1.606,00	1.722,27	1.706,58
6 a 15 funcionários		3.022,41	2.800,29	2.002,67	2.205,00	2.519,82	2.510,03
16 a 30 funcionários		3.768,91	3.950,03	2.515,65	3.523,43	3.551,29	3.588,86

**De 601 a 900 documentos contábeis e fiscais**

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.760,68	2.080,28	1.454,00	1.511,85	1.305,23	1.688,29
Até 5 funcionários		2.264,60	2.591,59	1.909,91	2.087,81	2.238,96	2.218,57
6 a 15 funcionários		3.929,10	3.640,38	2.603,46	2.866,50	3.275,76	3.263,04
16 a 30 funcionários		4.899,58	5.135,05	4.095,73	4.580,46	4.616,70	4.665,50

### Até 100 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	837,45	759,35	680,35	679,91	565,94	704,60
Até 5 funcionários		1.192,31	998,52	938,86	903,24	861,34	978,85
6 a 15 funcionários		1.745,95	1.536,09	1.475,79	1.462,23	1.450,49	1.534,11
16 a 30 funcionários		2.671,38	2.303,41	2.219,11	2.171,18	2.068,95	2.286,80

### De 101 a 300 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.097,70	964,10	905,82	871,76	693,05	906,48
Até 5 funcionários		1.332,06	1.269,27	1.216,42	1.195,29	999,44	1.202,51
6 a 15 funcionários		2.059,67	1.883,80	1.808,85	1.803,14	1.646,79	1.840,45
16 a 30 funcionários		2.897,47	2.946,68	2.430,20	2.366,66	2.307,66	2.589,73

### De 301 a 600 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.272,39	1.409,65	1.135,77	1.198,06	1.076,45	1.218,47
Até 5 funcionários		1.726,05	1.851,28	1.454,92	1.452,88	1.494,15	1.595,86
6 a 15 funcionários		2.505,64	2.724,16	1.891,66	2.048,94	2.085,44	2.251,17
16 a 30 funcionários		3.311,97	3.557,72	2.647,40	3.168,20	3.240,54	3.185,17

### De 601 a 900 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.654,12	1.832,52	1.476,49	1.557,48	1.399,39	1.584,00
Até 5 funcionários		2.243,87	2.406,66	1.891,39	1.888,74	1.942,40	2.074,62
6 a 15 funcionários		3.257,35	3.541,39	2.459,14	2.663,64	2.711,06	2.926,50
16 a 30 funcionários		4.305,54	4.625,06	3.441,62	4.118,66	4.212,70	4.140,72

## Até 100 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.197,73	996,80	1.232,55	961,72	796,77	1.002,71
Até 5 funcionários		1.576,80	1.311,39	1.274,43	1.265,54	1.212,91	1.328,23
6 a 15 funcionários		2.357,17	2.130,05	1.890,96	1.829,27	1.846,82	2.010,85
16 a 30 funcionários		3.326,19	3.119,99	3.079,41	2.844,26	2.977,50	3.069,48

## De 101 a 300 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.356,96	1.218,93	1.227,37	1.170,81	1.102,55	1.215,32
Até 5 funcionários		1.584,35	1.574,97	1.540,68	1.526,73	1.547,10	1.554,76
6 a 15 funcionários		2.563,33	2.413,93	2.294,58	2.210,07	2.185,03	2.333,38
16 a 30 funcionários		3.187,07	3.724,37	3.561,84	3.453,19	3.393,86	3.464,08

## De 301 a 600 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.460,03	1.537,60	1.772,48	1.566,52	1.968,40	1.661,00
Até 5 funcionários		1.965,20	2.001,40	1.902,48	1.701,42	2.001,48	1.914,40
6 a 15 funcionários		2.745,13	2.867,85	2.461,76	2.522,78	3.048,11	2.729,12
16 a 30 funcionários		3.700,18	3.919,89	3.427,72	4.083,11	3.932,89	3.812,77

## De 601 a 900 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.898,03	1.998,89	2.304,22	2.036,48	2.558,92	2.159,31
Até 5 funcionários		2.554,75	2.601,81	2.473,24	2.211,86	2.601,93	2.488,72
6 a 15 funcionários		3.568,68	3.728,21	3.200,30	3.279,62	3.962,54	3.547,85
16 a 30 funcionários		4.810,23	5.095,85	4.456,05	5.308,04	5.112,76	4.956,59

## Até 100 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.195,52	1.083,30	1.067,72	1.069,61	856,66	1.054,56
Até 5 funcionários		1.632,27	1.434,62	1.386,78	1.349,22	1.243,57	1.409,28
6 a 15 funcionários		2.389,56	2.033,58	2.020,63	1.970,87	1.998,76	2.082,68
16 a 30 funcionários		3.436,41	3.287,97	3.067,35	2.894,62	3.046,16	3.146,49

## De 101 a 300 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.277,23	1.388,14	1.295,60	1.282,51	1.177,62	1.284,21
Até 5 funcionários		1.643,79	1.771,85	1.634,44	1.599,79	1.563,97	1.642,76
6 a 15 funcionários		2.547,72	2.695,22	2.536,66	2.287,79	2.220,46	2.457,57
16 a 30 funcionários		3.300,30	3.986,80	3.716,69	3.559,59	3.166,83	3.546,04

## De 301 a 600 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.540,68	1.748,72	1.680,26	1.606,49	1.520,74	1.619,39
Até 5 funcionários		2.122,77	2.221,11	1.944,03	1.906,11	2.067,32	2.052,26
6 a 15 funcionários		3.165,39	3.158,84	3.009,29	2.772,01	2.949,72	3.011,05
16 a 30 funcionários		4.880,13	4.642,15	3.434,81	3.735,99	4.096,06	4.157,84

## De 601 a 900 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	2.002,89	2.273,35	2.184,34	2.088,46	1.976,96	2.105,19
Até 5 funcionários		2.759,60	2.887,43	2.527,24	2.477,94	2.687,50	2.667,95
6 a 15 funcionários		4.115,01	4.106,49	3.912,08	3.603,62	3.834,63	3.914,37
16 a 30 funcionários		6.344,18	6.034,80	4.465,25	4.856,79	5.324,87	5.405,19

## Até 100 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.051,89	900,17	935,96	868,04	841,28	919,46
Até 5 funcionários		1.403,43	1.182,33	1.162,75	1.145,57	1.062,00	1.191,22
6 a 15 funcionários		2.170,72	1.704,55	1.631,07	1.593,10	1.623,97	1.744,68
16 a 30 funcionários		3.036,26	2.602,37	2.493,75	2.411,03	2.440,45	2.596,78

## De 101 a 300 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.219,24	1.110,05	1.054,91	1.025,74	953,99	1.072,79
Até 5 funcionários		1.453,14	1.415,40	1.308,25	1.289,79	1.268,69	1.347,06
6 a 15 funcionários		2.267,54	2.231,13	1.943,55	1.818,06	1.734,15	1.998,90
16 a 30 funcionários		2.987,96	3.294,35	2.820,99	2.627,45	3.086,93	2.963,54

## De 301 a 600 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.309,78	1.667,79	1.457,75	1.363,91	1.390,79	1.438,01
Até 5 funcionários		1.803,62	1.858,70	1.651,45	1.640,35	1.885,03	1.767,83
6 a 15 funcionários		2.538,88	2.775,05	2.202,32	2.343,47	2.511,08	2.474,17
16 a 30 funcionários		3.495,38	3.729,78	2.847,41	3.110,59	3.453,38	3.327,31

## De 601 a 900 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.702,72	2.168,12	1.895,06	1.773,07	1.808,03	1.869,40
Até 5 funcionários		2.344,70	2.416,31	2.146,88	2.132,45	2.450,53	2.298,18
6 a 15 funcionários		3.300,53	3.607,56	2.863,02	3.046,52	3.264,40	3.216,42
16 a 30 funcionários		4.543,99	4.848,71	3.701,61	4.043,76	4.489,38	4.325,49

## Até 100 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.553,77	1.623,55	1.589,95	1.460,77	1.300,86	1.505,77
Até 5 funcionários		1.806,74	2.090,03	2.036,91	1.774,72	2.100,36	1.961,76
6 a 15 funcionários		2.421,01	2.525,34	2.474,96	2.112,31	2.063,28	2.319,38
16 a 30 funcionários		3.252,12	3.821,84	3.730,37	3.085,93	3.141,33	3.406,32

## De 101 a 300 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.815,77	1.846,09	1.697,95	1.530,67	1.619,85	1.702,07
Até 5 funcionários		2.185,42	2.196,67	2.112,18	1.744,49	2.106,12	2.068,99
6 a 15 funcionários		3.117,70	3.432,98	2.875,01	2.546,76	2.607,11	2.915,92
16 a 30 funcionários		3.902,54	4.164,36	3.990,59	3.861,09	4.173,55	4.018,44

## De 301 a 600 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	2.632,65	2.742,63	2.444,03	2.153,99	2.455,34	2.485,74
Até 5 funcionários		3.363,61	3.092,69	3.097,92	2.197,26	2.808,66	2.912,01
6 a 15 funcionários		4.094,59	3.987,18	3.794,65	3.047,45	3.318,25	3.648,42
16 a 30 funcionários		5.965,30	5.236,17	4.759,68	4.728,53	4.512,39	5.040,42

## De 601 a 900 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	3.422,46	3.565,41	3.177,24	2.800,19	3.191,95	3.231,45
Até 5 funcionários		4.372,68	4.020,48	4.027,29	2.856,45	3.651,26	3.785,64
6 a 15 funcionários		5.322,97	5.183,33	4.933,07	3.961,69	4.313,73	4.742,95
16 a 30 funcionários		7.754,89	6.807,03	6.187,59	6.147,09	5.866,10	6.552,53

## Até 100 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.698,35	1.800,55	1.847,12	1.759,88	1.571,85	1.735,54
Até 5 funcionários		1.953,69	2.153,42	2.044,19	1.924,16	1.688,03	1.952,71
6 a 15 funcionários		2.637,81	2.827,17	2.787,54	2.267,21	2.259,13	2.555,77
16 a 30 funcionários		3.468,93	3.807,96	3.468,93	3.309,91	3.200,09	3.451,16

## De 101 a 300 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.842,87	2.646,32	2.330,70	1.599,56	2.173,50	2.118,59
Até 5 funcionários		2.095,79	2.495,20	2.926,91	1.880,33	2.305,41	2.340,74
6 a 15 funcionários		3.216,00	3.603,00	3.425,56	2.414,46	2.840,18	3.099,85
16 a 30 funcionários		4.191,64	4.430,56	4.148,29	4.053,84	4.029,02	4.170,67

## De de 301 a 600 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	2.818,51	3.127,68	2.741,06	2.081,36	2.663,66	2.686,46
Até 5 funcionários		3.526,73	3.597,01	3.062,41	2.303,36	3.141,03	3.126,10
6 a 15 funcionários		4.668,61	4.518,71	4.022,99	3.689,21	4.044,69	4.188,85
16 a 30 funcionários		5.903,37	5.914,01	4.769,78	5.501,98	5.704,00	5.558,62

## De 601 a 900 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	3.664,06	4.065,97	3.563,37	2.705,76	3.462,77	3.492,38
Até 5 funcionários		4.584,75	4.676,12	3.981,13	2.994,38	4.083,33	4.063,95
6 a 15 funcionários		6.069,20	5.874,33	5.229,91	4.795,96	5.258,09	5.445,51
16 a 30 funcionários		7.674,39	7.688,20	6.200,71	7.152,58	7.415,20	7.226,21

## Até 100 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.553,77	1.711,35	1.540,81	1.731,38	1.265,63	1.560,60
Até 5 funcionários		1.806,74	1.896,99	1.592,85	1.660,86	1.597,15	1.710,92
6 a 15 funcionários		2.565,58	2.568,27	2.539,75	2.068,95	2.121,13	2.372,74
16 a 30 funcionários		3.878,01	3.784,89	3.502,29	2.814,72	3.165,39	3.429,06

## De 101 a 300 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	2.319,84	1.857,52	1.667,78	1.530,67	1.673,03	1.809,75
Até 5 funcionários		2.439,09	2.248,91	1.905,89	1.662,73	2.553,52	2.162,04
6 a 15 funcionários		3.008,22	3.382,85	2.818,51	2.597,75	3.306,32	3.022,74
16 a 30 funcionários		3.758,02	4.941,40	3.496,47	3.420,13	4.141,03	3.951,42

**De 301 a 600 documentos contábeis e fiscais**

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	2.632,65	3.072,68	2.741,06	2.165,18	2.477,81	2.617,88
Até 5 funcionários		3.309,91	3.441,90	3.008,22	2.567,79	3.037,48	3.073,07
6 a 15 funcionários		4.621,09	3.991,70	3.830,26	3.181,87	3.784,30	3.881,85
16 a 30 funcionários		6.236,83	5.089,09	4.444,58	4.740,61	4.748,09	5.051,83

**De 601 a 900 documentos contábeis e fiscais**

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	3.422,46	3.994,51	3.563,37	2.814,73	3.221,15	3.403,25
Até 5 funcionários		4.302,90	4.474,48	3.910,68	3.338,12	3.948,72	3.994,99
6 a 15 funcionários		6.007,41	5.189,20	4.979,34	4.136,43	4.919,59	5.046,39
16 a 30 funcionários		8.107,88	6.615,82	5.777,94	6.162,79	6.172,52	6.567,39

**Até 100 documentos contábeis e fiscais**

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.517,65	1.951,26	1.517,65	1.517,65	1.604,38	1.621,73
Até 5 funcionários		1.951,26	2.397,90	1.951,26	2.005,48	1.701,94	2.001,57
6 a 15 funcionários		3.468,93	3.620,70	2.818,51	3.035,31	2.818,51	3.152,38
16 a 30 funcionários		4.119,35	4.206,08	3.685,73	3.935,06	3.902,54	3.969,75

**De 101 a 300 documentos contábeis e fiscais**

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.951,26	2.168,08	1.951,26	2.059,67	1.951,26	2.016,31
Até 5 funcionários		3.577,33	3.599,00	2.818,51	2.818,51	2.679,75	3.098,62
6 a 15 funcionários		4.227,75	3.967,59	3.252,12	3.794,14	3.317,16	3.711,75
16 a 30 funcionários		5.203,39	5.268,44	4.336,16	4.227,75	4.119,35	4.631,02

**De 301 a 600 documentos contábeis e fiscais**

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	2.601,70	3.913,38	2.601,70	2.601,70	3.035,31	2.950,76
Até 5 funcionários		3.685,73	4.119,35	3.252,12	3.252,12	3.252,12	3.512,29
6 a 15 funcionários		4.986,59	4.769,78	4.119,35	4.227,75	4.119,35	4.444,58
16 a 30 funcionários		6.070,63	5.550,29	5.203,39	4.986,59	5.239,51	5.410,09

**De 601 a 900 documentos contábeis e fiscais**

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	3.382,20	5.087,41	3.382,20	3.382,20	3.945,91	3.835,99
Até 5 funcionários		4.791,45	5.355,16	4.227,75	4.227,75	4.227,75	4.565,98
6 a 15 funcionários		6.482,56	6.200,71	5.355,16	5.496,08	5.355,16	5.777,94
16 a 30 funcionários		7.891,81	7.215,37	6.764,42	6.482,56	6.811,36	7.033,09

## Até 100 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	867,22	907,00	758,84	726,30	693,78	790,63
Até 5 funcionários		1.300,86	1.269,88	1.018,99	1.009,37	997,31	1.119,28
6 a 15 funcionários		2.168,08	2.178,93	1.734,47	1.604,38	1.598,18	1.856,80
16 a 30 funcionários		2.818,51	3.049,74	2.384,89	2.168,08	2.032,22	2.490,70

## De 101 a 300 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.084,04	1.108,15	758,84	1.037,07	867,22	971,07
Até 5 funcionários		1.517,65	1.328,73	1.300,86	1.214,13	1.084,04	1.289,08
6 a 15 funcionários		2.601,70	2.367,55	2.168,08	1.636,91	1.626,06	2.080,05
16 a 30 funcionários		3.252,12	3.154,57	2.818,51	2.384,89	3.091,67	2.940,35

**De 301 a 600 documentos contábeis e fiscais**

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.517,65	1.409,25	1.517,65	1.452,63	1.192,45	1.417,93
Até 5 funcionários		1.951,26	2.059,67	1.951,26	1.953,76	1.603,84	1.903,96
6 a 15 funcionários		2.818,51	2.710,11	2.818,51	2.604,19	2.254,26	2.641,10
16 a 30 funcionários		3.902,54	3.750,78	3.902,54	3.644,86	3.294,94	3.699,13

**De 601 a 900 documentos contábeis e fiscais**

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.972,96	1.832,03	1.972,96	1.888,40	1.550,18	1.843,30
Até 5 funcionários		2.536,66	2.677,57	2.536,66	2.539,89	2.084,98	2.475,16
6 a 15 funcionários		3.664,06	3.523,13	3.664,06	3.385,45	2.930,54	3.433,44
16 a 30 funcionários		5.073,31	4.876,02	5.073,31	4.738,32	4.283,42	4.808,87

## Até 100 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	895,09	893,10	835,74	809,88	453,03	777,38
Até 5 funcionários		1.551,82	1.228,31	1.194,36	1.218,23	957,23	1.229,99
6 a 15 funcionários		1.589,26	1.834,18	1.358,83	1.667,77	1.441,56	1.578,33
16 a 30 funcionários		2.757,06	2.509,50	2.150,53	2.079,62	2.008,72	2.301,08

## De 101 a 300 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	1.455,74	1.146,58	1.157,97	1.090,93	671,15	1.104,49
Até 5 funcionários		1.811,78	1.812,06	1.506,55	1.731,04	925,20	1.557,32
6 a 15 funcionários		2.593,62	2.134,40	2.126,90	1.713,32	1.725,13	2.058,67
16 a 30 funcionários		3.190,32	3.192,13	2.883,12	2.788,58	2.599,52	2.930,73

## De 301 a 600 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	2.205,67	1.885,18	1.536,09	1.875,49	1.835,41	1.867,58
Até 5 funcionários		2.465,62	2.528,64	2.205,67	2.234,93	2.120,99	2.311,17
6 a 15 funcionários		3.951,28	3.790,20	2.717,70	2.835,85	2.599,52	3.178,90
16 a 30 funcionários		4.301,03	4.230,15	3.190,32	3.488,10	3.993,83	3.840,67

## De 601 a 900 documentos contábeis e fiscais

Nº de Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	2.867,38	2.450,74	1.996,91	2.438,12	2.386,03	2.427,84
Até 5 funcionários		3.205,32	3.287,23	2.867,38	2.905,40	2.757,28	3.004,52
6 a 15 funcionários		5.136,66	4.927,26	3.532,99	3.686,59	3.379,38	4.132,59
16 a 30 funcionários		5.591,35	5.499,17	4.147,44	4.534,53	5.191,97	4.992,88

## Até 100 documentos contábeis e fiscais

Nº Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	727,86	678,26	754,19	607,06	458,34	645,14
Até 5 funcionários		1.116,57	996,88	883,80	801,66	697,83	899,35
6 a 15 funcionários		1.886,23	1.917,54	1.734,47	1.246,65	1.393,77	1.635,73

## De 101 a 300 documentos contábeis e fiscais

Nº Funcionários		Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Sem funcionários	Valores médios	784,85	981,06	872,64	918,75	758,84	863,21
Até 5 funcionários		1.178,01	1.323,00	1.214,13	1.293,60	1.013,59	1.204,47
6 a 15 funcionários		2.384,89	2.445,99	1.864,56	1.878,99	1.897,07	2.094,29

## VALORES MÉDIOS

SERVIÇOS	Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Processos de parcelamento de débitos por hora	282,70	266,19	270,42	234,34	250,70	260,87
DECORE Declaração de Renda, por declaração	203,91	177,70	188,75	148,80	168,64	177,55
Cadastro bancário - por cadastro por hora	191,18	154,81	146,17	148,80	124,61	153,11
Cadastro de fornecedores	155,18	130,68	121,31	104,15	91,51	120,57
Contratos de locação, compra e venda	178,55	141,26	137,97	176,26	142,84	155,37
Questionário de pesquisas do IBGE por hora	235,87	212,26	214,92	208,31	167,40	207,74
Re-emissão de guias e documentos	46,50	44,39	40,77	39,67	36,52	41,57
Valor hora atendimento fiscalização	221,53	169,62	168,64	164,17	83,05	161,39
Homologação de rescisões (Sindicatos ou MTE)	184,32	94,18	77,37	44,94	40,18	88,19
Certidão negativas Federais e Estaduais	60,94	72,62	70,32	51,45	34,28	57,92

## EMPRESA LIMITADA (valores médios)

Serviços	Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Constituição	2.001,05	1.745,48	1.760,48	1.630,62	1.648,68	1.736,93
Alteração contratual	1.744,56	1.528,71	1.542,94	1.408,47	1.438,92	1.517,31
Alteração com consolidação	1.833,24	1.634,90	1.691,53	1.527,89	1.563,28	1.634,09
Ata anual de aprovação de contas	920,48	809,78	784,11	804,62	580,83	800,40
Processo de baixa	3.274,67	3.222,67	2.888,53	2.862,25	2.324,80	2.947,41

## SOCIEDADE ANÔNIMA (valores médios)

Serviços	Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Constituição	6.395,84	4.693,51	4.614,93	4.390,36	3.236,64	4.666,25
Alteração estatutária	3.111,19	2.226,31	2.146,40	2.510,34	2.030,11	2.404,87
Alteração com consolidação	4.666,80	3.339,47	3.219,60	3.765,50	3.045,14	3.607,30
Ata da assembléia geral	704,63	921,43	1.084,04	910,59	704,63	865,05
Processo de baixa	4.556,75	4.291,06	3.762,82	3.711,32	3.272,46	3.918,88

## FIRMA EMPRESÁRIA (valores médios)

Serviços	Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Constituição	1.774,66	1.499,06	1.524,08	1.364,58	1.359,39	1.482,88
Alteração da declaração	1.561,02	1.847,54	1.384,80	1.270,89	1.214,16	1.552,78
Processo de baixa	2.783,47	2.739,27	2.455,26	2.432,93	1.976,07	2.505,31

## OUTROS (valores médios)

Serviços	Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
Constituição de associação	2.231,49	2.043,73	1.595,10	1.495,14	1.140,33	1.772,19
Convenção de condomínio	2.628,79	2.491,66	1.517,65	2.353,93	2.680,52	2.334,51
Ata de reunião de condomínio	550,77	454,96	455,29	411,94	401,09	454,82

# OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

## VALORES MÉDIOS

Sistemas	Grande Florianópolis	Norte e Vale do Itajaí	Região Sul Catarinense	Planalto Serrano e Alto Vale	Região Oeste Catarinense	Média do Estado
DIME - Declaração de movimento econômico	112,65	99,47	99,19	97,78	92,77	100,37
SINTEGRA	309,98	288,93	274,43	260,38	247,98	276,34
SPED FISCAL	105,30	92,35	78,86	70,67	69,94	83,42
CAGED	154,37	138,87	132,04	115,30	123,13	132,75
DCTF	164,82	149,05	147,21	138,87	132,26	146,45
DCTF WEB	164,82	149,05	147,21	138,87	132,26	146,45
DACON	116,33	110,28	107,59	107,12	105,30	109,33
SEFIP/GFIP	212,28	209,01	184,75	175,25	164,92	189,23
EFD REINF	164,82	149,05	147,21	138,87	132,26	146,45
DIRF	186,48	173,59	169,09	153,76	140,86	164,75
RAIS	114,48	108,82	102,05	128,52	72,70	106,74
RAIS negativa	288,71	239,48	222,20	242,64	233,10	245,23
DIRPF	243,86	202,11	222,65	210,29	213,55	218,48
DSPJ Empresas Inativas	259,06	238,39	191,31	203,36	209,59	220,35
DASN	370,33	330,16	294,87	323,09	326,20	328,93
DIPJ Lucro Presumido	438,43	455,23	404,08	436,44	403,86	427,61
DIPJ Lucro Real	246,57	241,64	244,86	251,59	224,91	241,91
DIPJ Imunes	473,43	481,71	500,93	431,48	415,05	460,51
SPED Contábil	252,43	228,07	189,47	235,77	167,73	214,69
DITR	311,32	330,57	264,51	273,77	257,90	287,61
DIMOB	254,80	236,90	251,08	257,90	195,21	239,19
PERD/COMP	238,44	221,70	234,96	241,35	182,69	223,83

## Trabalho de Perícias junto ao Poder Judiciário na condição de perito do juízo - Valor da Hora Técnica Profissional - valor da Hora Bruta devendo ser calculado o IRRF

Trabalho de perícias junto ao Poder Judiciário, na condição de Perito do Juízo. (Valor da hora técnica profissional)	776,06
Trabalho de perícias junto ao Poder Judiciário, na condição de Assistente Técnico. (Valor da hora técnica profissional)	776,06
Perícias extrajudiciais ou assessoria técnica na área judicial. (Valor da hora técnica profissional)	776,06
Honorários mínimos de serviço pericial, correspondendo a 8 horas técnica de trabalho	6.208,52
Honorários mínimos de atividade periciais em recuperação judicial e extrajudicial e em falências - correspondendo a 30 horas técnicas de trabalho.	23.282,01
Honorários mínimos de atividade em processo de execução de sentença em processos trabalhista por cálculo	2.328,20
Hora técnica para Auditoria valor Mínimo	350,58

## ATIVIDADES DIVERSAS

Constituições de MEI (definido que deve ser tratado como assessoria)	494,01
Custo para elaboração da folha e encargos (MEI)	162,24
Custo para Elaboração Esocial Domésticas, cadastro e manutenção e rescisão (por mês)	194,68
Custo para atividades com CEI, somente folha e encargos (por mês)	162,24
Custo para elaboração livro caixa agricultor - Produtor Rural (por mês)	381,26
Custo para parcelamento - Por Débito	557,75
Hora técnica para serviços contábeis assessoria	350,58
Hora técnica de serviços contábeis para o setor público (assessoria/consultoria/auditoria)	646,86

[www.fecontesc.org.br](http://www.fecontesc.org.br)



**FECONTEC**

Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina



**GESTÃO  
2025-2027**



# Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Rua 1500, 1100 - Centro - 88.330-526 - Balneário Camboriú/ SC  
CNPJ: 10.459.525/0001-43 Fone: (47) 3261-6200



Usuário: Iago Severino

Chave de Autenticação Digital  
2076-0424-815

Página  
1 / 1

## PARECER ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$

Data de movimento: 01/03/2026

Sequência: 5443857

Sequência estornada:

Número: 91552

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Orgão orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde

Un. orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 5028 - Saúde - Um Novo Tempo Para Cuidar

Ação: 2.322 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Despesa: 478 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: 243.000,00

Fonte recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde

Id-Uso: 1.500.1002

Importa este movimento o valor de: duzentos e quarenta e três mil reais

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sol. Compra/Contr.: 549/2026

Desp. pronto pagto:

Licitação:

Contrato

Pré-empenho:

**Objetivo:** CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL, PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES, CONTADOR E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA, INCLUINDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, LEI Nº 14.133/2021, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS.

### Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
<b>Orçamentário</b>		<b>Orçamentário</b>	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	243.000,00	6.2.2.1.2.01.02.03 - Crédito bloqueado para controle interno por	243.000,00

**Histórico:** Bloqueio Orçamentário da Despesa

**Complemento:**

Nota: A verificação da existência de dotação orçamentária é independente da escolha do tipo e modalidade de licitação, bem como da opção pela dispensa ou inexigibilidade das mesmas, cabendo estas estarem de acordo com o rito de contratação de compras e serviços que segue os ditames em especial da Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002 e outras mais que versarem sobre o assunto. A fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o empenhamento das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que há recursos orçamentários suficientes para o pagamento das obrigações conforme dotação especificada.

Convênio:

( ) Não

( ) Sim

**Mateus Canton Markoski**

Contador

CRC/MT 017.345/O-7 T-SC



# Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Rua 1500, 1100 - Centro - 88.330-526 - Balneário Camboriú/ SC  
CNPJ: 10.459.525/0001-43 Fone: (47) 3261-6200



Usuário: Iago Severino

Chave de Autenticação Digital  
2076-0424-815

Página  
1 / 1

## PARECER ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$

Data de movimento: 01/03/2026

Sequência: 5443857

Sequência estornada:

Número: 91552

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Orgão orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde

Un. orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 5028 - Saúde - Um Novo Tempo Para Cuidar

Ação: 2.322 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Despesa: 478 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: 243.000,00

Fonte recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde

Id-Uso: 1.500.1002

Importa este movimento o valor de: duzentos e quarenta e três mil reais

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sol. Compra/Contr.: 549/2026

Desp. pronto pagto:

Licitação:

Contrato

Pré-empenho:

**Objetivo:** CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL, PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES, CONTADOR E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA, INCLUINDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, LEI Nº 14.133/2021, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS.

### Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
<b>Orçamentário</b>		<b>Orçamentário</b>	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	243.000,00	6.2.2.1.2.01.02.03 - Crédito bloqueado para controle interno por	243.000,00

**Histórico:** Bloqueio Orçamentário da Despesa

**Complemento:**

Nota: A verificação da existência de dotação orçamentária é independente da escolha do tipo e modalidade de licitação, bem como da opção pela dispensa ou inexigibilidade das mesmas, cabendo estas estarem de acordo com o rito de contratação de compras e serviços que segue os ditames em especial da Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002 e outras mais que versarem sobre o assunto. A fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o empenhamento das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que há recursos orçamentários suficientes para o pagamento das obrigações conforme dotação especificada.

Convênio:

( ) Não

( ) Sim

**Mateus Canton Markoski**

Contador

CRC/MT 017.345/O-7 T-SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 006/2026 - IL - FMS

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, incluindo treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, planejamento governamental e administrativa, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú.

**Contratado:** LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA

**CNPJ:** 10.525.120/0001-66

**Valor total:** R\$324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Pagamento:** Conforme termo de referência.

**Respaldo legal:** Art. 74, III, alínea c, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Secretaria Municipal de Saúde promove essa inexigibilidade para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, incluindo treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, planejamento governamental e administrativa, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú
- b) A presente contratação fundamenta-se na necessidade de apoio técnico especializado ao Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, visando ao adequado desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, administrativa e de planejamento governamental.
- c) A Administração Pública está submetida a um complexo conjunto de normas, incluindo a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 4.320/1964, a Lei nº 14.133/2021, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, o que exige constante atualização técnica e rigor na condução dos atos administrativos.
- d) O Fundo Municipal de Saúde administra recursos oriundos de múltiplas fontes, frequentemente vinculados a finalidades específicas, demandando elevado nível de controle e conformidade na execução orçamentária, financeira e contábil. Além disso, a elaboração e

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

acompanhamento dos instrumentos de planejamento — PPA, LDO e LOA — exigem conhecimento técnico especializado, especialmente diante das constantes atualizações normativas.

- e) Somam-se a isso as crescentes exigências dos órgãos de controle quanto à transparência, qualidade e tempestividade das informações, bem como a necessidade de capacitação contínua dos servidores envolvidos nas rotinas administrativas e contábeis.
- f) Diante desse contexto, a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público mostra-se necessária para garantir segurança jurídica, conformidade legal, aprimoramento dos processos de gestão e adequada aplicação dos recursos públicos destinados à saúde.
- g) Os serviços de assessoria, consultoria, capacitação e treinamento compreenderão o acompanhamento permanente das atividades relacionadas à gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa do Fundo Municipal de Saúde, com orientação técnica aos servidores responsáveis. A atuação envolverá a transferência contínua de conhecimentos à equipe técnica, visando ao aperfeiçoamento dos procedimentos internos, à prevenção de falhas e ao alinhamento às constantes atualizações da legislação aplicável à área da saúde pública e às finanças públicas.
- h) A consultoria também abrangerá o suporte ao planejamento e à execução orçamentária, incluindo orientação na elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento governamental, como Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como no controle das receitas e despesas públicas, movimentação financeira e gestão das diversas fontes de recursos vinculadas à saúde.
- i) Serão realizadas análises, projeções e simulações que auxiliem os gestores na tomada de decisões e na correta aplicação dos recursos públicos. Os serviços contemplarão ainda orientações técnicas relacionadas aos registros contábeis, elaboração de balancetes mensais, preparação do balanço geral do exercício e atendimento às exigências legais e normativas, especialmente aquelas decorrentes da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.
- j) Também serão prestados esclarecimentos quanto à elaboração e publicação dos relatórios fiscais e à correta alimentação dos sistemas de controle e prestação de contas exigidos pelos órgãos competentes.
- k) Adicionalmente, a consultoria prestará apoio técnico nas áreas de controle interno, gestão de recursos, convênios, emendas parlamentares, compras, contratos e gestão de pessoas, bem como no acompanhamento das obrigações perante os órgãos de controle, incluindo sistemas como o SIOPS e o e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

- l) O objetivo é garantir maior segurança na gestão dos recursos públicos, fortalecer os mecanismos de controle e contribuir para a eficiência e transparência da administração do Fundo Municipal de Saúde.
- m) Com base na legislação acima especificada, aprovo o referido pleito, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 07 de abril de 2026.

Aline Leal  
Secretária Municipal de Saúde

MINUTA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2026 - IL - FMS

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, incluindo treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, planejamento governamental e administrativa, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú.

**Contratado:** LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA

**CNPJ:** 10.525.120/0001-66

**Valor total:** R\$324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Pagamento:** Conforme termo de referência.

**Respaldo legal:** Art. 74, III, alínea c, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerando que:

- a) A solicitação da área demandante para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, incluindo treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, planejamento governamental e administrativa, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú
- b) A presente contratação fundamenta-se na necessidade de apoio técnico especializado ao Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, visando ao adequado desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, administrativa e de planejamento governamental.
- c) A Administração Pública está submetida a um complexo conjunto de normas, incluindo a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 4.320/1964, a Lei nº 14.133/2021, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, o que exige constante atualização técnica e rigor na condução dos atos administrativos.
- d) O Fundo Municipal de Saúde administra recursos oriundos de múltiplas fontes, frequentemente vinculados a finalidades específicas, demandando elevado nível de controle e conformidade na execução orçamentária, financeira e contábil. Além disso, a elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento — PPA, LDO e LOA — exigem

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

conhecimento técnico especializado, especialmente diante das constantes atualizações normativas.

- e) Somam-se a isso as crescentes exigências dos órgãos de controle quanto à transparência, qualidade e tempestividade das informações, bem como a necessidade de capacitação contínua dos servidores envolvidos nas rotinas administrativas e contábeis.
- f) Diante desse contexto, a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público mostra-se necessária para garantir segurança jurídica, conformidade legal, aprimoramento dos processos de gestão e adequada aplicação dos recursos públicos destinados à saúde.
- g) Os serviços de assessoria, consultoria, capacitação e treinamento compreenderão o acompanhamento permanente das atividades relacionadas à gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa do Fundo Municipal de Saúde, com orientação técnica aos servidores responsáveis. A atuação envolverá a transferência contínua de conhecimentos à equipe técnica, visando ao aperfeiçoamento dos procedimentos internos, à prevenção de falhas e ao alinhamento às constantes atualizações da legislação aplicável à área da saúde pública e às finanças públicas.
- h) A consultoria também abrangerá o suporte ao planejamento e à execução orçamentária, incluindo orientação na elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento governamental, como Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como no controle das receitas e despesas públicas, movimentação financeira e gestão das diversas fontes de recursos vinculadas à saúde.
- i) Serão realizadas análises, projeções e simulações que auxiliem os gestores na tomada de decisões e na correta aplicação dos recursos públicos. Os serviços contemplarão ainda orientações técnicas relacionadas aos registros contábeis, elaboração de balancetes mensais, preparação do balanço geral do exercício e atendimento às exigências legais e normativas, especialmente aquelas decorrentes da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.
- j) Também serão prestados esclarecimentos quanto à elaboração e publicação dos relatórios fiscais e à correta alimentação dos sistemas de controle e prestação de contas exigidos pelos órgãos competentes.
- k) Adicionalmente, a consultoria prestará apoio técnico nas áreas de controle interno, gestão de recursos, convênios, emendas parlamentares, compras, contratos e gestão de pessoas, bem como no acompanhamento das obrigações perante os órgãos de controle, incluindo sistemas como o SIOPS e o e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

- 1) O objetivo é garantir maior segurança na gestão dos recursos públicos, fortalecer os mecanismos de controle e contribuir para a eficiência e transparência da administração do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 07 de abril de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto  
Secretário Municipal de Compras e Convênios

## PARECER JURÍDICO

**Processo Administrativo n.º 105/2026.**

**Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2026-FMS**

**Assunto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, incluindo treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, planejamento governamental e administrativa, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú.

**Contratada:** LLN Consultoria Governamental LTDA

**Fundamentação Legal:** Art.74, III, "C" da Lei 14133/2021.

Trata-se de contratação direta, por Inexigência de licitação, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, incluindo treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, planejamento governamental e administrativa, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

Justificou-se a compra através do Documento de Formalização de Demanda:

*“A presente contratação fundamenta-se na necessidade de apoio técnico especializado ao Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, visando ao adequado desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, administrativa e de planejamento governamental. A administração pública está submetida a um conjunto complexo de normas que disciplinam a gestão dos recursos públicos, dentre as quais se destacam a Constituição Federal, a Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei n.º 4.320/1964 e a Lei n.º 14.133/2021, além das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e das normas e orientações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional. A contabilidade aplicada ao setor público tem passado por constantes processos de modernização, especialmente em razão*

*da necessidade de maior transparência na gestão dos recursos públicos, do fortalecimento dos mecanismos de controle e da convergência às normas internacionais de contabilidade pública editadas pela International Federation of Accountants. Nesse contexto, a contabilidade pública constitui importante instrumento de controle, transparência e avaliação da gestão pública, permitindo o acompanhamento da correta aplicação dos recursos públicos e subsidiando a tomada de decisões pelos gestores.”*

É importante destacar que a submissão das inexigibilidades de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

*“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”*

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*.....*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.”*

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

*“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto”.*

Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

### **Da Inexigibilidade de Licitação**

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Tem-se que a Lei 14.133/21, a qual passou a vigorar a partir de 01 de abril de 2021, prevê, em seu art. 74, diversas hipóteses autorizadoras da inexigibilidade do procedimento licitatório, quando a competição se torna inviável, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

.....

***c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;***

.....

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de inexigibilidade de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII- justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente”*

Ante a previsão contida no §3º do art. 74 da lei supracitada, faz-se necessária a análise do disposto na Lei 14.039/20, que dispõe sobre a natureza de serviços prestados por advogados e profissionais de contabilidade:

Art. 2º O art. 25 do [Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946](#), passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 25. ...

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”  
(NR)

Extrai-se da leitura do supramencionado artigo que os serviços de contabilidade, por natureza, **são técnicos singulares quando comprovada a sua notória especialização.**

Da mesma forma, a Lei n. 14.133/21 prevê, especificamente, a necessidade de comprovação da notoriedade, a fim de demonstrar a impossibilidade de competição. Diferentemente da Lei n. 8.666/93, que previa também a necessidade de objeto singular, a legislação atual predominantemente foca na **notoriedade e especialização** para configurar a ausência de competência.

No tocante à notória especialização, Marçal Justen Filho explica:

*“A notória especialização adquiriu maior relevância normativa em vista da solução adotada pela Lei 14.133/2021, a qual não mais alude a objeto singular. Por isso, a notória especialização – um atributo subjetivo do contratado – torna-se um critério para determinar os pressupostos de configuração da inviabilidade de competição. A complexidade do objeto a ser executado exige que somente pessoas de alta qualificação sejam escolhidas pela Administração. Para evitar o despropósito de contratação de pessoas não qualificadas para execução de serviços de natureza singular, a lei exigiu o preenchimento do requisito da notória especialização.”*

Na mesma vertente, o doutrinador explica o que significa especialização:

*“A especialização significa a capacitação para exercício de uma atividade com habilidades que não estão disponíveis para um profissional ordinário ou padrão. A especialização identifica uma capacitação maior do que a usual e comum e é produzida pelo domínio de uma área restrita, com habilidades que ultrapassam o conhecimento da média dos profissionais necessários ao desenvolvimento da atividade em questão. O especialista é aquele prestador de serviço técnico profissional que dispõe de uma capacitação diferenciada, permitindo-lhe solucionar problemas e dificuldades complexas.”*

A inviabilidade de competição decorre da ausência de pluralidade de concorrentes e da peculiaridade da atividade a ser executada pelo contratado, uma vez que seus serviços são considerados de natureza singular, por pressupor o desenvolvimento de atividade intelectual específica, conforme comprova os diversos atestados de capacidade técnica apresentados.

Extrai-se da documentação apresentada que o serviço de contabilidade é essencial e imprescindível para o melhor funcionamento da Fundação Municipal de Saúde. Pontua-se que não basta a existência do serviço médio, mas é necessário contratar profissional com notória experiência.

Ressalta-se que a estrutura administrativa do Fundo Municipal de Saúde não dispõe, em seu quadro permanente, de equipe técnica suficiente e especializada para absorver integralmente tais demandas, sobretudo diante da crescente complexidade das obrigações acessórias, dos prazos exíguos de prestação de contas e da necessidade de mitigação de riscos de inconformidades, apontamentos e eventuais responsabilizações dos gestores.

No mais, a contratação nos moldes insculpidos no inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.333/21, possui natureza personalíssima, com postura restritiva com relação a possibilidade de subcontratação ou atuação de terceiros no contrato firmado e deve observar os critérios inaugurais lançados no art. 72, deste Diploma Legal.

Registre-se que a estimativa de preço deverá ser realizada de acordo com a previsão do artigo 23, o qual dispõe:

*“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”*

Verifica-se que o valor proposto está compatível com outros contratos firmados pela empresa com outros municípios, comprovando os preços que costumam ser praticados por ela.

Sobre o assunto, a Advocacia-Geral da União editou a Orientação Normativa n.º 17/2009, cujo teor é o seguinte:

*“A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.”*

No que diz respeito aos valores a serem despendidos pela Administração Pública, percebe-se, a partir da análise da documentação constante dos autos que há disponibilidade de orçamento suficiente para aquisição dos serviços, consoante valores bloqueados na Solicitação de Compras.

Por fim, restou verificada a regularidade da empresa através da Alteração Contratual, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, bem como as Declarações de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor, Declaração de Não Parentesco e Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para a Habilitação.

Dessa forma, após análise constata-se a observância dos requisitos legais exigidos, manifestando-se esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, pela **APROVAÇÃO**.

Nesse sentido, analisando a minuta do Contrato, verifica-se o regular cumprimento do comando legal citado e seus incisos, senão vejamos: a) Correto preenchimento do preâmbulo com a qualificação das partes; b) Descrição do objeto e seus elementos característicos na Cláusula Primeira; c) Verifica-se a vinculação da minuta contratual ao procedimento licitatório; d) Há a aplicação da Lei 14.133/2021 nos casos omissos, consoante Cláusula Décima Quarta; e) o regime de execução ou a forma de fornecimento constam na Cláusula Primeira; f) o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, constam na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima, bem como os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; g) os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, constam na Cláusula Segunda; h) o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, constam na Cláusula Décima Terceira; i) os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo, constam na Cláusula Oitava e Nona, bem como na Décima Primeira; j) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as

condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, consta na Cláusula Nona; k) os casos de extinção constam na Cláusula Décima Segunda; l) Há previsão de designação de responsável pela fiscalização dos serviços e do contrato na Cláusula Terceira; m) há a correta eleição do foro competente, conforme Cláusula Décima Sétima.

**Verifica-se** a inclusão de Cláusula com a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; bem como, que, Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Dessa forma, após análise da minuta do contrato, bem como o art. 92 e incisos da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas necessárias estabelecidas, constata-se a observância dos requisitos legais exigidos, manifestando-se esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **pela APROVAÇÃO**.

Este é o entendimento.

À consideração superior.

Balneário Camboriú-SC, 08 de abril de 2026.

***Lisane Dadam Tortato de Oliveira***

*Assessora Jurídica da Secretaria de Compras*

*OAB/SC 12.770*

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 006/2026 - IL - FMS

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, incluindo treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, planejamento governamental e administrativa, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú.

**Contratado:** LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA

**CNPJ:** 10.525.120/0001-66

**Valor total:** R\$324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Pagamento:** Conforme termo de referência.

**Respaldo legal:** Art. 74, III, alínea c, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Secretaria Municipal de Saúde promove essa inexigibilidade para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, incluindo treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, planejamento governamental e administrativa, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú
- b) A presente contratação fundamenta-se na necessidade de apoio técnico especializado ao Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, visando ao adequado desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, administrativa e de planejamento governamental.
- c) A Administração Pública está submetida a um complexo conjunto de normas, incluindo a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 4.320/1964, a Lei nº 14.133/2021, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, o que exige constante atualização técnica e rigor na condução dos atos administrativos.
- d) O Fundo Municipal de Saúde administra recursos oriundos de múltiplas fontes, frequentemente vinculados a finalidades específicas, demandando elevado nível de controle e conformidade na execução orçamentária, financeira e contábil. Além disso, a elaboração e

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

acompanhamento dos instrumentos de planejamento — PPA, LDO e LOA — exigem conhecimento técnico especializado, especialmente diante das constantes atualizações normativas.

- e) Somam-se a isso as crescentes exigências dos órgãos de controle quanto à transparência, qualidade e tempestividade das informações, bem como a necessidade de capacitação contínua dos servidores envolvidos nas rotinas administrativas e contábeis.
- f) Diante desse contexto, a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público mostra-se necessária para garantir segurança jurídica, conformidade legal, aprimoramento dos processos de gestão e adequada aplicação dos recursos públicos destinados à saúde.
- g) Os serviços de assessoria, consultoria, capacitação e treinamento compreenderão o acompanhamento permanente das atividades relacionadas à gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa do Fundo Municipal de Saúde, com orientação técnica aos servidores responsáveis. A atuação envolverá a transferência contínua de conhecimentos à equipe técnica, visando ao aperfeiçoamento dos procedimentos internos, à prevenção de falhas e ao alinhamento às constantes atualizações da legislação aplicável à área da saúde pública e às finanças públicas.
- h) A consultoria também abrangerá o suporte ao planejamento e à execução orçamentária, incluindo orientação na elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento governamental, como Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como no controle das receitas e despesas públicas, movimentação financeira e gestão das diversas fontes de recursos vinculadas à saúde.
- i) Serão realizadas análises, projeções e simulações que auxiliem os gestores na tomada de decisões e na correta aplicação dos recursos públicos. Os serviços contemplarão ainda orientações técnicas relacionadas aos registros contábeis, elaboração de balancetes mensais, preparação do balanço geral do exercício e atendimento às exigências legais e normativas, especialmente aquelas decorrentes da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.
- j) Também serão prestados esclarecimentos quanto à elaboração e publicação dos relatórios fiscais e à correta alimentação dos sistemas de controle e prestação de contas exigidos pelos órgãos competentes.
- k) Adicionalmente, a consultoria prestará apoio técnico nas áreas de controle interno, gestão de recursos, convênios, emendas parlamentares, compras, contratos e gestão de pessoas, bem como no acompanhamento das obrigações perante os órgãos de controle, incluindo sistemas como o SIOPS e o e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

- l) O objetivo é garantir maior segurança na gestão dos recursos públicos, fortalecer os mecanismos de controle e contribuir para a eficiência e transparência da administração do Fundo Municipal de Saúde.
- m) Com base na legislação acima especificada, aprovo o referido pleito, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 08 de abril de 2026.

Aline Leal  
Secretária Municipal de Saúde

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 006/2026 - IL - FMS**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, incluindo treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, planejamento governamental e administrativa, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú.

**Contratado:** LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA

**CNPJ:** 10.525.120/0001-66

**Valor total:** R\$324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Pagamento:** Conforme termo de referência.

**Respaldo legal:** Art. 74, III, alínea c, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, VI, da Lei n. 14.133/2021, registra-se que a escolha da empresa **LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA**, fundamenta-se na comprovada capacidade técnica, experiência consolidada no setor público e regularidade jurídica e fiscal demonstradas. Conforme atestados de capacidade técnica juntados aos autos, a empresa vem prestando serviços especializados de assessoria e consultoria aplicada à gestão pública, abrangendo áreas como planejamento orçamentário, contabilidade pública, finanças, gestão de recursos e capacitação de servidores, tendo executado tais atividades de forma satisfatória, dentro dos prazos estabelecidos e sem registro de ocorrências.

Destaca-se, ainda, que a contratada possui experiência comprovada junto a entes públicos, inclusive no próprio Município de Balneário Camboriú, conforme atestados recentes que evidenciam a qualidade dos serviços prestados, aderência às normas legais e eficiência na execução contratual.

No que tange à qualificação técnica e profissional, verifica-se que a empresa conta com profissionais devidamente habilitados junto ao Conselho Regional de Contabilidade, bem como registro ativo da pessoa jurídica no respectivo conselho, atendendo plenamente às exigências legais para o exercício das atividades contratadas.

Ademais, a empresa demonstra plena regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme certidões negativas apresentadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT, bem como inexistência de sanções nos cadastros de inidoneidade), não havendo qualquer impedimento para contratar com a Administração Pública.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Ressalta-se também que os serviços a serem contratados possuem natureza técnica especializada, com notória necessidade de conhecimento específico na área de gestão pública, o que justifica a escolha de empresa com expertise comprovada e atuação consolidada no segmento.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a escolha da empresa LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA, por atender aos requisitos de qualificação técnica, regularidade jurídica e experiência comprovada, apresentando-se como solução adequada e vantajosa para a Administração Pública.

Quanto a justificativa do valor proposto para a contratação da empresa LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA baseia-se na análise de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública.

Conforme documentos acostados ao processo, verifica-se que o valor contratado encontra-se em consonância com aquele praticado em ajustes firmados com outros municípios, a exemplo do Contrato nº 001/2026 celebrado com o Município de Bombinhas, cujo valor mensal é de R\$ 25.930,00, totalizando R\$ 311.160,00 anuais, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza equivalente.

Além disso, a compatibilidade do preço também se evidencia pela natureza técnica e especializada dos serviços prestados, que envolvem assessoria contínua nas áreas contábil, financeira, orçamentária e administrativa, incluindo capacitação de servidores e acompanhamento da execução da gestão pública, exigindo elevado grau de conhecimento técnico e responsabilidade profissional.

Ressalta-se que os valores praticados estão em conformidade com referências de mercado para serviços de consultoria governamental especializada, considerando a complexidade das atividades, a qualificação da equipe técnica envolvida e a abrangência dos serviços prestados.

Dessa forma, conclui-se que o valor apresentado pela contratada mostra-se adequado, razoável e compatível com o mercado, atendendo ao princípio da economicidade e demonstrando-se vantajoso para a Administração Pública

Balneário Camboriú, 08 de abril de 2026.

Aline Leal  
Secretária Municipal de Saúde

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 006/2026 - IL - FMS**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, incluindo treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, planejamento governamental e administrativa, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú.

**Contratado:** LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA

**CNPJ:** 10.525.120/0001-66

**Valor total:** R\$324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Pagamento:** Conforme termo de referência.

**Respaldo legal:** Art. 74, III, alínea c, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, VIII, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, autorizo a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, III, alínea c, da Lei 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 08 de abril de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto  
Secretário Municipal de Compras e Patrimônio

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2026 - IL - FMS

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, incluindo treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, planejamento governamental e administrativa, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú.

**Contratado:** LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA

**CNPJ:** 10.525.120/0001-66

**Valor total:** R\$324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Pagamento:** Conforme termo de referência.

**Respaldo legal:** Art. 74, III, alínea c, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerando que:

- a) A solicitação da área demandante para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, incluindo treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, planejamento governamental e administrativa, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú
- b) A presente contratação fundamenta-se na necessidade de apoio técnico especializado ao Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, visando ao adequado desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, administrativa e de planejamento governamental.
- c) A Administração Pública está submetida a um complexo conjunto de normas, incluindo a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 4.320/1964, a Lei nº 14.133/2021, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, o que exige constante atualização técnica e rigor na condução dos atos administrativos.
- d) O Fundo Municipal de Saúde administra recursos oriundos de múltiplas fontes, frequentemente vinculados a finalidades específicas, demandando elevado nível de controle e conformidade na execução orçamentária, financeira e contábil. Além disso, a elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento — PPA, LDO e LOA — exigem

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- conhecimento técnico especializado, especialmente diante das constantes atualizações normativas.
- e) Somam-se a isso as crescentes exigências dos órgãos de controle quanto à transparência, qualidade e tempestividade das informações, bem como a necessidade de capacitação contínua dos servidores envolvidos nas rotinas administrativas e contábeis.
  - f) Diante desse contexto, a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público mostra-se necessária para garantir segurança jurídica, conformidade legal, aprimoramento dos processos de gestão e adequada aplicação dos recursos públicos destinados à saúde.
  - g) Os serviços de assessoria, consultoria, capacitação e treinamento compreenderão o acompanhamento permanente das atividades relacionadas à gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa do Fundo Municipal de Saúde, com orientação técnica aos servidores responsáveis. A atuação envolverá a transferência contínua de conhecimentos à equipe técnica, visando ao aperfeiçoamento dos procedimentos internos, à prevenção de falhas e ao alinhamento às constantes atualizações da legislação aplicável à área da saúde pública e às finanças públicas.
  - h) A consultoria também abrangerá o suporte ao planejamento e à execução orçamentária, incluindo orientação na elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento governamental, como Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como no controle das receitas e despesas públicas, movimentação financeira e gestão das diversas fontes de recursos vinculadas à saúde.
  - i) Serão realizadas análises, projeções e simulações que auxiliem os gestores na tomada de decisões e na correta aplicação dos recursos públicos. Os serviços contemplarão ainda orientações técnicas relacionadas aos registros contábeis, elaboração de balancetes mensais, preparação do balanço geral do exercício e atendimento às exigências legais e normativas, especialmente aquelas decorrentes da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.
  - j) Também serão prestados esclarecimentos quanto à elaboração e publicação dos relatórios fiscais e à correta alimentação dos sistemas de controle e prestação de contas exigidos pelos órgãos competentes.
  - k) Adicionalmente, a consultoria prestará apoio técnico nas áreas de controle interno, gestão de recursos, convênios, emendas parlamentares, compras, contratos e gestão de pessoas, bem como no acompanhamento das obrigações perante os órgãos de controle, incluindo sistemas como o SIOPS e o e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

- 1) O objetivo é garantir maior segurança na gestão dos recursos públicos, fortalecer os mecanismos de controle e contribuir para a eficiência e transparência da administração do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 08 de abril de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto  
Secretário Municipal de Compras e Convênios



PUBLICAÇÃO

**Nº 8203917: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO Nº 006/2026 - IL - FMS**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8203917>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 006/2026 - IL - FMS

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, incluindo treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, planejamento governamental e administrativa, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú.

**Contratado:** LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA

**CNPJ:** 10.525.120/0001-66

**Valor total:** R\$324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Pagamento:** Conforme termo de referência.

**Respaldo legal:** Art. 74, III, alínea c, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Secretaria Municipal de Saúde promove essa inexigibilidade para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, incluindo treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, planejamento governamental e administrativa, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú
- b) A presente contratação fundamenta-se na necessidade de apoio técnico especializado ao Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, visando ao adequado desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, administrativa e de planejamento governamental.
- c) A Administração Pública está submetida a um complexo conjunto de normas, incluindo a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 4.320/1964, a Lei nº 14.133/2021, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, o que exige constante atualização técnica e rigor na condução dos atos administrativos.
- d) O Fundo Municipal de Saúde administra recursos oriundos de múltiplas fontes, frequentemente vinculados a finalidades específicas, demandando elevado nível de controle e conformidade na execução orçamentária, financeira e contábil. Além disso, a elaboração e

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

acompanhamento dos instrumentos de planejamento — PPA, LDO e LOA — exigem conhecimento técnico especializado, especialmente diante das constantes atualizações normativas.

- e) Somam-se a isso as crescentes exigências dos órgãos de controle quanto à transparência, qualidade e tempestividade das informações, bem como a necessidade de capacitação contínua dos servidores envolvidos nas rotinas administrativas e contábeis.
- f) Diante desse contexto, a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público mostra-se necessária para garantir segurança jurídica, conformidade legal, aprimoramento dos processos de gestão e adequada aplicação dos recursos públicos destinados à saúde.
- g) Os serviços de assessoria, consultoria, capacitação e treinamento compreenderão o acompanhamento permanente das atividades relacionadas à gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa do Fundo Municipal de Saúde, com orientação técnica aos servidores responsáveis. A atuação envolverá a transferência contínua de conhecimentos à equipe técnica, visando ao aperfeiçoamento dos procedimentos internos, à prevenção de falhas e ao alinhamento às constantes atualizações da legislação aplicável à área da saúde pública e às finanças públicas.
- h) A consultoria também abrangerá o suporte ao planejamento e à execução orçamentária, incluindo orientação na elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento governamental, como Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como no controle das receitas e despesas públicas, movimentação financeira e gestão das diversas fontes de recursos vinculadas à saúde.
- i) Serão realizadas análises, projeções e simulações que auxiliem os gestores na tomada de decisões e na correta aplicação dos recursos públicos. Os serviços contemplarão ainda orientações técnicas relacionadas aos registros contábeis, elaboração de balancetes mensais, preparação do balanço geral do exercício e atendimento às exigências legais e normativas, especialmente aquelas decorrentes da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.
- j) Também serão prestados esclarecimentos quanto à elaboração e publicação dos relatórios fiscais e à correta alimentação dos sistemas de controle e prestação de contas exigidos pelos órgãos competentes.
- k) Adicionalmente, a consultoria prestará apoio técnico nas áreas de controle interno, gestão de recursos, convênios, emendas parlamentares, compras, contratos e gestão de pessoas, bem como no acompanhamento das obrigações perante os órgãos de controle, incluindo sistemas como o SIOPS e o e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- l) O objetivo é garantir maior segurança na gestão dos recursos públicos, fortalecer os mecanismos de controle e contribuir para a eficiência e transparência da administração do Fundo Municipal de Saúde.
- m) Com base na legislação acima especificada, aprovo o referido pleito, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 08 de abril de 2026.

Aline Leal  
Secretária Municipal de Saúde

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2026 - IL - FMS

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, incluindo treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, planejamento governamental e administrativa, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú.

**Contratado:** LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA

**CNPJ:** 10.525.120/0001-66

**Valor total:** R\$324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Pagamento:** Conforme termo de referência.

**Respaldo legal:** Art. 74, III, alínea c, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerando que:

- a) A solicitação da área demandante para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, incluindo treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, planejamento governamental e administrativa, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú
- b) A presente contratação fundamenta-se na necessidade de apoio técnico especializado ao Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, visando ao adequado desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, administrativa e de planejamento governamental.
- c) A Administração Pública está submetida a um complexo conjunto de normas, incluindo a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 4.320/1964, a Lei nº 14.133/2021, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, o que exige constante atualização técnica e rigor na condução dos atos administrativos.
- d) O Fundo Municipal de Saúde administra recursos oriundos de múltiplas fontes, frequentemente vinculados a finalidades específicas, demandando elevado nível de controle e conformidade na execução orçamentária, financeira e contábil. Além disso, a elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento — PPA, LDO e LOA — exigem

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- conhecimento técnico especializado, especialmente diante das constantes atualizações normativas.
- e) Somam-se a isso as crescentes exigências dos órgãos de controle quanto à transparência, qualidade e tempestividade das informações, bem como a necessidade de capacitação contínua dos servidores envolvidos nas rotinas administrativas e contábeis.
  - f) Diante desse contexto, a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público mostra-se necessária para garantir segurança jurídica, conformidade legal, aprimoramento dos processos de gestão e adequada aplicação dos recursos públicos destinados à saúde.
  - g) Os serviços de assessoria, consultoria, capacitação e treinamento compreenderão o acompanhamento permanente das atividades relacionadas à gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa do Fundo Municipal de Saúde, com orientação técnica aos servidores responsáveis. A atuação envolverá a transferência contínua de conhecimentos à equipe técnica, visando ao aperfeiçoamento dos procedimentos internos, à prevenção de falhas e ao alinhamento às constantes atualizações da legislação aplicável à área da saúde pública e às finanças públicas.
  - h) A consultoria também abrangerá o suporte ao planejamento e à execução orçamentária, incluindo orientação na elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento governamental, como Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como no controle das receitas e despesas públicas, movimentação financeira e gestão das diversas fontes de recursos vinculadas à saúde.
  - i) Serão realizadas análises, projeções e simulações que auxiliem os gestores na tomada de decisões e na correta aplicação dos recursos públicos. Os serviços contemplarão ainda orientações técnicas relacionadas aos registros contábeis, elaboração de balancetes mensais, preparação do balanço geral do exercício e atendimento às exigências legais e normativas, especialmente aquelas decorrentes da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.
  - j) Também serão prestados esclarecimentos quanto à elaboração e publicação dos relatórios fiscais e à correta alimentação dos sistemas de controle e prestação de contas exigidos pelos órgãos competentes.
  - k) Adicionalmente, a consultoria prestará apoio técnico nas áreas de controle interno, gestão de recursos, convênios, emendas parlamentares, compras, contratos e gestão de pessoas, bem como no acompanhamento das obrigações perante os órgãos de controle, incluindo sistemas como o SIOPS e o e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

- 1) O objetivo é garantir maior segurança na gestão dos recursos públicos, fortalecer os mecanismos de controle e contribuir para a eficiência e transparência da administração do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 08 de abril de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto  
Secretário Municipal de Compras e Convênios

[Home](#) > [Editais](#) Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)

# 006/2026 - IL/2026



Última atualização 09/04/2026

**Local:** Balneário Camboriú/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade compradora:** 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 09/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 10459525000143-1-000039/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.**Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, incluindo treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, planejamento governamental e administrativa, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 324.000,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

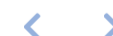
R\$ 324.000,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA APLICADA AO SETOR PÚBLICO ABRANGENDO CAPACITAÇÃO CONTÍNUA ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS,	12	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00

Exibir: 

1-1 de 1 itens

Página: [Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**PROCESSO Nº**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2026 - IL - FMS

**DATA DE ATUALIZAÇÃO**

09/04/26

**MODALIDADE**

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

**SITUAÇÃO**

Concluído

**LOCAL DA LICITAÇÃO**

PMBC

**OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú.

**OBSERVAÇÕES**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 006/2026 - IL - FMS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, incluindo treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, planejamento governamental e administrativa, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú.

Contratado: LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA

CNPJ: 10.525.120/0001-66

Valor total: R\$324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Respaldo legal: Art. 74, III, alínea c, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerações:

a) A Secretaria Municipal de Saúde promove essa inexigibilidade para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, incluindo treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, planejamento governamental e administrativa, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú.

b) A presente contratação fundamenta-se na necessidade de apoio técnico especializado ao Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, visando ao adequado desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, administrativa e de planejamento governamental.

c) A Administração Pública está submetida a um complexo conjunto de normas, incluindo a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 4.320/1964, a Lei nº 14.133/2021, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, o que exige constante atualização técnica e rigor na condução dos atos administrativos.

d) O Fundo Municipal de Saúde administra recursos oriundos de múltiplas fontes, frequentemente vinculados a finalidades específicas, demandando elevado nível de controle e conformidade na execução orçamentária, financeira e contábil. Além disso, a elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento — PPA, LDO e LOA — exigem conhecimento técnico especializado, especialmente diante das constantes atualizações normativas.

e) Somam-se a isso as crescentes exigências dos órgãos de controle quanto à transparência, qualidade e tempestividade das informações, bem como a necessidade de capacitação contínua dos servidores envolvidos nas rotinas administrativas e contábeis.

f) Diante desse contexto, a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público mostra-se necessária para garantir segurança jurídica, conformidade legal, aprimoramento dos processos de gestão e adequada aplicação dos recursos públicos destinados à saúde.

g) Os serviços de assessoria, consultoria, capacitação e treinamento compreenderão o acompanhamento permanente das atividades relacionadas à gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa do Fundo Municipal de Saúde, com orientação técnica aos servidores responsáveis. A atuação envolverá a transferência contínua de conhecimentos à equipe técnica, visando ao aperfeiçoamento dos procedimentos internos, à prevenção de falhas e ao alinhamento às constantes atualizações da legislação aplicável à área da saúde pública e às finanças públicas.

h) A consultoria também abrangerá o suporte ao planejamento e à execução orçamentária, incluindo orientação na elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento governamental, como Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como no controle das receitas e despesas públicas, movimentação financeira e gestão das diversas fontes de recursos vinculadas à saúde.

i) Serão realizadas análises, projeções e simulações que auxiliem os gestores na tomada de decisões e na correta aplicação dos recursos públicos. Os serviços contemplarão ainda orientações técnicas relacionadas aos registros contábeis, elaboração de balancetes mensais, preparação do balanço geral do exercício e atendimento às exigências legais e normativas, especialmente aquelas decorrentes da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.

j) Também serão prestados esclarecimentos quanto à elaboração e publicação dos relatórios fiscais e à

correta alimentação dos sistemas de controle e prestação de contas exigidos pelos órgãos competentes.

k) Adicionalmente, a consultoria prestará apoio técnico nas áreas de controle interno, gestão de recursos, convênios, emendas parlamentares, compras, contratos e gestão de pessoas, bem como no acompanhamento das obrigações perante os órgãos de controle, incluindo sistemas como o SIOPS e o e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

l) O objetivo é garantir maior segurança na gestão dos recursos públicos, fortalecer os mecanismos de controle e contribuir para a eficiência e transparência da administração do Fundo Municipal de Saúde.

m) Com base na legislação acima especificada, aprovo o referido pleito, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 08 de abril de 2026.

Aline Leal

Secretária Municipal de Saúde

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2026 - IL - FMS

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 08 de abril de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário Municipal de Compras e Convênios

#### ARQUIVOS ANEXOS